



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 185

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....		41	
Vice-Governadoria.....		41	68
Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais.....		41	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	41	68
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	42	69
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....		43	70
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	50	71
Secretaria de Estado de Educação.....	5	55	79
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	56	80
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	15	60	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	16	60	82
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	17	61	84
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		62	85
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		62	86
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			87
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		63	87
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		63	87
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	18	64	97
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			97
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			98
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	18	65	98
Secretaria de Estado de Turismo.....		66	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	19	66	98
Defensoria Pública.....	19	67	100
Procuradoria-Geral.....		67	100
Tribunal de Contas.....	19	67	
Ineditorial.....			100

SEÇÃO I**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição legal prevista no inciso III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à emissão das Autorizações de Uso e Termos Aditivos para ocupação de áreas públicas por Quiosques e Traillers localizados no Distrito Federal, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, ano de referência 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ANEXO I

Autorizações de Uso Emitidas para a Ocupação de Áreas Públicas por Quiosques no Distrito Federal					
Nº AUTORIZAÇÃO DE USO	Nº PROCESSO	RA	ENDEREÇO	CPF	PERMISSIONÁRIO
144/2023	00309-00000725/2022-39	SIA	TRECHO 07, LOTE 100, QUIOSQUE 12-A	005.***.***.51	VALDIVINA GONÇALVES DA SILVA
145/2023	00304-00001389/2022-82	SOBRADINHO II	AR 7, ÀS MARGENS AVENIDA DF-420 (em frente ao Cemitério Campo da Esperança de Sobradinho II	029.***.***.90	NAYARA CORDEIRO LAURENTINO
146/2023	00141-00003853/2019-06	CEILÂNDIA	EQNM - 08/10, VIA LESTE - CEILÂNDIA NORTE	324.***.***.49	FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA
147/2023	00138-00004745/2020-26	CEILÂNDIA	EQNO - 04/06 - SETOR "O"	084.***.***.91	EDMILSON FLORENTINO DA SILVA
148/2023	00142-00001618/2021-88	SAMAMBAIA	QR - 202, CONJUNTO 07 (estação do metrô)	386.***.***.49	JOSÉ LUIZ SOUZA AMORIM
149/2023	00309-00000361/2022-97	SIA	TRECHO 07, LOTE 100, QUIOSQUE 10	002.***.***.20	DALETE GLÁUCIA DA SILVA BARBOSA
150/2023	00138-00005242/2019-34	CEILÂNDIA	EQNM - 04/06 (próximo à Motominas)	114.***.***.53	JOAQUIM DE SOUZA BARBOZA
153/2023	00141-00003548/2018-25	PLANO PILOTO	SRTVS 701 (em frente ao Edifício Embassy Tower)	884.***.***.34	MARIA LUCIENE BENTO GUIMARÃES
154/2023	00135-00002317/2021-24	PLANALTINA	SH ARAPOANGA, Conjunto "A"	672.***.***.15	RENATI WEYER BELLON
155/2023	0364-005304/2010	SOBRADINHO	QUADRA CENTRAL- Setor Administrativo, entre os lotes "C" e "D" (ao lado do Fórum)	327.***.***.49	JOSÉ CARLOS DA SILVA LIMA
156/2023	00142-00000948/2019-31	SAMAMBAIA	QS - 310 - Próximo à parada de ônibus e nos fundos do conjunto 06	812.***.***.53	ROSIMEIRE DA CRUZ OLIVEIRA
157/2023	0362-000974/2013	TAGUATINGA	QS - 03, Rua 420, Lote 04 (em frente ao Assaí)	665.***.***.20	MARINEIDE FREIRES DE LACERDA MORAES
158/2023	00309-00000094/2023-39	SIA	TRECHO 07, LOTE 100, Quiosque nº 15	253.***.***.87	LUIS OTAVIANO DE SOUSA FILHO

159/2023	00309-0000080/2023-15	SIA	TRECHO 03/04	270.***.***-72	MARIA DO SOCORRO BARBOSA PINHO
160/2023	00141-00003966/2019-01	PLANO PILOTO	SCLS-107, atrás da CEF	690.***.***-30	FRANCISCO NONATO ALVES DE OLIVEIRA
161/2023	00132-00001336/2023-80	TAGUATINGA	EQNL 06/08 (ao lado da Parada de ônibus)	002.***.***-03	DANIEL SOBREIRA SANTANA LOPES
162/2023	00132-00002971/2022-01	TAGUATINGA	QNG - 39 - Avenida Hélio Prates - A/E (próximo CEF - 12)	713.***.***-53	CELCINO MARQUES DA SILVA
163/2023	00132-00001133/2022-11	TAGUATINGA	QI - 15 Lote - 47 (esquina próxima à Feira dos Goianos)	847.***.***-00	ANTÔNIA ELZA SÁ DOS SANTOS
165/2023	00132-00000636/2022-61	TAGUATINGA	CNG 04 (em frente ao Taguacenter)	239.***.***-15	ALDEMAR JOAQUIM DOS ANJOS
166/2023	00132-00002191/2023-34	TAGUATINGA	DF - 001, Quiosque 16-A - Taguaparque	963.***.***-97	LEONARDO FELIPE DE FREITAS
167/2023	00132-00002190/2023-90	TAGUATINGA	DF - 001, Quiosque 16-B - Taguaparque	720.***.***-68	NIVALDINA SOUZA DOS SANTOS
169/2023	00309-00000285/2022-10	SIA	TRECHO 07, Lote 100, Quiosque nº 74	740.***.***-34	VALESKA DE SOUZA LIMA VIEIRA
170/2023	00132-00001202/2022-88	TAGUATINGA	EQNL - 06/08 (ao lado do Bloco "A")	771.***.***-04	SIDNEY LINO CARVALHO
171/2023	00132-00001568/2022-57	TAGUATINGA	EQNM - 36/38 (próximo ao Posto Policial)	225.***.***-34	WALDINÊS FRANCISCA PIRES
172/2023	00132-00000647/2022-41	TAGUATINGA	EQNL - 02/04 (ao lado do Posto de Gasolina)	225.***.***-68	VALDECI CAMARGO

ANEXO II

Termos Aditivos às Autorizações de Uso emitidos para a ocupação de áreas públicas por Quiosques no Distrito Federal						
Nº TERMO ADITIVO	Nº AUTORIZAÇÃO DE USO	Nº PROCESSO	RA	ENDEREÇO	CPF	PERMISSIONÁRIO
01	001/2022	00394-00009299/2018-28	PARANOÁ	PRAÇA LINEAR, QUADRA 4-B, CONJUNTO COMERCIAL - PARANOÁ PARQUE	34.***.***-60	ADRIANA DE SOUZA ALVES FELIZARDO
01	140/2023	00146-00001015/2018-78	LAGO SUL	SHIS QI - 07, ESTACIONAMENTO EM FRENTE AO HOSPITAL DAHER	476.***.***-61	JAMES NUNES PEREIRA
01	008/2022	04018-00001305/2022-88	PARANOÁ	PRAÇA LINEAR, TRECHO 2-A, QUADRA 3, ÁREA ESPECIAL 01 - PARANOÁ PARQUE	657.***.***-34	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARROS
01	099/2023	00135-00002379/2022-17	PLANALTINA	CONDOMÍNIO MESTRE D'ARMAS, MÓDULO "A" - EM FRENTE AO MERCADO ULTRABOX	393.***.***-91	ELIAS EVANGELISTA DE JESUS FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração sobre os procedimentos que configuraram, no mérito de autoria e materialidade, assunto de uma reclamação grave, sobre a ação praticada de assédio, com autoria de um servidor público, em relação ao processo SEI/GDF nº 00132- 00000313/2020-13, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 22/09/2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em relação ao processo SEI/GDF nº 0132- 000288/2017, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 19/09/2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração sobre os procedimentos que configuraram, no mérito de autoria e materialidade, conforme conclusão, no Relatório Final, estabelecido no processo nº 00132.00005476/2018-60, em relação ao processo SEI/GDF nº 00480-00006353/2018-87, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 22/09/2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, cc/ com o Decreto Distrital nº 30.634/2009, e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00001442/2023-22, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na EQ 23/25 ao lado do CRAS e da 4ª Delegacia de Polícia do Guará-DF, entre os dias 22 de setembro a 08 de novembro de 2023, para realização do evento "Master Show Circus", realizado pela Sra. Michelle Mocellin de Almeida, CPF 315.xxx.648-xx.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em conjunto com os artigos 1º e 2º no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o ano de 2023, correspondente à utilização de área pública com finalidade comercial ou prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa do Guará.

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos conforme variação acumulada com base no INPC de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete centésimos por cento) - Portaria SEEC nº 73, de 19 de dezembro de 2022..

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTUR CUNHA NOGUEIRA

CÁLCULO PREÇO PÚBLICO		2023		
	INPC =	5,97%		
ANEXO I	Unidade	Unidade	V	Valores em Real Preço Público
Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	R\$ 0,60	R\$ 17,89	R\$214,70
b) sem cobertura	m²	R\$ 0,24	R\$ 7,15	R\$ 85,85
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	R\$ 0,01	R\$ 0,45	R\$ 5,36
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	R\$ 0,06	R\$ 1,79	R\$ 21,46
Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberta ou não)	m²	R\$ 0,02	R\$ 0,63	R\$ 7,50
Feiras permanentes (1*)	m²	R\$ 0,03	R\$ 0,98	R\$ 11,77
Feiras livres e similares (2*)	m²	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Banca em mercado	m²	R\$ 0,24	R\$ 7,34	R\$ 88,11
Placa, painel publicitário e similares (3*)	m²	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:	m²	R\$ 0,26	R\$ 7,73	R\$ 92,70
a) Quiosques, trailer e similares (4*)	m²	R\$ -	R\$ -	R\$ -
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Und	R\$ 0,56	R\$ 16,79	R\$ 201,43
c) Caminhões	-	R\$ 5,22	R\$ 156,55	R\$ 1.878,64
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	R\$ 0,03	R\$ 0,84	R\$ 10,05
Abrigo de táxi	m²	R\$ 0,30	R\$ 8,94	R\$ 107,33
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	R\$ 0,60	R\$ 17,89	R\$ 214,70
Outras finalidades	m²	R\$ 0,60	R\$ 17,89	R\$ 214,70
(1*) Vide PORTARIA a ser publicada pela Secretaria Executiva das Cidades				
(2*) Vide PORTARIA Nº a ser publicada pela Secretaria Executiva das Cidades				
(3*) Vide PORTARIA Nº a ser publicada pela Secretaria Executiva das Cidades				
(4*) Vide PORTARIA Nº a ser publicada pela Secretaria Executiva das Cidades				

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelo art. 255, inciso II, alínea "c", art. 258, inciso III da Lei Complementar nº 840/11 e art. 8º, inciso I, e art. 9º, parágrafo da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00000798/2023-49, resolve:

Art. 1º Acolher o Juízo de Admissibilidade nº 00137-00000798/2023-49/2023 - RA-GUAR/COLIC/DIALIC/GEAP quanto à análise dos itens levantados na Apuração Preliminar no processo n. 0137-000294/2013.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no art. 2º, inciso I, Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 c/c o art. 244, §1º, inciso III, art. 207, inciso II, art. 255, inciso II, alínea "c", art. 258, inciso III da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como ao disposto pelo disposto no art. 258, III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento (121877600) do Processo de Sindicância, nos autos do processo 00142-00001620/2023-19, que teve como objeto apurar denúncia formulada em 27 de março de 2017, pela Chefe do Núcleo de Atendimento e Protocolo, que versava por irregularidades quanto à forma de atuação do respectivo processo, e demais atos elencados no relatório finalístico da comissão processante.

Art. 2º Decidir em acolher, na totalidade, o Relatório Nº 3/2023 RA-SAM/GAB/CPD-OS20/2023 (120259529) da Comissão do Processo de Sindicância, e Despacho -RA-SAM/GAB (121637924), com fulcro no inciso III, do art. 208, e do § 3º, art. 256 da Lei Complementar nº 840/2011. Determinando assim seu arquivamento.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017. Considerando a Instrução Normativa nº 05/2022 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a III, modelos de documentos de tomada de contas especial, resolve:

Art. 1º Reconduzir o prazo dos trabalhos de Investigação Prévia a Tomada de Contas Especial - TCE, instituído pela Ordem de Serviço nº 78, de 18/10/2022, publicada no DODF nº 201, de 25/10/2022 e pela Ordem de Serviço nº 04, de 19/01/2023, publicado no DODF nº 18, de 25/01/2023, visando o reforço na instrução processual e apresentação de novo Relatório Conclusivo, devendo apurar suposta irregularidade administrativa no Processo nº 0360-000274/2011, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2022 – CGDF.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pelos membros nos autos do Processo nº 0360-000114/2011.

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no Artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto Nº 38.094/2017, e conforme o disposto no artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e, considerando o disposto no Processo nº. 00142-00001622/2023-16, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar constante dos autos nº. 00142-00000397/2019-14, por 30 (sessenta) dias, a contar de 20 de setembro de 2023, convalidando os trabalhos neles já realizados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto Nº 38.094/2017, e conforme o disposto no artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e, considerando o disposto no Processo nº. 00142-00001622/2023-16, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar constante dos autos nº. 00142-0000.1024/2019-52, por 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de setembro de 2023, convalidando os trabalhos neles já realizados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto Nº 38.094/2017, e em observância à Instrução Normativa nº 5/2022-CGDF e Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, bem como o que dispõe o Processo nº 00142-00001622/2023-16, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Tomada de Contas Especial constante dos autos nº. 00142-000.095/2017, por 90 (noventa) dias, a contar de 17 de setembro de 2023, convalidando os trabalhos neles já realizados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado através do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso das competências que lhe confere a ordem de serviço nº 50, de 11 de julho de 2023, conforme deliberações ocorridas no bojo do Processo nº 00143-00001426/2023-13, com ênfase na Ata 001/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Administração Regional De Santa Maria para o período de 2023 a 2026.

Art. 2º O inteiro teor do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Administração Regional De Santa Maria será disponibilizado para consulta no sítio eletrônico institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da

Administração Regional do Recanto das Emas, referente ao exercício de 2023, instituída pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 19 DE JULHO DE 2023, publicada no DODF nº 149, de 08 de agosto de 2023, página 24.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes objetivando dispor do prazo necessário para que a instrução e conclusão do procedimento de Tomada de Contas Especial sejam feitas em observância ao art. 32 da IN nº 03/2021-TCDF, bem como aos princípios da Legalidade, da Ampla Defesa e do Contraditório, previstos na Constituição Federal e legislação pertinente vigentes, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I, instituído na Ordem de Serviço nº 84, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 134, de 18 de julho de 2023, página 17.

Art. 2º O referido grupo terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 20 de setembro de 2023 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)

06/10/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno do TARF, por videoconferência, da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 06 de outubro de 2023, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-003253/2015, Tributo ICMS, ED 11/2023, Embargante VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogados Paulo Ayres Barreto OAB/SP 80.600, Carla de Lourdes Gonçalves OAB/SP 137.881, Sergio Mello Almada de Cillo OAB/SP 246.822, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00031642/2022-25, Tributo ICMS, RJV 169/2022, Recorrente MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, Advogado MARCELO JAYME DE CARVALHO OAB/GO 33.769, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu

c) Processo nº 04034-00003034/2023-14, Tributo ISS, RJV 44/2023, Recorrente MOVIMENTO DE EDUCACAO DE BASE - MEB, Advogada Karen Vanessa Menezes da Silva Sales OAB/DF 60.932, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

d) Processo nº 0128-002088/2014, Tributo ICMS, ED 33/2023, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

e) Processo nº 0128-000991/2015, Tributo ICMS, ED 47/2022, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

f) Processo nº 0128-001060/2014, Tributo ICMS, RE 121/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

g) Processo nº 0128-002603/2014, Tributo ICMS, RE 135/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa.

h) Processo nº 0040-007848/2013, Tributo ICMS, ED 25/2023, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF

45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

i) Processo nº 0128-001512/2014, Tributo ICMS, RE 123/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Cassius Ferreira Moraes OAB/DF 34.276, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro.

j) Processo nº 0128-000431/2015, Tributo ICMS, RE 119/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Cassius Ferreira Moraes OAB/DF 34.276, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido. 4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2023
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

(* Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF nº 183, de 28 de setembro de 2023, página 8.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.453, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 822, DE 29 DE JUNHO DE 2023, ONDE SE LÊ "...pelo período de 05/06/2023 a 15/09/2023...", LEIA-SE "...pelo período de 05/06/2023 a 21/10/2023...", ficando ratificados os demais termos. Processo SEI nº 00060-00286274/2023-67.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 440, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a ORDEM DE SERVIÇO Nº 432, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 e a ORDEM DE SERVIÇO Nº 433, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 publicadas no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2023.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.000, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 316/2023-CEDF, de 19 de setembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00061344/2022-11, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento da Creche Arco-Íris, situada na Quadra 2, Conjunto N, nº 48, Itapoã, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Creche Arco-Íris, com sede no mesmo endereço, registrada no CNPJ sob o nº 39.745.841/0001-63.

Art. 2º Advertir a mantenedora Associação Creche Arco-Íris pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 29 de setembro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00061344/2022-11. INTERESSADO: CRECHE ARCO-ÍRIS.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00061344/2022-11, HOMOLOGO o PARECER Nº 316/2023-CEDF, de 19 de setembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) indeferir o pleito de credenciamento da Creche Arco-Íris, situada na Quadra 2, Conjunto N, nº 48, Itapoã, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Creche Arco-Íris, com sede no mesmo endereço, registrada no CNPJ sob o nº 39.745.841/0001-63;

b) advertir a mantenedora Associação Creche Arco-Íris pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 29 de setembro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00210477/2023-16. INTERESSADO: LETÍCIA SILVA COSTA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00210477/2023-16, HOMOLOGO o PARECER Nº 310/2023-CEDF, de 19 de setembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o Parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por LETÍCIA SILVA COSTA, no ano 2022, na instituição educacional Dr. Michael M Krop Senior High School, localizada no Condado de Miami-Dade, Flórida, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.001, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0349, conforme Ofício nº 7659, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	TOTAL
1	PLANALTINA	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

PORTARIA Nº 1.002, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Santa Maria.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0355, conforme Ofício nº 7863, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEx), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CUSTEIO	TOTAL
1	SANTA MARIA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

PORTARIA Nº 1.003, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de São Sebastião, bem como às Unidades Escolares (UEs):

CED SÃO JOSÉ, CEF CERÂMICA SÃO PAULO, CEF MIGUEL ARCANJO, CEI 03 DE SÃO SEBASTIÃO, EC 104 DE SÃO SEBASTIÃO, EC 303 DE SÃO SEBASTIÃO e EC AGROVILA SÃO SEBASTIÃO.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0359, conforme Ofícios nos 7771, 7772, 7773, 7774, 7777, 7778, 7779, 7780, 7781, 7782, 7783 e 7785, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE e das UEs.

Art. 3º A CRE e as UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEx), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE e das UEs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CUSTEIO	TOTAL
1	CED SÃO JOSÉ	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
2	CEF CERÂMICA SÃO PAULO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	CEF MIGUEL ARCANJO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
4	CEI 03 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
5	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
6	EC 104 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
7	EC 303 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
8	EC AGROVILA SÃO SEBASTIÃO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00

PORTARIA Nº 1.004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 2.378.931,00 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) do Gama, Planaltina, Plano Piloto, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga, bem como às Unidades Escolares (UEs): CED 01 DE BRASÍLIA, CED 06 DO GAMA, CED ENGENHO DAS LAJES, CEF 10 DO GAMA, CEI 04 DE TAGUATINGA, CEJA ASA SUL - CESAS, CEM 01 DE SOBRADINHO, CEM 03 DO GAMA, CEMI TAGUATINGA e ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0351, conforme Ofício nº 7728, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs/UEs.

Art. 3º As CREs/UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEx), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs/UEs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CUSTEIO	TOTAL
1	CED 01 DE BRASÍLIA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	CED 06 DO GAMA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	CED ENGENHO DAS LAJES	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	CEF 10 DO GAMA	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
5	CEI 04 DE TAGUATINGA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
6	CEJA ASA SUL - CESAS	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
7	CEM 01 DE SOBRADINHO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
8	CEM 03 DO GAMA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
9	CEMI TAGUATINGA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
10	CRE GAMA	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00
11	CRE PLANALTIMA	R\$ 640.000,00	R\$ 640.000,00
12	CRE PLANO PILOTO	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
13	CRE SAMAMBAIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
14	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
15	CRE TAGUATINGA	R\$ 308.931,00	R\$ 308.931,00
16	ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 2.378.931,00	R\$ 2.378.931,00

PORTARIA Nº 1.005, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) do Paranoá e de Samambaia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0337, conforme Ofícios nos 7553 e 7554, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEx), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	TOTAL
1	PARANOÁ	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2	SAMAMBAIA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

PORTARIA Nº 1.006, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 605.308,00 (seiscentos e cinco mil, trezentos e oito reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) do Gama e de Planaltina, bem como às Unidades Escolares (UEs): CED 06 DO GAMA, CED SÃO FRANCISCO, CEF 10 DO GAMA, CEF 15 DO GAMA, CEM 01 DE SOBRADINHO, CEMI TAGUATINGA, ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0345, conforme Ofício nº 7730, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs/UEs.

Art. 3º As CREs/UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEx), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs/UEs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	TOTAL
1	CED 06 DO GAMA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	CED SÃO FRANCISCO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CEF 10 DO GAMA	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
4	CEF 15 DO GAMA	R\$ 20.308,00	R\$ 20.308,00
5	CEM 01 DE SOBRADINHO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
6	CEMI TAGUATINGA	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
7	CRE GAMA	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
8	CRE PLANALTIMA	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
9	ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 605.308,00	R\$ 605.308,00

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 273 da Resolução nº 02/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00004062/2022-16, resolve:

Art. 1º Advertir o Centro Educacional Parque Encantado, situado no SHIS QI 11, Área Especial, Bloco A, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, mantido por S & M Brasília Serviços Educacionais Ltda., CNPJ nº 18.820.998/0001-36, com sede no mesmo endereço, em razão do funcionamento em endereço não autorizado por esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 273 da Resolução nº 02/2020-CEDF (e suas alterações) e, ainda, o contido no Processo 00080-00236648/2023-29, resolve:

Art. 1º Advertir o Colégio MDC, situado na QI 416, Conj. M, Lote 2/3, Loja 3A e Sobreloja 3, Samambaia - Distrito Federal, mantido pelo MDC Cursos Preparatórios Ltda, CNPJ nº 05.685.319/0001-11, com sede no mesmo endereço, pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Determinar que o Colégio MDC promova imediatamente as adequações necessárias ao cumprimento do art. 23 da Resolução nº 02/2020-CEDF (e suas alterações), em conformidade com as orientações da Gerência de Supervisão da Rede Privada de Ensino - GSPR, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - DISINE.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00152722/2023-55, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da Escola Maple Bear Sudoeste - Candanguinho, CNPJ nº 56.012.628/0040-78, situada no EQSW 303/304, Lote 1, Parte C, Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, mantida por SEB - Sistema Educacional Brasileiro S.A., CNPJ nº 56.012.628/0001-61, com sede na Rua Deolinda, nº 70, 2º andar, Jardim Macedo, Ribeirão Preto - São Paulo, para: Escola Maple Bear Brasília.

Art. 2º Homologar a transferência da mantenedora atual da instituição educacional, de: SEB - Sistema Educacional Brasileiro S.A., CNPJ nº 56.012.628/0001-61, para: Escola Maple Bear Brasília Ltda., CNPJ nº 47.259.678/0001-57, com sede na EQSW 303/304, Lote 1, Parte C, Sudoeste, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00043208/2022-49, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Santa Maria – CEP ETSM, situado à QR 119, Conjunto A, Lote 1, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, criado e mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, CNPJ 00.394.676/0001-07, situada no Shopping ID, SCN, Quadra 6, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, Asa Norte, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, para a oferta dos cursos de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Técnico em Redes de Computadores, ambos do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, presenciais, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que o Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Santa Maria – CEP ETSM fica obrigado a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 140, de 01 de junho de 2022, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, p. 87, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00128697/2022- 16, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 308, de 03 de outubro de 2022, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2022, p. 40, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00208583/2022-41, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de outubro de 2023

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 309, de 03 de outubro de 2022, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2022, p. 40, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080- 00207648/2022-31, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 282, de 21 de setembro de 2022, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2022, p. 18, alterada pela Ordem de Serviço nº 109, de 03/04/2023, publicada no DODF nº 65, de 04/04/2023, p. 27, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00217192/2022-17, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 305, de 03 de outubro de 2022, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 188, de 22 de outubro de 2022, p. 39, alterada pela Ordem de Serviço nº 110, de 03/04/2023, publicada no DODF nº 65, de 04/04/2023, p. 27, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00226019/2022-18, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 105, de 03 de abril de 2023, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 65, de 04 de abril de 2023, p. 26, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00074196/2023-85, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 106, de 03 de abril de 2023, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 65, de 04 de abril de 2023, p. 26, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00070868/2023-83, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 107, de 03 de abril de 2023, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 65, de 04 de abril de 2023, p. 26, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00070901/2023-75, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 108, de 03 de abril de 2023, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 65, de 04 de abril de 2023, p. 26, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00069539/2023-90, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

DESPACHO DECISÓRIO

Processo SEI nº 00054-00015499/2021-01. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente de procedimentos realizados sem previsão contratual. Referência: Portaria DSAP/PMDF nº 16, de 05 de fevereiro de 2021 (55548898); Relatório 10 (59095144) e Parecer Técnico 66 (84232794); Despacho - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (117613424).

Concordar per relationem com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (117613424) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº 84232794), e, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual.

Com fulcro no artigo 52 da Lei nº 9.784/1999, arquivo o presente processo, tendo em vista o esgotamento de sua finalidade.

Ao DPGC/DSAP para:

Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato;

Adotar medidas junto ao executor do contrato para notificação da empresa da decisão.

Ao NCRD/ATJ/DSAP para;

Após a notificação da empresa, e em nada sendo requerido, instaurar processo de reconhecimento de dívida utilizando-se como parâmetro de pagamento os valores estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES

Chefe

DESPACHO DECISÓRIO

Processo SEI nº 00054-00053147/2020-65. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente de procedimentos realizados sem previsão contratual. Referência: Portaria nº 41, de 04 de junho de 2020 (41272318); Parecer 14 (107401380); Despacho (107487743).

1. Concordar, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (118539582) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios (107401380) passando a entender que não houve descumprimento contratual por parte da empresa nos serviços prestados sem amparo contratual.

2. Arquivo o presente processo, tendo em vista a ausência de quebra contratual por parte da contratada.

3. Após a notificação da empresa, em nada sendo requerido, encaminhe-se o feito ao NCRD/ATJ deste Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal para proceder ao devido pagamento de acordo com os parâmetros da Tabela SUS.

4. Ao DPGC/DSAP para adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES

Chefe

DESPACHO DECISÓRIO

Processo SEI nº 00054-00068009/2019-47. Interessados: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP e CLÍNICA EROS E PSIQUE LTDA ME CNPJ nº 17.887.818/0001-70. Assunto: análise de Processo Administrativo onde se apura a conduta da empresa CLÍNICA EROS E PSIQUE LTDA ME, por emissão de Notas Fiscais e Faturas fora do prazo contratual, da competência do mês de outubro de 2018 e análise de possível Reconhecimento de Dívida. Referência: Portaria DSAP/PMDF nº 54, de 143 de agosto de 2019 (26147820); Relatório conclusivo (93938987); Parecer 34 (108894490); e Despacho ATJ/DSAP (118538197).

1. Concordo, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (118538197) e do Chefe do Núcleo de Procedimentos Apuratórios (108894490) passando a entender que não houve descumprimento contratual por parte da empresa no envio de notas fiscais e faturas fora de prazo contratual.

2. Arquivo o presente processo, tendo em vista a ausência de quebra contratual por parte da contratada.

3. Após a notificação da empresa, em nada sendo requerido, encaminhe-se o feito ao NCRD/ATJ deste Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal para análise acerca de possível Reconhecimento de Dívida.

4. À DPGC/DSAP para adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES

Chefe

DESPACHO DECISÓRIO

Processo SEI nº 00054-00087602/2019-92. Interessados: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP e HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Assunto: análise de Processo Administrativo onde se apura a conduta da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, CNPJ nº 38.000.485/0001-96, pelo atraso na entrega de Recursos de Glosa referentes ao período de julho de 2017 a janeiro de 2018. Referência: Portaria DSAP/PMDF nº 272, de 30 de setembro de 2019 (29098305); Relatório conclusivo (31556251); Parecer 36 (109101501); e Despacho ATJ/DSAP (109106031).

Concordo, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (109106031) e do Chefe do Núcleo de Procedimentos Apuratórios (109101501) e passo a entender que houve descumprimento contratual por parte da empresa no que tange a entrega de Recursos de Glosa referentes ao período de julho de 2017 a janeiro de 2018, conforme item 8.7 da Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento nº 70/2017.

Dessa forma, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme artigo 2º, I e artigo 3º, II do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Caso os valores dos atendimentos não tenham sido pagos, ao final deste procedimento, em não havendo diligências ou requerimentos da empresa, encaminhe-se ao NCRD deste Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal para o devido pagamento mediante o instrumento de Reconhecimento de Dívidas.

À DPGC/DSAP para adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES

Chefe

DECISÃO

Processo SEI nº 00054-00042375/2019-76. Assunto: DECISÃO no Processo Administrativo onde se apura a conduta da empresa SANTÉ CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ nº 08.342.650/0002-27, pelo atraso na entrega de faturas referentes a atendimentos no mês de agosto de 2018. Referência: Portaria DSAP/PMDF nº 86, de 17 de maio de 2019 (22712987); - Relatório conclusivo (pags 49/55 do doc. sei 83622027); Parecer 31 (108469175); e Despacho ATJ/DSAP (117614821).

Concordo, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (117614821) e do Chefe do Núcleo de Procedimentos Apuratórios (108469175) e passo a entender que houve descumprimento contratual por parte da

empresa na entrega de documentação em desconformidade com o contrato administrativo firmado entre esta Administração Militar e a empresa em questão.

Dessa forma, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme artigo 2º, I e artigo 3º, II do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Caso os valores dos atendimentos não tenham sido pagos, ao final deste procedimento, em não havendo diligências ou requerimentos da empresa, encaminhe-se ao NCRD deste Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal para o devido pagamento mediante o instrumento de Reconhecimento de Dívidas.

À DPGC/DSAP para adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES

Chefe

DECISÃO

Processo SEI nº 00054-00069037/2019-81. Assunto: DECISÃO do Processo Administrativo nº 00054-00069037/2019-81 onde se apura a conduta da empresa INTERAGE CLINICA DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR. Referência: Portaria DSAP/PMDF nº 152, de 05 de agosto de 2019 (26658639). Relatório conclusivo (28060954). Parecer (106265735). Despacho (106281737).

Concordar per relationem com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (106281737) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (106265735), e, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual.

Arquivo o presente processo, tendo em vista a ausência de quebra contratual por parte da contratada.

Ao DPGC/DSAP para: Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES

Chefe

DECISÃO

Processo SEI nº 00054-00072396/2020-50. Assunto: DECISÃO no Processo Administrativo nº 00054-00072396/2020-50 onde se apura a conduta da empresa CLÍNICA DE OLHOS TEIXEIRA PINTO. Referência: Portaria DSAP/PMDF nº 54, de 23 de julho de 2020 (44051539). Relatório conclusivo (94176436). Parecer 101 (105162032). Despacho ATJ/DSAP (117933344).

Concordo, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (117933344) e do Chefe do Núcleo de Procedimentos Apuratórios (105162032) passando a entender que não houve descumprimento contratual por parte da empresa nos serviços prestados sem amparo contratual.

Arquivo o presente processo, tendo em vista a ausência de quebra contratual por parte da contratada.

Após a notificação da empresa, em nada sendo requerido, encaminhe-se o feito ao NCRD/ATJ deste Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal para proceder ao devido pagamento de acordo com os parâmetros da Tabela SUS.

Ao DPGC/DSAP para adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES

Chefe

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 733, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento no Anexo I a IV da Instrução Detran/DF nº 363/2011 e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00094116/2023-89, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/10/2023, da Mercedes-Benz Leasing do Brasil Arrendamento Mercantil S/A, no CNPJ nº 00.162.760/0001-03, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Arrendamento Mercantil ou Leasing e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 734, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 587 - Detran-DF, de 22 de setembro de 2022, nos termos do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nos termos dos artigos 256, 261 e 265 do CTB, da Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH: I em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição da NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, caso não haja recurso interposto em 1ª e 2ª instância; II - no 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da expedição da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, quando o interessado abrir mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem e o exame de reciclagem.

Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH, sendo impeditiva para devolução ou renovação do documento de habilitação, impressão de 2ª via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir - PID.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 7º Interessados penalizados:

I - com base no art. 165 do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ANDERSON RODRIGUES CARVALHO	00055-0000206/2019-31	05840750645
2	CAIO FERNANDO ALEX DO NASCIMENTO	0055-003268/2018	05777201220
3	CHARLES ALVES	00055-00139304/2018-86	00219723171
4	CLAUDIO HENRIQUE DE ANDRADE	00055-00081156/2019-84	01985328685
5	DJALMA SANTOS COIMBRA	00113-00022210/2018-28	00045888443
6	FABIANO CARVALHO DOS SANTOS	00055-00005397/2019-27	03053223121
7	FELIPPE COPPOLA CHAVES	0055-003314/2018	04538227879
8	GIBSON MACHADO DOS SANTOS	00055-00037081/2020-38	01431928628
9	GRAZIELA DOS SANTOS PANTA	00055-00142365/2018-21	04666715503
10	JAILDO CARDOSO ARAUJO	00113-00028887/2018-70	03620445404
11	LEONARDO SILVA MACHADO	0055-041280/2017	05016031105
12	LUCAS RODRIGUES CAETANO	00113-00033286/2018-89	05825786988
13	MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA	00113-0002627/2018-74	04305799855
14	PAULO ROBERTO DE SOUZA RIBEIRO	0113-015185/2016	00569556649
15	SANDRO RAIMUNDO MARQUES NUNES	0055-00144370/2018-78	00114461367
16	SUSELAINE SEREJO MARTINELLI	00055-00013407/2019-06	04871520296

II - com base no art. 165 combinado com art. 277 do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ANDRE LARA CAMPOS GUIMARAES	0113-009776/2015	00077758370
2	CARLOS EDUARDO CORDEIRO DA CUNHA	0113-018269/2015	00064501458
3	DANIELLE DOURADO MARTINS	0113-018642/2016	06074093998
4	DEMERSON RIBEIRO DA SILVA	0113-017623/2016	00147478978
5	DENYS NONATO NASCIMENTO	0113-005729/2016	03850375987
6	EDUARDO JOSE MARIANO	0055-037292/2014	00176873407

III - com base no art. 165-A do CTB, período de 12 (dose) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ADALBERTO MIRANDA PACHECO JUNIOR	0055-000982/2018	02788713251
2	ALAN COSTA BATISTA	00055-00046851/2023-86	05307627851
3	ALANE PEREIRA DE FIGUEREDO DE SOUZA	00055-00040989/2023-71	04873510259
4	ANDERSON FRANCO DE ALBUQUERQUE	00055-00046926/2023-29	03588195349
5	ANDERSON SANTOS DOS REIS	0055-039131/2017	05628722516
6	ANTONIO LUIZ DA SILVA	00055-00054124/2022-10	00063927520
7	BARBARA JACINTO MORAES	0055-001413/2018	04577418360
8	CARLOS GABRIEL DINIZ SIQUEIRA	0055-000904/2018	05561133695
9	CASSIO VEIGA RAMOS	0055-005457/2018	00940097400
10	CECILIA ALMEIDA Y SOTER	00055-00025984/2023-19	04164965503
11	CLECIO RIBEIRO JERONIMO	00055-00025976/2023-72	02983208896
12	CRISTIANE ALVES FERREIRA OLIVEIRA	0055-037570/2017	00197367524
13	DANIEL BRAGA DOS SANTOS	00055-00046982/2023-63	06150287546
14	DIEGO CHRISTMANN REIS	00055-00162879/2018-01	03170816981
15	DIEGO MAROCOLO DE SOUZA	0055-001345/2018	00463590160
16	ELCIO LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA	00055-00165795/2018-11	00086971715
17	ELVIS LEMOS DE SOUSA	0055-005397/2018	06202983833
18	EMERSON FORTES CORREA	0055-005171/2018	00048348827
19	FABIO MENDONCA E CASTRO	0055-019720/2017	00719485849
20	FELIPE DUARTE SOUSA SOARES	00055-00046326/2023-61	05911914400
21	FERNANDA CALDEIRA MELO	0055-043725/2017	06445500686
22	GABRIELA DA SILVA PEREIRA	00055-00006323/2019-16	06370722401
23	GLEBERSON DA CONCEICAO	00113-00000737/2018-00	03229748857
24	GUSTAVO LAGE DE OLIVEIRA	0055-045698/2017	00524381405
25	HUGO FERNANDES COSTA GONZAGA	00055-00040922/2023-37	02657737756
26	JULIANE MOREIRA ALVES	00055-00025966/2023-37	05706468810
27	JULIMAR SOARES DA CRUZ	0055-003351/2018	00245009922
28	KEYLA GOMES PINTO	00055-00041518/2023-81	03912864290
29	LAIS MYRIAN ANDRADE	00055-00047026/2023-07	05642116478
30	LEONARDO COSTA DE SOUZA	0055-002911/2018	00275683699
31	LUCAS RODRIGUES LIMA	0055-005449/2018	05872086205
32	MARCELO MENDES DO NASCIMENTO	0055-047273/2017	03281446004
33	MARYLAINE CONCEICAO BARBOSA ALVES	00055-00042024/2023-13	05242624496
34	MATEUS DE ALMEIDA QUADROS	0055-043365/2017	04768203833
35	MATEUS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	00055-00040995/2023-29	07629717907
36	MAURO QUEIROZ AFONSO	0055-040807/2017	03238605312
37	MICHELY DE FARIA SILVA	00055-00040972/2023-14	04760779528
38	NATHALIA HELEN DE SOUSA RODRIGUES	0055-00050799/2022-81	05774162010
39	PAULO SERGIO DOS REIS	00055-00047019/2023-05	04724211606
40	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CORREIA	0055-001308/2018	03676599163
41	PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA	0055004674/2018	06310740930
42	PRISCILA RAMOS LINHARES	00055-00149264/2018-81	05552723348
43	RAQUEL COPPIO COSTA	0055-040101/2017	04743602936
44	RENATO DE SOUSA COSTA	0055-003409/2018	04749556003
45	RODRIGO MARTINS SIQUEIRA	0055-004650/2018	5786766939

46	RODRIGO MELO MESQUITA	00055-00041516/2023-91	03722317360
47	ROSANA RABELO DE MELO	00055-00041519/2023-25	05001373518
48	SEBASTIAO LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR	00055-00163844/2018-81	02258365193
49	SILVIO SILVA MACIEL	00055-00040696/2023-94	00332665350
50	TELIO LIPORONI DE MENDONCA	00055-00069114/2023-51	00199805930
51	WASHINGTON LUIS DOS SANTOS VIANA	00055-00046989/2023-85	00051984600
52	WELLINGTON PASSOS CASTRO	00055-00046842/2023-95	02032850705

IV - com base no art. 174 do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA COSTA	0055-004730/2018	06564127535

V - com base no art. 175 do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ANTONIO SOARES ALVES	0055-046311/2017	00095081064
2	DENES BOITRAGO ARAUJO	0055-005389/2018	01443714045

VI - com base no art. 218, inciso III do CTB, período de 2 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	CARLOS JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	00055-00047558/2023-36	05578619923
2	CAROLINA MAINARDI	00055-00025971/2023-40	02772295082
3	DEBER PACHECO CAVALCANTI	00055-00025974/2023-83	00237372820
4	FERNANDO JOSE DA SILVA	00055-00026223/2023-84	02866433156
5	FRANKLIN MORAIS FERREIRA DE GERVASIO	00055-00026155/2023-53	05278777561
6	GUSTAVO RODRIGUES MACEDO	00055-00026136/2023-27	00386621657
7	HELENA FERREIRA	00055-00025910/2023-82	00522472218
8	ITALO HENRIQUE MARTIM DE LIMA	00055-00046280/2023-80	05601778975
9	JAIME RODRIGUES BORGES	00055-00025903/2023-81	05015838734
10	JANCIO BANDEIRA COSTA	00055-00026168/2023-22	04232962330
11	JORGE DE FARIAS SOARES	00055-00041007/2023-69	06345409751
12	JUNIELITON SEVERINO MENDES CARDOZO	0055-001274/2018	02736978879
13	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES	00055-00026122/2023-11	00777243536
14	MARCUS VINICIUS ALVES CIRILO BARBOSA	00055-00026233/2023-10	04835356271
15	MIRNEI SEBASTIAO DA SILVA	00055-00025973/2023-39	01798488316
16	NEUELIA ROSA DE LIMA	00055-00026202/2023-69	06599429802
17	OSORIO NUNES DE ABREU	00055-00026193/2023-14	00384016821
18	PEDRO AUGUSTO SOARES DA SILVA	00055-00025906/2023-14	05429010732
19	ROGERIO TRAJANO DOS SANTOS	00055-00039092/2019-19	02314729934
20	TIAGO HENRIQUE SALVINO DA SILVA	00055-00025983/2023-74	05512468100
21	VANILDO PEREIRA CAIXETA	00055-00026185/2023-60	02315140070
22	VIVIANE RAMALHO GRANGEIRO	00055-00025961/2023-12	01141194615
23	WILSON COGHI JUNIOR	00055-00025962/2023-59	05940683497

VII - com base no art. 244, inciso I do CTB, período de 1 (um) mês:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	MAYCO CHAGAS BATISTA	0113-017326/2015	03720913106

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 642, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a competência prevista no art. 10, da Instrução nº 78, de 31 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO o Edital de Seleção e Credenciamento para cadastro de servidores públicos distritais no Banco de Instrutores do DETRAN/DF, para atuar como instrutor, tutor, conteudista ou coordenador em conformidade com o Plano de Capacitação das ações relativas à instrução dos cursos de habilitação e de atualização de operador de dispositivo eletrônico de controle, em conformidade com os Processos SEI 00055-00045859/2023-25 e 00055-00055738/2022-19, tendo como base as regras definidas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O credenciamento de servidores públicos para o exercício de atividades de ensino será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução pela Comissão de Seleção e Credenciamento, para a inscrição, habilitação e classificação de servidores públicos distritais para o exercício das atividades de instrutoria e atuarem como Banca Examinadora quanto a análise curricular, prova de títulos, ao exame oral de miniaula didática, e ao julgamento de recursos, em conformidade com a Instrução nº 78 de 31/01/2023, no seu Art. 3º, § 1º, e do Plano de Capacitação constante no processo 00055-00045859/2023-25 para fins de credenciamento de servidores públicos para o exercício de atividades de ensino com pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso.

1.2. Este Edital destina-se ao cadastro no banco de Instrutores para atuarem, professores, tutores, conteudistas ou coordenadores, nas modalidades presenciais, de ensino a distância e prática, para o Curso de Habilitação de Operador de Dispositivo Eletrônico de Controle e para o Curso de Atualização de Operador de Dispositivo Eletrônico de Controle no âmbito da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Detran-DF, de acordo com as especificações, os quantitativos e a área de formação indicados no presente Edital.

1.3. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático;

Anexo II – Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo III – Modelo de Termo de Compromisso;

Anexo IV – Modelo de Termo de Autorização da Chefia Imediata.

1.4. São requisitos obrigatórios para participar do processo seletivo de credenciamento ao Banco de instrutores do DETRAN-DF:

a. Ser servidor público efetivo com lotação no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF;

b. Possuir formação acadêmica superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c. Possuir formação específica de instrutor para operador de dispositivo eletrônico de controle nos equipamentos M26, X26 ou X2, fabricados pela Axon Enterprises Inc;

d. Possuir experiência profissional em segurança pública, em policiamento e fiscalização de trânsito ou em fiscalização rodoviária, em cargo ou área compatível com a atividade de instrutoria objeto deste edital, e estar no exercício das suas atividades profissionais, sem restrições.

1.5. A atividade de ensino não poderá ser exercida quando o(a) servidor(a) estiver:

a. em gozo de licenças;

b. afastado do trabalho por processo administrativo disciplinar;

c. designado para o exercício da atividade de ensino em ações educacionais realizadas simultaneamente; e

d. matriculado, como discente, na mesma ação educacional de instrutoria proposta.

1.6. Para atuar nas atividades de instrutoria e docência, o servidor selecionado deverá preencher e apresentar, quando convocado para a ação educacional, o Termo de Compromisso e o Termo de Autorização da Chefia Imediata, conforme modelos dos anexos III e IV deste edital.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 6 (seis) vagas de instrutor para habilitação e atualização de operador de dispositivo eletrônico de controle para cadastro no Banco de Instrutores do Detran-DF.

2.2. A designação será realizada por conveniência administrativa do responsável pela ação educacional, sendo respeitada a ordem de classificação.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo de credenciamento para inclusão no Banco de Instrutores do DETRAN-DF é composto por 5 (cinco) etapas:

I) Inscrição;

II) Habilitação;

III) Classificação, após o Exame Oral em miniaula didática e a Prova de Títulos e Análise Curricular.

3.1.1. A etapas serão cumpridas conforme as normas presentes e seguindo as regras e os prazos definidos no Item 7 deste edital.

3.2. A avaliação será constituída por habilitação, de caráter eliminatório; por Exame Oral em miniaula didática, de caráter eliminatório e classificatório; e por Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Da etapa de Inscrição:

3.2.1. A inscrição será realizada a partir da inserção em processo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-DF), em nível de acesso restrito, enviada à Comissão de Seleção e Credenciamento, dos seguintes documentos, na ordem abaixo:

a. Ficha de inscrição, conforme modelo apresentado no ANEXO I desta instrução (documento obrigatório), assinada pelo candidato;

b. Comprovante de Vínculo Funcional (poderá ser enviado contracheque ou Ficha Funcional solicitada ao RH do órgão);

c. Documento digitalizado, em formato PDF, de apenas um dos documentos a seguir: Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira de Conselho de Classe;

d. documento digitalizado, em formato PDF, do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso este número não conste na Carteira de Identidade ou na Carteira Nacional de Habilitação;

e. Documento digitalizado, em formato PDF, frente e verso, do diploma de conclusão de curso de graduação, em qualquer área, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;

f. Documento digitalizado, em formato PDF, frente e verso, de certificado de formação específica de instrutor para operador de dispositivo eletrônico de controle nos equipamentos M26, X26 ou X2, fabricados pela Axon Enterprises Inc;

g. Declaração ou outro documento que comprove experiência profissional em segurança pública, em policiamento e fiscalização de trânsito ou em fiscalização rodoviária, em cargo ou área compatível com a atividade de instrutoria objeto deste edital, e que comprove estar no exercício das suas atividades profissionais, sem restrições.

3.2.2. Somente serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios do disposto no item 1.4 dos processos enviados para a Comissão de Seleção e Credenciamento até às 23:59:59 (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) da última data do prazo final para inscrição, disposta no item 8.

3.2.3. Caso a documentação esteja ilegível, incorreta ou falte algum documento, ela não será considerada para a fase de habilitação, podendo o(a) candidato(a) ser informado(a) por e-mail sobre a necessidade de inserção do(s) documento(s) ou anexar, por própria iniciativa, o documento legível, correto ou faltante no processo SEI-DF em que proceder a sua inscrição, desde que dentro dos prazos especificados neste edital para as etapas de inscrição e de habilitação.

3.2.4. A apresentação de protocolos, de requerimentos ou de outros comprovantes de pedido de emissão em substituição ao documento propriamente dito será desconsiderada para fins de habilitação da inscrição.

3.3. Da Etapa de Habilitação:

3.3.1. A etapa de habilitação trata-se da análise documental e consiste na verificação dos documentos inseridos no SEI-DF, conforme disposto no item 3.2.1.

3.3.2. Na etapa de habilitação, somente poderão ser incluídos no processo SEI-DF de inscrição os documentos que se enquadrem na descrição do item 3.2.3.

3.3.3. A comunicação do resultado da fase de habilitação será anexada ao processo SEI-DF de inscrição.

3.3.4. As inscrições não habilitadas serão eliminadas das fases seguintes do certame.

3.4. Da etapa do Exame Oral em miniaula didática.

3.4.1. O exame oral em miniaula didática consistirá na apresentação individual de miniaula didática, em horário agendado individual para cada candidato, sobre os temas escolhidos pelo instrutor dentre os especificados no Conteúdo Programático, Anexo I, itens 2 e 3 (pelo menos um tema disposto em cada item), e também de arguição pela banca examinadora sobre os conteúdos constantes do Conteúdo Programático, Anexo I, itens 1, 2 e 3.

3.4.2. A data e o horário de aplicação das provas serão encaminhados por comunicação pelo processo SEI-DF de inscrição pela comissão de seleção e credenciamento, em data posterior ao término da habilitação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data de aplicação da primeira prova.

3.4.3. Para a apresentação da miniaula didática, o candidato deverá chegar ao local do exame oral com 15 (quinze) minutos de antecedência e entregará à banca examinadora, no seu respectivo horário, três cópias do respectivo plano de aula.

3.4.4. O exame oral em miniaula didática será individual e terá duração máxima de 35 minutos, sendo o tempo máximo de 20 minutos destinados à apresentação da miniaula didática por parte do candidato e o tempo de 5 a 15 minutos destinados à arguição do candidato pela Banca Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da miniaula didática.

3.4.5. A arguição do candidato pela banca examinadora será individual e poderá ser sobre qualquer temática específica relacionada aos conhecimentos, habilidades e atitudes quanto à operação de dispositivo eletrônico de controle, incluídos os manuais de uso do dispositivo, as normas técnicas e legais quanto ao seu emprego.

3.4.6. Nos casos de fuga do tema da miniaula didática, o candidato receberá nota 0,00 (zero) no exame oral de miniaula didática.

3.4.7. O exame oral em miniaula didática, eliminatória e classificatória, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 7 (sete) pontos para aprovação.

3.4.8. O exame oral em miniaula didática terá peso 2 (dois) na ponderação da Nota Final.

3.4.9. No Exame oral em miniaula didática, cada membro da banca examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

a) plano de aula que evidencie planejamento adequado para a aula, com pontuação igual a 0,50;

- b) coerência entre o plano de aula e a abordagem pedagógica apresentada no desenvolvimento da aula, com pontuação máxima igual a 0,50;
- c) pertinência e relevância do tema objeto de avaliação escolhido para com a instrução para operadores de dispositivo eletrônico de controle, com pontuação máxima igual a 0,50;
- d) domínio teórico, técnico e operacional dos temas objeto de avaliação escolhido pelo candidato (um ou mais temas dentre aqueles descritos no item 2, e pelo menos um tema dentre aqueles descritos no item 3 do conteúdo programático - Anexo I), contextualização, atualização, exemplificação, capacidade de síntese e capacidade de organizar ideias e de interrelacionar os temas objeto de avaliação escolhidos, com pontuação máxima igual a 4,00;
- e) postura, comunicabilidade, articulação teórico-prática no ensino, e emprego de técnicas de interação discente ou de metodologias ativas de aprendizagem, com pontuação máxima igual a 2,00;
- f) capacidade de planejar e explorar o tempo da prova, distribuindo o tempo utilizado de forma equilibrada entre os vários tópicos constantes do plano de aula, com pontuação máxima igual a 0,50;
- g) capacidade de responder adequadamente aos questionamentos da banca acerca de conteúdos descritos nos itens 1, 2 e 3 do conteúdo programático, Anexo I, com pontuação máxima igual a 2,00.

3.4.10 A fase de Exame Oral em Miniaula Didática se resume nos critérios do quadro abaixo.

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A)	Plano de aula que evidencie planejamento adequado para a aula.	0,5
B)	Coerência entre o plano de aula e a abordagem pedagógica apresentada no desenvolvimento da aula.	0,5
C)	Pertinência e relevância do tema objeto de avaliação escolhido para com a instrução para operadores de dispositivo eletrônico de controle	0,5
D)	Domínio teórico, técnico e operacional dos temas objeto de avaliação escolhido pelo candidato (um ou mais temas dentre aqueles descritos no item 2, e pelo menos um tema dentre aqueles descritos no item 3 do conteúdo programático - Anexo I), contextualização, atualização, exemplificação, capacidade de síntese e capacidade de organizar ideias e de interrelacionar os temas objeto de avaliação escolhidos	4,0
E)	postura, comunicabilidade, articulação teórico-prática no ensino, e emprego de técnicas de interação discente ou de metodologias ativas de aprendizagem	2,0
F)	capacidade de planejar e explorar o tempo da prova, distribuindo o tempo utilizado de forma equilibrada entre os vários tópicos constantes do plano de aula	0,5
G)	capacidade de responder adequadamente aos questionamentos da banca acerca de conteúdos descritos nos itens 1, 2 e 3 do conteúdo programático, Anexo I.	2,0

3.4.11. O candidato que chegar atrasado ao local do exame oral poderá realizá-lo desde que dentro do prazo máximo de 10 (dez) minutos após o horário agendado para o início do seu respectivo exame, sem a concessão de tempo adicional àquele especificado no item 3.4.4.

3.4.12. Não será concedido tempo extra para que o candidato possa concluir sua apresentação da miniaula didática ou para considerações adicionais.

3.4.13. Após o prazo especificado no item 3.4.4., o candidato deverá deixar o local de realização do exame oral.

3.4.14. O resultado da fase de exame oral em miniaula didática será publicado no processo SEI de inscrição do candidato, conforme o cronograma especificado no item 8.

3.5. Da Prova de Títulos e Análise Curricular

3.5.1. A Prova de títulos e análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação mínima de 1,50.

3.5.2. Os títulos deverão ser incluídos no processo SEI-DF de inscrição pelo candidato aprovado no exame oral de miniaula didática, dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.5.3. Não serão aceitos documentos intempestivos.

3.5.4. Somente serão aceitos os títulos e documentos expedidos até a data da entrega, digitalizados e inseridos no processo SEI, em formato PDF, frente e verso, em arquivo individual, por documento.

3.5.5. A qualquer tempo, poderão ser solicitados os documentos e títulos originais do candidato, cuja negativa ou omissão acarretará a eliminação do certame.

3.5.6. A etapa de análise curricular consiste na verificação curricular, em que serão observados os seguintes documentos:

a. de comprovação de atuação como instrutor em cursos de operador de dispositivo eletrônico de controle;

b. Declaração ou outro documento comprobatório de experiência profissional em segurança pública, em policiamento e fiscalização de trânsito ou em fiscalização rodoviária, devidamente assinado pelo expedidor;

c. Diploma de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização ou MBA) ou stricto sensu (mestrado e/ou doutorado), devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;

d. Certificado de curso de metodologias ativas de ensino operacional, métodos e técnicas de ensino operacional ou em treinamento operacional de campo;

e. Declaração ou outro documento comprobatório de atuação docente como instrutor(a) em curso de operador de eletrônico de controle nos equipamentos M26, X26 ou X2, fabricados pela Axon Enterprises Inc., e/ou como instrutor em segurança pública, em policiamento e fiscalização de trânsito ou em fiscalização rodoviária, devidamente assinado pelo expedidor;

f. Artigos já publicados: cópia do inteiro teor do artigo extraído da revista;

g. Artigos aceitos: carta de aceite da revista e cópia do inteiro teor do artigo;

h. Livros publicados como autor, organizador ou editor: cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial e cópia da folha que contém o ISSN;

i. Autor de capítulo: incluir cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN.

3.5.7. Na prova de títulos e análise documental, a banca examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

a. Pós-graduação em qualquer área, limitado a 1(um) título, com pontuação igual a 0,50 ponto para especialização lato-sensu (mínimo de 360 horas/aula), 1,00 ponto para mestrado e 2,00 pontos para doutorado;

b. Certificado de instrutor para curso de operadores de dispositivo eletrônico de controle, com pontuação igual a 0,50 ponto para curso em quaisquer dispositivos; e 2,50 pontos para certificado de instrutor para curso de operadores de dispositivo eletrônico de controle nos equipamentos M26, X26 ou X2, fabricados pela Axon Enterprises Inc, limitado a 3 (três) pontos;

c. Certificados em cursos relacionados a dispositivo eletrônico de controle, excluídos os cursos descritos na letra b, com pontuação igual a 0,50 ponto por curso, limitado a 1 (um) ponto;

d. Experiência profissional em segurança pública, em policiamento e fiscalização de trânsito ou em fiscalização rodoviária, com pontuação igual a 0,10 ponto por ano, desconsideradas as frações, até o máximo de 2,00 pontos;

e. Certificado de curso em metodologias ativas de ensino operacional, de curso em métodos e técnicas de ensino operacional ou de curso em treinamento operacional de campo, com pontuação igual a 0,5 ponto por curso, até o máximo de 2,00 pontos;

f. Atuação como instrutor em curso de operador de eletrônico de controle nos equipamentos M26, X26 ou X2, fabricados pela Axon Enterprises Inc, com pontuação de 1,00 ponto por curso;

g. Atuação como instrutor(a) em curso com temática livre em segurança pública, policiamento e fiscalização de trânsito, e fiscalização rodoviária, com carga horária mínima de 20 horas, com pontuação de 0,5 ponto por curso, limitado a 3 (três) cursos.

h. produção técnica e/ou científica, publicada e/ou aprovada, atinentes à operação de dispositivos eletrônicos de controle, com pontuação de 0,50 ponto por artigo científico publicado em revista científica ou acadêmica e por capítulo de livro; 1,00 ponto por livro científico ou acadêmico publicado pelo candidato em autoria única, coautoria, organização ou edição com outros autores.

3.5.8. Como critério para desempate, será considerado o tempo de serviço público do servidor em segurança pública, em policiamento e fiscalização de trânsito ou em fiscalização rodoviária e, persistindo o empate, terá prioridade o servidor mais idoso.

3.5.9. O candidato que não alcançar a pontuação mínima de 1,5 pontos na soma dos documentos apresentados será desclassificado.

3.5.10. A Fase de Prova de Títulos e Análise Curricular se resume nos critérios do quadro abaixo.

	FORMAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
A)	Especialização (mínimo 360 h)	0,5	0,5
	Mestrado	1,0	1,0
	Doutorado	2,0	2,0
B)	Curso de instrutor em qualquer dispositivo eletrônico de controle	0,5	3,0
	Certificado de instrutor para curso de operadores de dispositivo eletrônico de controle	2,5	
C)	Certificados em cursos relacionados a dispositivo eletrônico de controle, excluídos os cursos descritos na letra b.	0,5	1,0

D)	Experiência profissional em segurança pública, em policiamento e fiscalização de trânsito ou em fiscalização rodoviária	0,10 ponto por ano	2,0
E)	Certificado de curso em metodologias ativas de ensino operacional, de curso em métodos e técnicas de ensino operacional ou de curso em treinamento operacional de campo.	0,5	2,0
F)	Atuação como instrutor(a) em curso de operador de eletrônico de controle nos equipamentos M26, X26 ou X2, fabricados pela Axon Enterprises Inc.	1,0	
G)	Atuação como instrutor(a) em curso com temática livre em segurança pública, policiamento e fiscalização de trânsito, e fiscalização rodoviária. Carga horária mínima: 20 horas. Limitado a 3 (três) cursos.	0,5	1,5
H)	Produção técnica e/ou científica, publicada e/ou aprovada, atinentes à operação de dispositivos eletrônicos de controle.	0,5	
	Livro científico ou acadêmico publicado pelo candidato em autoria única, coautoria, organização ou edição com outros autores.	1,0	

4. DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO

4.1 A Nota Final da Seleção (NF) será determinada pela soma da nota obtida no exame oral em miniaula didática multiplicado por 2 (dois) e da nota obtida na prova de títulos e análise curricular, conforme a fórmula indicada a seguir:

$$NF = NEOMD * 2 + NPT$$

Em que:

NF: Nota final

NEOMD: Nota do exame oral em miniaula didática

NPT: Nota da Prova de Títulos

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será realizado a partir do envio de toda a documentação exigida nas etapas e prazos previstos nos itens 3 e 8 deste edital, por meio de instrução de processo SEI individual.

5.2. Para criação, organização e envio do processo através do Sistema SEI, na fase de inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes passos:

a. Iniciar Processo: Escolha o Tipo do Processo Pessoal: Gestão de Documentos: Requerimento de Documentos e Processos;

b. Especificação: preencher com o nome completo do(a) candidato(a);

c. Nível de Acesso: Restrito; Hipótese Legal: Informação pessoal (Art. 33, § 1º, I, da Lei nº 4.990/2012);

d. Incluir documento interno ou externo "Ficha de Inscrição" — MODELO NO ANEXO II, preenchida e assinada;

e. Incluir documento interno ou externo "Declaração de Vínculo Funcional", preenchido e assinado pelo(a) responsável da área de gestão de pessoas do seu órgão de lotação o processo SEI, solicitando que seja incluído o documento SEI;

f. Incluir documentos externos no processo SEI: O(a) candidato(a) deve inserir os documentos externos como arquivo individual, devidamente nomeados, no formato PDF, autenticados no SEI, obrigatoriamente na ordem abaixo: Documento digitalizado, em formato PDF: Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto), Documento digitalizado, em formato PDF, do Cadastro de Pessoa Física - CPF (caso este número não conste na Carteira de Identidade ou na Carteira Nacional de Habilitação); Documento digitalizado, em formato PDF, frente e verso, do diploma de conclusão de curso de graduação, em qualquer área, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC; Diploma de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização ou MBA) ou stricto sensu (mestrado e/ou doutorado), devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, se houver.

g. Após a inserção de todos os documentos listados acima, enviar o processo SEI para o endereço DETRAN/DG/CPOP, mantendo-o salvo no Bloco Interno da Unidade de Lotação do(a) candidato(a) para acompanhamento.

5.3. Para a inclusão dos documentos para a Prova de títulos, os candidatos aprovados no Exame Oral em miniaula didática deverão reabrir o mesmo processo SEI-DF de inscrição, incluir os documentos, certificados e diplomas comprobatórios e enviar o processo SEI para o endereço DETRAN/DG/CPOP, mantendo-o salvo no Bloco Interno da Unidade de Lotação do(a) candidato(a) para acompanhamento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Classificação final terá como base a nota final, conforme o item 4 deste edital.

6.2. O(a) candidato(a) será selecionado(a) e convocado(a) para participar como instrutor do Curso de Habilitação de Operador de Dispositivo Eletrônico de Controle e/ou do Curso de Atualização de Operador de Dispositivo Eletrônico de Controle, seguindo a ordem de classificação, salvo se tratar de convocação conjunta, em decorrência da conveniência e da necessidade administrativa para a execução pedagógica dos cursos.

6.3. O candidato convocado poderá atuar como como conteudista (responsáveis pela elaboração do material instrucional) dos cursos em referência e deverá apresentar o Plano de Ensino do Curso e os respectivos Planos de Aula ao responsável pela ação educacional ou ao coordenador de curso.

6.4. O quantitativo de horas trabalhadas a título de gratificação por encargo de curso ou concurso não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas de trabalho, ressalvada situação de excepcionalidade justificada, previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade de origem do servidor, que poderá autorizar o acréscimo até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, nos termos do art. 7º do Decreto 33.871/2012.

6.5. Caso não possa atender à convocação, será chamado o que obtiver a pontuação sequencial.

6.6. Poderão ser convocados os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas previsto no item 2, desde que justificada a necessidade e a conveniência administrativa pelo responsável pela ação educacional.

6.7. No caso de não conseguir classificar servidores para atuar como instrutores e conteudistas dentro do número de vagas, o responsável pela ação educacional poderá realizar chamamento interno e convidar servidores que não participaram do processo de seleção para executar a função necessária.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado final do processo seletivo para o Banco de Instrutores do DETRAN-DF será comunicado ao(à) candidato(a) no processo SEI e no e-mail informado e divulgado na intranet, respeitados os prazos previstos no item 6 deste edital.

7.2. Caberá recurso em face dos resultados finais de cada etapa da seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do ato, desde que requeridos e enviados para DETRAN/DG/CPOP no mesmo processo SEI-DF de inscrição no certame, a ser recebido e decidido pelo banca examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8. DOS PRAZOS

8.1. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para as etapas deste edital:

a. Etapa de Inscrição: 02 de outubro a 06 de outubro de 2023.

b. Divulgação dos candidatos habilitados e convocação para o Exame Oral em miniaula didática: 09 de outubro de 2023.

c. Realização do Exame oral em miniaula didática: 13 de outubro de 2023.

d. Divulgação do resultado do Exame Oral e convocação para a Prova de títulos: 16 de outubro de 2023.

e. Divulgação do resultado da Prova de títulos e da classificação final no certame: 18 de outubro de 2023.

f. Divulgação da classificação final definitiva na intranet: 23 de outubro de 2023.

8.2. Os prazos poderão sofrer prorrogação, considerando a quantidade de inscritos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição neste processo seletivo, para todos os efeitos legais, expressa o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste edital.

9.2. As informações prestadas no processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3. Caso apresente declaração falsa, poderá responder civil, penal e administrativamente, conforme dispõe o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

9.4. Os documentos em língua estrangeira somente serão analisados se acompanhados de tradução oficial.

9.5. O(a) servidor(a) convocado(a) para atuar como instrutor(a) de curso/atividade não terá vínculo empregatício com o DETRAN-DF.

9.6. Este edital está à disposição dos(as) candidatos(as) na intranet do DETRAN-DF e demais ferramentas de divulgação.

9.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Padronização de Procedimentos Operacionais e de Planejamento Pedagógico de Cursos Institucionais para Agentes de Trânsito e remetidos a Diretoria de Administração Geral pra deliberação.

9.8. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I Conteúdo Programático

1. Conhecimentos Pedagógicos.

1.1 O conhecimento e a aprendizagem: principais abordagens e correntes pedagógicas (tradicional, humanista, cognitivista, construtivista e sociocultural), andragogia, aprendizagem significativa, educação permanente. 1.2 O ensino operacional e a aprendizagem: métodos e técnicas de ensino operacional em policiamento e fiscalização de trânsito, aplicação de metodologias ativas, pirâmide de aprendizagem de William Glasser. 1.3 Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública. 1.4 Organização da atividade pedagógica: metodologia de ensino, planejamento das aulas, feedback e avaliação.

2. Conhecimentos legais.

2.1. Lei nº 13.060/2014. 2.2. Portaria Interministerial 4.226/2010. 2.3. Instrução 405 de 17 de maio de 2016/Detran-DF. 2.4. Direito penal: artigo 23, artigo 147, artigos 282 a 284, e artigos 329 a 331 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei No 2.848, de 7 de dezembro de 1940). Artigo 291, artigo 298 a 312 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997). 2.5. Uso legal da força: resistência passiva e verbalização, resistência ativa e técnicas de submissão, agressão não letal e táticas defensivas. 2.6. Perspectiva dos Direitos Humanos. 2.7. Demais normas e aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais relacionados aos instrumentos de menor potencial ofensivo.

3. Conhecimentos técnicos.

3.1. Aspectos procedimentais, éticos, atitudinais e emocionais do operador de DEC. 3.2. DEC: Definições, classificação legal, princípios físicos de funcionamento, efeitos e reações fisiológicas comuns. 3.3. Modelos M26, X26, X2: características, manual do usuário, componentes, pilhas, baterias e acessórios, funcionamento, preparação para o

uso, aplicação tática e operacional. 3.4. Competências de uso e ações: manutenção, prevenção, teste, porte, saque, visada, verbalização, ativação, imobilização, algemamento. 3.5. Considerações táticas. 3.6. Regras de Segurança: Análise de riscos, grupos e áreas de risco, zonas de risco, regras de biossegurança: retirada e descarte. Controle e uso tático operacional. Cuidados e manutenção. Procedimentos táticos e operacionais após o emprego de DEC. Auditoria e datakit.

ANEXO II

Processo Seletivo para Instrutor de Cursos de Operador de Dispositivo Eletrônico de Controle

Ficha de Inscrição

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo	Gênero
Naturalidade/UF	Data de Nascimento
CPF	Estado civil
Telefone residencial	Telefone celular
E-mail pessoal	PIS/PASEP
Agência	Conta Corrente
DADOS PROFISSIONAIS	
Data de Admissão	Telefone trabalho
Carreira	
Horário de Trabalho	
Cargo em Comissão DODF nomeação	
Cargo em Comissão	DODF nomeação
Jornada	Horário de Trabalho
Lotação completa (endereço do local de lotação conforme SEI)	
E-mail institucional	
FORMAÇÃO ACADÊMICO-PROFISSIONAL	
1. Nível de Escolaridade:	
Curso e Data de emissão do Diploma da escolaridade:	
2. Curso de Instrutor de Operador de DEC M26, X26 ou X2:	
Data de emissão do certificado:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
experiência profissional em segurança pública, em policiamento e fiscalização de trânsito ou em fiscalização rodoviária, em cargo ou área compatível com a atividade de instrutoria objeto deste edital, e que comprove estar no exercício das suas atividades profissionais, sem restrições.	
1. Órgão/Empresa	
Cargo/Emprego	
Descrição sumária das atividades	
Data de início: Data de término:	
2. Órgão/Empresa	
Cargo/Emprego	
Descrição sumária das atividades	
Data de início: Data de término:	
3. Órgão/Empresa	
Cargo/Emprego	
Descrição sumária das atividades	
Data de início: Data de término:	

4. Órgão/Empresa
Cargo/Emprego
Descrição sumária das atividades
Data de início: Data de término:

Brasília, ____ de ____ de 2023.

Nome Completo
Mat.

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, ocupante do cargo efetivo de _____, matrícula nº _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____, Estado _____, CPF nº _____, ao assumir a responsabilidade de atuar como instrutor no curso _____, entre os dias _____, no horário de _____, promovido pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, DECLARO estar ciente das condições estabelecidas Edital de credenciamento de servidores públicos para o exercício de atividades de ensino, conforme instrução nº 78, de 31 de janeiro de 2023, e COMPROMETO-ME a:

- 1) Realizar a atividade de instrutoria, aceitando e cumprindo todas as condições oferecidas pelo Detran/DF, quanto a horários, período, local de trabalho e recursos instrucionais disponíveis, bem como valor estabelecido para o pagamento;
- 2) Entregar, quando solicitado pelo Detran/DF, a documentação exigida para atuar como instrutor é necessária à instrução do processo do curso/evento;
- 3) Participar de todas as reuniões para as quais seja solicitada;
- 4) Cumprir todas as normas estabelecidas pelo Detran/DF.

Brasília, ____ de ____ de 2023.

Nome Completo
Mat.

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Autorizo o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____, lotado(a) no(a) _____, para atuar como instrutor(a) no Curso _____, a ser realizado entre os dias ____ de _____, com carga horária de ____ horas-aulas, no turno _____, no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme estabelecido na instrução nº 78, de 31 de janeiro de 2023. Declaro que o(a) servidor(a) deverá repor, em escala compensatória de trabalho, as referidas horas, de acordo com o disposto no artigo 33 da referida instrução. Brasília, ____ de ____ de 2023.

Nome Completo
Cargo em comissão:
Matrícula:

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 331, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220230020/2023-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (121436795), conforme as cláusulas contidas no Processo SEI/GDF nº (04026-00032390/2023-26).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de setembro de 2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 370/2023 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320220006/2022 - SEAPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 28 de setembro de 2023, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320220006/2022-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00031617/2022-35 e sigiloso nº 04026-00013758/2022-76), instaurado por meio da Portaria nº 210, de 25 julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, de 05 de agosto de 2022. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a delegação de competência proferida pela Instrução nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa PARTNER SECURITY SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 12.817.803/0004-65, a dar início aos serviços, a contar de 01/10/2023, objeto do Contrato nº 060/2023-DER/DF, Processo SEI/GDF nº 00113-00004621/2022-18, de prestação de serviços continuados, com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais, de vigilância humana armada e supervisão motorizada (com moto) aos bens móveis e imóveis do DER/DF, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 071/2022-DMASE/SUAFIN/DER-DF e na Proposta de Preços de 06/06/2023, revalidada em 28/09/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

ATA Nº 1213

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00010126/2021-67	JHK2578	YE01731310	ARQUIVAMENTO
00113-00019861/2021-36	PWS9573	YE01769122	ARQUIVAMENTO
00113-00022656/2021-58	JDY4031	GE01125561	ARQUIVAMENTO
00113-00004589/2021-90	JHR0364	YE01664616	ARQUIVAMENTO
00113-00013211/2021-87	JOQ5441	YE01443775	ARQUIVAMENTO
00113-00016696/2020-80	JKB0007	YE01620351	ARQUIVAMENTO
00113-00022425/2021-44	PBO4449	YE01799264	ARQUIVAMENTO
00113-00000896/2021-00	JKR7407	YE01662780	ARQUIVAMENTO
00113-00015913/2020-14	OAJ8984	KP00694764	ARQUIVAMENTO

00113-00005513/2020-09	NQD7761	CJ00875064	ARQUIVAMENTO
00113-00005827/2019-60	PAW5262	I005495890	ARQUIVAMENTO
00113-00018306/2020-14	PAV0699	YE01648114	ARQUIVAMENTO
00113-00009104/2020-73	KZJ6169	YE01584250	ARQUIVAMENTO
00113-00018727/2019-01	PBJ2234	YE01446129	NAO PROVIMENTO
00113-00007051/2021-37	PBK6602	YE01666118	NÃO PROVIMENTO
00113-00002087/2021-24	JIJ9359	YE01658751	NÃO PROVIMENTO
00113-00012444/2021-62	OOD0134	YE01741537	NÃO PROVIMENTO
00113-00012661/2021-52	NKB8640	YE01700151	NÃO PROVIMENTO
00113-00016483/2021-39	AVQ7A73	YE01735175	NÃO PROVIMENTO
00113-00020304/2021-68	QCE9163	YE01584439	NÃO PROVIMENTO
00113-00010819/2021-50	JHQ6116	YE01714426	NÃO PROVIMENTO
00113-00008347/2021-75	JJZ1955	YE01657361	NÃO PROVIMENTO
00113-00013332/2021-29	JHU1473	YE01742749	NÃO PROVIMENTO
00113-00003735/2021-60	PAS2579	GE01191941	NÃO PROVIMENTO
00113-00017181/2021-88	JIL2570	YE01759829	NÃO PROVIMENTO
00113-00002756/2021-68	JFQ7749	Y001684822	NÃO PROVIMENTO
00113-00000933/2021-71	PBQ6625	Y001683950	NÃO PROVIMENTO
00113-00003828/2021-94	PWF1805	Y001554272	NÃO PROVIMENTO
00113-00004041/2021-40	JIC9411	Y001554264	NÃO PROVIMENTO
00113-00009538/2021-54	REJ4G67	CJ01951933	NÃO PROVIMENTO
00113-00002341/2021-94	QNH0377	CJ01550356	NÃO PROVIMENTO
00113-00016127/2021-15	PAG1513	YE01750519	NÃO PROVIMENTO
00113-00008469/2021-61	OVO0820	CJ01724841	NÃO PROVIMENTO
00113-00022601/2021-48	JJL1685	YE01794546	NÃO PROVIMENTO
00113-00016724/2021-40	JRM5089	CJ02106357	NÃO PROVIMENTO
00113-00013638/2021-85	PBB4678	YE01736193	NÃO PROVIMENTO
00113-00007772/2021-47	JKP0773	YE01247862	NÃO PROVIMENTO
00113-00005010/2021-14	KJG6172 PE	CJ01551757	NÃO PROVIMENTO
00113-00002929/2021-48	PAQ3451 DF	CJ01585502	NÃO PROVIMENTO
00113-00002926/2021-12	PAQ3451 DF	CJ01579226	NÃO PROVIMENTO
00113-00002922/2021-26	PAQ3451 DF	CJ01579214	NÃO PROVIMENTO
00113-00021984/2021-37	GGC6C39 GO	CJ01912097	NÃO PROVIMENTO
00113-00016221/2021-74	OVN0121 DF	GE01040960	NÃO PROVIMENTO
00113-00009211/2021-82	QTS0180 GO	CJ01224847	NÃO PROVIMENTO
00113-00016905/2021-76	HHR2086 MG	CJ01353978	NÃO PROVIMENTO
00113-00021840/2021-81	PAE6273 DF	CJ02287170	NÃO PROVIMENTO
00113-00007458/2021-64	PVO4952 DF	YE01666119	NÃO PROVIMENTO
00113-00001352/2021-57	PAK8275 DF	YE01661781	NÃO PROVIMENTO
00113-00021572/2021-05	PQM4004	YE01761056	NÃO PROVIMENTO
00113-00012036/2021-19	MXG4354	YE01742516	NÃO PROVIMENTO
00113-00013970/2021-40	DGT8851	YE01707503	NÃO PROVIMENTO
00113-00012795/2021-73	QXF3330	YE01731047	NÃO PROVIMENTO
00113-00011618/2021-70	PAL4006	YE01728702	NÃO PROVIMENTO
00113-00021812/2021-63	EXE5872	YE01785081	NÃO PROVIMENTO
00113-00017575/2021-36	HKU9451	YE01645630	NÃO PROVIMENTO
00113-00008228/2021-12	JJD0862	YE01525750	NÃO PROVIMENTO
00113-00013215/2021-65	JOQ5441	YE01535131	NÃO PROVIMENTO

00113-00000564/2021-17	JFO3687	YE01490196	NÃO PROVIMENTO
00113-00014455/2021-87	JGC3089	YE01473508	NÃO PROVIMENTO
00113-00000815/2021-63	PAK3093	GE01189949	NÃO PROVIMENTO
00113-00003600/2020-13	HLR5522	CJ00643811	NÃO PROVIMENTO
00113-00001957/2021-48	REC9H57	YE01661063	NÃO PROVIMENTO
00113-00013086/2021-13	PDI7831	GE01186514	NÃO PROVIMENTO
00113-00017698/2021-77	PBD2489	CJ02115996	NÃO PROVIMENTO
00113-00000614/2021-66	JFO3687	YE01490195	NÃO PROVIMENTO
00113-00018094/2020-67	OGI9542	YE01649762	NÃO PROVIMENTO
00113-00020487/2021-11	REF2B12	YE01801049	NÃO PROVIMENTO
00113-00006369/2020-10	PBL4831	KP00753221	NÃO PROVIMENTO
00113-00005247/2020-14	FWE8980	CJ00669330	NÃO PROVIMENTO
00113-00020808/2019-63	OVV5880	YE01394554	NÃO PROVIMENTO
00113-00007494/2019-11	JKO3035	YE01328982	NÃO PROVIMENTO
00113-00014662/2019-17	JGL5720	YE01430174	NÃO PROVIMENTO
00113-00021297/2019-05	JIT0063	GE01132703	NÃO PROVIMENTO
00113-00029431/2019-16	JII5093	CJ00472090	NÃO PROVIMENTO
00113-00029429/2019-39	JII5093	CJ00473469	NÃO PROVIMENTO
00113-00019901/2021-40	JIH0206	YE01775465	NÃO PROVIMENTO
00113-00011431/2021-76	REL1E67	GE01138847	NÃO PROVIMENTO
00113-00007475/2021-00	JKF2981	YE01701098	NÃO PROVIMENTO
00113-00004047/2021-17	PBF4846	YE01667036	NÃO PROVIMENTO
00113-00004048/2021-61	PBF4846	YE01667922	NÃO PROVIMENTO
00113-00003941/2021-70	AZL7499	YE01046791	NÃO PROVIMENTO
00113-00003884/2021-29	JHE8643	YE01646845	NÃO PROVIMENTO
00113-00003176/2021-98	OGZ5989	YE01682597	NÃO PROVIMENTO
00113-00002947/2021-20	PAI3718	YE01639991	NÃO PROVIMENTO
00113-00002852/2021-14	PBU7437	YE01612189	NÃO PROVIMENTO
00113-00002326/2021-46	OZX4585	YE01656029	NÃO PROVIMENTO
00113-00001387/2021-96	PQS6813	YE01649534	NÃO PROVIMENTO
00113-00001439/2021-24	JKD5500	YE01657874	NÃO PROVIMENTO
00113-00001283/2020-09	PBW2643	YE01580549	NÃO PROVIMENTO
00113-00003501/2021-12	PRL8081	CJ01683589	PROVIMENTO
00113-00019920/2021-76	PBT1293	CJ01488214	PROVIMENTO
00113-00015606/2021-14	NBW9704 RO	CJ02029876	PROVIMENTO
00113-00015605/2021-70	NBW9704 RO	CJ02029887	PROVIMENTO
00113-00015604/2021-25	NBW9704 RO	CJ02044525	PROVIMENTO
00113-00004794/2020-74	JEM3190	CJ00823152	PROVIMENTO
00113-00012909/2020-02	JKA7896	CJ00890639	PROVIMENTO
00113-00018720/2020-15	JJL5931	CJ01368212	PROVIMENTO
00113-00018719/2020-91	JJL5931	CJ01312519	PROVIMENTO
0113-025998/2019	JFX4999	GE01121074	PROVIMENTO
00113-00013878/2021-80	HTI9697	GE01224406	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

1ª ATA DA REUNIÃO INTER CONSELHOS DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS- CDPDDH

No dia vinte e sete do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, realizou-se a 1ª Reunião Interconselhos do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, de forma virtual, voltada para a organização da VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos, visando tratar dos seguintes assuntos: ITEM I) Breve apresentação dos representantes dos Conselhos e Comissões presentes; ITEM II) Apresentação dos informes gerais sobre a VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos que ocorrerá em dezembro de 2023; ITEM III) Apresentação de proposta aos Conselhos e Comissões para colaboração com a VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos e diálogo com os representantes para sanar dúvidas; ITEM IV) Proposição de calendário para outras reuniões Inter Conselhos e prazos para recebimento de contribuições e ITEM V) Outros Assuntos. Estiveram presentes à reunião os(as) seguintes representantes do colegiados, conselhos e comitês: 1 - Cintia Cecilio Amaral – OAB - Comissão da Diversidade Sexual; 2- Raqueline Pereira das Neves - Conselho dos Direitos da Mulher; 3- Idamar Borges Vieira- OAB - Comissão de Direitos Humanos; 4 - Lúcia Divina Barreira Bessa - Conselho dos Direitos da Mulher; 5 - Elianildo da Silva Nascimento- Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos; 6 - Ariana Queiroz de Almeida - Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial; 7 - Adrielle Brendha Macedo Maturino – OAB - Comissão de Assuntos Penitenciários; 8 - Gehovany Figueira- Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial; 9 - Márcio Pereira Dias - Conselho de Educação do Distrito Federal; 10 - Tatiane Pereira da Costa - Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região; 11 - Gislayne Medeiros- Vice do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região; 12 - Solange Vaz dos Santos– Conselho de Ensino Religioso do Distrito Federal; 13 - Carla Eugenia Nascimento – OAB - Comissão de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas; 14 - Rafael Moreira– Federação de Umbanda e Candomblé do Distrito Federal e Entorno; 15 - Marcos Francisco Mourão - Conselho de Educação do Distrito Federal, e a secretaria executiva do CDPDDH, nas pessoas de Adriana Guadalupe e Gislayne Tavares Ribeiro. A reunião se inicia portanto, com o cumprimento do (10h40) ITEM I) com breves apresentações rápidas dos representantes dos Conselhos e Comissões presentes. Segue (10h50) ITEM II) com a apresentação dos informes gerais sobre a VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos pelo conselheiro Elianildo da Silva Nascimento, do CDPDDH, membro da Sociedade Civil pela Iniciativa das Religiões Unidas - URI, que ressaltou que a conferência se realizará entre os dias 13 e 15 de dezembro de 2023, informando ainda o tema central “Democracia, participação social, efetividade dos Direitos Humanos: Direitos Humanos, Justiça, Equidade, Respeito e Humanidade”, os eixos de discussão da conferência, Eixo I: Direitos Humanos: Enfrentamentos, violências e atendimentos a segmentos vulnerabilizados; Eixo II: Direitos Humanos e direitos sociais; Eixo III: Direitos Humanos: promoção da cidadania, educação, justiça e enfrentamentos a violências do Estado e Eixo IV: Políticas públicas de DHs, financiamento e orçamento público. Na explanação, o conselheiro relatou que o CDPDDH, já há três conferências distritais, tem proposto uma maior articulação e participação social, através do chamamento aos conselhos de direitos e de representação social do Distrito Federal, que orientam, fiscalizam e propõem políticas públicas, para se integrarem e participarem das conferências, trazendo contribuições qualificadas que se manifestaram através de propostas a serem objeto de discussão nos processos conferenciais. O conselheiro manifestou ainda que para esta oitava edição da conferência, estas articulações e participações foram ampliadas, agregando-se o chamamento a órgãos de classe representativos que atuam também na fiscalização social, análise, atendimento a demandas e proposição de políticas, especialmente o Conselho dos Advogados do Brasil, Seccional Distrito Federal, o Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal e o Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região, que estarão representados por suas comissões, elencadas a partir e com especial atenção a temas mais recorrentes que chegam ao CDPDDH, para que também com suas respectivas expertises, promovam contribuições com proposições. Por fim, destacou ainda o conselheiro que, também para esta conferência, também houve a formalização e convite a conselhos, colegiados ou federações vinculados a representações sociais atinentes a temas que chegam ao CDPDDH. Após estas informações, houve a divulgação da lista de organismos convidados que são no campo dos colegiados de participação social, promoção e acompanhamento de políticas públicas: Conselho dos Direitos da Mulher; Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial; Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal; Conselho dos Direitos do Idoso; Conselho de Assistência Social do Distrito Federal; Comitê Distrital de Diversidade Religiosa; Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal; Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal; Conselho de Saúde do Distrito Federal; Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal; Conselho de Educação do Distrito Federal; Conselho do Fundo Penitenciário do Distrito Federal; Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal; Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal; Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal; Conselho de Cultura do

Distrito Federal; Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo; Comitê Distrital de Prevenção e Combate à Tortura; Comitê Distrital para apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas do Distrito Federal e Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal; no campo dos órgãos de classe citados: OAB/DF, Comissão de Direitos Humanos; Comissão de Liberdade Religiosa; Comissão de Igualdade Racial; Comissão de Assuntos Penitenciários; Comissão da Diversidade Sexual; Comissão de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e Comissão da Pessoa com Deficiência; do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal, a Comissão de Direitos Humanos, Saúde Mental e Políticas Sociais; Comissão de Raça, Povos Indígenas e Povos Tradicionais; Comissão Especial de Gênero, Feminicídio e Direitos Sexuais e Reprodutivos; Comissão Especial de Psicologia e Laicidade; do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região, sua Comissão de Ética e Direitos Humanos, e dos conselhos, colegiados ou federações vinculados a representações sociais, o Conselho Indígena do Distrito Federal; Conselho de Ensino Religioso do Distrito Federal; Conselho de Igrejas Cristãs do Brasil e federações de Religiões de Matriz Africanas, ficando ainda a Comissão Organizadora da Conferência, com atribuições de eventualmente promover outros convites. Na sequência, se seguiu o (11h00) ITEM III) onde foram apresentadas as propostas aos Conselhos e Comissões para colaboração com a VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos e diálogo com os representantes para sanar dúvidas, momento também sob à coordenação do conselheiro do CDPDDH. As propostas apresentadas são: 1ª) Indicação por cada colegiado, de representantes para participarem das reuniões interconselhos e para a conferência; 2ª) que o colegiado possa contribuir com proposições a serem levadas à conferência em sua respectiva área, num número de até cinco propostas que integrarão o Caderno de Propostas inicial para discussão, e por fim, 3ª) que possam colaborar com a divulgação da conferência, especialmente junto aos organismos da sociedade, para que tenhamos ampla participação. Sanadas as dúvidas dos participantes, se seguiu o (11h10) ITEM IV) Proposição de calendário para outras reuniões Inter Conselhos e prazos para recebimento de contribuições, também pelo mesmo interlocutor, membro do CDPDDH e da Comissão de Organização, ficando comunicados que nos dias 04/10 e 11/10, inicialmente, deixando ainda a ser marcada uma quarta reunião. Nestes encontros, poderão ser recebidas as contribuições concernentes às propostas advindas dos colegiados, sendo uma oportunidade de interação e mútuo conhecimento de organismos que fomentam, acompanham e fiscalização políticas públicas diversas. A reunião terminou com o último ponto, (11h20) ITEM V) Outros Assuntos, que se destinou a repassar os encaminhamentos do encontro, que serão: 1) será encaminhado documento a cada colegiado, com o detalhamento aqui expresso das informações temáticas da conferência e os pedidos já elencados com os prazos para recebimento das informações e 2) será criado um grupo no aplicativo WhatsApp com os representantes de grupo Interconselhos para facilitar a rápida comunicação, proposta aprovada por unanimidade. Os representantes indagaram se poderiam apresentar sugestões de palestrantes, momento em que foram explicitados os momentos da conferência, havendo a menção que a definição da programação está a cargo da Comissão de Organização, mas que qualquer sugestão será recebida para avaliação. Finalmente, a conselheira do Conselho Distrital da Mulher, Lúcia Bessa, se colocou à disposição para colaborar, reforçando o desejo de que os trabalhos sejam produtivos. A reunião foi encerrada às 11:15 horas e esta Ata foi organizada por mim, Adriana Guadalupe, secretária executiva do CDPDDH.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

JULGAMENTO Nº 27/2023

Processo: 00431-00015247/2021-48. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar: ACOLHO e RATIFICO o teor do Relatório Final da Comissão Processante nº 9/2023 para, considerando as razões ali expostas e, pautado na competência a mim conferida pelo art. 255, II, c e § 3º, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, decidir pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, com base no art. 244, § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em virtude da negativa de autoria do servidor.

EDWARD FONSECA DE LIMA
Subsecretário

JULGAMENTO Nº 28/2023

Processo: 00431-00015203/2021-18. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar: ACOLHO e RATIFICO o teor do Relatório Final da Comissão Processante nº 41/2022 para, considerando as razões ali expostas e, pautado na competência a mim conferida pelo art. 255, II, c e § 3º, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, decidir pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, com base no art. 244, § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em virtude da negativa de autoria do servidor.

EDWARD FONSECA DE LIMA
Subsecretário

JULGAMENTO Nº 29/2023

Processo: 00431-00015260/2021-05. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar e pautado na competência a mim conferida pelo art. 255, II, c, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011: DECIDO ratificar e acolher o Relatório Final da Comissão Processante nº 58/2023 para, considerando as razões ali expostas, determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fundamento no artigo 208, III, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

EDWARD FONSECA DE LIMA
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 92/2023

Processo nº 00391-00008205/2022-64. Autuado (a): UNI BEER COZINHA DE BAR EIRELI - UNIVERSIDADE COZINHA E BAR Objeto: Auto de Infração nº 07777/2022. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 971/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I da Lei distrital nº 4.092/2008. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 119, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº. 14.133/2021, de acordo com a Nota Jurídica nº 105/2023 - ADASA/AJL (118952658), Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, da marca Orona, instalados no Edifício-sede da ADASA, incluindo o fornecimento e instalação de peças, insumos e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento e à segurança de seus usuários, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, Resolve: homologar o certame referente a Pregão Eletrônico nº 01/2023, conforme art. 6º, XVII c/c art. 7º, XIII do Regimento Interno da Adasa, e adjudicar o seu objeto a empresa Advance System Elevadores Ltda. - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.500/0001-61, vencedora do certame, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 120, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00002617/2022-14, e considerando os Recursos Administrativos interpostos pelo Sr. Daniel Lopes Pereira, face a emissão do Auto de Infração de Multa nº 1337/2023, referente ao uso de água subterrânea sem outorga do direito de uso, e dos Autos de Infrações de Multa nºs 1338/2023, 1340/2023 e 1341/2023, referentes ao carregamento de caminhão-pipa com água de poços tubular irregular em descumprimento de outorga, localizado no Setor de chácaras Lúcio Costa, Resolve: conhecer os Recursos Administrativos interpostos pelo Sr. Daniel Lopes Pereira, eis que tempestivos e, no mérito, negar provimento, e, no caso do recurso administrativo interposto pela Sra. Daniella de Queiroz e Silva Lopes, não conhecer do recurso administrativo, posto intempestivo, com base no art. 19, § 1º e § 7º, inciso I, da Resolução Adasa nº 163/2006, e, desse modo, manter as penalidades de multas aplicadas pela SRH, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 121, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Contrato de Concessão nº 1/2006, Resoluções Adasa nº 14, de 2011 e nº 03, de 2012, Nota Jurídica nº 113/2023 - ADASA/AJL (120514906), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-0000479/2023-10, e considerando a Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa, referente à reclamação interposta pelo usuário, Sr. Cleiton Raposo de Oliveira, sob protocolo OUV-030758/2023, acerca dos procedimentos adotados pela

Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb, resolve: DEFERIR parcialmente a reclamação interposta Sr. Cleiton Raposo de Oliveira, morador da unidade localizada na SHIGS 707 Bl. D casa 28- Brasília, inscrição nº 11026-4, em função do que dispõe o §6º do art. 92 da Resolução nº 14/2011-Adasa, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 122, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Contrato de Concessão nº 1/2006, Resolução Adasa nº 14, de 2011, Nota Jurídica nº 94/2023 - ADASA/AJL (117768009), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-0000467/2023-95, e considerando a Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa, referente à reclamação interposta pelo usuário Sr. Pablo Silva Cesário, sob protocolo OUV-029714/2023, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb, Resolve: acolher a proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor no âmbito da reclamação, sob protocolo Re-029714/2023, do Sr. Pablo Silva Cesário contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, julgando-se improcedente o pedido de reconsideração do usuário, consoante o que dispõe o art. 11 da Resolução Adasa nº 14, de 2011, mantendo-se a decisão da concessionária, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 123, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso I, artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Resolução Adasa nº 188/2006, Resolução Adasa nº 14/2011, Contrato de Concessão nº 1/2006 e suas alterações posteriores; tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002628/2023-85, resolve: aprovar a Prestação de Contas do Conselho de Consumidores dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal, referente ao exercício de 2022, em atendimento aos artigos 28 a 30 da Resolução Adasa nº 9, de 13 julho de 2016, conforme recomendado pelo Relatório de Fiscalização nº 28/2023, da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - SEF e pela Nota Técnica SEI-GDF nº 27/2023 - ADASA/SAE/CORA, da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE, respectivamente, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 66, de 26 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 182, de 27/09/2023, página 53, ONDE SE LÊ: "...Revoga-se a Ordem de Serviço nº 27, publicada no DODF nº 67, pág. 48, de 10 de abril de 2023...", LEIA-SE: "...Revoga-se a Ordem de Serviço nº 26, publicada no DODF nº 67, pág. 48, de 10 de abril de 2023...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3729ª; Realizada em: 28/09/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002834/1999; Interessado: RT Service - Serviço em Construção Civil EIRELI - Decisão nº: 627/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 198/2005, tendo por objeto o imóvel nº 447659-0, denominado Lote 03, Conjunto 02, Quadra 10, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA - Guará/DF, conforme Resolução nº 118 - COPEP/DF, de 11/08/2022, que aprovou a transferência do incentivo econômico concedido à empresa Brisa Construções Ltda. - CNP nº 72.612.930/0001-07 para a empresa RT Service - Serviço em Construção Civil EIRELI - CNPJ nº 19.685.693/0001-21, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato; b) condicionar a assinatura do Termo Aditivo que trata a alínea "a" da presente decisão à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, inclusive a Certidão de Dívida Ativa Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Pública do Distrito Federal, em nome da empresa RT Service - Serviço em Construção Civil EIRELI.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 475, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a) (CÓD. SIGH 04002066), do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), no Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 327, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 16, LI, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 8739/14-e, e

Considerando a necessidade de promover-se a adequada gestão do uso da informação no âmbito deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI, com função de assessoramento da Presidência do Tribunal.

Art. 2º Compete ao CGTI:

I - elaborar e submeter à Presidência do Tribunal políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação - TI;

II - acompanhar as ações relacionadas à TI no sentido de assegurar sua harmonização com o planejamento estratégico;

III - avaliar os resultados das ações relacionadas à TI em face dos benefícios esperados;

IV - conferir prioridades a projetos, ações e aquisições de equipamentos, sistemas e serviços na área de TI, bem como acompanhar sua gestão;

V - acompanhar o desempenho das áreas envolvidas com informação e tecnologia;

VI - avaliar a aderência das ações de TI em relação às melhores práticas do setor;

VII - aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, que deve estabelecer os objetivos da Administração para a área de TI, em especial, quanto:

a) à aquisição, à atualização e à distribuição de equipamentos e programas de informática;

b) à definição dos sistemas que serão desenvolvidos ou aperfeiçoados;

c) à contratação de serviços de TI;

d) ao treinamento e à qualificação dos servidores do Tribunal na área de TI;

VIII - acompanhar as ações de governança de TI, principalmente no que se refere à segurança da informação e à proteção de dados.

Art. 3º O CGTI é composto pelos titulares das seguintes unidades:

I - Gabinete da Presidência;

II - Secretaria-Geral de Administração;

III - Secretaria-Geral de Controle Externo;

IV - Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa;

V - Secretaria de Tecnologia da Informação;

VI - Consultoria Jurídica;

VII - Divisão de Controle Interno;

VIII - Divisão de Fiscalização de Tecnologia da Informação;

IX - Núcleo de Informações Estratégicas;

X - Coordenadoria de Gestão de Documentos e Preservação da Memória Institucional;

XI - Secretaria das Sessões;

XII - Escola de Contas Públicas.

§ 1º Os membros do CGTI, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, serão representados por seus substitutos eventuais ou por servidores indicados pelos titulares.

[https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/71181/\(_link_sistema_\)Norma/081d99fb48f34e519af-art1](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/71181/(_link_sistema_)Norma/081d99fb48f34e519af-art1)

§ 2º O Coordenador do CGTI é o titular do Gabinete da Presidência.

§ 3º O trabalho como membro do CGTI se dá sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor e não implica, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, remuneração complementar. [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/71181/\(_link_sistema_\)Norma/081d99fb48f34e519af1f8c168ba25d1/tcdf_prt_presi_435_2015.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/71181/(_link_sistema_)Norma/081d99fb48f34e519af1f8c168ba25d1/tcdf_prt_presi_435_2015.html) - art1

§ 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação dará apoio técnico e administrativo ao funcionamento do CGTI.

§ 5º Cabe à Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa secretariar as reuniões do CGTI.

Art. 4º O CGTI reunir-se-á, anualmente, para apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária de TI.

§ 1º O CGTI reunir-se-á sempre que convocado por seu coordenador.

§ 2º As decisões do CGTI serão tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de dois terços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se a Portaria nº 136, de 21 de fevereiro de 1997, a Portaria nº 297, de 6 de agosto de 1997, a Portaria nº 317, de 8 de agosto de 1997, a Portaria nº 303, de 15 de agosto de 1997, a Portaria nº 118, de 26 de abril de 2012, a Portaria nº 192, de 15 de agosto de 2012, a Portaria nº 435, de 2 de setembro de 2015, a Portaria nº 286, de 3 de maio de 2017, e a Portaria nº 135, de 15 de março de 2019.

MÁRCIO MICHEL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 35/2023

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5359

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 26263/2008-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDF; 2) 16544/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Educação do DF; 3) 22851/2019-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 4) 27144/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 5) 223850/2019-e, Representação, Deputado Distrital; 6) 00600-00002796/2022-81-e, Representação, MPJTCDF; 7) 00600-0000365/2023-61-e, Tomada de Contas Especial, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES, TALITA GUARDIEIRO.; 8) 00600-00002506/2023-80-e, Representação, ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.; 9) 00600-00004899/2023-66-e, Inspeção, DIFIPEI; 10) 00600-00010531/2023-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00012024/2023-38-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 12) 00600-00012362/2023-70-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 13) 00600-00012580/2023-12-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 14) 00600-00012755/2023-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00012772/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00012793/2023-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 21424/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 2) 23796/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 3) 29590/2013-e, Representação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 4) 1950/2015-e, Tomada de Contas Especial, RA XII; 5) 31651/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 6) 00600-00000287/2021-32-e, Tomada de Contas Especial, SEE; 7) 00600-00004257/2021-03-e, Tomada de Contas Especial, SECEC; 8) 00600-00004929/2021-72-e, Representação, MPJTCDF; 9) 00600-00011049/2021-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00001127/2022-91-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF, DIASP3.; 11) 00600-00005653/2022-21-e, Representação, SLU, CIDADÃO; 12) 00600-00003950/2023-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00005163/2023-13-e, Representação, MPJTCDF; 14) 00600-00005250/2023-62-e, Representação, NHEEL QUIMICA LTDA.; 15) 00600-00007123/2023-06-e, Representação, Tripar BSB e VR Benefícios; 16) 00600-00010108/2023-37-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 17) 00600-00010719/2023-85-e, Licitação, POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF; 18) 00600-00012355/2023-78-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 19) 00600-00012360/2023-81-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 20) 00600-00012588/2023-71-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 225/2003-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Agricultura; 2) 33372/2010-e, Tomada de Contas Especial, SEELIS; 3) 11461/2013-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; 4) 17582/2015-e, Representação, MPC/DF; 5) 1990/2020-e, Monitoramento de Decisões, SEGEM; 6) 00600-00009762/2020-55-e, Denúncia, Cidadão; 7) 00600-0000292/2022-26-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00000476/2022-96-e, Auditoria de Regularidade, SEMAG; 9) 00600-00013165/2022-97-e, Representação, TCDF; 10) 00600-00001347/2023-04-e, Denúncia, Cidadão; 11) 00600-00005252/2023-51-e, Inspeção, Procuradoria-Geral do DF; 12) 00600-00008860/2023-18-e, Representação, SEEC; diasp3.; 13) 00600-00010728/2023-76-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, DIASP2.; 14) 00600-00012296/2023-38-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 10525/2012-e, Tomada de Contas Especial, STC; 2) 23770/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 3) 35772/2014-e, Representação, MPJTCDF; 4) 21326/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA III; 5) 29933/2016-e, Representação, SEFIPE; 6) 7771/2017-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Auditoria; 7) 16997/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III e RA XI; 8) 17179/2018-e, Tomada de Contas Especial, RA III e RA XI; 9) 3446/2020-e, Tomada de Contas Especial, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.; 10) 00600-00004401/2021-01-e, Representação, CLDF;

11) 00600-00008187/2023-16-e, Representação, Empresa contratada; 12) 00600-00008623/2023-57-e, Inspeção, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 13) 00600-00010471/2023-52-e, Consulta, Polícia Militar do Distrito Federal; 14) 00600-00010615/2023-71-e, Representação, Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal - CABE; 15) 00600-00012502/2023-18-e, Representação, SES; diasp3.;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 28791/2016-e, Representação, Entidade de Classe; 2) 10098/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 00600-00001823/2020-36-e, Representação, Cidadão; 4) 00600-00010899/2021-33-e, Representação, MPJTCDF; 5) 00600-00012458/2021-76-e, Representação, MPJTCDF; DIASP3; 6) 00600-00000309/2022-45-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 7) 00600-00001827/2023-67-e, Representação, TCDF; 8) 00600-00007640/2023-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00009538/2023-14-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 10) 00600-00009541/2023-20-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 11) 00600-00011892/2023-09-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 631/2004-e, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 17066/2005-e, Tomada de Contas Anual, SETUR; 3) 7713/2008-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SDEDF; 4) 17956/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEG; 5) 00600-00003398/2020-10-e, Tomada de Contas Especial, SES; 6) 00600-00003735/2021-50-e, Tomada de Contas Especial, Andrea Moreira Lopes. Henrique Leite Domingues. Nilban de Melo Júnior; 7) 00600-00000142/2022-12-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 00600-00008875/2022-03-e, Tomada de Contas Especial, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES; 9) 00600-00013781/2022-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00000486/2023-11-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00000495/2023-01-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

Sessão Administrativa Nº 1170

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 19555/2009-e, Solicitações de Informações, TRIBUNAL DE CONTAS DO DF;

Sessão Reservada Nº 1474

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00004120/2021-41-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal- PMDF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00014929/2022-61-e, Denúncia, Ouvidoria e MPJTCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00013940/2022-12-e, Licitação, BANCO DE BRASÍLIA - BRB;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00012499/2023-24-e, Licitação, COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CAESB;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00012701/2021-56-e, Denúncia, Ouvidoria TCDF; 2) 00600-00009260/2023-77-e, Licitação, COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CAESB;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 29/09/2023

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5357

Aos 20 dias de setembro de 2023, às 15 horas, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5357, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas aos Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que reassumiram as suas funções na Corte, após afastamento legal. Os insígnies Conselheiros agradeceram as manifestações de cordialidade de seus pares e, juntamente com os presentes no Plenário, também deram boas-vindas ao Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

Às 15h20, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5356 e Reservada nº 1471, ambas de 13.09.2023.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 731/2023, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA suspendeu, a partir de 13.09.2023, a compensação de dias trabalhados durante o recesso regimental, remarcando para os dias 19 a 23.10 e 25 a 27.10.2023 o saldo remanescente.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art.

3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012107/2023-27-e - Despacho Singular Nº 271/2023, Levantamento: PROCESSO Nº 00600-00011969/2023-32-e - Despacho Singular Nº 272/2023.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005155/2022-88-e - Despacho Singular Nº 418/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23796/2013-e - Despacho Singular Nº 424/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17683/2018-e - Despacho Singular Nº 425/2023, Representação: PROCESSO Nº 12550/2018-e - Despacho Singular Nº 426/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00002548/2021-59-e - Despacho Singular Nº 250/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00005005/2022-74-e - Despacho Singular Nº 257/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005572/2023-10-e - Despacho Singular Nº 258/2023, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00012023/2023-93-e - Despacho Singular Nº 260/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003823/2021-51-e - Despacho Singular Nº 261/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00006603/2022-61-e - Despacho Singular Nº 262/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005406/2021-43-e - Despacho Singular Nº 263/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012574/2023-57-e - Despacho Singular Nº 264/2023.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00005155/2022-88-e - Despacho Singular Nº 569/2023, Representação: PROCESSO Nº 6288/2008-e - Despacho Singular Nº 568/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009209/2020-12-e - Despacho Singular Nº 547/2023, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 21233/2012-e - Despacho Singular Nº 564/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012381/2023-04-e - Despacho Singular Nº 570/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30338/2016-e - Despacho Singular Nº 571/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003429/2021-13-e - Despacho Singular Nº 572/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011619/2023-76-e - Despacho Singular Nº 574/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000550/2023-55-e - Despacho Singular Nº 577/2023, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 00600-00003949/2020-45-e - Despacho Singular Nº 573/2023, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00009858/2023-66-e - Despacho Singular Nº 578/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012218/2023-33-e - Despacho Singular Nº 576/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001834/2021-05-e - Despacho Singular Nº 579/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007131/2023-44-e - Despacho Singular Nº 580/2023.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000093/2022-18-e - Despacho Singular Nº 128/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00011684/2023-00-e - Despacho Singular Nº 183/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011892/2023-09-e - Despacho Singular Nº 184/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004850/2023-11-e - Despacho Singular Nº 185/2023.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00013399/2022-34-e - Despacho Singular Nº 68/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00008970/2021-18-e - Despacho Singular Nº 69/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 500/2001-e - Prestação de contas extraordinária - PCEX da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, atual Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, referente ao exercício financeiro de 2000. DECISÃO Nº 4191/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (Peça nº 220); II - conceder a Controladoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias para cumprimento da Decisão nº 1640/2023; III - autorizar o retorno do feito a Secretaria de Contas, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 36991/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possível prejuízo ao erário decorrente de contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e a Casa da Harmonia do Menor Carente, para prestação dos serviços de apoio operacional no Centro de Integração de Adolescentes Granjas das Oliveiras - CIAGO. DECISÃO Nº 4192/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (Peça nº 72); II - conceder um novo prazo de 90 (noventa) dias para finalização dos trabalhos da TCE n.º 480.001.704/2010, conforme solicitado no Ofício nº 281/2023 - CGDF/GAB; III - autorizar o retorno do feito a SECONT, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 3180/2017-e - Relatório de Auditoria Baseada em Riscos nº 01/2018 - DARIS/CORIS/COGEA/SUBCI/CGDF, realizada no período de 01/02 a 16/03/2018 pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, referente ao período de 01/01 a 31/12/2017, com o objetivo de aferir o desenvolvimento da gestão de riscos da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. DECISÃO Nº 4194/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 18/23 - Seasp (Peça nº 30) e do Ofício n.º 1.111/19 - CGDF/SUBCI (Peça nº 28); II - considerar atendidas as diligências determinadas no item II da Decisão n.º 4.332/18; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e à Fundação Hemocentro de Brasília - FHB; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001628/2022-78-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF. DECISÃO Nº 4195/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento a que se reporta a Decisão nº 1179/2022; II - considerar: a) legal, para fins de registro, a revisão de aposentadoria em exame (Ato nº 49.819-4), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; b) parcialmente cumprida a diligência determinada no referido decisum; c) tacitamente registrado o ato de concessão de pensão civil (Ato nº 16.055-7), por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, já mencionada; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007929/2022-13-e - Inclusão do Pregão Eletrônico nº 35/2022-BRB no roteiro de fiscalização a ser realizada pela Corte de Contas para avaliar a regularidade e a economicidade da contratação realizada pelo Banco de Brasília - BRB decorrente do referido certame, que teve por objeto solução envolvendo hardware e software capaz de promover alto desempenho de banco de dados de baixa plataforma em processamento e aceleração de consultas e comandos SQL, visando aplicações de sistemas da automação, departamentais e de data warehouse utilizados pelo contratante. DECISÃO Nº 4196/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da petição apresentada pela Associação dos Acionistas Minoritários Não Controladores do Banco de Brasília - ASAMINC-BRB (peça 3) e seus anexos (peças 4/7); b) da Informação nº 58/2023 - DIFTI (peça 8); II - indeferir o pedido de inclusão da Associação dos Acionistas Minoritários Não Controladores do Banco de Brasília - ASAMINC-BRB como amicus curiae nos autos, pela ausência de demonstração de representatividade adequada para tanto e pelo não preenchimento do requisito da especificidade do tema, extraídos do art. 138, caput, do Código de Processo Civil; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 58/2023-DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à ASAMINC-BRB, por intermédio do seu Procurador; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000290/2023-18-e - Pregão Eletrônico SRP nº 39/2022 - DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para eventual contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de paisagismo, incluindo o fornecimento, plantio e conservação de gramados, árvores, palmeiras e arbustos no Distrito Federal. DECISÃO Nº 4128/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação, com pedido de cautelar, impetrada pela empresa URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP e das demais documentações acostadas às Peças nºs 30 a 44, apontando possível irregularidade na condução do Pregão Eletrônico por SRP nº 39/2022 - DECOMP/DA; II - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e ao pregoeiro que, com fulcro no art. 230, § 7º, do R/TCDF, apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, os esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; III - conceder à empresa WM Paisagismo Urbanismo Ltda., vencedora do Lote nº 01 do Pregão Eletrônico por SRP nº 39/2022 - DECOMP/DA, o prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, manifestar-se acerca dos fatos apontados na representação pela empresa URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP; IV - autorizar: a) o envio de cópia da representação, desta decisão e do relatório/voto do Relator à NOVACAP e ao pregoeiro, para o atendimento do item II, bem como ao responsável legal da empresa WM Paisagismo Urbanismo Ltda., para o atendimento do item III precedente; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Consultas e Serviços - TCDF Push - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009536/2023-17-e - Representação nº 30/2023 - G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de medida cautelar, em face de suposta terceirização de serviços na especialidade de anestesiologia da rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4129/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios n.ºs 7.868/23-SES/Gab (Peça nº 67) e 27/23-SES/AJL (Peça nº 68), subscritos pela titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, solicitando prorrogação de prazo para atendimento das Decisões n.ºs 3.831/23 (Peça nº 41) e 4.013/23 (Peça nº 65); II - deferir os pedidos de prorrogação de prazo em tela, por mais 5 (cinco) dias, a contar da ciência desta deliberação, para atendimento das Decisões n.ºs 3.831/23 e 4.013/23; III - autorizar o

retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010479/2023-19-e - Aposentadoria de SÔNIA FERREIRA DE MACEDO - PCDF. DECISÃO Nº 4197/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – relevar a concessão de abono de ponto anual nos anos de 2012 e 2013 (10 dias) com fulcro na Lei n.º 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar n.º 840/11; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010497/2023-09-e - Aposentadoria de LUIZ CLÁUDIO RAMOS MOREIRA – PCDF. DECISÃO Nº 4198/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – relevar a concessão de abono de ponto anual nos anos de 2012 e 2013 (10 dias) com fulcro na Lei n.º 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar n.º 840/11; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010571/2023-89-e - Pensão militar instituída por AGILDO CARLOS LACERDA BITENCOURT - PMDF. DECISÃO Nº 4199/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/20-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010679/2023-71-e - Representação nº 33/2023 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca da falta de medicamento Omalizumabe no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4200/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 103/2023 – DIASPI constante na Peça nº 08 e-Doc C21EE654; b) da Representação nº 33/2023 – G2P (Peça nº 5, e-DOC 835364B3), formulada pelo Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal – MPJTDF, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 103/2023 – DIASPI à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) o apensamento dos autos em exame ao Processo nº 13240/2019; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00011253/2023-35-e - Contratações temporárias de realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016. DECISÃO Nº 4201/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/16, publicado no DODF de 1.12.16, Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Carla Nascimento de Oliveira, Ana Maria Rochedo Bispo, Barbara Andrade Santos, Camila Monteiro de Matos, Candida Marta de Oliveira e Silva, Cleidimar Pereira Nunes Soares, Deuslane da Silva Gomes, Elaine Figueiredo Cavalcante, Elza Olegario Roque Pereira, Helena Dos Santos de Melo, Helensarah Guimaraes Carvalho, Iracilda da Conceicao Rosa da Silva, Joaquim Alves Dos Reis Neto, Julianna Augusta Bonfim Araujo, Karen Pereira de Abreu, Karlá Marianne Deusdara, Katia Cristina Duarte Santos, Layara Graciano Lisboa, Luana Messias Belem Moreira, Meirivan Barbosa Gomes, Miriam Gomes Bomfim, Nadir Alves Pereira, Nilda Maria Monteiro, Paula Regina Eller Aranha, Paula Tatiana Costa Junqueira, Renata Lopes Costa, Sarah Lima Damasceno, Soraia Barbosa Lopo, Valdenia Soares de Souza Palmeira, Valdicilini Ribeiro Dos Santos Fernandes, Valenir Aparecida Honorato de Oliveira, Vanessa Aparecida de Paiva, Vanessa Ferreira Neto Goncalves Neves e Viviani Nunes; Professor Substituto, especialidade Informática: Patricia Cristina Petri Vilar; Professor Substituto, especialidade Matemática: Ademilson Araujo da Silva, Marco Antonio Faula, Maria Tereza Carneiro, Monica Maria Soalheiro Silva, Patricia Crispim Rocha da Silva, Paula Eduarda de Barros, Simone Martins de Oliveira, Taissa Lettieri Franco Resende e Tayane Leite Dantas; Professor Substituto, especialidade Química: Edna Lopes Martins Braga; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011260/2023-37-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, de 2014. DECISÃO Nº 4202/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) do documento de peça 2; c) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014, e dos posteriores desligamentos das ex-servidoras, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Cleide Inacio de Sousa e Tatiane Hoíá Videira Moura Souto; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF,

decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SESNM, publicado no DODF de 30/05/2014, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Ellen Cristina Alves Batista da Mota, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 24 dia(s); Francielle Avelino Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 24 dia(s); Hildete da Silva Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 24 dia(s); Marineide da Glória Augusto, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 24 dia(s); Michele Chaves de Brito, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 24 dia(s); Simone Pereira Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 24 dia(s); Surama Barroso Aguiar, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 24 dia(s); Vanderleia Gonçalves de Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 24 dia(s); III – tendo em conta o item II, alíneas “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014: a) notifique a servidora Francielle Avelino Nunes (que passou a exercer o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde – Corrente/PI, a contar de 27/09/2018, informações obtidas mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão nº 4.344/2020, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva permanência no cargo; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas no item retro ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF que, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, conforme o item III, “b”, antecedente, no prazo de 60 (sessenta) dias, manifeste-se acerca da referida acumulação, inclusive quanto à compatibilidade de horários, nos termos do Parecer Jurídico nº 102/2023 – PGCONS/PGDF/2023 – PGDF/PGCONS da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF; V – recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, haja vista o fato de a servidora Simone Pereira Vieira estar aposentada por invalidez, no cargo de Técnico em Atividades Médico-Hospitalares, especialidade Técnico em Enfermagem, do Ministério da Defesa – HFA, conforme Portaria publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2022 (informação obtida mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal), considerando o disposto no art. 18, § 8º, da LC distrital nº 769/2008, bem como o contido no art. 188, § 5º, da Lei nº 8.112/1990, realize as apurações que entender cabíveis e noticie àquela instituição que a referida interessada se encontra em exercício de cargo público (Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem) na jurisdicionada, desde 04/05/2016, para a adoção das providências que entender pertinentes; VI – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011319/2023-97-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 4203/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0262430 - GILDETE FREIRE DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0325972 - HELDA NEVES CORREIA DE CAMARGO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); 0343009 - EDUARDA MACEDO SOARES SARDINHA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0353323 - GERVASIO MARTINS BANDEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 16 dia(s); 0355141 - ANDREIA BASILIO DA SILVA BASTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0355225 - FRANCISCA DE FÁTIMA ARAÚJO DE ARRUDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 30 dia(s); 0371232 - HELENA MARIA OLIVEIRA VITALI - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0374162 - DEOCLIDES PEREIRA DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s); 0374904 - ESTER FRANCISCA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0375412 - GERALDA DIAS FERREIRA DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s); 0375516 - GLAUCIA ROCHA FERREIRA FELICIO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de

Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s); 0374999 - FLAVIA RIBEIRO MAZZOCCANTE HOLANDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s); 0375492 - GLAUCIA REGINA SILVA VIEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 10 dia(s); 0375467 - GIOVANNI GAVIANO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s) e 0427593 - ADÉLIA SOARES CAMPOS CALDAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011336/2023-24-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4204/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 3.09.18, Professor Substituto, especialidade Artes: Ademir Lopes Gabriel, Janete Aparecida Ferraz Roque Cherulli, Rogélia Heriberta de Jesus, Rosamaria Gonçalves de Mello, Sérgio de Moura de Souza e Wellington Ronan de Brito Almeida; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Anderson Kennedy Soares de Lima, Fernanda Dantas Dorta, Francisco Elson Costa Rocha, Gabriel Campanati Vicentini, Ieda Zapparoli Martins, Jessyca Mascarenhas de Souza, João Raimundo Peixoto Pereira, Laíla Pereira de Carvalho, Mariana Leal Pires, Nívea Mendonça Ferreira Borges, Priscilla Cavalcanti Trindade Lopes, Raissa Costa Carvalho, Renan Santos Costa, Severo Candido da Silva Filho, Tamara Santanna Vieira e Thaís Hall Oliveira; Professor Substituto, especialidade Física: Cleide Dayane Braga Freitas, Manoel Enéas Barreto, Renata Sena da Silva Garcia, Tainá de Sousa Oliveira, Thathiane Barbara Luszczynski Bezerra e Thais Athina da Silva Gualberto; Professor Substituto, especialidade Geografia: Diogo Borges Cornelio, Estevo dos Reis Calixto, Kriscylla Rodrigues Giubertti, Mara Cristina de Souza Machado, Naiara Monção de Lima, Odilton Nunes de Sousa Junior, Paulo Henrique da Silva Braga, Roberto Airtton Cunha Braga, Victor de Lima Silva e Wanderson Fraga de Oliveira; Professor Substituto, especialidade História: Bruna Carvalho de Sena, Diego Cortes Baylao, Emanuelle Carvalho Brasil de Albuquerque, Francisco de Assis Alves de Holanda, Gabriel Armondes Fernandes, Hodecy Petrus da Silva Torres, Joao Vitor de Oliveira Silva, Jose Eduardo Alvim Amaro, Nathalia Santos Campos, Pedro Victor Oliveira da Silva e Suellen Neto Pires Maciel; Professor Substituto, especialidade Química: Amanda Queiroz Guimaraes; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011395/2023-01-e - Aposentadoria de VILMAR JOSÉ BIEGER - PCDF. DECISÃO Nº 4205/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011397/2023-91-e - Aposentadoria de MAORANHE PANTOJA DA COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 4206/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011415/2023-35-e - Aposentadoria de CLÁUDIO ANTÔNIO CAMELO - PCDF. DECISÃO Nº 4207/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011451/2023-07-e - Ato concessório expedido pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 4208/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0246656 - DIRCEU RIBEIRO SOARES - COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Agente Administrativo - 1 ano(s), 9 mês(es) e 8 dia(s); 0399938 - ODILIO AMERICO DE CASTRO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 9 mês(es) e 1 dia(s); 0233680 - RAIMUNDO NONATO MATOS LEITE - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 9 mês(es) e 30 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011467/2023-10-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4209/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0166748 - NEIDE MIRANDA DE MELO FELIX - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0343163 - REGINA VERAS DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 23 dia(s); 0414007 - VERÔNICA ALVES CORREA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e

25 dia(s); 0440843 - NEURILENE CLARINTINO PEDROZA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 29 dia(s); 0475111 - VILMAR DINIZ DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 22 dia(s); 0511683 - MARGARETH SOARES FERRO DE NOVAIS - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0527787 - MARCIA HIROKO UENO SATO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); 0509536 - MARIA CELIA MENDES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); 0497082 - MARIA APARECIDA MAIA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 3 dia(s); 0505698 - MARIA APARECIDA DA SILVA BORGES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 3 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011503/2023-37-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4210/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Matemática: Agadir Sousa Gomes, Alex do Nascimento Dias, Alex Goncalves Marques, Anselmo Ferreira da Silva, Bárbara Kely Conceição Maia, Beniana Batista dos Reis, Carlos Andre de Santana Nunes, Carlos Eduardo Gomes dos Santos, Cláudia Fogaça Martins, Diego Felipe de Lima Nascimento, Edilson Cardoso da Silva, Edneusa Ferreira Gomes, Elvino Mendes da Silva, Fabiana da Silva Cucaroli, Fabricia Lopes de Assumpção Costa, Fátima Aparecida Angélica Nogueira, Gilberto Pereira da Rocha, Gilmar Rafael da Silva, Igor José dos Santos, Isabel Cristina de Melo Gonçalves Porto, Isaías Alves dos Santos, João Batista da Silva Alves, João de Deus Carvalho Pereira, João Mário Nepomuceno Aragão e Silva, José Geraldo Caetano de Souza, José Teixeira Moura, Josue Rodrigues de Jesus, Juliana da Silva, Juliana Rocha Santos, Leonardo Monteiro de Sousa, Marcia Aparecida de Macêdo Silva, Márcia Medeiros Barbosa, Maria Cláudia Pereira de Oliveira Vieira, Mariana Pereira Schultz, Melcks Santana Lima, Michael de Oliveira Dias, Otto Moura de Andrade, Paulo Ricardo da Silva Petronilho, Pedro Paulo Camilo Silva, Raimunda Valdete Rezende Ferreira, Raissa Caroline Cordeiro Bernardino, Reginaldo Rodrigues da Silva, Rodrigo Augusto da Silva, Rui Lacerda de Azevedo Filho, Samuel Rodrigues de Abreu, Stela Cristina Ferreira da Silva, Tatiana Silva Guimarães, Thiago Arruda Ribeiro e Vilma Malta da Silva e Willian Oliveira Lima de Abreu; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011536/2023-87-e - Contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/18 - SEE/DF. DECISÃO Nº 4211/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/18, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade História: Alane da Conceicao Araujo, Alessandro Sétimus Antunes Rodrigues Lira Ribeiro, Alexandre Siqueira Lima, Amanda Oliveira dos Reis, Andressa Ferreira Gomes, Andressa Lopes dos Santos, Dalila Virgolino Guerra, Daniel Nunes Batista, Daniele Rodrigues de Farias, Danilla Carla Pereira, Deusdedith Alves Rocha Junior, Elizanes Geraldo de Oliveira, Emanuel Luís da Silva Araújo, Esly Eduardo Luz, Evaristo Jânio de Magalhães, Fabiana da Conceicao Silva, Francisca Regina Marques Passos Lopes, Francisco de Assis Alves de Holanda, Gasparina Fonseca Melo Caldeira, Germana Emanuella da Silva Costa, Giuseppe Motta Marena, Iraci da Costa Evaristo Santo, Izabele Bellini, Jeferson Queiroz de Sousa, Jeuel Jamerson dos Santos, Jonh Herik Pereira dos Santos, José Marcolino dos Santo Neto, Juliana Freire Fernandes, Lara Teles Diniz, Leandro Ruyter Avelar, Léo Lope Cirino, Lucas da Silva Branco, Lucas Sallas Louzada Silva, Marcelo Brito de Oliveira, Maria Baldoni Castelo Branco Freaza, Mikael Neres Pereira, Monique Marinho, Osgood Fernandes Teixeira, Paulo Eugenio dos Santos Rocha, Ramon Lamoso de Gusmao, Ranúzia Maria Pimentel Brandão, Roberto Tramm Santos, Ronei Carlos Lima, Rosana Elvas Jacobina, Sirléi de Souza Santana, Tais Alves Albuquerque, Tatiana de Almeida Morgan, Tayara Rodrigues Araujo, Thais Frota Nunes e Uslan Junior de Sousa Mesquita; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011537/2023-21-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/18 - SEE/DF. DECISÃO Nº 4212/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/18, publicado no DODF de 03.09.18; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Alberlândio da Fonseca Sousa, Alessandro Ricardo de Oliveira Sales, Alexandre Gonçalves Damazio, Antenor Alves Cabral Filho, Ariceli Moraes Zacarias, Bárbara Dourado Pimenta, Christiane de Castro Quartieri, Daniela Bernardes Pires, Delva Alves Campos, Emília Thais Barbosa Aurelio, Fabiana Oliveira Feijão Aquino, Fabiany Calixto de Sousa, Fabíola Ferreira Francelino Martins, Guilherme Abelin Teixeira, Janaina Ferreira Campos, Jorge Andre Sevilis Almeida, Karina Coelho Tamanini Henriques, Lincoln Luiz Fiuza Lima Junior, Lúvia Paula Marques de Oliveira, Luzia

Oliveira da Silva, Maria Lariane do Nascimento Fernandes, Mayana de Lourdes Henrique da Silva, Monica Cristina Gonçalves Caldeira, Patricia de Jesus Silva, Paula Stéphanne Rodrigues Silva, Rafael Silva de Sousa, Renan Reis da Silva Vasco, Rita Cabral Falqueiro, Susan Dutra Caetano, Tatiane de Lima Pires, Thaise Tabatha Bispo de Sousa, Thays Marques dos Santos, Thiago de Oliveira Santana e Silva, Valderes Rodrigues de Sousa, Valquíria Rodrigues Pereira, Vinicius Fernandes de Carvalho e Wagner de Castro Cruz; Professor Substituto, especialidade História: Adriano Gomes Ferreira, Barbara Sampaio de Almeida Alexandres, Cecília Ribeiro dos Santos de Melo, Francisco Alves de Oliveira Netto, Jefferson Leopoldo da Costa Lopes, Liliane Santos Gonçalves, Luis Eduardo Chagas de Queiroz, Margarete Ferreira do Nascimento, Phillip de Sousa Borges Leal, Priscila Duque Santos, Roniel Costa de Araújo, Sirlene Freitas da Silva e Tatiane dos Santos Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 13642/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na execução e prestação de contas do Convênio nº 06/08, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal – SEDEST/DF e a Associação de Assistência Social Monte das Oliveiras – AMO, para realização do evento “Show Hip Hop”, em Taguatinga/DF. DECISÃO Nº 4213/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Informações nºs 52/2023 – DICONTI e 133/2023 – DICONTI; b) dos Pareceres nºs 574/2023 – G4P e 755/2023 – G4P; II – declarar a inocorrência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória de que trata o processo em apreço; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 26080/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade por possível prejuízo causado ao erário distrital, decorrente das impropriedades identificadas no Contrato nº 14/2014, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF e a empresa Fábio José Galvão dos Santos - ME, para a prestação de serviços de manutenção predial. DECISÃO Nº 4252/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 055/2023 – NUREC (Peça nº 194); b) do Parecer nº 444/2023-G1P (Peça nº 197); II – reconhecer, em relação à matéria tratada nos autos, a não ocorrência da prescrição de ressarcimento ao erário ou punitiva, quinquenal ou intercorrente, diante dos marcos temporais referidos na Decisão Normativa nº 5/2021; III – no mérito, negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pela sociedade empresária Artóis Construtora Ltda. (Peças nºs 186/187) contra os itens III e IV da Decisão nº 3077/2022 (Peça nº 168) e o Acórdão nº 282/2022 (Peça nº 170), restabelecendo seus efeitos; IV – autorizar: a) que se dê ciência desta decisão à Recorrente, na pessoa de seu representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos - NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 30967/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para apurar possíveis prejuízos em face da execução dos Contratos nºs 29/05, 56/06 e 09/07, firmados com a empresa DIXTAL Biomédica Indústria e Comércio Ltda., visando à locação de equipamentos médico-hospitalares. DECISÃO Nº 4214/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “c”, e art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas da empresa PHILIPS Medical Systems Ltda. (CNPJ 58.295.213/0001-78), em razão das irregularidades relativas ao sobrepreço verificado nos valores pagos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF a título de locação de equipamentos médico-hospitalares, decorrentes dos Contratos nºs 29/05, 56/06 e 09/07, notificando-a, com amparo no art. 26 da referida norma, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor de R\$ 10.138.215,13, calculado até 12.07.2023, o qual deverá ser atualizado na data de pagamento, autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no inciso II, art. 29, da mesma norma, caso não haja manifestação dos interessados; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – autorizar o retorno do feito à SECONT, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 35810/2014-e - Representação nº 32/2014-G4P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, em face de supostas irregularidades ocorridas em dispensa de licitação, que resultou no Contrato nº 166/2013-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal - ICDF, objetivando a reestruturação dos serviços de média e alta complexidade para atendimento de pacientes com enfermidades cardiovasculares. DECISÃO Nº 4193/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. JOSÉ MORAES FALCÃO em face da Decisão nº 3.251/2023 (peça 274), ante o não atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 35 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 287 do Regimento Interno do TCDF; II – autorizar: a) a ciência do Embargante, na pessoa de sua representante legal; b) o retorno dos autos à SEASP, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 15511/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS em virtude das recomendações exaradas no Relatório Preliminar de Inspeção nº 02/2015, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, relativas à execução do Contrato nº 011/2014, firmado com a empresa FÁBIO JOSÉ GALVÃO DOS SANTOS para prestação de serviços de reforma e manutenção predial da sede do jurisdicionado e em área a ser utilizada para embarque e desembarque de passageiros advindos do entorno e pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDMF, consiste no pavimento térreo, mezanino e superior do TOURING Club

do Brasil.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. JAIR TEDESCHI e pela sua procuradora, Dra. Clarissa Teixeira Gorga Tedeschi, OAB/DF 33.828. DECISÃO Nº 4130/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 10942/2019-e - Representação nº 5/2019-G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte - MPJTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando sobre eventual violação aos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público, previstos no art. 37, “caput”, da CF e no art. 19, “caput”, da LODF, quanto à não implantação efetiva da DF Gestão de Ativos S.A. e à ausência de lei específica para criação da entidade. DECISÃO Nº 4215/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 101/2023-DIGEM/SEGEM (Peça nº 163); b) do Parecer nº 822/2023-G4P/ML (Peça nº 167); c) do Ofício nº 4360/2023-SEPLAD/GAB (Peça nº 161) e da documentação que o acompanha; II – considerar atendida a determinação expressa no item III da Decisão nº 1811/2023 (Peça nº 158); III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF; b) o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 15200/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - Segeth/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF, para apurar possível prejuízo decorrente do pagamento a mais do valor de indenização, realizado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, em acordo judicial vinculado ao Processo nº 10.047/85. DECISÃO Nº 4216/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Luiz André Cruz Corrêa em face da Decisão nº 3794/2023, para, no mérito, negar-lhes provimento; II – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes, devendo ser o Embargante notificado desta decisão.

PROCESSO Nº 27616/2019-e - Relatório de Inspeção nº 05/2019 – DARUC/SUBCI/CGDF, realizada pela Diretoria de Auditoria de Relacionamento com as Unidades Descentralizadas de Auditoria e Controle Internada Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal – DARUC/SUBCI/CGDF, no período de 26/03/2018 a 28/05/2018, para avaliar os atos e fatos dos gestores da então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal – SEDS/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, nos termos do art. 136, § 4º, do RI/TCDF, pelo Dr. Camillo Giamundo, OAB/SP 305.964, procurador do Consórcio Cobrape-Topocart. DECISÃO Nº 4127/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00004781/2020-95-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 845/2015, objeto do Edital nº 05/2015, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e a SOS Cálculos e Cursos Financeiros Ltda. - ME, destinado à elaboração do aplicativo “SmartBar – App para pedidos e comando virtual.” DECISÃO Nº 4217/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – relevar, excepcionalmente, a ausência de resposta a esta Corte de Contas e a tomada tardia das providências em relação ao item II da Decisão nº 178/2023, uma vez houve reabertura do Processo-TCE nº 00193-00000507/2019-25, conforme o e-Contas; II – alertar a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal quanto ao cumprimento dos demais prazos do inciso II da Decisão nº 178/2023 (Peça nº 48), nos termos do inciso I, c/c o § 2º, art. 31, da IN-TCDF nº 3/2021, que serão contados a partir da notificação desta decisão, devendo, no caso de eventuais atrasos, apresentar solicitação de prorrogação de prazo justificada, sob pena de aplicação de multa aos responsáveis, na forma do art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/94; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004885/2020-08-e - Exame da regularidade, em cumprimento à Decisão nº 2.489/2020, dos Termos de Colaboração Emergenciais nºs 01 e 02/2020, firmados pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs Instituto Tocar e Associação Beneficente Cristão Mãos Solidárias Sol Nascente, em decorrência das dispensas de chamamento público deflagradas pela jurisdicionada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 37.843/2016, cujo objeto é o serviço de proteção à população de rua atingida pelas medidas para enfrentamento do novo Coronavírus. DECISÃO Nº 4218/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 33/2023 – DIASP3; b) do Parecer nº 794/2023 – G4P/DA; c) da documentação e das razões de justificativa encaminhadas pela titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF; II – considerar: a) cumpridos os itens III.a, III.c, III.d, III.e e III.f, da Decisão nº 2.160/2021, e, consequentemente, os itens III.b, III.c, III.d e III.f, da Decisão nº 1.516/2022; b) parcialmente cumprido o item III.b, da Decisão nº 2.160/2021, e, consequentemente, o item III.a, da Decisão nº 1.516/2022, e o item III, da Decisão nº 386/2023; c) parcialmente procedentes as razões de justificativa apresentadas pela Sra. Ana Paula Soares Marra, deixando, em caráter excepcional, de aplicar sanção à responsável pelo não atendimento tempestivo de decisões plenárias; III – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF que: a) doravante, nos

documentos elaborados com vista à celebração de termos de fomento e de colaboração, disponha de forma clara e precisa acerca da possibilidade de utilização de bens públicos e da responsabilidade pelo custeio das despesas referidas no art. 40 do Decreto Distrital nº 37.843/2016; b) em reiteração ao item III.b da Decisão nº 2.160/2021, presente, em caráter conclusivo, a relação dos bens incorporados pela Administração Pública, originários do Termo de Colaboração Emergencial nº 1/2020, atentando-se para o destacado na Nota Técnica nº 9/2022 – SEDES/GAB/CMAP; IV – alertar a titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF acerca: a) da possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, VII, em caso de novo descumprimento de determinações plenárias; b) da necessidade de observância, quanto às tomadas de contas especiais a serem instauradas, do disposto na Instrução Normativa TCDF nº 3/2021, destacadamente em seus arts. 68 a 80; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 33/2023 – DIASPI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF; b) a ciência desta decisão à SECONT, para acompanhamento da matéria de sua competência, na forma dos arts. 68 a 80 da Instrução Normativa TCDF nº 3/2021; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública-SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010022/2020-61-e - Representação nº 98/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca da celebração de contrato, pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, com empresa que teria em seu quadro societário servidores públicos e parentes de servidor público do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4125/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00010624/2021-08-e - Razões de justificativa apresentadas em resposta à audiência procedida com base no disposto no item VII, alíneas “a” e “b”, da Decisão nº 3859/2021, prolatada no Processo nº 00600-00000439/2020-16-e, que trata da Representação nº 12/2020- CF, oriunda do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF, versando sobre dispensa de licitação para contratação de serviços de central telefônica, contemplando agendamento e entrega de medicamento em domicílio aos usuários cadastrados nos núcleos do Componente Especializado (Farmácias de Alto Custo) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4242/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 164/2023 – NUREC; b) do recurso interposto pela Sra. Cleitiana da Cruz de Almeida, como Pedido de Reexame na forma do art. 286 caput do RI/TCDF, conferindo efeito suspensivo ao item II alínea “a” da Decisão nº 3164/2023, no que tange à recorrente e ao Acórdão nº 335/2023; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o mérito do recurso ainda carece de apreciação; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise das alegações recursais.

PROCESSO Nº 00600-00007992/2022-41-e - Edital de Concorrência nº 001/2022, lançado pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, visando a contratação de até 02 (duas) agências especializadas em marketing promocional e/ou live marketing, para a prestação de serviços de promoção ao Conglomerado BRB. DECISÃO Nº 4219/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – indeferir o requerimento de ingresso no feito na condição de amicus curiae, formulado pela Associação dos Acionistas Minoritários não Controladores do BRB – Banco de Brasília – ASAMINC-BRB (Peças nºs 50/54); II – autorizar: a) a ciência da requerente e do BRB; b) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00009833/2022-81-e - Acompanhamento do cumprimento do item IV, “c”, da Decisão nº 564/20211, a fim de acompanhar a instauração de tomadas de contas especiais relativas aos Processos nºs 132.000.387/2013, 480.000.193/2013, 132.000.932/2013, 132.001.469/2013, 132.002.566/2012, 132.000.426/2013, 132.000.972/2013 e 132.000.971/2013. DECISÃO Nº 4220/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das manifestações apresentadas pela Administração Regional de Taguatinga, contidas no e-DOC 69637F7C-c (Peça nº 12) e no Processo Apenso nº 00600-00005049/2023-85-e; II – considerar parcialmente cumprida a diligência determinada no item IV da Decisão nº 1683/2023; III – reiterar à Administração Regional de Taguatinga – RA III a determinação referente à inclusão das TCEs nº 132.000.387/2013, 132.000.932/2013 e 132.000.426/2013 no sistema e-CONTAS, conforme parte final do item IV da Decisão nº 1683/2023, informando ao Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias sobre o cumprimento da presente determinação; IV – alertar o titular da jurisdição de que o descumprimento de decisões do Tribunal pode ensejar a aplicação da multa a que se refere o art. 57, VII, da Lei Complementar nº 1/94; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes, autorizando o arquivamento, desde que comprovada a inclusão dos registros no sistema e-CONTAS no prazo ora estabelecido.

PROCESSO Nº 00600-00010914/2022-24-e - Edital do Concurso Público nº 1/2022 – PPGG, visando o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, a ser executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES. DECISÃO Nº 4131/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 4356/2023 – SEPLAD/GAB (Peça nº 88) e anexos (Peças nºs 89/95), da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF, considerando cumprida a

diligência contida no item II da Decisão nº 1.945/23 e impropriedades as demandas constantes dos expedientes de Peças nºs 23/26, 50/58, 70/75; b) do Ofício nº 68/23-GIP/DA (Peça nº 85) e anexos (Peças nºs 83/84), considerando impropriedade a demanda nele contida; c) do edital do Concurso Público nº 08/23 – PPGG (Peça nº 96), publicado no DODF de 02.05.2023, que divulgou o resultado final, devidamente homologado, do concurso público para o cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, bem como do edital do Concurso Público nº 09/2023 – PPGG (Peça nº 97), publicado no DODF de 10.05.2023, que divulgou a convocação para o Curso de Formação Profissional do concurso público para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; d) da documentação oriunda do Ouvidoria do Ministério Público junto à Corte, referente aos Memorandos nºs 262 (e-DOCs DC672994-e, 6BCDF551-e e 05F67758-e), 378 (e-DOCs D89B11E3-e e 04ED15F0-e) e 397/23 (e-DOCs 1257BAF3-e e AFEAF5CB-e), determinando à Seplad/DF e ao IADES que prestem, em 10 (dez) dias, circunstanciados esclarecimentos acerca das denúncias correspondentes, autorizando o envio de cópia das referidas peças para conhecimento; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para o acompanhamento do certame, bem como dos desdobramentos afetos ao item “I.d”, supra. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012255/2022-61-e - Representação, com pedido de suspensão cautelar, apresentada pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, em face de acordos e cobranças referentes a pagamentos de parcelas não adimplidas pela empresa SALUTAR Alimentação e Serviços Ltda., decorrentes do Contrato nº 058/2021-IGESDF e 2º Termo Aditivo, objeto de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/MPDFT, e representação do Deputado Distrital Gabriel Magno, abordando outros aspectos inerentes ao contrato. DECISÃO Nº 4132/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação apresentada pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (Peças nºs 140/150); b) da Informação nº 86/2023 – DIASPI (Peça nº 151); c) do Parecer nº 778/2023-GIP/DA (Peça nº 154); II – reconhecer a perda do objeto das Representações apresentadas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (Peça nº 33) e pela empresa SALUTAR Alimentação e Serviços Ltda. (Peça nº 59); III – considerar impropriedade a representação apresentada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno (Peças nºs 84/85), haja vista a ausência de correlação entre as deficiências estruturais na cozinha do Hospital de Base e eventual descumprimento contratual por parte da contratada; IV – determinar ao IGESDF que, no prazo de 10 (dez) dias: a) preste informações sobre o estado atual da reforma da cozinha do Hospital de Base, conforme o respectivo cronograma físico-financeiro, indicando as providências que estão sendo tomadas em relação à eventuais atrasos na reforma; b) esclareça o estado atual do fornecimento dos serviços de alimentação hospitalar nas Unidades de Saúde do IGESDF, bem como as providências que vêm sendo tomadas para a regularização do serviço; V – autorizar: a) o envio da Informação nº 86/2023 – DIASPI, do Parecer nº 778/2023-GIP/DA, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao jurisdicionado e aos representantes; b) a realização de inspeção, em autos apartados, com o objetivo de avaliar a regularidade dos pagamentos realizados pelo IGESDF no âmbito do Contrato nº 58/2021; c) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-0000011/2023-16-e - Representação, com pedido cautelar, apresentada pela empresa Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda., versando acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 7/2022, promovido pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada/pessoa jurídica para serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e fluidos originais dos equipamentos médico-odontológicos do centro de assistência odontológica da jurisdição e suas unidades descentralizadas. DECISÃO Nº 4221/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 91/2023 – PMDF/DSAP/ATJ/CH (peça 44), do Despacho – PMDF/DSAP/DPGC/SP/SSSPFE/NPL (peça 47) e do Processo SEI – GDF nº 00054-00016917/2021-70 (associado); II – considerar: a) satisfatoriamente cumpridas as diligências do item III da Decisão nº 1.289/2023; b) no mérito, impropriedade a representação da empresa EXCIMER Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda.; III – autorizar: a) a ciência da jurisdição, da representante e da empresa ODONTOTEC Assis Comércio e Serviço Ltda. – ME.; b) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000337/2023-43-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli, apontando supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, tendo por objeto a eventual aquisição de mobiliários/equipamentos escolares e equipamentos eletrônicos para atender às necessidades das unidades escolares e administrativas da jurisdição. DECISÃO Nº 4243/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 173/2023 – NUREC (Peça nº 101); b) do recurso apresentado pela empresa DD7 Assessoria Empresarial e Comercial Ltda. (Peça nº 94) em face da medida cautelar concedida conforme o Despacho Singular nº 379/2023 – GCIM, referendado pela Decisão nº 2791/2023 (Peça nº 68), cujos termos foram reiterados pelo item II da Decisão nº 3606/2023 (Peça nº 77), como recurso inominado, desprovido de efeito suspensivo, a teor do que prevê o § 8º do art. 277 do RI/TCDF; II – autorizar: c) a ciência desta decisão à recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de

mérito; d) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos-NUREC, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000481/2023-80-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 30/2022 - DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, visando à contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de manutenção/conservação de gramados e/ou vegetações espontâneas nas áreas verdes públicas urbanas no Distrito Federal - DF. DECISÃO Nº 4133/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2.402/2023 - NOVACAP/PRES (fls. 138/139 da Peça nº 41), e dos seus anexos, encaminhados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; II - considerar cumprido o item III do Despacho Singular nº 284/2023 - GRR, referendado pela Decisão nº 2.939/2023; III - autorizar: a) a continuidade do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 30/2022 - DECOMP/DA, observando o prazo de realização do certame inicialmente previsto, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016; b) a ciência da jurisdição e do progeiro responsável; c) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00004999/2023-92-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 4222/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2.065/2023; II - considerar tacitamente registrado o ato concessivo de pensão militar, com proventos integrais referentes ao soldo de Terceiro-Sargento, instituída por Francisco Ramos de Oliveira, por força da tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo STF e conforme parâmetros delineados na Decisão - TCDF nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 00600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - tendo em conta o decidido no item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/2021 e na jurisprudência do STF, determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) na Aba 'Anexos e Observações', junte outros documentos comprobatórios da condição de companheira, uma vez que a escritura pública firmada pelo instituidor em 2015 tem valor probatório relativo, não servindo como documentação única a fim de comprovar a condição de companheira no momento do óbito, ocorrido em 07/07/2017; b) em observância ao exercício do contraditório e da ampla defesa, notifique a pensionista para auxiliar no cumprimento da diligência, com a apresentação de novos documentos, ou para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa ante a possibilidade de a concessão em exame ser considerada ilegal; IV - restituir os autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00006233/2023-42-e - Aposentadoria de JOSÉ PAULO ALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 4223/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 4.177/2023 - SEE/GAB/AESP (Peça nº 22); II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF prorrogação de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da ciência desta decisão, para o cabal atendimento da Decisão nº 2.658/2023; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 00600-00008839/2023-12-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, cujo objeto é a contratação de empresa, por meio de execução indireta, de serviços de apoio administrativo e operacional de Técnico em Secretariado, Secretariado Executivo e Recepcionista, para o atendimento de diversas unidades da jurisdição. DECISÃO Nº 4134/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos encaminhados pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, anexados às Peças nºs 32, 33 e 35; II - considerar cumprido o item III do Despacho Singular nº 412/2023; III - autorizar: a) a revogação da suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 02/2023 - Semob/DF, estabelecida no Despacho Singular nº 351/2023 - GRR, referendado pela Decisão nº 3.292/2023; b) a continuidade do certame em apreço, reabrindo o prazo para recebimento das propostas, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993; c) a ciência da jurisdição e do progeiro responsável; d) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00009046/2023-11-e - Pensão civil instituída por CARLOS ALBERTO DA CRUZ - DER/DF. DECISÃO Nº 4224/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar ao jurisdicionado que apresente esclarecimentos no processo físico sobre a divergência de tempos averbados inseridos no SIRAC e os constantes do sistema de pessoal, observando o reflexo nos estímulos de pensão, adotando as medidas corretivas cabíveis, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009049/2023-54-e - Aposentadoria de GILVAN ALVES BATISTA CARVALHO - SEFAZ/DF. DECISÃO Nº 4225/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF que providencie as correções necessárias nos registros do sistema de pessoal (SIGRH) da filiação do servidor, o que será visto em futura fiscalização; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009050/2023-89-e - Pensão civil instituída por MARCELLO AUGUSTO VARELLA - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 4226/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV que cadastre, no sistema de pessoal, a pensionista como cônjuge do instituidor, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009396/2023-87-e - Aposentadoria de MIRONEY DE OLIVEIRA DUPIM - PCDF. DECISÃO Nº 4227/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto no ano de 2012/2013 (10 dias) com fundamento na Lei Distrital nº 1.303/1996, que foi revogada nos termos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, que entrou em vigor em 01/01/2012, observando que esse ínfimo período não interfere na implementação do requisito temporal do ato concessivo; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010293/2023-60-e - Aposentadoria de MARCO AURÉLIO DE CARVALHO ESPÍNDOLA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4228/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - corrija na aba 'Dados do Servidor' o campo 'Sexo: Masculino'; II - esclareça quais cargos foram exercidos pelo servidor na União; III - junte à aba 'Anexos e Observações' parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos sobre a licitude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento conclusivo sobre a compatibilidade horária no exercício dos cargos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à inativação ocorrida na União, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; IV - em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique o servidor para que apresente as alegações que tiver em face do disposto nos itens anteriores; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010509/2023-97-e - Aposentadoria de THEONES ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR - PCDF. DECISÃO Nº 4229/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto nos anos de 2012/2013 (10 dias) com fundamento na Lei Distrital nº 1.303/1996, que foi revogada nos termos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, que entrou em vigor em 01/01/2012, observando que esse ínfimo período não interfere na implementação do requisito temporal do ato concessivo; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010559/2023-74-e - Aposentadoria de JOSÉ HEITOR DE SALES - PCDF. DECISÃO Nº 4230/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto no ano de 2012 (4 dias) com fundamento na Lei Distrital nº 1.303/1996, que foi revogada nos termos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, que entrou em vigor em 01/01/2012, observando que esse ínfimo período não interfere na implementação do requisito temporal do ato concessivo; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010578/2023-09-e - Atos concessivos expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 4231/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes beneficiários será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0223920 - JOSÉ DIAS DE ALMEIDA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0283393 - LAURINDO PEREIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); 0283531 - LAURINDO PEREIRA DA SILVA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); 0284301 - PAULO HENRIQUE DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); 0367649 - VALDECI CAVALCANTE FERREIRA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); 0417937 - VICENTE ELIAS PEREIRA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 3 mês(es) e 8 dia(s); 0420874 - SILMA MARIA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 3 mês(es) e 8 dia(s); 0427840 - SORIANO DA MOTA FERNANDES - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0433499 - VALTER DE SOUSA LIMA - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 3 mês(es) e 8 dia(s); 0524708 - ZACARIAS LUIZ DA SILVA -

PENSÃO CIVIL - SLU - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 2 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010598/2023-71-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01– SEAP/SES–AOSD, de 2014. DECISÃO Nº 4232/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01–SEAP/SES–AOSD, publicado no DODF de 30/05/2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Anatomia Patológica: Fábio Ribeiro de Oliveira Fernandes; Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Farmacácia: Rodrigo Giacominetti e Vera Lúcia dos Santos Oliveira; Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Ortopedia e Gesso: Eduardo Faria de Souza e Samara Moreira da Costa Dias; Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Patologia Clínica: Amanda Ribeiro Alves, Angela Souza de Fonseca Ramos, Rossana Cristina Wiziack Godoy e Thabatta Soares de Moraes; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01–SEAP/SES–AOSD, publicado no DODF de 30/05/2014, Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Anatomia Patológica: Allayny Layana de Sá Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Farmacácia: Daniela da Silva Santos, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2017 - 6 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Ortopedia e Gesso: Adriana Maria Frota Dutra, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 15 dia(s); Carolina Campos Melo Meireles, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 15 dia(s); Edmilso Ladeira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 6 ano(s), 9 mês(es) e 12 dia(s); Eide de Caldas Lemos, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 6 ano(s), 9 mês(es) e 12 dia(s); Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Patologia Clínica: Ana Cristina Oliveira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 15 dia(s); Endrýro Winddson Saraiva Dias, Data de Ingresso no TCDF: 27/07/2018 - 5 ano(s), 0 mês(es) e 15 dia(s); Thais Nunes de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 29/01/2018 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 13 dia(s); Thaise de Oliveira de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que apure e, se for o caso, adote as providências pertinentes em relação aos servidores a seguir especificados, que teriam participação em gerência ou administração de sociedade ou empresa privada, conforme apontado pelo SIRAC–Admissões, o que é vedado pelo art. 193, X, da LC nº 840/2011: a) Ana Cristina Oliveira da Silva: Condomínio Parque Riacho 41, CNPJ nº 24394042000112, desde 29/02/2016; b) Edmilso Ladeira da Silva: Ética Escola de Datilografia e Computação LTDA. – ME, CNPJ nº 36769016000100, desde 05/09/1991; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010654/2023-78-e - Representações, com pedidos cautelares, formuladas pelas associações Grupo da Fraternidade Cícero Pereira e Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra em face de supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, na condução dos processos de prestação de contas do Convênio Tripartite nº 08/2009 e do Convênio Emergencial nº 02/2016, respectivamente. DECISÃO Nº 4136/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 67/2023 – DIASP3; b) do Parecer nº 874/2023 – G3P; II – conhecer, em parte, das representações formuladas pelas associações Grupo da Fraternidade Cícero Pereira (Peça nºs 4 a 109) e Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra (Peça nºs 112 a 262), apenas no que diz respeito à eventual suspensão de transferências de recursos às entidades parceiras em função do registro no SIGGO de sua inadimplência, com potencial prejuízo à prestação dos serviços objeto de outras parcerias vigentes; III – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF que: a) com fulcro no art. 277, do Regimento Interno do TCDF, abstenha-se de adotar medidas com base no Convênio Tripartite nº 08/2009 e no Convênio Emergencial nº 02/2016 que impliquem a suspensão de transferências de recursos às associações Grupo da Fraternidade Cícero Pereira e Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra, em função do registro de inadimplência no SIGGO, até ulterior decisão do Tribunal; b) no prazo de 15 (quinze) dias: b.1) manifeste-se sobre as representações, atentando para os limites objetivos estabelecidos no item II supra e esclarecendo os eventuais impactos dos registros de inadimplência no SIGGO sobre a continuidade e a boa execução das parcerias vigentes com as representantes; b.2) encaminhe cópia dos procedimentos administrativos relativos à execução e ao julgamento das contas do Convênio Tripartite nº 08/2009 e do Convênio Emergencial nº 02/2016; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia das representações, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para subsidiar o cumprimento do item III supra; b) a ciência desta decisão às representantes; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública (SEASP), para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00011475/2023-58-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4233/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007,

adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0492265, VALMIRENE ROLIM MURO MARTINEZ, APOSENTADORIA, SES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 0 ano(s), 4 mês(es) e 22 dia(s); 0492314, VÂNIA VALÉRIA DA SILVA SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 0 ano(s), 4 mês(es) e 22 dia(s); 0492512, VINICIUS JOSÉ COSTA SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 0 ano(s), 4 mês(es) e 22 dia(s); 0494098, VERA LUCIA DE SOUZA ARAÚJO, APOSENTADORIA, SES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 0 ano(s), 4 mês(es) e 0 dia(s); 0505752, TEREZINHA FIRMO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 0 ano(s), 3 mês(es) e 3 dia(s); 0510353, VALERIA RODRIGUES LOPES MORENO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 0 ano(s), 3 mês(es) e 20 dia(s); 0510402, TIAGO MALAQUIAS NUNES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 0 ano(s), 1 mês(es) e 26 dia(s); 0510571, VALDENICE CHAVES DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 0 ano(s), 3 mês(es) e 20 dia(s); 0527094, VANDERLAN DOS SANTOS LEITE, APOSENTADORIA, SES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); 0527118, VALDO CASSANI DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011483/2023-02-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4234/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Almira Luza Nunes Pereira Silva, Amanda de Souza Querobim, Ana Angelica Neves dos Santos de Andrade, Arlete Pereira Soares, Cláudia Ivania Nunes dos Santos, Daniela Macilina Costa Bomfim, Débora Cristina Rodrigues, Débora de Lima e Silva, Dilka Leonel da Costa, Eliane Evangelista da Silva, Elicina Antonia do Nascimento Oliveira, Elivan Vieira da Silva, Ellen Vanessa Portela da Silva, Érica da Cruz Araujo, Fabianne Alves Pereira da Silva, Felipe Augusto de Brito Silva, Flavia Alves da Silva, Hosana Neves de Araújo Figueiredo, Jéssica Maciel Azevedo, Joelma Rodrigues Duarte, Juliana Rodrigues Alves, Joyce dos Santos Pereira, Karoline Eleni dos Santos Ribeiro, Lidiane Pereira Silva Brito, Luciene Vogado de Souza Franco, Maria das Dores Alves Araujo, Mariar Raimunda Pereira Silva, Marília Ferreira dos Santos, Maurides Macedo de Souza, Nádia Viviane Cunha, Raquel Luiza dos Santos da Silva, Solange Aparecida de Magalhães, Susana Rodrigues de Andrade, Vera Alves da Silva e Wilma Teles de Lima; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Ana Carolina dos Santos Gomes, Fernanda Santana da Silva e Thaynara Candido Ferreira; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Deisiane Santana Santos Soares, Paula Raquel de Lima Bispo e Stephanie Lorrane dos Santos da Silva; Professor Substituto, especialidade Matemática: Felipe Porto Dores Maciel; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011513/2023-72-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4235/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018: Professor Substituto, especialidade Matemática: Adam Wallisson Teodoro da Silva, Agnaldo dos Santos, Alice de Fatima Araujo Fontenele Farias, Aline Cristina de Almeida Valério, Aline Rocha Menezes, Aline Santos da Silva, Amanda Guimaraes Ferreira, Andréia Maria Caetano da Silva, Andressa Borges Alencar, Angela Maria Borges, Anna Carla Costa Jesuino, Arthur Caetano Braga, Auro Santarem Ventura dos Santos, Caetano Cotinhola de Oliveira, Carlos Alberto Dias Roberto, Carlos Alberto Urbano da Silva Júnior, Carlos Humberto Batista Soares, Carlos Magno de Lucena, Cecília Emerich da Cruz, Clark Rodrigues de Abreu, Claudete Almeida Trindade, Clóvis Batista dos Santos, Delvani Alves Teixeira, Dulcinea Moreira Soares, Ediene Rodrigues de Sousa Carvalho, Edson dos Santos da Silva, Elaine Alves de Almeida, Eliane da Rocha Rodrigues, Elias de Jesus Rodrigues, Eraldo Carlos Alves de Souza, Erivaldo Soares do Nascimento de Moura, Estéfane Alves Rosa de Lima, Fabio Dutra Rego, Fernanda Flavia Ferreira, Flávio Henrique de Souza Nunes, Francisco Gomes Paz, Genivaldo Pereira de Souza, Ineide Terezinha Santini Cunha, Ismael Rangel Ferreira Lins, Itamar da Silva Ferreira, Ivo de Santana, Leonardo de Souza Furtado, Lilian Gomes Borges da Mata, Milciades Costa Costa Chaves, Paulo de Tarso Sousa Martins Filho, Paulo Henrique de Assunção Chaves, Renato Rodrigues Santos, Tiago do Vale Araujo, Vitor Estevam dos Santos e Wendril de Oliveira Gomes; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011687/2023-35-e - Relatório de Auditoria nº 11/2023 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, encaminhado ao Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) em cumprimento ao parágrafo único do art. 257, do Regimento Interno desta Casa, cujo documento consubstancia os resultados de fiscalização realizada pela CGDF visando à análise de atos e fatos de gestão do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (Procon-DF). DECISÃO Nº 4236/2023 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 19/2023 – SEASP e do Relatório de Auditoria nº 11/2023 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF; II – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 2023/2000-e - Denúncia formulada pela imprensa local, versando sobre possíveis irregularidades na “Divisão Amigável das Áreas em Comum da Fazenda Sobradinho ou Paranoazinho”, celebrada entre a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, o Condomínio Rural Residencial RK, Carlos Victor Moreira Benatti e Maria Cassiano da Silva. DECISÃO Nº 4237/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer da: a) petição (Peça nº 102) e da procuração (Peça nº 101, e-DOCS D833C79C-e e 23E1283D-e) apresentadas pelo Sr. Sérgio Koffes Júnior, por meio de seu representante legal; b) Informação nº 87/2023-Digem/Segem (e-DOC DE98AC17- e); II – determinar à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos ao Tribunal sobre o teor da peça indicada no item I.a retro; III – autorizar: a) o envio de cópia do expediente de e-DOC D833C79C-e e desta decisão à Terracap; b) a ciência desta decisão ao subscritor da Petição (Peça nº 102); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23284/2018-e - Estudos especiais feitos para exame da compatibilidade e aplicabilidade da Lei Distrital nº 6.112/2018 aos procedimentos licitatórios levados a efeito nos órgãos da administração direta do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4238/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, que aderiu ao voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 155/2023-DIFLI (e-DOC A90C1F3-e); b) do Parecer nº 614/2023-G3P (e-DOC E3A6D254-e); II – sobrestar os estudos em apreço até o deslinde do RE 1410340/SP, que tramita no Supremo Tribunal Federal; III – autorizar o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-0000461/2021-47-e - Pregão Eletrônico nº 002/2021, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, por meio de registro de preços, para eventual contratação de empresa(s) visando à locação de veículos, máquinas e equipamentos/implementos, sob demanda, incluindo a operação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de combustível, para a formação e operação de “PATRULHA MECANIZADA”. DECISÃO Nº 4251/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer do Incidente de Nulidade suscitado pela empresa FCB Transportes, Logística e Serviços Ltda. para, no mérito, à vista do disposto nos arts. 142, 283 e 248, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal, declarar a nulidade dos itens II e III, letra “b”, da Decisão nº 3.055/22, bem como de todas as decisões que se seguiram, tendo em vista o não chamamento da empresa contratada para apresentação de contrarrazões; II – conceder o prazo de 30 (trinta) dias, para que a empresa FCB Transportes, Logística e Serviços Ltda., apresente contrarrazões ao pedido de reexame do Ministério Público constante do e-DOC CF4B52EC, a teor do que prevê o art. 283 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à empresa FCB Transportes, Logística e Serviços Ltda., na pessoa de sua representante legal, à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e ao Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/07, informando-lhes que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00006518/2021-11-e - Representação nº 09/2021 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, e representação do Deputado Distrital Leandro Grass, com pedido de cautelar, acerca de possíveis falhas relacionadas à disponibilização de leitos para o tratamento do COVID-19, e à necessidade de obter informações sobre a oferta de oxigênio, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4239/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 8162/2022 – SES/GAB (Peça nº 26, e-DOC BE5FFA2F); b) da manifestação da empresa AIR LIQUIDE LTDA. (Peça nº 34, e-DOC 1991606A) e anexos (Peças nºs 27 a 33); c) da manifestação da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. (Peça nº 65, e-DOC C77D4969) e anexos (Peças nºs 42 a 64); d) da Informação nº 34/2023 - DIASP1 (Peça nº 93, e-DOC 74424C00); e) considerar cumpridos os itens III, IV e V da Decisão nº 4420/2022; II – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 34/2023 – DIASP1, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e às empresas AIR LIQUIDE LTDA. e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010392/2022-61-e - Procedimento Licitatório Eletrônico nº 022/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto é a contratação de empresas de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem pluvial do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4135/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer da representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa Urbana Ambiental Construção Ltda. EPP (Peça nº 61, e-DOC 8B2011F7-e e anexos às Peças nºs 47 a 60), inscrita no CNPJ nº 07.125.585/0001-15, referente ao resultado dos lotes 10 e 11 do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 022/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; II – nos termos do art. 277 do regimento interno do Tribunal, conceder a medida cautelar requerida, determinando-se à NOVACAP que não assine os

contratos relativos aos lotes 10 e 11 do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 022/2022 – DECOMP/DA até ulterior deliberação plenária; III – determinar à NOVACAP, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes quanto ao teor da representação supracitada, no que se refere à inabilitação da empresa representante; IV – conceder o prazo de 10 (dez) dias ao Consórcio Drenar CTQTESCON, cuja empresa líder é a Construteq Construções Terraplenagens e Comércio de Equipamento Ltda., inscrita no CNPJ de nº 37.991.338/0001-62, declarado vencedor dos lotes 10 e 11, para que, caso tenha interesse, apresente suas alegações em relação aos fatos apontados pela empresa representante; V – autorizar: a) o envio à NOVACAP, ao pregoeiro do certame e à empresa Construteq Construções Terraplenagens e Comércio de cópia da representação em referência, do relatório/voto da Relatora e desta decisão; b) a ciência ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008706/2023-46-e - Representação nº 1/2023 – DIGEM3, formulada por Auditores de Controle Externo da Terceira Divisão de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade deste Tribunal, em face de possível descumprimento de cláusulas contratuais referentes à idade máxima da frota do transporte escolar gerido pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB. DECISÃO Nº 4137/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer da Representação nº 1/2023 – DIGEM3, ofertada por Auditores de Controle Externo, integrantes do quadro de pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, e dos documentos de auditoria associados aos autos, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno deste Tribunal; II – postergar o exame da cautelar, com espeque no § 1º do art. 244, c/c o § 3º do art. 277 do Regimento Interno do Tribunal; III – determinar à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste-se acerca dos fatos representados; IV – conceder, no mesmo prazo, a oportunidade de manifestação às empresas contratadas G P Silva Transporte Eireli, Transmonici Transporte e Turismo Ltda. - ME, Transfer Logística – Eireli, FCB Transporte Logística e Serviços Gerais Ltda., Essência Serviços em Logística Empresarial Eireli, Pollo Viagens e Transporte Ltda., Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral, Izabely Transportes e Comércio de Alimentos Eireli, Oliveira Transportes e Turismo Ltda., Rodoeste Transporte e Turismo Eireli, Start Servicos e Transportes Eireli, Natural Logística em Transporte Eireli e TTAP Transportes e Logística Ltda.; V – autorizar a remessa de cópia da Representação nº 1/2023 – DIGEM3, do PT_02, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB e às contratadas citadas no item IV acima; VI – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010001/2023-99-e - Ofício nº 74/2023 – SEE/CAE, apresentado pelo Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal – CAE/DF, acerca da falta de transporte para os seus Conselheiros exercerem suas atribuições. DECISÃO Nº 4240/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 94/2023 – DIASP1 (Peça nº 5, e-DOC E7D774EE); II – não conhecer do Ofício nº 74/2023 – SEE/CAE (Peça nº 1, e-DOC C0D830FF), em face do não preenchimento do requisito constante do art. 230, § 2º, inc. III, do RI/TCDF; III – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 94/2023 – DIASP1, do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal – CAE/DF e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010079/2023-11-e - Representação nº 9/2023-G4P/ML, da lavra do Procurador do Ministério Público que atua junto a este Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de denúncia recebida sobre possíveis irregularidades em dispêndios da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, para manutenção do Aeródromo Planalto Central, também conhecido como Aeródromo Botelho. DECISÃO Nº 4241/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 9/2023-G4P/ML (Peça nº 2), tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; b) da Informação nº 123/2023 – SEGEM/DIGEM2; II – sobrestar o exame de mérito da representação até o deslinde da Ação Rescisória nº 0721173-04.2022.8.07.0000 e da Ação de Antecipação de Provas nº 0727409-37.2020.8.07.0001; III – dar ciência desta decisão ao autor da inicial; IV – autorizar a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011020/2023-32-e - Pregão Eletrônico nº 5/2023, lançado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, cujo objeto é a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, para a prestação dos serviços de vigilância armada nas dependências da jurisdicionada, em Brasília/DF, compreendendo, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes, material de consumo e dos equipamentos necessários à execução do serviço. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 254/2023-GCAM, emitido no dia 01.09.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4138/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes

termos: "I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023, lançado pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA (Peça nº 2, e-Doc F2B73F07-e), b) da cópia dos documentos do Processo SEI nº 00197-00001981/2023-48, juntada à aba “Associados” do sistema e-TCDF, conforme indicado no Termo – DIFLI (Peça nº 6, e-Doc E7761BA1-e); c) da Informação nº 222/2023 – DIFLI (Peça nº 10, e-Doc ADF320B6-e); II – determinar à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, com base no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, §2º, da Lei nº 8.666/93, a suspensão cautelar do certame em referência, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, para que faça constar, como anexo do edital, as planilhas de composição de custos devidamente preenchidas, bem como as memórias de cálculo e justificativas, de forma a balizar a estimativa de preços e auxiliar no julgamento das propostas a serem apresentadas no momento da abertura do certame, tal qual já deliberado por este Tribunal, por meio das Decisões nºs 2.835/22 e 3.962/22, atentando-se para o percentual máximo de incidência de encargos sociais de 72,91%, admitidos por esta Corte, conforme as Decisões nºs 5.276/17, 867/20, 4.226/20, 165/21 e 3.485/22, bem como para o BDI limitado a 26,44%, estabelecido na Decisão nº 2.498/11; III – autorizar: a) o encaminhamento à ADASA e ao pregoeiro responsável pela condução do certame de cópia da Informação nº 222/2023 – DIFLI, Peça nº 10, e deste Despacho Singular, para subsidiar o cumprimento do item precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para as devidas providências."

PROCESSO Nº 00600-00011603/2023-63-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Roosevelt Vilela Pires versando sobre possível adoção, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, de procedimentos contrários ao entendimento esposado na Decisão nº 4.985/22 deste Tribunal e em acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, decorrente da Apelação Cível nº 0704836-17.2021.8.07.0018. DECISÃO Nº 4120/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer da representação formulada pelo Deputado Distrital Roosevelt Vilela Pires e seus anexos (Peça nº 1); II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, com esteio no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste-se sobre o disposto na representação em tela; III – conceder à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF a oportunidade de, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestar-se sobre os fatos representados; IV – promover a ciência desta decisão ao representante, ao CBMDF e à PGDF; V – disponibilizar cópia da representação (Peça nº 1) ao CBMDF e à PGDF para conhecimento de seu teor; VI – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00011077/2023-31-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Centro Médico de Check Up Ltda., apontando supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 28/2022-DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina ocupacional, promoção e prevenção à saúde com vistas à implementação de ações integradas para atendimentos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais – PCMSO. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 562/2023-GCIM, emitido no dia 14.09.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4139/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2380/2023-NOVACAP/PRES (e-Doc FE11DFFF-c) e dos demais documentos acostados ao Processo de Barramento nº 00112-00020211/2023-23, correlacionado a este processo, encaminhados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap; b) dos expedientes juntados às peças 22/26, remetidos pelo Serviço Social da Indústria (Departamento Regional do Distrito Federal) – Sesi/DF; c) da Informação nº 146/2023-DIGEM2 (e-Doc 7AA4B9C9-e); II. considerar, no mérito, improcedente a representação de e-Doc 46FBFAB0-e, formulada pela empresa Centro Médico de Check Up Ltda. (CNPJ nº 14.465.981/0001-57); III. em decorrência do item II retro, revogar a medida cautelar inserida no item II do Despacho Singular nº 518/2023-GCIM, referendado mediante a Decisão nº 3.839/2023, e autorizar a Novacap a dar continuidade do Pregão Eletrônico nº 28/2022- DECOMP/DA; IV. dar ciência desta deliberação monocrática à Novacap, ao Sesi/DF e ao patrono da empresa representante; V. autorizar: a) a constituição de autos apartados para a realização de estudos especiais pela Segecex/TCDF para o exame detalhado do tema, permitindo que o Tribunal possa firmar entendimento amplo sobre a questão jurídica objeto da representação em epígrafe, e orientar os jurisdicionados para futuras contratações; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações." O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012381/2023-04-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Daten Tecnologia Ltda., em face de suposta exigência restritiva constante do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, deflagrado pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, visando a aquisição, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de 645 (seiscentos e quarenta e cinco) desktops completos e 7 (sete) notebooks, com suporte técnico e garantia on-site pelo período de 60 (sessenta) meses. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 570/2023-GCIM, emitido no dia 18.09.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4121/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Daten

Tecnologia Ltda., em face de suposta exigência restritiva constante do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Terracap (e-Doc 4E50128D-e e anexos de peças 01/07), ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF e com fulcro no art. 87, § 2º, da Lei nº 13.303/2016; b) da Informação nº 118/2023 – Digem1/Segem (e-Doc CA12AFDA-e); II – deferir a medida cautelar mitigada requerida na exordial, com amparo no art. 277, “caput”, do RI/TCDF, determinando à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap que, cautelarmente, suspenda o andamento do Pregão Eletrônico nº 11/2023 na fase em que se encontra, até ulterior deliberação plenária; III – determinar à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, com fulcro nos arts. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) manifeste-se sobre os fatos representados; b) disponibilize “link” de acesso ao inteiro teor do Processo SEI 00111-00004124/2023-57; IV – dar ciência deste Despacho Singular à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Consultas e Serviços – TCDF Push – Acompanhamento por e-mail); V – autorizar: a) o envio de cópia da Representação (peças 01/08) e deste Despacho Singular à Terracap, a fim de subsidiar sua manifestação; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, com vistas à Diftu/TCDF, para exame de mérito da exordial, em caráter urgente e prioritário".

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00000140/2023-12-e - Edital nº 1/2022, que regula o concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva relativamente aos Cargos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde e de Agente Comunitário de Saúde da Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4244/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) do Ofício nº 5702/2023 – SEPLAD/GAB (Peça nº 461) e dos anexos (Peças nºs 462/467), encaminhados pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF, considerando cumprido o item II da Decisão nº 2505/2023; 2) do Ofício nº 171/2023 – RA-GUAR/GAB (Peça nº 468) e do anexo (Peça nº 469), encaminhados pela Administração Regional do Guarã – RA X, informando ter tomado ciência do item IV da Decisão nº 1295/2023; 3) do edital de Peça nº 471; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as devidas providências. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010303/2023-67-e - Pensão civil instituída por ANTONIO SILVA – DER-DF. DECISÃO Nº 4245/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) da ação judicial objeto do Processo/TJDF nº 0707431- 57.2019.8.07.0018, que transitou em julgado em 07.05.2020; 2) para fins de registro, da concessão em exame (Ato/Sirac nº 027404-7), uma vez que guarda conformidade com decisão judicial, em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, ressaltando que a regularidade das parcelas integrantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010617/2023-60-e - Representação, com pedido de cautelar, oferecida pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde em Brasília - SINDSAÚDE/DF, possível ilegalidade de dispositivos da Portaria/SES nº 270/2023. DECISÃO Nº 4246/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da representação (e-Doc AB453C4B, peça 7), haja vista o posterior pedido de desistência do prosseguimento da representação (peça 14), em virtude da revogação da Portaria/SES nº 270/2023, a qual havia sido questionada; II – dar ciência desta decisão ao representante, por meio do patrono constituído, signatário da exordial; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010777/2023-17-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01–SEAP/SES–AOSD, de 2014. DECISÃO Nº 4247/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01–SEAP/SES–AOSD, publicado no DODF de 30.05.2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Anatomia Patológica: Patrícia Moreira Costa de Sousa; Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Ortopedia e Gesso: Karen Alves da Silva Dias; Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Patologia Clínica: Rosilene Rodrigues da Silva e Thalita Soares Camargos; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01–SEAP/SES–AOSD, publicado no DODF de 30.05.2014, Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Anatomia Patológica: Cristiane Campelo da Silva Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); Daniel Cesar Ponciano, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); Joyce Farias Louza de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); Juliana Dias de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); Thiago Rezende Santana, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); Zeferino Antunes Gomes Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Ortopedia e Gesso: Ailton David da Nobrega, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); Cléia Aparecida Ferreira, Data de Ingresso

no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); Heloisa Maria de Amorim Leite, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); Kelia Conceição Paim, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); Marjane Figueiredo Alessio Castro Reis, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); Reginaldo Lordelo Filho, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); Samia Cardoso Silveira Santos, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); Suelle Fernandes das Neves, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Patologia Clínica: Ana Maria da Costa Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); João Paulo Oliveira de Jesus, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); Luiz Gustavo Ferreira Costa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-AOSD, publicado no DODF de 30.05.2014, notifique os servidores a seguir especificados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, esclareçam sua situação societária, em face da vedação contida no art. 193, inciso X, da LC nº 840/2011, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as suas admissões: a) Antônio Márcio Vilela Jajah: ANTONIO MARCIO VILELA JAJAH 19325983168 (PROMOÇÕES NOS CONDOMÍNIOS), CNPJ nº 26618265000141, desde 28/11/2016; b) Cristiane Souza Cavalcante: C. SOUZA PEREIRA FISIOTERAPEUTA - ME (C. SOUZA PEREIRA FISIOTERAPEUTA), CNPJ nº 2267392000103, desde 26/11/2014; c) Érico Valverde de Souza: ÉRICO VALVERDE DE SOUZA 85167193168, CNPJ nº 13355042000197, desde 12/03/2011; d) Suelen Santos da Silva: SUELEN SANTOS DA SILVA 01136735151 (CASA LIMPA), CNPJ nº 21588309000114, desde 18/12/2014; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011368/2023-20-e - Aposentadoria de SIMONE FERREIRA COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 4248/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 022637-0), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011448/2023-85-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4249/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Marzagão, Adriana Moreira Soares, Alanna Vilarouca Farias Mohn, Alessandra Cardoso de Farias, Alexandre de Oliveira Pessoa, Ana Angélica de Amorim Dantas, Ana Karoline Gomes Vieira, Antônia Alcileia de Souza Brandão, Bárbara Yasmim Carvalho Viana, Beatriz Pereira Batista de Souza, Clarice Jorge de Almeida, Cristiane Fernandes Veríssimo, Daisy Paiva de Oliveira Moreno, Deborah Lucila Guimarães Martins, Deysiane Irineu Nunes, Edilene Pereira Campos Oliveira, Elaine Nunes de Carvalho, Eliane Maria da Costa Ramos, Erica da Silva Batista Lima, Eudes Deusará Valente de Miranda, Fabiana Barros Leal, Fátima Correia Lopes, Fernanda Azevedo Soares, Fernanda Braga Sigolis Almeida, Fernanda Lucas Gontijo, Fernanda Nardes da Trindade, Francieleide Saraiva Rodrigues, Gabriane Carmo Cabral, Gabrielle Paula de Sousa, Iraneide Tavares da Camara, Jacqueline da Costa Ventura, Jéssica Quintas Paccola, João Felipe de Santana dos Santos, Kilson Eduardo Bottentuit Silva, Lúcia Helena Bemfica Bernardes, Lucileide Misquita Carvalho Pereira, Maria de Lourdes Sant Ana da Silva, Meire Caetano Rosa Mendes, Raquel de Sousa Silva Caldas, Regilda Lede de Jesus Lima, Sabrina Cristina Rocha Gomes, Suene Barbosa dos Santos e Yorrana Pádua dos Santos Alves; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00011522/2023-63-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital Normativo nº 40/2018. DECISÃO Nº 4250/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano de 2020, decorrentes de aprovação no Processo seletivo simplificado regulado pelo Edital Normativo nº 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adriana Virtuoso Campos, Aldenora Silva dos Anjos Costa, Aline Pereira Silva de Souza, Amália Machado da Silva, Amanda Felix Miranda Bessa, Amanda Rodrigues da Silva, Ana Carolina Barbosa Pinheiro, Andrea Nunes Santana da Silveira, Brendo dos Santos Brandão, Brunna Ferreira de Alencar, Claudia Cristine Vieira Meireles, Corina Borges dos Santos, Cristiana da Silveira, Cristiane Macedo da Silva, Débora Oliveira Silva Alves, Dinamarque Oliveira da Silva, Ediane Paulino da Silva, Flavia da Costa Ribeiro, Gabriela Alves Brandão de Mendonça, Geovane Maciel Lima, Gláucia Balbino de Almeida, Iasmim da Silva Dias, Iasmim dos Santos Cruz, Iran Lima dos Santos, Isabela Alves Reis, Jadson Reis de Sousa, Jéssica Silva Borges, Juscelino Costa da Silva, Kahena Caixeta Rodrigues, Leonardo de Oliveira Matos, Leticia Helena Alves Moreira, Lídia Teixeira da Fonseca, Mara Luciana de Sena Bezerra, Marcos Eduardo de Araújo Sugizaki, Maria Aparecida dos Santos, Maria Helena de Araujo Guimarães, Maria Madalena de Lima Gomes, Marisa Cardoso do Nascimento, Rayllene de Souza Paixão, Rônia Gerlânia de Souza Santana, Rosana de Nazare dos Santos Araujo, Sand Leycia Rodrigues Costa, Simone Araujo de Andrade Rodrigues, Soraia Caldas E

Silva Paula, Soraya Carolina Rodrigues de Souza, Sthefany Ramos Hanisch, Taciana Barros Gasmão, Talita Berocan de Souza de Araujo, Tarsila Campolina Figueiredo e Thayles Moura dos Santos Silveira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011697/2023-71-e - Representação, com pedido de cautelar, oferecida pelo Sindicato dos Servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal - SINDSSE/DF, alegando possível ilegalidade cometida pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF ao concluir pela não incidência da contribuição previdenciária sobre a Gratificação por Atividade de Risco - GAR, a partir de agosto de 2023, com fundamento no Parecer Jurídico nº 327/2023 PGDF/PGCONS, impedindo a incorporação da referida vantagem nos proventos/estipêndios dos servidores e pensionistas do referido órgão. DECISÃO Nº 4124/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação (e-DOC 50213780 – Peça nº 8), bem como dos anexos que a acompanham (Peças 1/7 e 9), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – conceder, com base no art. 277 do RI/TCDF, a tutela de urgência requerida pelo SINDSSEE/DF, determinando à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF que se abstenham de suprimir a Gratificação por Atividade de Risco dos proventos das aposentadorias e dos estipêndios pensionais dos servidores/pensionistas daquela Secretaria, mantendo a aludida gratificação na base dos cálculos das novas concessões, até a análise definitiva de mérito pelo Plenário deste Tribunal; III – determinar o sobrestamento da análise do mérito da representação em apreço, até que a Corte delibere a respeito da matéria em evidência no Processo nº 502/2023, considerando prejudicado o pedido feito em sede de preliminar, no sentido de que haja a declaração de ilegalidade na aplicação do Parecer Jurídico nº 327/2023 PGDF/PGCONS aos servidores da Sejus/DF; IV – conceder o prazo de 15 (quinze) dias à Sejus/DF, à PGDF e ao Iprev/DF, para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentar os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação; V – dar ciência desta decisão aos representantes do SINDSSEE/DF, por meio dos patronos constituídos, signatários da exordial; VI – autorizar: 1) o encaminhamento de cópia da representação (e-DOC 50213780 – Peça 8) à Sejus/DF, à PGDF e ao Iprev/DF, para subsídior o atendimento do previsto no item IV precedente; 2) o restabelecimento dos recolhimentos da contribuição previdenciária sobre a GAR; 3) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00003101/2023-69-e - Edital do Procedimento Licitatório Presencial nº 001/2023-DECOMP/DA, elaborado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, visando a contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como As Built (“Como Construído”); obtenção de licenças, outorgas e aprovações; execução de obras e serviços de engenharia; montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, do Hospital do Recanto das Emas (HRE). DECISÃO Nº 4185/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, que acolheu majoritariamente os ajustes propostos pelo Revisor, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO (atuando nos termos do art. 98, § 9º, do RI/TCDF), decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 09/2023 - DIF01 (e-DOC 6021BF29- e) e documentos acostados na aba Associados do e-TCDF; b) do Ofício nº 1588/2023 - NOVACAP/PRES (e-DOC 03398003-c) e do Processo nº 00600-00006927/2023- 80-e; c) do Ofício nº 1229/2023 - SEGOV/GAB (e-DOC 0669C71D-c) e do Processo nº 00600-00006929/2023- 79-e; II – considerar, em relação à Decisão nº 2.178/23: a) atendidos os incisos II.c, II.d.2.i, II.d.2.ii, II.d.2.iii, II.d.3, II.d.4, II.d.5, II.e.2, II.h.1, II.h.2, II.i, II.j.2, II.j.4, II.j.5, II.j.6, II.j.7, II.j.8, II.j.9, II.j.10, II.k, II.l, II.m e III; b) parcialmente suficientes os esclarecimentos prestados em atenção ao inciso II.b; c) suficientes as providências e esclarecimentos prestados em relação aos incisos II.a.1, II.a.2, II.a.3, II.a.4, II.d.1, II.e.1, II.f, II.g e II.j.3; d) não atendidos os incisos II.d.2.iv, II.d.2.v e II.j.1, sem prejuízo à continuidade do certame, desde que atendidas as determinações relacionadas no inciso III; III – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que adote as seguintes providências em relação ao Procedimento Licitatório Presencial nº 001/2023 - DECOMP/DA: a) que no se refere ao anteprojeto, inclua as informações relacionadas à estética do projeto arquitetônico, a fim de atender o elemento mínimo estabelecido no art. 42, inciso VII, alínea “c”, da Lei nº 13.303/16; b) adote providências suficientes, por meio da Comissão de Licitação, para que, durante a condução do procedimento concorrencial, os valores ofertados sejam condizentes com a realidade do mercado local, mediante negociação com as licitantes, tendo em vista a diferença apurada entre os valores efetivamente contratados nas licitações incluídas na estimativa de preços e os inicialmente estimados no âmbito dos certames de referência, a fim de garantir a economicidade da contratação, aspecto que será verificado antes do início da obra, conforme condicionante prevista no item “c”, subseqüente; c) encaminhe a esta Corte, para fins de avaliação, assim que disponíveis, o projeto básico que vier a ser elaborado pela futura contratada, assim como o conjunto de desenhos, especificações, memoriais, o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, com a apresentação das composições de custos unitários (CCUs), a nível de detalhamento de insumos, materiais e mão de obra, exigida na forma do item III.g, ficando o início das obras condicionado à conclusão da avaliação, fazendo constar do Edital do certame esta condição; d) quanto ao critério de julgamento por técnica e preço, altere o item 14 do instrumento convocatório e o Termo de Referência, fixando em 60% o peso da proposta de preços e em 40% o peso

da proposta técnica, para fins cálculo da pontuação final, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública; e) quanto à subcontratação, inclua, junto aos itens 23.3.2 e 23.3.2.1 da atual versão do Termo de Referência (e-DOC 8F9A2272-e), disposição específica esclarecendo que a indicação das entidades a serem subcontratadas, assim como dos bens, serviços e valores, deve respeitar o mesmo nível de detalhamento para a licitação do empreendimento, em termos de anteprojeto; f) com relação à nota da proposta técnica, referente à pontuação diferenciada da “Experiência da Empresa”, constante na Tabela 3 da minuta do Edital (e-DOC 53821DE3-e), inclua nos itens 1 e 2 o trecho “ou outra certificação sustentável” e adeque a redação do item 4 nos mesmos moldes já efetuados para o item semelhante do Edital relativo ao Procedimento Licitatório Presencial n.º 002/2023 (e-DOC F91E21D0-e); g) promova alteração editalícia, inclusive na minuta contratual, com o fito de exigir, da contratada, a apresentação de planilha orçamentária detalhada por composições de custos unitários (CCUs), a nível de insumos, materiais e mão de obra, que deve ser apresentada a este Tribunal junto com o Projeto Básico, para fins de análise do cumprimento dos incisos III.b e III.c; IV – alertar: a) a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF quanto à necessidade de contemplar, em seu planejamento de contratação de recursos humanos para os exercícios subsequentes, o quantitativo de profissionais previsto no estudo encaminhado a esta Corte para fins de operacionalização do futuro Hospital do Recanto das Emas; b) a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP de que, considerando o caráter não exaustivo do exame em apreço, remanesce resguardado, ao Controle Externo, a realização de fiscalizações, caso sejam necessárias; V – autorizar: a) a continuidade do certame, desde que atendidas as providências corretivas indicadas nos incisos III.a, III.d, III.e, III.f e III.g supra, e condicionada à republicação do Edital e à reabertura de prazos, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei n.º 13.303/16, encaminhando cópia comprobatória das providências adotadas a este Tribunal para subsidiar a verificação prevista nos incisos III.b e III.c, sem a qual restará impossibilitado o início da obra; b) a inclusão, nos planos de fiscalização do TCDF para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, da obra objeto da licitação, a fim de garantir a acompanhamento tempestivo com vistas à adoção das eventuais medidas corretivas ou preventivas necessárias; c) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ao Presidente da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada-Sespe, para verificação do cumprimento do inciso III, após o envio da documentação pertinente, para que o Tribunal avalie a possibilidade de autorizar o início das obras, conforme condicionante dos incisos III.b e III.c desta decisão, sem prejuízo de futuras averiguações. Parcialmente vencido o Revisor, que manteve o seu voto de vista.

PROCESSO N.º 00600-00004802/2023-15-e - Edital do Procedimento Licitatório Presencial n.º 002/2023-DECOMP/DA-NOVACAP, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, visando à contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e de engenharia, bem como As Built (“Como Construído”); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, do Hospital Clínico Ortopédico. DECISÃO N.º 4186/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, que acolheu majoritariamente os ajustes propostos pelo Revisor, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO (atuando nos termos do art. 98, § 9º, do RI/TCDF), decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 10/2023 – DIF01 (e-doc 9C26006F-e) e documentos acostados na aba Associados do e-TCDF; b) do Ofício n.º 1840/2023 - NOVACAP/PRES (e-doc 5AA16301-c) e do Processo n.º 00600-00006930/2023- 01-e; c) do Ofício n.º 1243/2023 - SEGOV/GAB, (e-doc 317DBBD7-c) e do Processo n.º 00600-00006934/2023- 81-e; d) do Ofício n.º 6561/2023 - SES/GAB (e-doc 919FCF1A-c); II – considerar, em relação à Decisão n.º 2.179/23: a) atendidos os incisos II.c, II.d.2.i, II.d.2.ii, II.d.2.iii, II.d.3.i, II.d.3.ii, II.h, II.i.1, II.i.2, II.j, II.k.2, II.k.4, II.k.5, II.k.6, II.k.7, II.k.8, II.k.9, II.k.10, II.k.11, II.l, II.m, II.n e III; b) parcialmente atendidos os incisos II.b e II.g; c) suficientes as providências e esclarecimentos prestados em relação aos incisos II.a.1, II.a.2, II.a.3, II.a.4, II.d.1, II.e, II.f, e II.k.3; d) não atendidos os incisos II.d.2.iv, II.d.2.v e II.k.1, sem prejuízo à continuidade do certame, desde que atendidas as determinações relacionadas no inciso III; III – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil que adote as seguintes providências em relação ao Procedimento Licitatório Presencial n.º 002/2023 - DECOMP/DA: a) no que se refere ao anteprojeto, inclua as informações relacionadas à estética do projeto arquitetônico, a fim de atender o elemento mínimo estabelecido no art. 42, inciso VII, alínea “c”, da Lei n.º 13.303/16; b) adote providências suficientes, por meio da Comissão de Licitação designada para a supervisão do certame, para que, durante a sua condução, os valores ofertados sejam condizentes com a realidade do mercado local, mediante negociação com as licitantes, tendo em vista a diferença apurada entre os valores efetivamente contratados nas licitações incluídas na estimativa de preços e os inicialmente estimados no âmbito dos certames de referência, a fim de garantir a economicidade da contratação, aspecto que será verificado previamente ao início da obra, conforme condicionante prevista no inciso “c”, subseqüente; c) encaminhe a esta Corte, para fins de avaliação, assim que disponíveis, o projeto básico que vier a ser elaborado pela futura contratada, assim como o conjunto de desenhos, especificações, memoriais, o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, com a apresentação das composições de custos unitários (CCUs), a nível de detalhamento de insumos, materiais e mão de obra, exigida na forma do inciso

III.h, ficando o início das obras condicionado à conclusão da avaliação, fazendo constar do Edital do certame esta condição; d) quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, retificar o subitem 9.1.3 da minuta do Edital (e-doc F91E21D0-e) para acrescentar a análise da capacidade econômica e financeira da empresa ou consórcio por intermédio de índices contábeis usuais de mercado, adotando os mesmos critérios estabelecidos na minuta de Edital (e-doc 53821DE3-e) do Procedimento Licitatório Presencial n.º 001/2023- DECOMP/DA apresentada no âmbito do Processo n.º 3.101/23; e) quanto ao critério de julgamento por técnica e preço, altere o item 14 do instrumento convocatório e o item 10 do Termo de Referência, fixando em 60% o peso da proposta de preços e em 40% o peso da proposta técnica, para fins cálculo da pontuação final, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública; f) quanto à subcontratação, inclua, junto aos itens 23.3.2 e 23.3.2.1 da minuta do Termo de Referência (e-doc 92C2F906-e), disposição específica esclarecendo que a indicação das entidades a serem subcontratadas, assim como dos bens, serviços e valores, deve respeitar o mesmo nível de detalhamento para a licitação do empreendimento, em termos de anteprojeto; g) com relação à nota proposta técnica, inclua o trecho “ou outra certificação sustentável” na pontuação diferenciada do item “Experiência da Empresa”, constante do subitem 7.2.2.8 da minuta do Edital (e-doc F91E21D0-e) e do subitem 9.2.2.8 da minuta do Termo de Referência (e-doc 92C2F906-e); h) promova alteração editalícia, inclusive na minuta contratual, com o fito de exigir, da contratada, a apresentação de planilha orçamentária detalhada por composições de custos unitários (CCUs), a nível de insumos, materiais e mão de obra, que deve ser apresentada a este Tribunal junto com o Projeto Básico, para fins de análise do cumprimento dos incisos III.b e III.c; IV – alertar: a) a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal quanto à necessidade de contemplar em seu planejamento de contratação de recursos humanos para os exercícios subsequentes o quantitativo de profissionais previsto no estudo encaminhado a esta Corte para fins de operacionalização do futuro Hospital Clínico Ortopédico; b) a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil de que, considerando o caráter não exaustivo do exame em apreço, resguarda-se ao controle externo a realização de fiscalizações, caso sejam necessárias; V – autorizar: a) a continuidade do certame, desde que atendidas as providências corretivas indicadas nos incisos III.a, III.d, III.e, III.f, III.g e III.h supra, e condicionada à republicação do Edital e à reabertura de prazos, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei n.º 13.303/16, encaminhando cópia comprobatória das providências adotadas a este Tribunal para subsidiar a verificação prevista nos incisos III.b e III.c, sem a qual restará impossibilitado o início da obra; b) a inclusão, nos planos de fiscalização do TCDF para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, da obra objeto da licitação, a fim de garantir a acompanhamento tempestivo com vistas à adoção das eventuais medidas corretivas ou preventivas necessárias; c) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ao Presidente da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe para verificação do cumprimento do inciso III, após o envio da documentação pertinente, para que o Tribunal avalie a possibilidade de autorizar o início das obras, conforme condicionante dos incisos III.b e III.c, sem prejuízo de futuras averiguações. Parcialmente vencido o Revisor, que manteve o seu voto de vista.

PROCESSO N.º 00600-00007260/2023-32-e - Solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF de emissão de certidão, por este Tribunal, para fins de instrução de pleitos perante a Secretaria do Tesouro Nacional – STN. DECISÃO N.º 4119/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 7286/2023 - SEPLAD/GAB, de 29.08.2023, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF (e-DOC 8D79E76A-c e anexos constantes dos e-DOCs 5B764B06-c, E9E2EB5F-c, 5EFF2A5B-c e E3426563-c); II – autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidão, nos termos da minuta anexada pela Unidade Técnica (e-doc 8B606491-e), em complementação à certidão expedida em atenção à Decisão n.º 2.784/23 (e-DOC F1D03A7Fe), com validade até 30.09.2023, fazendo-se constar nos autos cópia do certificado emitido; b) o envio do documento à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF e o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO N.º 00600-00011892/2023-09-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/23, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, visando à contratação de empresa, previamente credenciada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União (SENATRAN), para prestação de serviço de emissão e fragmentação de documentos de habilitação, coleta e armazenamento das imagens biométricas e dados biográficos de candidatos e condutores. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 184/2023-GCAC, emitido no dia 18.09.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO N.º 4126/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/23, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF (e-doc E378E5C1-e); b) do e-mail com link de acesso ao Processo SEI n.º 00055-00043510/2023-59 (e-doc 3EB357B5-e) e da cópia digital do referido processo, disponível no “Arquivo do link de acesso direto - DETRAN” associado aos autos; II. determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF que: a) com fulcro no art. 277 do Regimento Interno do TCDF c/c art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, suspenda cautelarmente a abertura do Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2023 - Detran/DF, até ulterior deliberação deste Tribunal; b) adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes medidas corretivas, ou apresente as justificativas pertinentes,

encaminhando cópia comprobatória das providências efetivadas ao Tribunal: 1) inclua a assinatura dos integrantes da equipe de contratação no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência do certame, conforme preceitua a Instrução Normativa n.º 04/2014 - MPOG recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 37.667/16; 2) altere o modelo de contratação do item 3 – Validação, Adjudicação e Certificação de Transações – para um modelo de pagamentos que reflita os custos incorridos na disponibilização do serviço, ou apresente estudos que comprovem a vantajosidade do atual modelo; 3) remova o requisito constante no item 19.1.1 do Termo de Referência, com vistas à ampliação da competitividade do certame; 4) apresente estudos acerca de soluções alternativas para o sistema de solução biométrica que não envolvam compartilhamento de dados pessoais sensíveis com entes privados; 5) realize, se for o caso, nova estimativa de custo da contratação, visto que os ajustes corretivos determinados anteriormente podem gerar impactos nos cálculos iniciais previstos; III. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 63/2022-DIFTI (e-doc 2825FBCD-e) e deste Despacho Singular ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal e ao Pregoeiro responsável, para auxílio ao cumprimento do inciso anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.”

PROCESSO Nº 00600-00011901/2023-53-eapenso(s) o(s) processo(s) 00600-00011901/2023-53-e - Representação, com pedido de medida cautelar, oferecida pelo Deputado Distrital GABRIEL MAGNO, acerca do possível descumprimento da Meta 61 (educação básica pública em tempo integral) do Plano Distrital de Educação - PDE, aprovado pela Lei distrital n.º 5.499/15. DECISÃO Nº 4187/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação oferecida pelo Deputado Distrital GABRIEL MAGNO (e-doc 64C8265A-c), por atender aos requisitos previstos no art. 230, § 2º, do Regimento Interno desta Corte; II – indeferir a medida cautelar pleiteada; III – informar ao Parlamentar que a matéria está sendo tratada no bojo do Processo n.º 00600-00001463/2023-15-e, que alberga a Auditoria Operacional realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, tendo por objeto a implementação do Plano Distrital de Educação na educação Básica, conforme previsto no Plano Geral de Ação de 2023, aprovado pela Decisão Administrativa n.º 85/22; IV – autorizar: a) o apensamento dos autos em exame ao Processo n.º 00600-00001463/2023-15-e, de modo a subsidiar a fiscalização em curso; b) o encaminhamento da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e ao Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, para conhecimento; c) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para arquivamento e demais providências de praxe.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 00600-00013598/2021-61-e - Tomada de contas especial - TCE convertida em face da Decisão n.º 4.642/2021 (Processo n.º 00600-00001273/2020-55), visando apurar possível prejuízo decorrente da contratação emergencial, por dispensa de licitação, da empresa Hospital Serviços de Assistência Social sem Alojamento Ltda., para a prestação de serviços de gestão ao Hospital de Campanha no Estádio Nacional Mané Garrincha, destinado ao tratamento de pacientes acometidos pela Covid-19. DECISÃO Nº 4140/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 7091/2022-SES/GAB (Peça n.º 17, e-DOC FCB03E47); b) da Informação n.º 57/2023 – SECONT/1ºDICONTE (Peça n.º 21); c) do Parecer n.º 493/2023 – G3P (Peça n.º 23); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar cumprida, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a determinação contida no item I da Decisão n.º 3.947/2022 (Peça n.º 13, e-DOC E150907F); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005009/2022-52-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão de determinação constante da Decisão n.º 3232/2018, para apuração de possíveis prejuízos decorrentes do pagamento indevido de diárias e de itens em eventos realizados pela Administração Regional do Paranoá (RA VII), apontados no subitem 2.1 do Relatório de Auditoria n.º 28/2017 – DI-GOV/COIPG/COGEL/SUBCLI/CGDF. DECISÃO Nº 4188/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – conceder ao Sr. Caio Werther Frota Filho e à Sra. Fabiana Dias dos Santos novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para a apresentação das alegações de defesa, nos termos do artigo 172, § 7º, do Regimento Interno deste Tribunal; II – conceder à Sra. Zanita Gomes de Sousa cópia integral deste processo, nos termos do artigo 131 do Regimento Interno deste Tribunal; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação dos interessados e, posteriormente, à Secretaria de Contas - SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008160/2022-42-e - Prestação de contas anual da BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB/CFI), referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 4189/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB/CFI); b) do Relatório CONSAD/SUAUD – 2018/0102 (Peças n.ºs 34 e 35) e do Relatório CONSAD/SUAUD – 2019/0066 (Peça n.º 44), ambos da Auditoria Interna; c) do Relatório e do Certificado de Auditoria n.º 19/2022 – CGDF/SUBCI/COPTC/DAESP (Peças n.ºs 46 e 47); d) da Informação n.º 65/2023 – SECONT/1ºDICONTE (Peça n.º 60); e) do Parecer n.º 318/2023 – G4P/ML (Peça n.º 62); f) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares as contas do Senhor Nilban de Melo Júnior (CPF n.º ***.632.691-**), Diretor

Operacional, de 01/01/2018 a 28/02/2018), na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994; b) regulares com ressalvas as contas do Senhor Geraldo Lourenço de Almeida (CPF n.º ***.397.261-**), Diretor Presidente de 01/01/2018 a 31/12/2018; do Senhor José Antônio Mendes Fernandes (CPF n.º ***.769.071-**), Diretor Financeiro e de Administração, de 10/01/2018 a 15/11/2018 e de 24/11/2018 a 31/12/2018; do Senhor Alexandre Navarro Garcia (CPF n.º ***.346.061-**), Diretor Operacional, de 01/03/018 a 31/12/2018), com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, em face das falhas contidas nos Pontos de Auditoria 1 (Análise da viabilidade econômico-financeira sem metodologia aprovada); 2 (Deficiência na gestão do acompanhamento das operações de crédito) e 3 (Deficiência na gestão da Política de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços na Financeira BRB) do Relatório CONSAD/SUAUD – 2018/0102 (Peças n.ºs 34 e 35); III – determinar aos atuais gestores que acolham as recomendações apresentadas nos Pontos de Auditoria 1, 2 e 3 do Relatório CONSAD/SUAUD – 2018/0102 (Peças n.ºs 34 e 35), com o fito de sanar as impropriedades apontadas; IV – recomendar aos atuais gestores que acolham as recomendações apresentadas no Ponto de Auditoria 4 do Relatório CONSAD/SUAUD – 2018/0102 (Peças n.ºs 34 e 35), a fim de atualizar os normativos internos de acordo com a realidade da Companhia; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012670/2022-14-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de irregularidades na execução das contrapartidas relativas aos Convênios n.ºs 04/2006 e 08/2006, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e, respectivamente, a União Educacional do Planalto Central (UNIPLAC) e a Fundação Universidade Regional do Gurupi (UNIRG). DECISÃO Nº 4190/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da citação por edital da Fundação Universidade Regional do Gurupi – UNIRG, CNPJ n.º 01.210.830/0001-06; (Peças n.ºs 15/17); b) da Informação n.º 61/2023 – SECONT/1ºDICONTE (Peça n.º 21); c) do Parecer n.º 466/2023 – G1P (Peça n.º 25); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar revel, nos termos do artigo 13, § 3º, da LC n.º 01/94, a Fundação Universidade Regional do Gurupi – UNIRG, CNPJ n.º 01.210.830/0001-06, haja vista não ter atendido a citação desta Corte de Contas determinada no bojo do item III da Decisão n.º 4.241/2022; III – julgar irregulares, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea “c”, da LC n.º 1/1994, as contas da Fundação Universidade Regional do Gurupi – UNIRG, CNPJ n.º 01.210.830/0001-06, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização (Peça n.º 2); IV – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 01/1994, a notificação da responsável mencionada no item III retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do valor imputado na Matriz de Responsabilização (Peça n.º 2), R\$ 1.189.963,08, o qual deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, autorizando, desde logo, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, em caso não haver manifestação da interessada; V – aprovar, expedir e mandar publicar o(s) acórdão(s) apresentado(s) pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta n.º 33/2023, publicado no DODF de 18.09.2023, página 17, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Foram retirados da pauta da sessão os Processo n.ºs 19975/2017, de relato da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, e 00600-00012862/2021-40, de responsabilidade do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

Nada mais havendo a tratar, às 18h22, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 88 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1472

Aos 20 dias de setembro de 2023, às 18h30, reuniram-se, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada n.º 1472, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 259/2023, adotada no Processo nº 00600-00011575/2023-84-e, relatado pelo Conselheiro RENATO ALVES RAINHA;
 Decisão nº 260/2023, adotada no Processo nº 00600-00008629/2022-43-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;
 Decisão nº 261/2023, adotada no Processo nº 00600-00001595/2023-47-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;
 Decisão nº 255/2023, adotada no Processo nº 00600-00004433/2023-61-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;
 Decisão nº 254/2023, adotada no Processo nº 00600-00010042/2021-13-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;
 Decisão nº 263/2023, adotada no Processo nº 00600-00005657/2023-90-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;
 Decisão nº 253/2023, adotada no Processo nº 00600-00012805/2022-41-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 PROCESSO Nº 29284/2014-e - Representação nº 08/2014-MF, da lavra do Procurador do Ministério Público junto a este Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro de Lima, com fundamento em denúncia sobre irregularidades na concessão de licença de instalação e funcionamento de usina de beneficiamento de concreto betuminoso usado a quente (CBUQ), localizada à margem da Estrada Parque de Taguatinga, km 5,2, no sentido Plano Piloto/Taguatinga. DECISÃO Nº 256/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Acórdão nº 1396714 proferido no âmbito da Ação Popular nº 2014.01.1.100453-5, numeração única CNPJ nº 0023501-69.2014.8.07.0018 (Peça nº 43); b) da Informação nº 48/2023 – DIGEM2, Peça nº 44, e-DOC 12582656; II – levantar: a) o sobrestamento dos autos determinado pelo item II, alínea “a”, da Decisão nº 61/2015; b) a chancela de sigilos dos autos; III – considerar procedente a Representação nº 08/2014-MF, deixando-se de adotar qualquer medida, ante a solução da matéria no âmbito do Poder Judiciário; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à Administração Regional do Guarã – RA X e ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental (Ibram); b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências de praxe e posterior arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
 PROCESSO Nº 00600-00001342/2023-73-e - Denúncia apresentada por cidadãos, aprovados no concurso para o cargo de Auditor (Conselheiro-Substituto) deste Tribunal de Contas, acerca de possíveis irregularidades no arredondamento de notas, em vagas reservadas para candidatos deficientes e negros. DECISÃO Nº 257/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício Cebraspe nº 002662/2023 (Peça nº 19); b) da Informação nº 218/2023 – Segedam (Peça nº 27) e anexos (Peças nºs 21/26); II – considerar, no mérito, impropriedade a denúncia, uma vez que as disposições do Edital nº 01 -TCDF – AUDITOR observam à legislação distrital que disciplina os processos de seleção pública para provimento de cargos pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, em especial as Leis distritais nºs 4.949/2012 (arts. 8º e 10), 6.637/2020 (arts. 54, 57, inciso I, e 60) e 6.321/2019 (arts. 1º, 4º e 5º), a Decisão Normativa TCDF nº 1/2018 (art. 1º), e não divergem do que decidiram o Supremo Tribunal Federal - STF nos autos do RMS nº 27710 AGR/DF e MS nº 30.861/DF e este Tribunal de Contas no Processo nº 00600-00014151/2022-91 (Decisão nº 16/2023); III – reiterando o que consta do Memorando nº 06/2022 -SUSEL (e-DOC A6018FBB-e), encaminhado ao candidato Micael Ferreira Fernandes, aprovado no certame disciplinado pelo multicitado Edital TCDF nº 1/2020, via Ofício nº 303/2022-P/AA (e-DOC 5F014448-c), esclarecer aos denunciante que, caso ocorram futuras convocações, será observado o previsto na legislação vigente, ou seja, a cada grupo de 05 (cinco) vagas disponíveis, essas serão preenchidas observando a seguinte ordem: 1. ampla concorrência, 2. ampla concorrência, 3. candidato qualificado no procedimento de heteroidentificação como negro, 4. ampla concorrência, 5. candidato qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e da Lei nº 4949/2012; IV – dar conhecimento desta decisão aos denunciante, à Segedam/TCDF e ao Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe; V – determinar o levantamento do sigilo conferido ao feito; VI – autorizar o arquivamento dos autos, bem como do Processo nº 00600-00001341/2023-29, que contém as peças originais da denúncia. O Auditor VINÍCIUS FRAGOSO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00011572/2023-41-e - Denúncia apresentada por meio da Ouvidoria deste Tribunal de Contas, versando acerca de irregularidade ocorrida na execução do Contrato nº 41/022, firmado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e a sociedade empresária NORESA Novo Rio de Energia e Serviços Ambientais Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues em 23 Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes – PEV, a administração e a gestão dessas unidades, bem como a remoção de animais mortos de vias e logradouros públicos. DECISÃO Nº 258/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator,

decidiu: I – tomar conhecimento: a) como representação, da denúncia encaminhada por meio da Ouvidoria deste Tribunal (peça 1), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade constantes no art. 229, § 2º, do RI/TCDF, com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; b) da Informação nº 140/2023-DIGEM2 (peça 2); II – levantar o sigilo dos autos em exame e do Processo nº 00600-00011574/2023-30; III – ante o disposto no art. 248, V, do RI/TCDF, determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da denúncia em referência, apresentando toda documentação necessária a embasar suas alegações, bem como o Processo SEI nº 00094-00004630/2023-10, via link de acesso externo, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, para o endereço eletrônico segem.gab@tc.df.gov.br; IV – facultar à sociedade empresarial NORESA Novo Rio Energia e Serviços Ambientais Ltda., CNPJ nº 07.044.248/0001-01, a oportunidade de, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, contrarrazoar os termos da denúncia; V – autorizar: a) o envio da Informação nº 140/2023-DIGEM2 (peça 2) e desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator, ao SLU/DF e à NORESA Novo Rio Energia e Serviços Ambientais Ltda., em auxílio ao cumprimento do item III e IV precedentes; b) a ciência desta decisão ao autor da denúncia em referência; c) a restituição dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
 PROCESSO Nº 00600-00010380/2023-17-e - Denúncias apresentadas por cidadão versando sobre potenciais irregularidades na condução do processo seletivo para o ingresso nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, dada a suposta omissão da Corporação por não convocar candidatos aprovados no certame. DECISÃO Nº 262/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer das denúncias em apreço (e-DOCs ED96B854-e e B98B69BB-e, peças 1 e 2), ante o não preenchimento do pressuposto de admissibilidade previsto no art. 229, § 2º, IV, do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão aos denunciante, por meio dos patronos constituídos, signatários da exordiais; III – autorizar o arquivamento dos autos, bem como do Processo nº 00600-00010379/2023-92-e, que contém as peças originais da demanda, levantando-se concomitantemente a chancela de sigilo conferida provisoriamente aos feitos, a teor do art. 31, parágrafo único, da Resolução nº 350/2021-TCDF, c/c o art. 229, § 3º, do RI/TCDF.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 33/2023, publicado no DODF de 18.09.2023, página 17, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 18h55, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 11 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 76

Às 13 horas de 18 de setembro de 2023, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 76, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 75, realizada no período de 11 a 15.09.23.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 PROCESSO Nº 00600-00009556/2023-98-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 4141/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Renan Rezende Mattos; Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Érica Bruna dos Santos Alves e Gilvanice da Silva Costa; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014, Técnico em Saúde, especialidade Técnico Administrativo: Cláudio Lodi, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Dorivan Cunha de Aguiar, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Fransergio Macedo Arouca, Data de Ingresso no TCDF:

05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); João Soares Lino de Jesus, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Thiago Presley de Souza Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Valerio Marcos de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Wanessa da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Aline Marques Silvano de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Aline Rodrigues Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Amanda Farias de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Ana Paula Pereira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Arlene Silva Marques, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Bruna Pereira Faria Cavalcante, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Catia Santos da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Clarisse Maria Santos, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Cristiane Lira Santana, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Ionara Miquele Boa Sorte Cardoso, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Magali Maciel Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Marcio Santos Lima, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Maria Elizabeth Vieira Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Obetiza Pereira da Silva Carneiro, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Orisnete Moura de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Ricardo da Silva Barros, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Solange Dias de Gusmao Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Valeria de Vasconcelos Tobio, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); Viviane Soares Correa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s) e Wanessa Pires Denke, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 20 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010498/2023-45-e - Aposentadoria de ZILDA ABDALA – PCDF. DECISÃO Nº 4142/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – relevar a concessão de abono de ponto anual nos anos de 2012 e 2013 (10 dias) com fulcro na Lei nº 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar nº 840/2011; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010512/2023-19-e - Aposentadoria de FLOGERNILDO SILVA MORAES - PCDF. DECISÃO Nº 4143/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010576/2023-10-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU. DECISÃO Nº 4144/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Proc. nº 24.185/2007 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0326188 - SÔNIA DE JESUS LIMA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 2 ano(s), 2 mês(es) e 9 dia(s); 0446316 - SIMONE APARECIDA DE MELO - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); 0467546 - SÔNIA BATISTA DO RÊGO - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 9 mês(es) e 21 dia(s); 0467551 - VALDIR SOUZA DE LIMA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 9 mês(es) e 21 dia(s); 0470418 - VALDECIR PEREIRA DE LACERDA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 9 mês(es) e 21 dia(s); 0478967 - SORAYA ALVES DUARTE - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); 0485202 - TEREZA COLODINA LEITE DA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); 0493535 - SUELY VALERIANA DE SANTANA DA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 10 mês(es) e 13 dia(s); 0514033 - TEREZINHA BERNARDO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 22 dia(s); 0518659 - WALDEMAR PEREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 22 dia(s); II – autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 00600-00011257/2023-13-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4145/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0074916 - ANGELA MARIA ALEXANDRE DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); 0099757 - JOAO MARCOS CUSTODIO - APOSENTADORIA - SES - Técnico

em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 26 dia(s); 0345109 - MARLI ALVES DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); 0365589 - ELIETH SOUSA RAMOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); 0365861 - ALDIRA SOARES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0382762 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MOURA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 28 dia(s); 0395961 - JOSÉ RIOS NETO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); 0401506 - MARIA SILVANA CARVALHO DE MOURA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); 0401615 - IEDA RODRIGUES DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0409208 - ANGELA MARIA APARECIDA FERREIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0420869 - ADEMAR PAULO GREGORIO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); 0456105 - MARLENE BAYER DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0465535 - ANTONIA MOREIRA LIMA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0488434 - LUCIENE PEREIRA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); 0492032 - MARIA DO SOCORRO MORAES - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); 0511698 - MARIA DE LOURDES CHAGAS DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 4 dia(s); IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011263/2023-71-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4146/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0527089 - WALDEMAR XAVIER DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); 0522826 - LUDMILA CRISTINA DE RESENDE - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); 0522886 - RICARDO PEREIRA SOARES - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); 0518684 - FERNANDA NOGUEIRA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0521838 - VALÉRIA CRISTINA FIGUEIREDO COSTA DE ALMEIDA PINTO - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 2 dia(s); 0513441 - JULIO CESAR DE FREITAS QUEIROZ - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); 0512993 - MARIA SUELITA DE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); 0510982 - ROSEMARY LANDO - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); 0512111 - EVA FERRAZ FONTES - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0507807 - ARLINDO DE SOUSA SOBRINHO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0467239 - ARUBIRAN ALVES DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); 0491539 - ARINEIDE NOBRE DE MEDEIROS - APOSENTADORIA - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); 0536122 - SANDRA REGINA PETRIZ DE ASSIS - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); 0534973 - ANTONIO LUIZ DA SILVA DAMASCENO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); 0527321 - SANDRA MARCIA MISAEEL DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011264/2023-15-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, incluídas no Sirac e analisadas de forma automatizada, conforme rotina autorizada por meio da Decisão nº 4.195/19, proferida no Processo nº 10.519/19-e. DECISÃO Nº 4147/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Proc. nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0482307 - DENISE CRISTINA DIAS FERREIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); 0468163 - CLESIO DE CASTRO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); 0481582 - BENEDITA DE FATIMA SILVA E CASTRO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); 0535174 - CLEUZA MARIA CAMPOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); 0491544 - CELESTE FERREIRA GOMES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); 0504615 - CELMA DA PENHA REIS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 28 dia(s); 0495462 - CLAUDETE ASSIS ALMEIDA - APOSENTADORIA - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 28 dia(s); 0505396 - CLEUSA DUARTE PAIM - APOSENTADORIA - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0513496 - CICERA MARIA DE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em

Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0507956 - CLAUDECI SILVA DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0515754 - CLAUDIANNY SALES GONÇALVES - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0513778 - ÁUREA MENDES LUCAS - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0527183 - CELIA LUCIA DA SILVA FARIAS - APOSENTADORIA - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); 0529703 - CELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); 0528408 - CLEIDE DE OLIVEIRA MARQUES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); II - autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 00600-00011265/2023-60-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4148/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0527103 - EDNA MARIA DE CARVALHO SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); 0535129 - DIOGO PEDRO NERY DA SILVA CRUZ - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); 0468207 - EDER ROCHA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); 0491688 - EDMILSON GOMES NETO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 9 dia(s); 0493664 - EDMAR GONCALVES DE QUEIROZ - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia(s); 0496509 - ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 28 dia(s); 0496787 - ELMA OLIVEIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 28 dia(s); 0496683 - DIVINA MARIA RIBEIRO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 28 dia(s); 0504779 - ELIENE FLORENÇA DA CAMARA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia(s); 0508479 - ELISA AMÁLIA DE OLINDA SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0508548 - EURIPEDES RIBEIRO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 22 dia(s); 0511198 - ENIVALDO PEREIRA ALMEIDA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); 0511841 - EDSON VIEIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0513798 - EDNA DA SILVA BATISTA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia(s); 0516391 - ESMERALDA DE OLIVEIRA BENJAMIN - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011388/2023-09-e - Aposentadoria de ANDRÉA MARA ARAUJO DE FIGUEIREDO - PCDF. DECISÃO Nº 4149/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011640/2023-71-e - Aposentadoria de HELEM SELMA DE ABREU FREITAS - SES/DF. DECISÃO Nº 4150/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar: a) ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, no que couber, bem como à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar a anexação de parecer conclusivo sobre a licitude da acumulação de cargos e da compatibilidade horária, com anexação das folhas de ponto dos últimos 5 (cinco) anos, e da análise de eventuais choques de horários em quadros de compatibilidade de horários ano a ano, considerando os termos da Decisão nº 6069/2017, relativamente aos cargos ocupados pela servidora nas Matrículas nºs 118921-2 e 1.400.863-7; b) ao IPREV e à SES/DF que notifiquem a servidora do disposto no item anterior, para que, se entender necessário, apresente defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00014093/2022-03-e - Pensão civil instituída por VICENTE ROCHA DE MORAIS - PCDF. DECISÃO Nº 4151/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação juntada ao Processo Eletrônico nº 00600-00014093/2022-03-e, no e-TCDF, ou seja, Notificação nº 187/2023 - PCDF/DGP/DIAP (e-DOC 11F289BA), Correspondência eletrônica - 117868921 (e-DOC A6EF48BE), Termo de Opção (e-DOC 7A406AEE) e Ofício nº 202/2023 - PCDF/DGP/DIAP (e-DOC CD5DABEA); II - considerar integralmente atendidas pelo órgão jurisdicionado as providências determinadas no bojo da Decisão nº 2.947/2023; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001974/2023-37-e - Pensão militar instituída por MAVIAEL OLIVEIRA SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 4152/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.137/2023; II - considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo STF e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010521/2023-00-e - Aposentadoria de HELINTON VIEGAS ALVES - PCDF. DECISÃO Nº 4153/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto nos anos de 2012 a 2013 (10 dias) com fundamento na Lei Distrital nº 1.303/1996, que foi revogada nos termos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, que entrou em vigor em 01/01/2012, observando que esse ínfimo período não interfere na implementação do requisito temporal do ato concessivo; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010534/2023-71-e - Aposentadoria de PAULO ANTONIO ROCHA - PCDF. DECISÃO Nº 4154/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto nos anos de 2012/2013 (10 dias) com fundamento na Lei Distrital nº 1.303/1996, que foi revogada nos termos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, que entrou em vigor em 1º/01/2012, observando que esse ínfimo período não interfere na implementação do requisito temporal do ato concessivo; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010542/2023-17-e - Aposentadoria de SÉRGIO RICARDO VALVERDE GOMES - PCDF. DECISÃO Nº 4155/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto nos anos de 2012/2013 (10 dias) com fundamento na Lei Distrital nº 1.303/1996, que foi revogada nos termos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, que entrou em vigor em 1º/01/2012, observando que esse ínfimo período não interfere na implementação do requisito temporal do ato concessivo; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO
PROCESSO Nº 00600-00009727/2023-89-e - Aposentadoria de MARCELO JACINTO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 4156/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto anual nos anos de 2012 e 2013 (10 dias) com fulcro na Lei nº 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar nº 840/11; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009746/2023-13-e - Aposentadoria de JOSÉ MÁRIO DE MEDEIROS - PCDF. DECISÃO Nº 4157/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto anual nos anos de 2012 e 2013 (10 dias) com fulcro na Lei nº 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar nº 840/11; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009860/2023-35-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 4158/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0345901 - EUNICE DOS SANTOS FREITAS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0367916 - EZELMA NUNES FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0367956 - ELLI FELEHU FARIAS DE LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0368291 - DOMINGOS RODRIGUES DA COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0368602 - EVANI MESSIAS DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0370026 - ELIANE ALVES COSTA FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0373921 - ENI PEREIRA DE AMORIM - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0374355 - DINORAH DE MELO MORAIS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0374375 - DORALICE VILARINDO DOS REIS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0374820 - ELZA JOSE TAVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0375383 - GASPARIANA LUIZ CRUZEIRO - APOSENTADORIA - SEE -

Agente de Gestão Educacional; 0375343 - FRANCISCA RUBENS FELIX - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0374573 - ELEUZA MARIA GOMES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0374786 - ELUZIA SALES FRANCO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0376653 - ELIZABETE JOSE PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010502/2023-75-e - Aposentadoria de ANTONIO CECILIO FEITOSA DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 4159/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto anual no ano de 2013 (5 dias) com fulcro na Lei nº 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar nº 840/11; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010515/2023-44-e - Aposentadoria de LUIZ CÉSAR FIÚZA DA CUNHA MALVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 4160/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010540/2023-28-e - Aposentadoria de SANDRO MARINHO DO NASCIMENTO - PCDF. DECISÃO Nº 4161/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010546/2023-03-e - Aposentadoria de ALDENI PEREIRA XISTO DE ASSIS - PCDF. DECISÃO Nº 4162/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto anual nos anos de 2012 e 2013 (10 dias) com fulcro na Lei nº 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar nº 840/11; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010565/2023-21-e - Aposentadoria de PEDRO PAULO COSTA OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 4163/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto anual no ano de 2013 (5 dias) com fulcro na Lei nº 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar nº 840/11; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010882/2023-48-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 - SEAP/SES-NM, de 2014. DECISÃO Nº 4164/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "b" e "g", da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 - SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.14, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Alessandra do Nascimento Santos, Data de Ingresso no TCDF: 29.01.18; Bruna Inácio dos Santos Sousa Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.18; Clarissa Marques Lobato, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.18; Debora Nayani Brito Marra Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.18; Geovanna Pinheiro dos Santos Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.18; Guilherme Alves da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 29.01.18; Iolanda Carvalho dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 29.01.18; Kerollen dos Santos Caixeta, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.18; Lúcia Maria Martins dos Santos Henrique, Data de Ingresso no TCDF: 29.01.18; Stephanie Soares Gomes Gonçalves, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.18; III - tendo em conta o item II, alíneas "b" e "g", da Decisão nº 3.770/21, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital nº 01 - SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.14: a) notifique a servidora Alessandra do Nascimento Santos, que exerce o cargo de Técnico de Enfermagem na própria SES/DF, desde 11.10.13, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva permanência no cargo; b) notifique o servidor Guilherme Alves da Costa, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos acerca da acumulação ilícita em

que incorre (vínculo com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, a partir de 21.12.20, sendo graduado na qualificação Bombeiro Militar Geral Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-02), tendo em conta que a referida função não é privativa de profissional de saúde, com profissão regulamentada, não encontrando amparo no art. 37, inciso XVI, alínea "c", da CF/88, na Decisão nº 4.867/21 (item II, alínea "c"), bem como que a fruição de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, referente ao vínculo com a SES/DF, não afasta a vedação de tal acumulação, porquanto não retira do interessado a titularidade do cargo, a teor do disposto na Decisão Normativa TCDF nº 1/2003, na Súmula nº 246 do TCU, e na jurisprudência dominante, podendo a jurisdicionada, desde logo, adotar as providências do art. 48 da Lei Complementar Distrital nº 840/11, com vistas à opção por um dos cargos pelo servidor, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva permanência no cargo; c) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas nas alíneas retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV - autorizar: a) o encaminhamento da instrução (Peça nº 2), do relatório/voto da Relatora, bem como desta decisão à SES/DF, para subsidiar o atendimento da diligência; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00005922/2023-30-e - Aposentadoria de SANDRA LUCENA LIMA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4165/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação juntada pela jurisdicionada na aba "Anexos e Observações" do Sirac; II - considerar: a) cumprida a diligência contida na Decisão nº 2410/2023; b) legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010508/2023-42-e - Aposentadoria de MARIA VIRGINIA PEREIRA GONÇALVES DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 4166/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 018149-0), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - relevar a indevida concessão ao interessado dos abonos de ponto registrados nos anos de 2012 e 2013 da Aba "Tempos" do Sirac; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010563/2023-32-e - Revisão da pensão militar instituída por MARLON MENDES DE MELLO - PMDF. DECISÃO Nº 4167/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 019511-2), ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011267/2023-59-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4168/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0535243 - FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); 0468410 - GERALDO ALVES DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); 0472598 - GEOVANE JOSE GALVAO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia(s); 0491797 - FERNANDES BARNABÉ DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 3 dia(s); 0492141 - FLORDUARDO BESERRA NETO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); 0498590 - IRACEMA AUGUSTO DE CAMPOS - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0507421 - EZI NUNES DE LIMA DUARTE - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 0 dia(s); 0505123 - FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA MARTINS - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0505178 - IRENILCE LIMA OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0508102 - FLORÊNCIA VIANA LOPES DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0508375 - FRANCISCA NILMA SILVA DUARTE - APOSENTADORIA - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0510888 - FRANCISCO DE ASSIS BORGES MENESES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); 0511183 - EVA DAS DORES PEREIRA DOS REIS - APOSENTADORIA - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); 0512191 - GERALDO PACIFICO DE BRITO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência

Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0528022 - HELIAMAR MARIA KOPPE - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 9 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011302/2023-30-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 4169/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0338988 - IRENE FERNANDES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); 0353432 - JEANE FLAVIO SOARES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 20 dia(s); 0368122 - IZALDINA MACHADO DE FREITAS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 20 dia(s); 0369021 - IRANIR DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 29 dia(s); 0378931 - IRACEMA DA SILVA DE CASTRO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); 0378926 - IRENE CUSTÓDIO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); 0378679 - DAMIANA SOUZA COIMBRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); 0379612 - JARLENE NERES DE ARAÚJO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 25 dia(s); 0378684 - FRANCISCA ELIZABETE DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); 0386224 - CICERO PEREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011337/2023-79-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4170/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Educação Física: Adriana Vieira, Antonio Carlos Lima da Silva, David Leonardo da Silva de Andrade Teixeira, Emanuelle Soares de Araujo Melo, Gina Izabel de Barros Rezende, Isabella Frechiani Sanches Dutra, Jéssica de Almeida Corsini, Marco Aurélio de Morais Santos, Nathália Alves Cardoso Marques, Pedro Henrique Mesquita de Souza, Renata Aprigio E Silva, Rodrigo Edgard Tavares Sousa, Selma Regina Jose dos Santos, Thiago Dutra Salles, Wellington de Souza Custodio e Yago Rean de Lima Rocha; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Maria José Camargo Moraes; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Bruna Oliveira de Rezende, Isaque Freitas Mateus, Maria Lucia de Sousa e Rachel Ferro de Carvalho; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Agnes Gomes Brant, Ana Lucia Silva, Angelica Ribeiro Vianna Peres, Anna Alice de Sousa Nunes, Anna Paula Peres Pinto, Cátia Beatriz Rodrigues, Danielle Soares Gomes, Deusilene Duarte Martins, Elza do Nascimento de Carvalho, Fernanda Hottum Rodrigues Ambrozio, Flavia Roberta Rocha Silva Macedo Pereira, Francicleide Liberato Santos, Francisco Emilio Alves Pereira, Heverson Nogueira Santos, Ivanice Rodrigues de Aquino, Jessica Gonçalves de Sousa, Lília Campos Pereira, Norival Bottos Junior, Priscilla Barrense Borges de Sousa Santos, Rachel Anjos de Andrade Alves, Renilce Maria Curcio da Silva, Sara Rayssa Bernardes Araujo e Tânia Maria Ferreira dos Santos; Professor Substituto, especialidade Matemática: Adriano Ferreira Leite e Igor Meneses Mota; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Larissa Sousa Soares, Márcio Henrique de Carvalho, Sarah Guerra Gonzalez Cursino dos Santos e Vitor Braga de Moura; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011375/2023-21-e - Aposentadoria de ALBA CRISTINA OLIVEIRA FERNANDES - PCDF. DECISÃO Nº 4171/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 024762-4), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011376/2023-76-e - Aposentadoria de ADENILSON AZEVEDO SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 4172/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 015817-3), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011392/2023-69-e - Pensão civil instituída por RICARDO BERNARDES RODRIGUES - PCDF. DECISÃO Nº 4173/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 022895-0), ressalvando que a regularidade

das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011393/2023-11-e - Aposentadoria de FÁTIMA LÚCIA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 4174/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 023894-7), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011449/2023-20-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH). DECISÃO Nº 4175/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0287073 - YARA LUCIA BELO PIRES BARBOSA - APOSENTADORIA - SEDUH – Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional – 2 ano(s), 2 mês(es) e 18 dia(s); 0358620 - FRANCISCO DARCO RIBEIRO FRANCA FILHO - APOSENTADORIA - SEDUH - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 2 mês(es) e 22 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011469/2023-09-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4176/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0485193 - MARISA DIAS MARQUES - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 22 dia(s); 0492176 - MARLENE PEREIRA DA SILVA CRUZ - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); 0494805 - MARINEIDE FERREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 6 dia(s); 0505801 - MARIA SOCORRO LUCAS PEREIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 18 dia(s); 0509610 - MARIA ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0509645 - MARIA NASCIMENTO PIRES ASSUNÇÃO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0510482 - MARIA REGINA COSTA ALVES - APOSENTADORIA - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 26 dia(s); 0515610 - MARISTELA LIMEIRA QUERINO - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0528413 - MARLENE NOGUEIRA DOS ANJOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); 0530208 - MARLENE GOUVEIA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011509/2023-12-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, regido pelo processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4177/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Matemática: Ana Beatriz Pimentel de Queiroz, Ana Lilian Gualberto, Ana Maria Ferraz Mesquita, Antonio Marcos Nunes, Barbara Sales Aziz, Cleógenes Araujo da Silva, Daniel Juvito de Souza, Davi dos Santos Mendes, Delcivan Lustosa Medeiro, Dêniques Albino Felipe da Silva, Diego Fengler, Dionantam Cassio Xavier Braga, Edinalva Salgueiro Beserra de Oliveira, Edson Silva dos Santos, Eduardo Faustino Macedo, Eliane Cristina de Souza Matos, Emmanuel de Morais Santana, Estefany Alves de Melo Dourado, Everton Francisco Ferreira Santiago, Fabiana Aparecida Machado Pinheiro, Fabio Alves Barbosa, Fabricio da Silva Medeiros, Fernando Rodrigues de Almeida, Filipe Moreira Bernardes, Flaviano Araujo, Gabriel Felipe Aguiar dos Santos, Graça Maria Viana Coimbra, Heloisa Rodrigues da Silva, Henrique Silva Barreto, Humberto Siqueira de Souza, Iaratan de Aratjo Silva, Ilga Chaves Teixeira, Ioury Lott Gauzzi Braga, Jaqueline dos Santos, Jenifer de Sousa Sales, Jeuzineia do Socorro Colares Dias, José Maria Lacerda de Siqueira, Jose Wellington Nunes, Juliana Basilio dos Santos, Leonardo Alves de Freitas, Luiz Gustavo de Jesus Grisostomo, Maria do Socorro Souza Guimaraes, Maria Gerlandia de Oliveira Leite, Maria Raimunda Almeida de Souza, Mauricio Antonio Albuquerque de Araujo, Paulo Henrique Roriz, Paulo Ricardo Albach, Paulo Victor Inacio Fernandes, Rosely Zelinda Cavicchioli Cazetta e Wellington Adriano da Silva Lima; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00011531/2023-54-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4178/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Aline Lacerda Pinheiro dos Santos, Ana Claudia E Silva Ferreira, Astrides Farias de Lima Oliveira, Augusto Cesar Ferreira Lopes, Bruce Alves Figueiredo Prates, Bruna Cristina da Silva Miguetti, Edmilson Silva Basilio, Francineide Silva Oliveira, Francisca Fernanda de Sales Taveira Carvalho, Greycy Caroline Vieira dos Santos, Guilherme Breno Baptista da Silva, Hanna Eliza Dourado da Silva, Jarley Miroso Das Dores, Irene Alves Claro, Jesiane de Oliveira Figueiredo, Joao Beneilson Maia Gatinho, José Orlando dos Santos Ferreira, Juliana de Melo Costa, Juliane de Souza Silva, Jumara Anunciação dos Santos de Oliveira, Karina da Silva Leandro, Keilla Pires Senhorinho, Laiane Martins Trindade, Leidiane de Memezes Cardoso Vieira, Leticia Leal Lima, Leuzimar Rodrigues da Cruz, Liana Cristina dos Santos, Lindiane da Cunha Barros, Luana Nunes dos Santos, Luciana Cristina Passos Neves, Maria Anízia de Lima Santiago, Maria Aparecida Cruz de Oliveira, Maria Celia Rodrigues Pereira, Maria da Graças Araújo Campos, Maria Dione de Souza Ferreira, Maria Raquel Rodrigues da Cruz, Mário Lúcio Souto Lacerda, Micaela de Souza Marinho Dourado, Morgana Geíza Nunes Lopes Fernandes, Nicolle dos Santos Oliveira, Paula Bernardo Silva, Paula Tatiane Peixoto Mariano Leoncio, Rebeca Ferreira Guimarães dos Santos, Renata Forte Costa Sauer, Robenilton Cambuí de Souza Junior, Rosalina Gabriel Alves, Rosane Moraes Moreira, Rosiane de Souza Rodrigues Spindola, Silvia Gomes Martins de Souza e Thaina Alves Moreira; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00011888/2023-32-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4179/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0396093 - ANA MARIA ROCHA OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); 0428274 - VERA LÚCIA MOREIRA MACIEL - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0481002 - WILMA EVA BATISTA SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); 0485504 - WATSON CARDOSO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); 0483355 - WALTER GOMES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); 0496663 - ZULEICA APARECIDA FERNANDES RODRIGUES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); 0496698 - WASHINGTON ALVES DE FRANÇA - APOSENTADORIA - SES - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); 0505643 - WILSON FREIRE DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 30 dia(s); 0510442 - WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 30 dia(s); 0513189 - WANDERLEY MARQUES DE ALCANTARA BRAZ - APOSENTADORIA - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011894/2023-90-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4180/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0492250 - LUCIANA MARIA DA CRUZ - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); 0505301 - JOSE RICARDO DA COSTA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 30 dia(s); 0509303 - LUCIMAR ALVES DA SILVA MARQUES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 6 dia(s); 0509318 - LUIZ HUMBERTO DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); 0514286 - LUCIA MARIA DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0515581 - JURANI MARIA JOSÉ DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); 0517027 - MARA OUGANO PARANHOS DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 1 mês(es) e 25 dia(s); 0517052 - KEILA ALVES PACHECO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); 0522851 - JUSCELY FERNANDES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico

em Enfermagem - 0 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); 0528002 - LETICE MARTINS BARREIROS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 1 mês(es) e 4 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011898/2023-78-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4181/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0503949 - SUNG HOON BAE - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 4 mês(es) e 2 dia(s); 0505767 - SUZANA MARCIA MODESTO DE AZEVEDO - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 3 mês(es) e 13 dia(s); 0497022 - DANUBIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SES - Agente Comunitário de Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); 0504551 - SUELI TERUMI KAWABATA YAJIMA - APOSENTADORIA - SES - Médico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 8 dia(s); 0490987 - MARCELO JOSE MEDEIROS - APOSENTADORIA - SES - Agente Comunitário de Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); 0491782 - MARIA LENICE DA NATIVIDADE VIANA - APOSENTADORIA - SES - Agente Comunitário de Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 16 dia(s); 0492181 - IRIZALDA BORGES FARIAS DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SES - Agente Comunitário de Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 22 dia(s); 0496985 - WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SES - Agente Comunitário de Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); 0510704 - JOVELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SES - Agente Comunitário de Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); 0527698 - ARMANDO FERREIRA CUSTODIO - APOSENTADORIA - SES - Agente Comunitário de Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011987/2023-14-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, regidas pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM, de 2014. DECISÃO Nº 4182/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Técnico em Saúde (Especialidade Técnico Administrativo): Geraldo de Carvalho Pereira e Klicia de Lima Ramos; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014, Técnico em Saúde (Especialidade Técnico Administrativo): Anderson Luiz Rocha de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Cristiane Silvano da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Fábio Oliveira Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Gisela de Souza Abrahão, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Suyan Themoteo, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Valdeli Rodrigues de Souza Santos, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 23 dia(s); Valéria Amorim de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 04/05/2019 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 24 dia(s); e Wesley Fernandes Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 22/10/2018 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00001528/2023-22-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/18. DECISÃO Nº 4183/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/18, publicado no DODF de 27.11.2018, e dos posteriores desligamentos das ex-servidoras, Técnico em Assistência Social, Especialidade Agente Social: Beatriz Maia Nobre Rocha Saffi; Técnico em Assistência Social, Especialidade Cuidador Social: Ana Cristina Dias Franco e Maria Borges Santos; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/18, publicado no DODF de 27.11.2018: Técnico em Assistência Social, Especialidade Agente Social: Adriele Lopes de Bastos, Alana Martinez Moraes da Silva, Ana Cristina Costa da Silva, Camilo Jose Bonfim de Lima, Cinthya Rejane de Jesus Córdova, Élica Rocha Rodrigues, Haianne Sampaio da Silva, Jéssica Braga da Silva, Lorrany Rodrigues do Nascimento, Naila Ingrid Chaves Franklin, Polliana Esmeralda Gonçalves Machado, Taynara Salviano de Medeiros, Técnico em Assistência Social, especialidade Cuidador Social: Amanda Soares de Souza, Calebe César Nascimento Monteiro Almeida, Êmilly Lorrane Lemos Moraes,

Évelyn Silva Bernardo, Joselia Maria da Conceição, Larissa de Azevedo França Ferreira, Laura Oliveira Rios, Pedro Henrique Barbosa Lima, Raminy Kassia Lopes dos Santos e Willian Borges de Lima; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001625/2023-15-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/18. DECISÃO Nº 4184/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Luciano dos Santos Gonçalves, no cargo de Técnico em Assistência Social, especialidade Agente Social, realizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/18, publicado no DODF de 27.11.2018 e do posterior desligamento do ex-servidor; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Técnico em Assistência Social, especialidade Agente Social, realizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/18, publicado no DODF de 27.11.2018: Aline de Alencar Moreira, Barbara Darlene da Silva Filgueira, Eduardo Felipe dos Santos, Eugenio Fragoso Santos Neto, Guilherme Barros Santos, Hudson Ribeiro Fernandes, Jaqueline Ferreira de Souza, Joao Paulo de Lira Teixeira, Juliana Souza Ferreira, Katiana Moraes da Silva Faria, Lucas Bittencourt Kokitsu, Lucas Julio Manço, Marcia Mesquita de Miranda, Mateus Santiago Aguiar, Mikael Sipriano da Silva, Munique da Silva Donato, Patricia Pereira dos Santos, Rafael Diolindo de Souza, Samara Alves da Silva, Samuel Siqueira Neris, Silmara Dias Oliveira, Steffany Rosa Santana da Cruz, Taissa Vanessa Cassimiro Alves, Vinicius de Sousa dos Santos, Wanderson Pereira Vasconcelos e Wivianne Lourenna Silva Rodrigues; III – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 34/2023, publicado no DODF de 14.09.2023, página 13, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas de 22 de setembro de 2023, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 44 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 436/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB/CFI). Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00008160/2022-42-e

Nome/Função/Período: Nilban de Melo Júnior (CPF nº ***.632.691-**), Diretor Operacional, de 1º.01 a 28.02.18; e Diretor Presidente respondendo, de 1º a 21.01.18.

Órgão: BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB/CFI).

Relator: Auditor Vinicius Cardoso de Pinho Fragoso

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5357 de 20 de setembro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinicius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 437/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB/CFI). Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00008160/2022-42-e

Nome/Função/Período: Geraldo Lourenço de Almeida (CPF nº ***.397.261-**), Diretor Presidente de 1º.01 a 31.12.2018; e Diretor Financeiro e de Administração respondendo, de 1º a 06.01.2018, e de 16 a 21.11.2018; José Antônio Mendes Fernandes (CPF nº ***.769.071-**), Diretor Financeiro e de Administração, de 10.01 a 15.11.2018, e de 24.11 a 31.12.2018; Diretor Presidente respondendo, de 15 a 16.02.2018, de 21.05 a 1º.06.2018, e de 29.10 a 1º.11.2018; Alexandre Navarro Garcia (CPF nº ***.346.061-**), Diretor Operacional, de 1º.03 a 31.12.2018; e Diretor Presidente respondendo, de 26 a 31.12.2018.

Órgão: BRB – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB/CFI).

Relator: Auditor Vinicius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Pontos de Auditoria 1 (Análise da viabilidade econômico-financeira sem metodologia aprovada); 2 (Deficiência na gestão do acompanhamento das operações de crédito), e 3 (Deficiência na gestão da Política de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços na Financeira BRB) do Relatório CONSAD/SUAUD – 2018/0102 (peças 34 e 35).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): para que os atuais gestores acolham as recomendações apresentadas nos Pontos de Auditoria 1, 2 e 3 do Relatório CONSAD/SUAUD – 2018/0102 (peças 34 e 35), com o fito de sanar as impropriedades apontadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5357 de 20 de setembro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinicius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 438/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Apuração de responsabilidade pelo possível prejuízo na execução do Convênio nº 8/2006, celebrado com a Fundação Universidade Regional do Gurupi – UNIRG. Decisão nº 1.450/2021. Citação. Decisão nº 4.241/2022. Citação por edital. Revelia. Contas julgadas irregulares. Prazo para recolhimento do valor do débito imputado.

Processo TCDF: 00600-00012670-2022-14-e

Responsável: Fundação Universidade Regional do Gurupi – UNIRG (CNPJ nº 01.210.830/0001-06).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Auditor Vinicius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade apurada: prejuízo aos cofres do Distrito Federal decorrente da não realização de desembolso da contrapartida pactuada no Termo de Convênio nº 8/2006, firmado com a Fundação Universidade Regional do Gurupi – UNIRG, por intermédio da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde – FEPECS.

Débito imputado à responsável: no valor original de R\$ 1.189.963,08, a ser atualizado monetariamente e com a incidência dos juros de mora, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- condenar a Fundação Universidade Regional do Gurupi – UNIRG a recolher, em favor do erário distrital, o valor que lhe é imputado, atualizado monetariamente e com a incidência dos juros de mora, até o dia do efetivo ressarcimento do dano, conforme consta das disposições do artigo 212 do RI/TCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

ATA da Sessão Ordinária nº 5357 de 20 de setembro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinicius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 439/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 30967/2014-e

Responsável: Empresa Philips Medical Systems Ltda. (CNPJ 58.295.213/0001-78).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedade/falha apurada: Locação de equipamentos médico-hospitalares nos Contratos nos 29/2005, 56/2006 e 09/2007 com sobrepreço, bem como serviços prestados sem cobertura contratual (arts. 66 e 70 da Lei nº 8.666 e arts. 884 e 885 do Código Civil).

Débito imputado à responsável: no valor original de R\$ 7.928.697,78 em 10/04/2019, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, perfazendo o valor de R\$ 10.138.215,13, calculado até 12/07/2023.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, em:

I – com fundamento no art. 17, III, alínea c, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar a responsável indicada ao ressarcimento do débito que lhe é imputado;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/aos cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5357 de 20 de setembro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 12, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, e na Lei-DF nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00000006/2023-11, resolve:

Art. 1º Abrir, nos termos do art. 7º da Lei-DF nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, crédito suplementar para alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 03 de janeiro de 2023, tendo como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

R\$ 1,00

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL

AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.8231.8502.0021 REF.: 018161	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	0	100	11.000.000
TOTAL					11.000.000

ANEXO II

R\$ 1,00

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9041.0045 REF.: 018367	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	0	100	11.000.000
TOTAL					11.000.000

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, JULIO CESAR RIBEIRO do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SIGRH 05500345, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SIGRH 05500845, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Políticas de Esporte para exercer interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, pelo Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SIGRH 05500345, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 04 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 04, de 05 de janeiro de 2023, página 25, o ato que nomeou JAMILE PASSARELA, da Casa Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...JAMILE PASSARELA...", LEIA-SE: "...JAMILE PASSARELLA...".

No Decreto de 11 de maio de 2023, publicado no DODF nº 89, de 12 de maio de 2023, página 71 e 72, os atos que exonerou e nomeou JAMILE PASSARELA, da Casa Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...JAMILE PASSARELA...", LEIA-SE: "...JAMILE PASSARELLA...".

No Decreto de 19 de setembro de 2023, publicado no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2023, página 31, o ato que nomeou CB QPPMC GESSILENE DE FREITAS BARBOSA, da Vice-Governadoria, ONDE SE LÊ: "...autorizar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional GMSI-2...", LEIA-SE: "...autorizar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional GMSI-1..."; o ato que nomeou CB QPPMC KAYO CÉSAR DE SOUZA GOMES, ONDE SE LÊ: "...autorizar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional GMSI-2...", LEIA-SE: "...autorizar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional GMSI-1...".

GABINETE DO GOVERNADOR
CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO DO CONSULTOR JURÍDICO

Em 25 de setembro de 2023

Processo SEI: 00010-00001404/2023-88. Interessado: Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador. Assunto: Autorização de afastamento.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 39.133, de 15 junho de 2018, o afastamento da BEATRIZ ARÊA LEÃO DE ALMEIDA ANDRADE, a fim de participar da 4ª Missão do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados do Ceará (CESA-CE), no período 07 a 16 de outubro de 2023, na Cidade do México, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

VICE-GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Designar o servidor JORGE LUIZ RAMOS - MAJ RR, matrícula 1.712.821-8, Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, para substituir a servidora TC QOBM/Comb MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, matrícula 1.712.098-5, Chefe, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, no período de 16.10.2023 a 25.10.2023, por motivo de férias da titular, conforme Processo SEI 00014-00001282/2023-17.

JULIANA BONFANTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FABRICIA DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 1.715.341-7, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00332 (123443164), firmada com a empresa BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 34.822.886/0001-70, cujo objeto é a aquisição de 4 microondas, marca: MIDEA, em aço inoxidável, potência mínima de 800w, capacidade de 30 litros, 220v ou bivolt, constante na Solicitação de Saldo de Ata nº 7106/2023 (123378054) e autorização de despesa e empenho (123435410), objeto do processo 00014-00000813/2023-54.

Art. 2º A executora titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de setembro de 2023

PROCESSO SEI: 04037-00000311/2023-52. Interessada: MARIA LUIZA LOURENÇO MARRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da servidora MARIA LUIZA LOURENÇO MARRA, matrícula 1.710.786-5, com o intuito de participar IV Reunião do Comitê Setorial de Cidades Sustentáveis e Resilientes da UCCI, no período de 1º a 04 de outubro de 2023, na cidade de Montevideu/Uruguai, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe. Após publicado, encaminhe-se à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MARCELA APARECIDA DE PAIVA, matrícula 1.430.943-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ELIZABETH MARIA BRITO SOARES CLAUSSEN, matrícula 174.476-3, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, símbolo CPC-08, da Administração Regional do Gama, no período de 23 de outubro de 2023 à 1º de novembro de 2023, em virtude de férias regulamentares do titular. Processo 131-0000.1948/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c com o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e pelo que consta no processo SEI nº 00137-00002356/2023-37, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL SOUSA REIS, matrícula 1.714.585-6, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o titular do cargo Chefe, da Assessoria Técnica, Símbolo CNE-07, do Gabinete, da Administração Regional do Guará, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 116, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 71, de 27 de junho de 2023, publicada no DODF nº nº 121, de 29 de junho de 2023, página 23.

Art. 2º Designar os servidores DANIEL SOUSA REIS, matrícula 1.714.585-6, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos e MATHEUS MOTTA GROSSI, matrícula 1.715.195-3, Diretor de Obras, para atuarem respectivamente como Executor Titular e Executor Suplente, dos serviços objeto da Portaria Conjunta nº 01, de 19 de junho de 2023, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2023, página 03, firmada entre esta Administração Regional e o Departamento de Estradas e Rodagem - DER, visando a implantação de placas de endereçamento no Guará, de acordo com o projetado no processo nº 00001-00043064/2020-29.

Art. 3º Caberá aos Executores supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 117, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EMERSON SILVA MACEDO, Assessor Técnico, matrícula 1.694.221-3, e RAFAEL SOUZA ARAÚJO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.307-7, para atuarem respectivamente como Executor Titular e Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, conforme especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2023, constante no Processo 00137-00002137/2023-58, firmado com a Administração Regional do Guará.

Art. 2º Caberá aos Executores supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 42, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso LXVI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, c/c o artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO LUÍS MOREIRA, matrícula 1.401.570-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a condição de Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

Art. 2º Designar os servidores GUSTAVO HENRIQUE ALBERNAZ GONÇALVES, matrícula 17140412; FABIANO DA SILVA, matrícula 1.714686-0; RAFAEL DAVID DOS PRASERES, matrícula 171646-1 e LUDMILA PEREIRA DA SILVA, matrícula 17109639 para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Designar a servidora MARTA DALILA ECHEBARRIE, matrícula 17131804, para substituir o Agente de Contratação em seus impedimentos legais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 43, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar RUAN FERNANDO FERREIRA DE LIMA, matrícula: 17140773, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, como Executor Titular, e GUSTAVO HENRIQUE ALBERNAZ GONÇALVES, matrícula 1714041-2, Diretor de Aprovação e Licenciamento, como Executor Suplente, do serviço para confecção e instalação de letreiro, em caixa alta confeccionado em ACM, para atender às necessidades do Administração Regional do Cruzeiro RA-XI, conforme especificações contidas no Projeto Básico - RA-CRUZ/COLOM (117346302), do processo nº 00139-00001053/2023-41.

Art. 2º Compete ao Executor Titular e ao Executor Suplente as seguintes atribuições:

a) acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e da Portaria nº 29/2014;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 44, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para no prazo de 60 (sessenta) dias elaborar o Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI desta Administração Regional.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de trabalho os servidores: DEMÓCRITO RODRIGUES SOBRINHO, matrícula 1714160-5, Chefe do Núcleo de Informática, SANDRA MARCELLE LIVRAMENTO DE LIMA, matrícula 1710855-1, Gerente de Administração Geral e EMERSON GABRIEL CEDRO DA SILVA, matrícula 1711692-9, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral. O Grupo de Trabalho será presidido pelo primeiro e secretariado pelo último.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 64, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar THAINA MOTA ROCHA LOURENÇO, matrícula 1711438-1, Assessora, para substituir a Gerente de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 16/10/2023 a 04/11/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEN DE SERVIÇO Nº 101, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à HERCULES ROBERTO FERREIRA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0.040.545-0, lotado na Administração Regional do Riacho Fundo I, com base na Emenda Constitucional nº 41/2003 - Regra Geral, combinada com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, a contar de 01 de outubro de 2023.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 321, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 0040-000202/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 31, de 12 de março de 2010, publicada no DODF nº 52, de 17/03/2010, pág. 15, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor MARCELO DE SOUZA MONTEIRO, matrícula nº 32.374-8, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.108 (um mil cento e oito) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor MARCELO DE SOUZA MONTEIRO, matrícula nº 32.374-8, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados: de 18/09/1986 a 20/01/1988, para a Federação Espírita Brasileira; e de 21/01/1988 a 30/09/1989, já excluída a concomitância, para a Aérea Rio-Grandense, conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e nos termos da Resolução nº 299/2016, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AVERBAR, em favor do servidor MARCELO DE SOUZA MONTEIRO, matrícula nº 32.374-8, detentor do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 659 (seiscentos e cinquenta e nove) dias líquidos, relativos à conversão de 40% do tempo especial laborado em condições perigosas no período de 01/10/1990 a 31/10/1996, já excluídas as deduções, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 622, de 20 de setembro de 2023, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 638, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040243/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 10, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034591/2019-98, a saber: I - LAIS LOPES ALVIM PIGNATA, matrícula nº 255271-X, para atuar como Executor Titular no âmbito da SECEC - COMPLEXO CULTURAL FUNARTE; e

II - ANDRÉ DE MELO TRINDADE, matrícula nº 255106-3, para atuar como Executor Suplente, no âmbito da SECEC - COMPLEXO CULTURAL FUNARTE.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40243/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 639, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 2, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da contratada, no âmbito da SECEC - Edifício Sede, conforme Processo: 00040-00034617/2019-06, a saber:

I - JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula nº 254356-7, para atuar como Executor Titular; e

II - VICTOR HUGO NUNES ARAÚDO, matrícula nº 240568-7, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art 1º devem observar o disposto no art 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40234/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 640, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49736/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 183/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 02, conforme processo nº 04033-00023206/2023-02, a saber:

I - MATHEUS DE SOUZA MARQUES, matrícula nº 281.259-2, para atuar como Executor Titular e WILSON ALVES DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 175.874-8, para atuar como Suplente, no âmbito da SEPLAD - CENTRO DE LOGÍSTICA;

II - JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula nº 254.356-7, para atuar como Executor Titular e VICTOR HUGO NUNES ARAÚJO, matrícula nº 240.568-7, para atuar como Suplente, no âmbito da SECEC - TEATRO NACIONAL;

III - LAÍS LOPES ALVIM PIGNATA, matrícula nº 255.271-X, para atuar como Executor Titular e ANDRÉ DE MELO TRINDADE, matrícula nº 255.106-3, para atuar como Suplente, no âmbito da SECEC - ESPAÇO PLÍNIO MARCOS;

IV - LAÍS LOPES ALVIM PIGNATA, matrícula nº 255.271-X, para atuar como Executor Titular e ANDRÉ DE MELO TRINDADE, matrícula nº 255.106-3, para atuar como Suplente, no âmbito da SECEC - ESPAÇO CÁSSIA ELLER;

V - LAÍS LOPES ALVIM PIGNATA, matrícula nº 255.271-X, para atuar como Executor Titular e ANDRÉ DE MELO TRINDADE, matrícula nº 255.106-3, para atuar como Suplente, no âmbito da SECEC - ESPAÇO FAYGA STROWER;

VI - JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula nº 254.356-7, para atuar como Executor Titular e VICTOR HUGO NUNES ARAÚJO, matrícula nº 240.568-7, para atuar como Suplente, no âmbito da SECEC - ACAMPAMENTO COMPLEXO FAZENDINHA; e

VII - LUCIENE DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 280.153-1, para atuar como Executor Titular e ISMAEL DE ARAUJO MAIA, matrícula nº 92.233-1, para atuar como Suplente, no âmbito da SEMOB - TERMINAL RODOVIÁRIO DA ASA NORTE.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49736/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 641, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040239/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 7, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, no âmbito da SECEC - MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA, conforme Processo: 00040-00034597/2019-65, a saber:

I - ELIANE RODRIGUES PINHEIRO FALCÃO, matrícula nº 243619-1, para atuar como Executor Titular; e

II - DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA, matrícula nº 240629-2, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40239/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 642, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 47973/2022 - SEPLAD (99855815) celebrado com a empresa ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de informática para manutenção emergencial, programada e preventiva da infraestrutura de rede ótica do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (99853328), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 119/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC (96878339), da Proposta de Preço (95632966). Processo nº 00040-00036052/2022-99, a saber:

I - LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula 282.796-4, como Gestor titular e GILBERTO ALVES VILA NOVA, matrícula 274.261-6, como Gestor suplente;

II - RICARDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 283.748-X, como Fiscal Requisitante e KAROLINE SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 280.411-5, como Fiscal Requisitante suplente;

III - EDEN ARRUDA SALOMÃO FILHO, matrícula 281.014-X, como Fiscal Técnico; e

IV - ANTÔNIO CARLOS PERES DA COSTA, matrícula 151.285-4 como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 643, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 3, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00039641/2022-29, a saber:

I - AGDA SABINO DE CARVALHO REIS, matrícula nº 16604482, para atuar como Executor Titular e VINICIUS VIEIRA E SILVA, matrícula nº 215319-X, para atuar como Suplente, no âmbito do IBRAM Parque Ecológico Águas Claras - PEAC; e

II- PAULO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 185649-9, para atuar como Executor Titular e CAIO CÉSAR AMARAL DE SOUZA, matrícula nº 16953800, para atuar como Suplente, no âmbito do IBRAM Parque Ecológico Três Meninas.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam invalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40236/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 00002-00006651/2019-75. INTERESSADA: LORENA MAGALHÃES LEMES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição/disposição da servidora LORENA MAGALHÃES LEMES, matrícula nº 217.663-7, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 19/11/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º e 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à SEDES/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, e diante do contido no Processo nº 04033-00024570/2023-81, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o art. 1º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o deslocamento,

incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 04 a 06 de outubro de 2023, dos servidores AILTON BISPO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 127.568-2, ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula nº 125.648-3, KLEIDINAR ALVES DE FARIA, matrícula nº 43.290-3 e MARGARETH COUTINHO RUAS, matrícula nº 174.480-1, pertencentes ao Quadro do Pessoal da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para participação no evento "19ª Reunião do Comitê Gestor do PNAFM - COGEP", a ser realizado em Guarulhos/SP, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e Artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 19 a 26 de novembro de 2023, do servidor RICARDO FAVA CORSATTO, matrícula nº 128.634-X, Diretor de Epidemiologia em Saúde da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para participar do "20º Congresso Nacional da Associação Nacional de Medicina do Trabalho", a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e Artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00018895/2023-25

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, do servidor DOUGLAS FERREIRA DO AMARAL, matrícula nº 1.430.686-7, Assessor Especial da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do DF, para participar do evento "20º Congresso Nacional ANAMT", no período de 21 a 25 de novembro de 2023, a ser realizado na cidade de Porto Alegre - RS, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e Artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00019199/2023-36.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00024612/2023-84, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora THAYS RETTORE ORLANDO CABRAL ZOCCARATO GOMES, matrícula nº 194.769-6, Médica - Medicina do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para participar do evento "20º Congresso Nacional ANAMT", no período de 22 a 25 de novembro de 2023, a ser realizado na cidade de Porto Alegre - RS, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e Artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "e", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00019582/2023-94, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor ALEXANDRE JOSE OLIVEIRA DE OMENA, matrícula nº 194.807-5, Médico - Medicina do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para participar do evento "20º Congresso Nacional

ANAMT", no período de 20 a 26 de novembro de 2023, a ser realizado na cidade de Porto Alegre - RS, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e Artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante Dispensa de Ponto, da servidora ALINE SANT'ANNA FERREIRA BORSATO, matrícula nº 193.831-2, Médica - Psiquiatria, para participar do evento" 29º Congresso Brasileiro de Psicanálise - FEBRAPS", no período de 31 de outubro a 04 de novembro de 2023, a ser realizado na cidade de Campinas/SP, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00025821/2023-45.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante Dispensa de Ponto, do servidor ANTÔNIO DONIZETI JORGE, matrícula nº 1.431.289-1, Médico - Medicina do Trabalho, para participar do evento"20º Congresso Nacional ANAMT", no período de 21 a 25 de novembro de 2023, a ser realizado na cidade de Porto Alegre - RS, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00026096/2023-22.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de outubro de 2023

PROCESSO: 04033-00004950/2023-08. INTERESSADA: ELIANE BARBOSA DA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a cessão da servidora ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 20.200-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Assessora, da Assessoria de Tomada de Contas Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício no cargo em comissão. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - REVOGO, a contar da entrada em exercício no cargo em comissão supracitado, a disposição autorizada no DODF nº 48, de 10/04/2023, pág. 16. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de setembro de 2023

PROCESSO: 00095-00000906/2023-62. INTERESSADA: JULIANA SANTOS SIQUEIRA VILELA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alícerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora JULIANA SANTOS SIQUEIRA VILELA, matrícula nº 225.379-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no emprego em comissão, símbolo EC-11, de Chefe de Seção de Planejamento de Transporte Escolar da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de setembro de 2023

PROCESSO: 04033-00012807/2023-81. INTERESSADO: DANIEL CARDOSO DE SOUZA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor DANIEL CARDOSO DE SOUZA, matrícula nº 192.343-9, Especialista em Atividades de Trânsito, do

Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria Executiva da Central de Relacionamento do Distrito Federal, da Coordenação da Central de Relacionamento do Distrito Federal, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018 e artº da Instrução nº 811, de 28/12/2022. V - Publique-se e encaminhe-se ao DETRAN/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de setembro de 2023

PROCESSO: 04033-00021144/2023-96. INTERESSADA: CAMILA BARBOSA ALVES. ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO ATO DE CESSÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEPLAD/SUGEP/UMP/DICER, de 27/09/2023, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, TORNO SEM EFEITO o Despacho do Secretário-Executivo, de 30/08/2023, publicado no DODF nº 166, de 31/08/2023, pág. 82, o qual autorizou a cessão da servidora CAMILA BARBOSA ALVES, matrícula nº 209.404-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de setembro de 2023

PROCESSO: 00145-00000950/2023-11. INTERESSADO: MARCOS ANTÔNIO MARIANO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição do servidor MARCOS ANTÔNIO MARIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 241.836-3, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), à Administração Regional do Recanto das Emas. ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. PRAZO CERTO: até 31/12/2024. FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se ao DER/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de setembro de 2023

PROCESSO: 00401-00023377/2022-47. INTERESSADA: ANA ANDRÉA MARTINS. ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO ATO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEPLAD/SUGEP/UMP/DICER, de 28/09/2023, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, TORNO SEM EFEITO o Despacho do Secretário-Executivo, de 14/08/2023, publicado no DODF nº 155, de 16/08/2023, pág. 26, o qual autorizou a disposição da servidora ANA ANDRÉA MARTINS, matrícula nº 28.387-38, técnica em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes."

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de setembro de 2023

PROCESSO: 00401-00024758/2023-24. INTERESSADA: NORMA LINDSAY SOARES VELOSO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora NORMA LINDSAY SOARES VELOSO, matrícula nº 175.462-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 30/06/2026. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SEDET/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de setembro de 2023

PROCESSO: 00480-00004080/2023-01. INTERESSADO: JEFFERSON OLIVEIRA MELO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor JEFFERSON OLIVEIRA MELO, matrícula nº 1.440.215-7, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), à Controladoria Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 28/02/2025. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Ciência de Dados, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 25 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, página 46, o ato que autorizou a cessão do servidor RAFAEL DE ACYPRESTE MONTEIRO ROCHA, ONDE SE LÊ: "...para ter exercício no cargo de natureza especial, símbolo CNE-07...", LEIA-SE: "...para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "a", item I, do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER Horário Especial para Estudo à servidora EVELYNE NUNES DOS SANTOS MARIANI, matrícula nº 1.430.855-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o disposto no inciso III, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que passou a vigorar de acordo com o artigo 1º, da Lei Complementar nº 928, de 26 de julho 2017, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 29.018, de 2 de maio 2008, pertinente ao 2º semestre de 2023. Processo SEI nº 04033-00010292/2023-85.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00400-001302/2001, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 368, de 29 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 206, de 04/11/2021, pág. 54, o ato que averbou o tempo de contribuição da servidora LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO, matrícula nº 91.395-2, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...nos períodos: de 01/08/1986 a 29/11/1991 e de 16/02/1993 a 12/09/1995, ambos prestados à Casa do Barata Ferragens LTDA...", LEIA-SE: "...nos períodos: de 01/08/1986 a 29/11/1991 e de 16/02/1993 a 12/09/1995, ambos prestados à Casa do Barata Ferragens LTDA..."

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor JOÃO ABRÃO FRAGOSO DA LUZ, matrícula nº 80.064-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Pós-Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2023. Processo SEI nº 04033-00022014/2023-71.

ANA MARIA BORBA SAMICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ALAYDE OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 38.695-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional do Gama. Processo 00131-00002234/2023-18.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOÃO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 38.723-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de Samambaia. Processo 00142-00002128/2023-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LUIZ FELIPE BALBUENA PANERAI, matrícula nº 44.472-3, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Controladoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00480-00002968/2023-00.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELIANA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1.211-4, no cargo de Técnico em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo 00055-00078137/2023-57.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor GIOVANI DO VALE CANDIDO, matrícula nº 854-0, no cargo de Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo 00055-00086097/2023-17.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor AILTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 37.585-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal. Processo 00391-00008930/2023-13.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DE LOURDES BORGES DE MELO, matrícula nº 38.666-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 00052-00022522/2023-24.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SHEYLA MARIA LIMA BELEM, matrícula nº 30.719-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 00400-00062964/2023-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLEIDISMAR VAZ SILVA GONÇALVES, matrícula nº 34.354-4, no cargo de Agente Jurídico, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00020-00050084/2023-52.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora EDILENE ROCHA PIRES RODRIGUES, matrícula nº 34.310-2, no cargo de Agente Jurídico, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00020-00044871/2023-65.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SU YUN YANG, matrícula nº 96.953-2, no cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00020-00036635/2023-75.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FRANCISCA MATIAS FRANÇA, matrícula nº 32.601-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal. Processo 04035-00006181/2023-18.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DELMA SANDRA DIAS, matrícula nº 103.232-1, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00015801/2023-59.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RAIMUNDO RAMOS FILHO, matrícula nº 104.017-0, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00016657/2023-78.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor AYLTON GONÇALVES, matrícula nº 92.439-3, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo 04033-00025534/2023-35.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EDESIA BRETAS DE ALMEIDA, matrícula nº 92.346-X, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo 04033-00022741/2023-38.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOAO MOREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 30.168-X, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo 04033-00022913/2023-73.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PEDRO PEREIRA DE MATOS JUNIOR, matrícula nº 46.299-3, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo 04033-00022299/2023-40.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CLEOMAR DA COSTA PINHEIRO, matrícula nº 1.715.419-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo 00400-00054521/2023-04.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MARCO ANTONIO FAUSTINO MENDES, matrícula nº 91.500-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo 00400-00061890/2023-45.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ADRIANA KAPASSI CASTANHEIRA, matrícula nº 31.844-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. Processo 04033-00022414/2023-86.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ALUISIO EDSON CAMPOS, matrícula nº 135.741-7, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00123391/2023-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula nº 132.016-5, no cargo de Cirurgião-Dentista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos

termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00064-00001174/2023-68.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANA SOCORRO DE MOURA, matrícula nº 161.525-4, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00064-00003263/2021-87.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ARTUR GIMENES VIEGAS, matrícula nº 132.021-1, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00243338/2023-35.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CARLOS AUGUSTO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 123.397-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00301549/2022-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CARLOS AUGUSTO PAIVA OLIVEIRA, matrícula nº 121.950-2, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00270959/2023-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CICERA BARBOSA DE FARIAS, matrícula nº 136.001-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00121140/2023-00.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLAUDIA APARECIDA SOUZA DE ALBUQUERQUE GONÇALVES, matrícula nº 135.996-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00036246/2023-04.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DEBORA PONTES LANNES, matrícula nº 137.253-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00328265/2023-51.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DELZUITA FERREIRA DA COSTA SOARES, matrícula nº 134.569-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00201121/2023-58.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora GILDETE CORRÊA GUTIERREZ, matrícula nº 134.839-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00197488/2021-06.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor GILEM GONZAGA DA SILVA, matrícula nº 127.429-5, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00039387/2023-75.

APOSENTAR HAYDEÉ PENHA DOS SANTOS, matrícula nº 183.087-2, no cargo de Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada

importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00014366/2023-52.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor HENVER ANTONIO MARTINS QUIRINO, matrícula nº 130.908-0, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00284699/2023-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ILMA SILVEIRA DE LIMA, matrícula nº 1.400.970-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00096366/2023-57.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ISABEL ANGELA PEREIRA DE MORAES, matrícula nº 123.555-9, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00076771/2023-59.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE EDNILTON DA SILVA RAMOS, matrícula nº 138.119-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00182499/2022-64.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LINDEMBERG ROSA LOPES, matrícula nº 127.062-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a gratificação de raio-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234/1950, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/1964, na redação da Lei nº 6.786/1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00032838/2023-43.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCINEIDE MARIA DA SILVA, matrícula nº 132.262-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00096047/2022-66.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUZIA NERI NEREU, matrícula nº 136.255-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00280818/2023-87.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MÁRCIA ALVES TEIXEIRA, matrícula nº 132.665-1, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00310158/2023-76.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MÁRCIA CORREA BESSA, matrícula nº 135.427-2, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00034111/2022-15.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA APARECIDA HELENO, matrícula nº 144.395-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00081900/2019-44.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA CRISTINA DE PAULA SCANDIUZZI, matrícula nº 137.483-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00114887/2023-01.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MACIEL, matrícula nº 133.252-X, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00458331/2023-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DIVINA DE BARROS, matrícula nº 134.736-5, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00404629/2022-25.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA OLINA GOMES, matrícula nº 132.569-8, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00229295/2023-85.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA VERONICA REAL MARTINS DE LEMOS SOARES, matrícula nº 135.207-5, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00215438/2023-71.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARINALVA ROSA PAUFERRO MAFRA, matrícula nº 135.216-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a gratificação de raio-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234/1950, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/1964, na redação da Lei nº 6.786/1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00195501/2023-46.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, à servidora MARISVALDA ABREU SOARES PARREIRA, matrícula nº 1.442.815-6, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00265684/2023-74.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MIRIAM OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 133.673-8, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00056869/2023-90.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MOISES SOUSA ROCHA, matrícula nº 124.779-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-000591877/2022-05.

CONCEDER, aposentadoria especial, ao servidor NESTOR SABATOVICZ JUNIOR, matrícula nº 136.586-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação das Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 57 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00010048/2023-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PAULO ROBERTO SILVA, matrícula nº 128.313-8, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00064-00002341/2023-98.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora REJANE LUCIA DE ARAUJO GONÇALVES, matrícula nº 154.681-3, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00064-00000177/2023-84.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ROBERTO BATISTA DE LUCENA, matrícula nº 128.811-3, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00047871/2022-92.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ROSANA MACEDO BARCELOS, matrícula nº 141.641-3, no cargo de Cirurgião-Dentista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00559195/2022-08.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ROSÂNGELA MARIA SILVA OLIVEIRA BASTOS, matrícula nº 136.618-1, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00230188/2023-08.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SANDRA LUCIA ANDRADE DE CALDAS LINS, matrícula nº 137.611-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00284396/2023-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor SEGISMUNDO JOSE SEVERINO BORGES, matrícula nº 132.552-3, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00346356/2023-78.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SILVANE ALMEIDA PEREIRA, matrícula nº 127.947-5, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00038232/2023-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SILVIA MARIA GONÇALVES COUTINHO, matrícula nº 135.037-4, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00325651/2023-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SONIA MARIA DE JESUS PEREIRA, matrícula nº 129.827-5, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00203548/2023-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SOYAMA MARIA BRASILEIRO LEITAO, matrícula nº 132.070-X, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00293224/2022-55.

CONCEDER, aposentadoria especial, à servidora TATIANA CAMPOS DE MORAES NORA, matrícula nº 137.884-8, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 3º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 142/2013, 1º da Lei federal nº 10.887/2004 e 51 da Lei Complementar distrital nº 769/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00147520/2021-02.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora TEREZINHA ALVES RIBEIRO, matrícula nº 150.870-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00190876/2023-10.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VÂNIA HILÁRIO TAVARES, matrícula nº 137.327-7, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00095945/2023-82.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor VALDIR DE ALMEIDA, matrícula nº 1.401.502-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00054518/2023-44.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WILMAR NATANAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 115.480-X, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00473004/2019-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor NILSON FLORENTINO MEIRELLES, matrícula nº 36.604-8, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Processo 00090-00016096/2023-05.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora WANESSA CORAZZA MIGUEL, matrícula nº 234.504-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. Processo 04009-00001184/2023-64.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO JOSE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 81.356-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00005641/2023-17.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOAO BRANDAO DE FARIA, matrícula nº 82.140-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00005497/2023-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MANUEL FERREIRA BRANDÃO, matrícula nº 82.627-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00005724/2023-14.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MARCOS ANTONIO ROSA MOREIRA, matrícula nº 80.125-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00005756/2023-10.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RUI CESAR CARVALHO DE SOUSA, matrícula nº 83.162-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00005320/2023-12.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor UILTON GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº 82.243-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00005292/2023-33.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora GILDA VELOZO DE FREITAS, matrícula 116.324-8, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 1ª Classe, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal,

efetivada através da Instrução de 03/04/1998, publicada no DODF nº 66, de 07/04/1998, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 21/05/2021. Processo 00413-00002441/2021-81.

REVER os proventos de aposentadoria do servidor JOSIAS JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 100.067-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 25 de março de 1993, publicada no DODF de 02 de abril de 1993, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 22/02/2023. Processo 00413-00002527/2023-76.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 88, de 31 de julho de 2023, publicada no DODF nº 144, de 01 de agosto de 2023, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, à servidora ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.433.885-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS...", LEIA-SE: "...ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00464671/2021-14.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 115, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar NORIVAL D'ANGELLUS CARLOS COSTA, matrícula 280.977-X, para substituir o titular do cargo de Chefe, da Unidade Consultiva, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, excepcionalmente, no período de 02/10 a 11/10/2023, por motivo de férias do Titular. Processo 04001-00003537/2023-86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO SILVEIRA LÔBO, matrícula 281.788-8, para substituir o titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Coordenação de Compras, da Unidade de Contratações, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo nº 04001-00003540/2023-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 117, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula 278.848-9, para substituir a titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CDA-01, de Diretora-Presidente, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 63, de 19 de maio de 2023, publicada no DODF nº 95, de 22 de maio de 2023, pág. 47.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 118, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO DANTAS ALMEIDA, matrícula 281.831-0, para substituir o titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Gerente, da Gerência de Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso II c/c Art. 512, Inciso X, do Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, página 23/25, por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHEP) da Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar do Distrito Federal (REVEH DF), ora denominado de GT POP REVEH DF;

Art. 2º São atribuições e produtos do Grupo de Trabalho:

I – Definição dos POP que serão necessários para pleno funcionamento dos NHEP;
II – Elaboração dos POP selecionados para posterior validação pelos NHEP da REVEH DF;

Art. 3º O GT será constituído pelos seguintes servidores: ROSANGELA MARIA MAGALHÃES RIBEIRO, matrícula: 1.657.869-4; ALAÍDE FRANCISCA DE CASTRO, matrícula: 154.737-2; ANA PAULA DA COSTA PESSOA SASAKI, matrícula: 1439690-4; ELISANGELA MOREIRA AFONSO, matrícula 139.786-9; ALINE FACTUR DOS SANTOS PAES LEME, matrícula: 1829211; MÁÍSA BRITO DE MELO, matrícula: 1435658-9, LARISSA CRISTINA ARAUJO BARROZO e THAÍIS AMATO CARVALHO da rede particular.

Parágrafo Único: O GT poderá convidar outros servidores e profissionais para contribuir e colaborar com as atribuições e produtos discriminados no Art. 2º.

Art. 4º O GT será coordenado pela servidora ALAÍDE FRANCISCA DE CASTRO, matrícula: 154.737-2.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se ordinariamente sempre que convocado por sua coordenadora.

Art. 6º As atividades do GT POP REVEH DF terão duração de 90 dias, prorrogáveis pelo mesmo prazo uma única vez.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINO VALERO MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 496, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(à) servidor(a) TATIANA CAMILA CASTRO E SOUZA, ENFERMEIRA, matrícula 171469-4 lotado(a) na SES/DIPRO, 40 horas semanais, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal e matrícula 1438774-3 lotado(a) no SES/SRSCO/HRT/GIR/NGINT, 20 horas semanais, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 19/09/2023, com reavaliação em 01 (um)/ano, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 297/2023 e 298/2023. Processo 00060-00129826/2021-79.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 497, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da servidora MICHELI LACERDA DE ALMEIDA, matrícula 1658475-9, pela participação no Mestrado em Clínica Médica na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, durante o período de 07/08/2023 a 31/07/2025, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00392804/2023-13.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 498, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 407, de 08 de setembro de 2022, que designou o servidor LEONARDO CARVALHO DE LIMA, matrícula 1680413-9, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Sistemas de Informação (DSI), da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF), do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR TÂNIA REGINA DA SILVA, matrícula 1711130-7, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, para substituir o Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Sistemas de Informação (DSI), da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF), do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00416297/2022-21.

JOÃO EUDES FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 469, de 18/09/2023, publicada no DODF nº 180, de 25/09/2022, página 39, que concedeu afastamento parcial à servidora ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, ONDE SE LÊ: "...matrícula SES-DF nº 1.434.522-6...", LEIA-SE: "...matrículas SES-DF nº 1.434.522-6 e nº 1.679.433-8...".

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.460, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a(o) servidor(a) JANETE NERES FREIRE, matrícula nº 1658225-X, Cargo Técnico de Enfermagem, lotado no Núcleo de Material Esterilizado-SES/SRSS/DA/GAOSP-TAG/NME, pelo período de 14/09/2023 a 13/10/2023. Processo SEI nº 00060-00438806/2023-58.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.464, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso VIII, da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARGARIDA MARIA DE SOUSA, matrícula 1401514-5, no cargo de TÉCNICO POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão AU-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 13/06/2023, conforme processo 00060-00310087/2023-10.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora CLEUZA COIMBRA DE CASTRO SANTOS, matrícula 1401169-7, no cargo de TÉCNICO POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão AU-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 16/08/2023, conforme processo 00060-00425062/2023-10.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de Nº 841, DE 05 DE JULHO DE 2023, publicada no DODF Nº 126 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, pág. 22, o ato concedeu Abono de Permanência para o servidor: JOSE WILSON CARDOSO DIAS, 01413651. ONDE SE LÊ: "...a contar de 21/06/2023...", LEIA-SE: "...a contar de 22/04/2023...".

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ROBSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula 0034682-9, no cargo de TÉCNICO POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão AU-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 17/11/2021, conforme processo 00060-00169285/2022-01.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.465, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) FRANCIELI DE SOUSA RABELO, matrícula nº 0199483-2, MEDICO-REUMATOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Reumatologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEREU, para participar do XL CONGRESSO BRASILEIRO DE REUMATOLOGIA - SBR, no período de 03 a 07 de outubro de 2023 em Goiânia - GO, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00077684/2023-14.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.466, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO, matrícula: 141.235-3, cargo: TÉCNICO EM SAÚDE, Classe: 1ª Padrão: II, quadro: PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, total: 1387 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de dezembro de 1997 a 02 de fevereiro de 1998 e 10 de fevereiro de 1998 a 03 de outubro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0410-003896/2016.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.468, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de agosto de 1996, publicada no DODF nº 169, de 30 de agosto de 1996, pág. 7169, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor RENATO ROGELIN, 41.312-7, Auditor de Atividades Urbanas, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...177 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 01/03/79 a 24/08/79...", LEIA-SE: "...174 dias, ou seja, 5 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de março de 1979 a 24 de agosto de 1979...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-002264/1996.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.469, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022 resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula;Quinquênio/ Período):

FABIO LISBOA SALDANHA, 01366912, 05 27/07/2017 29/07/2022; MARIANA MOTA DA SILVA, 16869842, 01 29/06/2018 27/06/2023; DEIZY KELLY FERNANDES SOUZA, 16875621, 01 05/09/2018 03/09/2023; ANA ALVES FRANCA, 16874234, 01 23/08/2018 21/08/2023; CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, 16599381, 02 02/08/2018 02/08/2023; MARIA SANTOS DE MATOS CHAVIER, 16867114, 01 29/06/2018 13/07/2023; CILIRCE MAGNES MARTINS DOS SANTOS, 16866835, 01 29/06/2018 27/06/2023 ; ADA AMALIA AYALA URDAPILLETA, 16847741, 01 25/04/2018 01/05/2023; LUIZA OLIVEIRA DIAS, 16868935, 01 11/07/2018 09/07/2023; MARINA BUENO FERREIRA DA SILVA, 16595602, 02 15/07/2018 04/08/2023.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NUAAC/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, em observância ao disposto no artigo 7º da Portaria SGA nº 380, de 30 de maio de 2001 combinado com o artigo 217, inciso V, do decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, TORNA PÚBLICO o resultado das apurações das acumulações de cargos declaradas lícitas dos servidores a seguir relacionados Ocupantes dos cargos: Carreira Médica com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957: Especialidade de Médico-Cirurgia Oncológica/SES/DF e Médico-Cirurgia Geral Traumatologia/SES/DF: WLADIMIR FERNANDES BEZERRA, matrículas nº 1712116-7 e nº 1704750-1, Processo SEI nº 060-00164177/2023-14; Especialidade de Médico-Família e Comunidade/SES/DF e Médico-Medicina Emergência/SES/DF: RAYNNER AUGUSTO MOREIRA PARENTE, matrículas nº 1712028-4 e nº 1697219-8, Processo SEI nº 060-00164181/2023-82; Especialidade de Médico-Rad.Diag. por Imagem/SES/DF e Médico-Radiologista/Exército Brasileiro: CRISTIANO AUGUSTO BATISTA, matrículas nº 17122511 e nº 111885947-7, Processo

SEI nº 060-00158565/2023-66; Especialidade de Médico-Família e Comunidade/SES/DF e Médico-Pneumologista/Hospital das Forças Armadas/Ministério da Defesa: JOÃO PAULO DIAS COELHO DA COSTA, matrículas nº 1712084-5 e nº 111183757-9, Processo SEI nº 060-00164198/2023-30; Especialidade de Médico-Anestesiologia/SES/DF e Médico-Legista/Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás/GO: ALBERTO DALMACIO VILLALBA DE FARIA, matrículas nº 16856473 e nº 456388, Processo SEI nº 060-00264145/2018-51; Especialidade de Médico-Infectologia/SES/DF e Médico-Infectologia/EBSERH/HUB: CHARLENE CORRÊA MENDES, matrículas nº 1712151-5 e nº 109567-2, Processo SEI nº 060-00164344/2023-27; Especialidade de Médico-Ginecologista e Obstetrícia/SES/DF e Médico-Ginecologista e Obstetrícia/Policlínica Regional de Santa Maria de Vitória/BA: HANNAH LUDMILA DIAS SILVA, matrículas nº 1714330-6 e nº 72, Processo SEI nº 060-00267824/2023-49; Especialidade de Médico-Psiquiatria/SES/DF e Médico-Psiquiatria/BRB: DEMETRIUS DE LUNA LOPES BENEVIDES, matrículas nº 1710514-5 e nº 111526, Processo SEI nº 060-00012928/2023-18; Especialidade de Médico-Psiquiatria/SES/DF e Médico-Medicina Emergencial/SES/DF: THIAGO NEVES ROCHA, matrículas nº 1713145-6 e nº 1698073-5, Processo SEI nº 060-00164245/2023-45; Especialidade de Médico-Infectologista/SES/DF e Professor/UNB: JULIANA DE SOUZA LAPA, matrículas nº 1697002-0 e nº 01114450, Processo SEI nº 060-00158245/2020-63; Especialidade de Médico-Ortopedia e Traumatologia/SES/DF e Médico-Clínica Médica/SES/DF: CAMILA VENTURIM NOGUEIRA PORTO, matrículas nº 1704802-8 e nº 1441848-7, Processo SEI nº 060-00473421/2021-75; Especialidade de Médico-Anestesiologia/SES/DF e Médico-Anestesiologia/SES/DF: CLAUDIA DRUMMOND LIVINO DE CARVALHO, matrículas nº 17119286 e nº 16847237, Processo SEI nº 060-00164208/2023-37; Especialidade de Médico-Família e Comunidade/SES/DF e Médico/Secretaria de Estado de Saúde de Goiás/GO: NARA DE OLIVEIRA MANSUR, matrículas nº 1696835-2 e nº 109551, Processo SEI nº 060-00194703/2020-28; Especialidade de Médico-Cardiologia/SES/DF e Médico-Clinica Médica/SES/DF: AMANDA DE ASSIS SILVEIRA, matrículas nº 17121000 e nº 1676502-8, Processo SEI nº 060-00154310/2023-24; Especialidade de Médico-Medicina Emergência/SES/DF e Médico/Exército Brasileiro: DEBORAH ALVARES DE OLIVEIRA, matrículas nº 16975960 e nº 1115519777, Processo SEI nº 060-00230501/2020-57; Ocupantes dos Cargos de Carreira de Enfermeiro com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: RENATA RODRIGUES LIMA, matrículas nº 17116414 e nº 16735765, Processo SEI nº 060-00138306/2023-19; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH/HUB: JULIA COELHO RODRIGUES, matrículas nº 17114012 e nº 3310538, Processo SEI nº 060-00336642/2023-25; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: JULIA VIEIRA LEITE, matrículas nº 01724312 e nº 01251260, Processo SEI nº 060-00244660/2021-10; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: LAURA DA CRUZ OLIVEIRA, matrículas nº 1709590-5 e 1679845-7, Processo SEI nº 060-00385684/2022-17; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: DIOGO VINICIUS ARAUJO CAVALCANTE, matrículas nº 17048273 e nº 16865383, Processo SEI nº 060-00484887/2021-04; Especialidade de Enfermeiro-Obstetra/SES/DF e Enfermeiro/SES-DF: HUGO SANTOS MOREIRA, matrículas nº 1704999-7 e nº 1711646-5, Processo SEI nº 060-00350593/2023-33; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH/HUB: HAHYANE OHANA GONCALVES LOPES, matrículas nº 1709056-3 e nº 3137032, Processo SEI nº 060-00378827/2022-26; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis/GO: KAMILA LELIS RODRIGUES DE ARAUJO, matrículas nº 17110750 e nº 27184, Processo SEI nº 060-00165769/2023-53; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/SES/DF: CLEIA MIRTES DA SILVA PINTO, matrículas nº 1711657-0 e nº 0154528-0, Processo SEI nº 060-00135719/2023-41; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/FUB: PEDRO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, matrículas nº 01738356 e nº 1015516, Processo SEI nº 060-00428385/2022-76; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis/GO: TÂNIA CASSIA CINTRA DE SOUSA, matrículas nº 17113962 e 27251, Processo SEI nº 060-00142584/2023-71; Especialidade de Enfermeiro-Obstetra/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH/MG: MARIANA MANHEZI BONIFÁCIO DE SOUSA SILVA, matrículas nº 17111692 e nº 1362147, Processo SEI nº 060-00142021/2023-82; Especialidade de Enfermeiro-Obstetra/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH/HUB: THAIS ALFAIA DE SANTANA PARDO, matrículas nº 16992644 e nº 2167408, Processo SEI nº 060-00400028/2020-81; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: LIZIA JERONIMO DE OLIVEIRA, matrículas nº 17068932 e nº 16581431, Processo SEI nº 060-00063244/2022-01; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: RAMERSON RAPHAEL RODRIGUES, matrículas nº 1711098-X e nº 0180456-1, Processo SEI nº 060-00138791/2023-21; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro do Trabalho/Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: VIVIANE OLIVEIRA TELES DOS SANTOS, matrículas nº 1711592-2 e nº 80144616, Processo SEI nº 060-00136428/2023-71; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/SES/DF: FÁBIA RAMALHO DE REZENDE LOURENÇO, matrículas nº 1711632-5 e nº 1672997-8, Processo SEI nº 060-00141786/2023-03; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Enfermagem/STJ: THAYANNE OLIVEIRA DE ARAUJO, matrículas nº 16855884 e S072375, Processo SEI nº 060-005443/2015; Especialidade de Enfermeiro-Família e

Comunidade/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: HUMBERTO DE SOUSA SILVA, matrículas nº 1694184-5 e nº 1722511, Processo SEI nº 060-00084860/2020-26; Especialidade de Enfermeiro-Família e Comunidade/SES/DF e Técnico em Enfermagem/SES/DF: PABLO RANDEL RODRIGUES GOMES, matrículas nº 1707138-0 e nº 1436573-1, Processo SEI nº 060-00073065/2022-74; Especialidade de Enfermeiro-Obstetra/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria de Representação do Governo de Roraima em Brasília: MIRTIS APARECIDA CAVALLINI DE BRITO CAVALCANTE, matrículas nº 17025869 e nº 044000927, Processo SEI nº 060-00240052/2021-36; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida/GO: KARINA DANTAS DOS SANTOS, matrículas nº 1685986-3 e nº 35260, Processo SEI nº 060-00376056/2018-56; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: EDNA OLIVEIRA DE SOUSA, matrículas nº 146726-3 e nº 121756-9, Processo SEI nº 060-012562/2014; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH/HUB: JOSÉ PEDRO ARAÚJO NETO, matrículas nº 16584538 e nº 2085048, Processo SEI nº 060-00239932/2022-41; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: ELIANE MARIA BERNARDES, matrículas nº 17075580 e nº 01517317, Processo SEI nº 060-00549501/2021-17; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: MADALENA RIBEIRO DA SILVA, matrículas nº 14340623 e nº 699233-02, Processo SEI nº 060-00222018/2019-65; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria de Estado de Saúde de Goiás/GO: NILVANIR CAMARGO DA LUZ, matrículas nº 16591283 e nº 708956441, Processo SEI nº 060-00053546/2020-00; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH/HUB: GESSICA INGRYD VIDAL LOPES, matrículas nº 16729072 e nº 2390893, Processo SEI nº 060-00429840/2023-31; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria de Estado de Saúde de Goiás/GO: MIRIAN ALVES DA SILVA MAIA, matrículas nº 01430521 e nº 274810, Processo SEI nº 04016-00086435/2023-10; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Higiene Dental com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 11889 de 24 de dezembro de 2008; Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Técnico em Higiene Dental/SES/DF: ZULEIDE MARIA DE ARAÚJO MIRANDA, matrículas nº 16801466 e 01799649, Processo SEI nº 060-00026961/2017-87; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Laboratório com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 3820, de 11 de novembro de 1960 e Despacho do então Governador Agnelo Queiroz, publicado no DODF nº 218 de 26/10/2012, pág. 07/10, 1º Seção, que outorga efeito normativo ao Parecer nº 3165/2011 da Procuradoria Geral do Distrito Federal e Regulamenta a Profissão de Técnicos em Laboratório pela Lei nº 3820/1960; Especialidade de Técnico de Laboratório de Anatomia Patológica/SES/DF e Técnico de Laboratório de Anatomia Patológica/EBSERH/HUB: MARCELO EURIPEDES DO NASCIMENTO, matrículas nº 16714423 e nº 2173736, Processo SEI nº 060-00392705/2022-42; Especialidade de Técnico de Laboratório de Hematologia e Hemoterapia/SES/DF e Técnico em Enfermagem/EBSERH/HUB: VINICIUS MAGALHÃES FERREIRA, matrículas nº 1700994-4 e nº 1322633, Processo SEI nº 060-00327497/2021-20; Ocupantes dos Cargos de Carreira de Cirurgião Dentista/Odontólogo com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, Decreto nº 68.704, de 04 de junho de 1971, Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966; Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Cirurgião Dentista/SES/DF: MARTA GOMES MARQUES, matrículas nº 1713438-2 e nº 111665807-9, Processo SEI nº 060-00144170/2023-86; Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Cirurgião Dentista/Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis/GO: CLAUDIA CRISTINA NAVES KARLLIN, matrículas nº 1711874-3 e nº 7453, Processo SEI nº 060-00144124/2023-87; Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Cirurgião Dentista/Prefeitura Municipal de Caeté/MG: ANNE KAROLINE FERNANDES DE MATOS, matrículas nº 1711134X e nº 9877-9/1, Processo SEI nº 060-00164394/2023-12; Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Odontólogo/Polícia Militar do Distrito Federal: KAREN CHRISTINE OLIVEIRA DA SILVA, matrículas nº 1686559-6 e nº 731278/4, Processo SEI nº 060-00384208/2018-94; Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Técnico em Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: KIVO DE SOUSA PESSOA, matrículas nº 17118506 e nº 125347885, Processo SEI nº 060-00144139/2023-45; Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Técnico de Higiene Dental/Ministério Público Federal: CLARISSA ROCHA MARTINEZ, matrículas nº 16822196 e nº 25606, Processo SEI nº 060-00246944/2017-64; Ocupantes dos Cargos de Especialidade em Saúde/Farmacêutico com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 3.820 de 11 de novembro de 1960; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/SES/DF e Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/Secretaria Municipal de Unai/MG: DENISE PEREIRA DOS SANTOS, matrículas nº 17096952 e nº 140404, Processo SEI nº 060-00390908/2022-02; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/SES/DF e Farmacêutico Bioquímico/Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal: NANA MARINA MORENO DOS SANTOS, matrículas nº 17117119 e nº 2038390, Processo SEI nº 060-00144206/2023-21; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/SES/DF e Farmacêutico Bioquímico-Laboratório/SES/DF: JOÃO HÉLIO VENÂNCIO GOMES, matrículas nº 1711709-7 e nº 1684964-7, Processo SEI nº 060-00144262/2023-66; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/SES/DF e

Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/SES/DF: PATRICIA FRECHIANI TEIXEIRA, matrículas nº 17117585 e nº 01501224, Processo SEI nº 060-00144270/2023-11; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/SES/DF e Técnico laboratório em Hematologia e Hemoterapia/Fundação Hemocentro de Brasília do Distrito Federal: FELIPE SILVA ALVES BORGES, matrículas nº 1711774-7 e nº 1694519-0, Processo SEI nº 060-00144330/2023-97; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/SES/DF e Técnico em Radiologia/SES/DF: SILVANA BORGES NASCIMENTO, matrículas nº 17097827 e nº 01589822, Processo SEI nº 060-00388328/2022-47; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/SES/DF e Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/Hospital das Forças Armadas/Ministério da Defesa: STELLA REGINA DOS SANTOS DE SOUZA, matrículas nº 1711772-0 e nº 111.782.397-9, Processo SEI nº 060-00144253/2023-75; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/SES/DF e Farmacêutico Bioquímico-Farmácia/ANVISA/Ministério da Saúde: DANIEL MARQUES MOTA, matrículas nº 1707029-5 e nº 122102-0, Processo SEI nº 060-00195950/2022-11; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Fonoaudiólogo com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 6965 de 09 de dezembro de 1981: Especialidade de Fonoaudiólogo/SES/DF e Fonoaudiólogo/Ministério da Defesa: LUCIANA ALBUQUERQUE DE SOUZA, matrículas nº 17049202 e nº 6728022, Processo SEI nº 060-00471499/2021-55; Especialidade de Fonoaudiólogo/SES/DF e Fonoaudiólogo/Conselho Federal de Fonoaudiologia/DF: CLEIDIANA MAGALHAES DE MORAES, matrículas nº 17094429 e nº matrícula não informada, Processo SEI nº 060-00400773/2022-92; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Psicólogo com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 4119 de 27 de agosto de 1962: Especialidade de Psicólogo/SES/DF e Enfermeiro/Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios: JOSE GEORGE OLIVEIRA, matrículas nº 16798856 e nº 316302, Processo SEI nº 060-00032511/2019-95; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Biomédico com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983; Especialidade de Biomédico/SES/DF e Biomédico/Secretaria de Estado da Saúde Goiás/GO: MURILO DO CARMO SILVA, matrículas nº 16866614 e nº 3098469510, Processo SEI nº 060-00381187/2018-55.

ELNATAN DE MOURA GAMA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GERSON DA SILVA CARVALHO, matrícula 1658613-3 para exercer a função de Referência Técnica Distrital - colaborador em Doenças Raras, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00470611/2023-01, resolve:

DISPENSAR, GUTIERRE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula 1440120-7, do ato de substituir o chefe, da Chefia do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR, DIEGO MENDONÇA MALACHIAS, matrícula 1443210-2, para substituir o chefe, da Chefia do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de ponto, da servidora THAÍS MARTINS GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 16993624, Enfermeiro de família e comunidade, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, para participar do XIV Congresso Brasileiro de Estomatologia, que ocorrerá de forma presencial em Natal - RN, promovido pela Sociedade Brasileira de Estomatologia, no período de 21/10/2023 a 25/10/2023, conforme Processo SEI 00060-00408375/2023-03.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no inciso VIII do Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora OLIMPIA DE FATIMA VITOR DIAS, matrícula 0133198-1, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde/Lavanderia Hospitalar, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 27/07/2023, conforme processo 00060-00425296/2023-59.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 512, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 153, de 23 de março de 2023, publicada no DODF nº 58, de 24 de março de 2023, páginas 28-29, ato que designou DYANNE CRISTINA MARTINS DE SOUZA SANTOS, matrícula 1.711.479-9, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioq. Farmácia, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, símbolo CC-01, SIGH 55004084, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ANA LAURA COUTO BARROS, matrícula 1.711.694-5, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioq. Farmácia, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, símbolo CC-01, SIGH 55004084, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00415741/2023-72.

Art. 3º Cessar os efeitos do Art. 4º da Ordem de Serviço nº 166, de 05 de abril de 2021, publicada no DODF nº 63, de 06 de abril de 2021, página 32, ato que designou MIRIAM CARLA LOPES GONÇALVES, matrícula 1.440.480-X, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Enfermagem, símbolo CPC-05, SIGH 55004197, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Designar NUBIA DE OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 1.702.500-1, ocupante do cargo de Enfermeiro - Obstetra, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Enfermagem, símbolo CPC-05, SIGH 55004197, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00479735/2023-43.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 688, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de CLAUDIA FELIPE CHRISTIANES, Cirurgião Dentista, matrícula 14367041, lotado(a) na SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP4-REC, para participar do 14º Congresso Internacional de Ortodontia - ABOR, a ser realizado em São Paulo/SP no período de 11/10/2023 a 14/10/2023 e período de afastamento de 10/10/2023 a 14/10/2023, Processo: 00060-00355963/2023-29.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de WALESKA BATISTA FERNANDES, Assistente Social, matrícula 1441400-7, lotada no SES/SRSSO/DIRASE/CAPS AD-SAM, para participar do IX Congresso Internacional da ABRAMD: A ética na pluralidade dos saberes e dos fazeres sobre drogas, a ser realizado em Brasília/DF no período de 15/09/2023 a 18/09/2023 e período de afastamento de 15/09/2023 a 18/09/2023, Processo: 00060-00458738/2023-43.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 694, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de Junho de 2022, páginas 11 e 12;

Art. 1º Instituir o Comitê, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade da elaboração do Colegiado de Equipe Multiprofissional, eMulti, da Região Sudoeste, da Gerência de Áreas Programáticas à saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para alinhamento e programação de planejamentos específicos para o bom e regular andamento dos trabalhos das eMulti que atuam na Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, listados em ordem respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Comitê:

COORDENAÇÃO: NÚBIA DOS PASSOS SOUZA FALCO, Fisioterapeuta, matrícula 1443856-9, SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP1-AC; MARIANA LOPES FRANCO SUGUINO, Enfermeira, matrícula 1670850-4, SES/SR/SSO/DIRAPS/GAPAPS; MARIANA MARTINS PEREIRA, Nutricionista, matrícula 0189236-3, SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP7-SAM; SOFIA JACQUELINE LISBOA DOS SANTOS, Psicóloga, matrícula 1658046-X, SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP1-VP; SUZY YURIMI KUSAKAWA MASHUDA, Fonoaudióloga, matrícula 1660009-6, SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP1-TAG; LÚCIA DE JESUS DA SILVA MELÔNIO, Fisioterapeuta, matrícula 136553-3, SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP7-SAM; CHRISTIANNE MELO MARÂNDOLA, Terapeuta Ocupacional, matrícula 173496-2, SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP3-REC; PEDRO HENRIQUE CÔRTEZ DE SOUSA, Fisioterapeuta, matrícula 1684658-3, SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP2-SAM; TATIANA LUSTOSA QUARIGUASI BRITO, Fisioterapeuta, matrícula 1443681-7, SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP8-TAG; JOYCE DE OLIVEIRA VIEIRA, Assistente Social, matrícula 199598-7, SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP1-AC.

Art. 3º Em caso de afastamento legal ou impossibilidade de condução dos trabalhos pela servidora indicada para coordenação, responderá como substituta por tal função a servidora MARIANA LOPES FRANCO SUGUINO, matrícula 1670850-4.

Art. 4º Os indicados elaborarão os parâmetros de planejamento das eMultis tendo como medida as normativas vigentes da Secretaria de Saúde/DF e Ministério da Saúde.

Art. 5º O Comitê deverá reunir-se mensalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 05 (cinco) horas.

Art. 6º O Comitê poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Comitê de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à DIRAPS/SR/SSO, para fins de análise final e ratificação, para serem utilizados em serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde na Região de Saúde Sudoeste - APS/SES.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, e conforme o Processo SEI nº 00060-00475267/2023-38, resolve:

DISPENSAR ABRAÃO ALVES DE ANDRADE, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 179740-9, da função de substituto da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, cessando os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, de 25 de maio de 2021, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021.

DESIGNAR MAYANA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA, Administradora, Matrícula nº 1.709.526-3, para de substituir o(a) Gerente de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: ANA RITA SILVA, 133201-5, 6º, 04/08/2018 a 02/08/2023; ANDREIA SOARES LIMA, 1659084-8, 2º, 30/06/2018 a 08/08/2023; ANNA LUIZA MORAES SOUZA, 1687377-7, 1º, 10/08/2018 a 10/08/2023; DEBORA MATIAS OLIVEIRA FREIRE, 1687610-5, 1º, 30/08/2018 a 28/08/2023; ERIKA LUIZA FIRME LIMA, 1659936-5, 2º, 31/07/2018 a 11/08/2023; IZA KAROLINE SOUSA FREITAS, 1659515-7, 2º, 15/07/2018 a 10/08/2023; MARINES RODRIGUES SILVEIRA, 145690-3, 4º, 03/08/2018 a 08/08/2023; NEYDE MARIA BRITO DE MEDEIROS, 1687555-9, 1º, 30/08/2018 a 28/08/2023; RAQUEL CRISTINE DE PAULA ASSIS, 1687641-5, 1º, 23/08/2018 a 30/08/2023; RAQUEL DA CONCEICAO GOMES, 133188-4, 6º, 20/08/2018 a 18/08/2023; RENATHA KATHRINI FERNANDES, 1687607-5, 1º, 29/08/2018 a 31/08/2023; RENATO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS, 1685747-X, 1º, 02/05/2018 a 28/08/2023; SUELI LOURDES TEIXEIRA ALVES, 1659180-1, 2º, 29/08/2018 a 27/08/2023; ANA ALVES RAMOS, 1658238-1, 2º, 05/06/2018 a 03/06/2023; MARCELO RODRIGUES SANTOS, 127045-1, 5º, 05/04/2015 a 02/04/2020; SALVINA MARQUES SALES, matrícula 180123-6, 4º, 07/02/2018 a 05/02/2023.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 07/07/2008, publicada no DODF nº 133, de 11/07/2008, página 57, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à THAYS NADJA DE OLIVEIRA, matrícula 143025-4, ONDE SE LÊ: "...1º, 12/04/2002 a 11/07/2007...", LEIA-SE: "...1º, 12/04/2002 a 10/04/2007...".

Na Ordem de Serviço de 16/05/2008, publicada no DODF nº 99, de 27/05/2008, página 21, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à SALVINA MARQUES SALES, matrícula 180123-6, ONDE SE LÊ: "...1º, 11/02/2003 a 10/02/2008...", LEIA-SE: "...1º, 11/02/2003 a 09/02/2008...".

Na Ordem de Serviço de 15/12/2014, publicada no DODF nº 272, de 30/12/2014, página 28, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à SALVINA MARQUES SALES, matrícula 180123-6, ONDE SE LÊ: "...2º, 11/02/2008 a 10/02/2013...", LEIA-SE: "...2º, 10/02/2008 a 07/02/2013...".

Na Ordem de Serviço de 22/09/2015, publicada no DODF nº 184, de 23/09/2015, página 12, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à THAYS NADJA DE OLIVEIRA, matrícula 143025-4, ONDE SE LÊ: "...2º, 12/07/2007 a 10/07/2012...", LEIA-SE: "...2º, 11/04/2007 a 08/04/2012...".

Na Ordem de Serviço de 14/03/2018, publicada no DODF nº 52, de 16/03/2018, página 46, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à SALVINA MARQUES SALES, matrícula 180123-6, ONDE SE LÊ: "...3º, 11/02/2013 a 10/02/2018...", LEIA-SE: "...3º, 08/02/2013 a 06/02/2018...".

Na Ordem de Serviço de 14/05/2019, publicada no DODF nº 92, de 17/05/2019, página 21, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à THAYS NADJA DE OLIVEIRA, matrícula 143025-4, ONDE SE LÊ: "...3º, 11/07/2012 a 09/07/2017...", LEIA-SE: "...3º, 09/04/2012 a 07/04/2017...".

Na Ordem de Serviço de 25/07/2022, publicada no DODF nº 139, de 26/07/2022, página 19, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à THAYS NADJA DE OLIVEIRA, matrícula 143025-4, ONDE SE LÊ: "...4º, 10/07/2017 a 08/07/2022...", LEIA-SE: "...4º, 08/04/2017 a 06/04/2022...".

Na Ordem de Serviço de 27/07/2023, publicada no DODF nº 148, de 07/08/2023, página 31, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à MARCELO RODRIGUES SANTOS, matrícula 127045-1, ONDE SE LÊ: "...1º, 14/11/1986 a 27/04/2006...", LEIA-SE: "...1º, 14/11/1986 a 19/04/1992...".

Na Ordem de Serviço de 27/07/2023, publicada no DODF nº 148, de 07/08/2023, página 31, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à MARCELO RODRIGUES SANTOS, matrícula 127045-1, ONDE SE LÊ: "...2º, 28/04/2006 a 25/07/2011...", LEIA-SE: "...2º, 20/04/1992 a 08/10/2004...".

Na Ordem de Serviço de 27/07/2023, publicada no DODF nº 148, de 07/08/2023, página 31, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à MARCELO RODRIGUES SANTOS, matrícula 127045-1, ONDE SE LÊ: "...3º, 26/07/2011 a 23/07/2016...", LEIA-SE: "...3º, 09/10/2004 06/03/2010...".

Na Ordem de Serviço de 27/07/2023, publicada no DODF nº 148, de 07/08/2023, página 31, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à MARCELO RODRIGUES SANTOS, matrícula 127045-1, ONDE SE LÊ: "...4º, 24/07/2016 a 22/07/2021...", LEIA-SE: "...4º, 07/03/2010 a 04/04/2015...".

Na Ordem de Serviço de 24/08/2023, publicada no DODF nº 163, de 28/08/2023, página 44, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à JESSICA M. DE OLIVEIRA NOVAIS, matrícula 1686793-9, ONDE SE LÊ: "...1º, 03/07/2018 a 05/07/2023...", LEIA-SE: "...1º, 03/07/2018 a 10/07/2023...".

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso IX da Portaria SES nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 66, de 22 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 183, de 28 de setembro de 2023, página 56, por duplicidade de numeração.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 66, de 22 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 180 de 25 de setembro de 2023, pág. 43, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARCELA MINOTTO MARQUES, matrícula 14439093, Médico - Medicina do Trabalho, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...1.382 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 17 dias, LEIA-SE: "...1.351 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 16 dias. ONDE SE LÊ: "...01 de maio de 2007 a 31 de julho 2007, 01 de janeiro de 2008 a 09 de fevereiro de 2008 e 01 de março de 2010 a 31 de março de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0060-000193/2016, LEIA-SE: "... 01 de maio de 2007 a 31 de julho 2007 e 01 de janeiro de 2008 a 09 de fevereiro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0060-000193/2016...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-000193/2016.

JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso de suas atribuições estatutárias que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, publicado no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2005, Processo Sei-GDF nº 00064-00002288/2023-25, resolve:

Art. 1º Designar como executor do Contrato nº 08/2023 - FEPECS, celebrado entre a FEPECS e o Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), cujo objeto é a contratação de instituição especializada para a realização de Processos Seletivos visando o preenchimento de vagas de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade de Residência Médica e Residência de Áreas Profissionais de Saúde, tendo como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e como instituição formadora, a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), mantida pela FEPECS, o(a) servidor(a) VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS, matrícula nº 278.974-4, como titular, e o(a) servidor(a) SÉRGIO DE SOUZA MARQUES, matrícula nº 279.000-9, como substituto(a).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 325, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, do(a) servidor(a) GISELE OEIRAS DE OLIVEIRA XAVIER, matrícula 1714644-5, Médica, lotado(a) na Diretoria de Ambulatórios - DIAMB, para participação no Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (HEMO 2023), a ser realizado em São Paulo - SP, no período de 25 a 28/10/2023, promovido pela promovido pela Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH). Processo 00063-00004676/2023-79.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 326, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.402.085-8 como Gestor do Contrato nº 028/2023 - DCC/UNIAF/FHB e CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1.701.194-9 como Gestor Substituto objeto do processo nº 00063-00004797/2023-11.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 327, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus total para o Distrito Federal, do(a) servidor(a) RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA,

matrícula 1401864-0, Analista de Atividades do Hemocentro, lotado(a) na Diretoria de Laboratórios - DLAB, para participação no Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular, em São Paulo - SP, no período de 24/10/2023 a 28/10/2023, promovido pela Sociedade Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular. Processo 00063-00004044/2023-13.

OSNEI OKUMOTO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 214, de 05 de julho de 2023, de concessão de afastamento para participação de Curso de Formação ao servidor JOSÉ MANOEL MACHADO FARIAS NETO - matrícula 1681785-0, publicada no DODF 127 de 07 de julho de 2023, página 46, a saber: ONDE SE LÊ: "...durante o período de 07 de agosto de 2023 a 02 de outubro de 2023...", LEIA-SE: "...durante o período de 10 de agosto de 2023 a 02 de outubro de 2023..." mantendo-se inalterados os demais termos.

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA CAMILA LOPES CAVAION, matrícula 1402006-8, para compor a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para contratação de solução para monitoramento de temperatura para a Fundação Hemocentro de Brasília, bem como, destituir da mencionada equipe em razão de suas exonerações, os servidores AUDINEI DE SOUSA MOURA, matrícula 1681822-9, e RAFAEL CÉSAR MERLO DOS SANTOS, matrícula 1701479-4.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Execução do Contrato nº 60/2023, composta pelos seguintes membros:

I - ANDRÉ VILELA DE FREITAS, Gerente da Gerência de Programas Complementares, matrícula nº 249.090-0 - Presidente;

II - FRANCIRAUFA DA SILVA VASCONCELOS, Assessor da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, matrícula nº 225.728-9 - Presidente Substituto;

III - HELLOYZA MONTEIRO DE PAULA, Assessora da Subsecretaria de Escolas de Gestão Compartilhada da Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal, matrícula nº 1.702.454-4 - Membro;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve: Art. 1º Dispensar NEWTON CARMO OLIVEIRA, matrícula nº 35.567-4, executor titular, e ANDRÉIA COSTA TAVARES, matrícula nº 33.531-2, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 02/2022, firmado entre a SEE/DF e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, objeto do processo 00080-00009197/2022-78.

Art. 2º Designar JOYCE VIEIRA DE CASTRO MARRA, matrícula nº 175.305-3, executora titular, e WELFSTON TEIXEIRA BATISTA, matrícula nº 234.112-3, executor suplente, do Termo de Cooperação nº 02/2022, firmado entre a SEE/DF e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, objeto do processo 00080-00009197/2022-78, ambos lotados na Gerência de Integração com o Ensino Médio e com a Educação de Jovens e Adultos (GIC).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE

Em 29 de setembro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00223476/2023-23. Agente Público: CLAUDIA LEONARDO BENINI, matrícula 7003.992-5. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (Art. 190, inciso I, c/c com o Art. 180, incisos I, II e V, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

DESPACHO DA CHEFE

Em 29 de setembro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00223594/2022-51. Agente Público: NIELSON FRANCISCO VIEIRA BARBOSA, matrículas nº 6986.395-4 e 7001.564-3. Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional (Art.190, inciso I, c/c com o Art. 180, inciso III, do mesmo diploma legal, ambos da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do § 5º do artigo 50 da Portaria 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

DISPENSAR RIVANE NEUMANN SIMÃO, matrícula 208.624-7 da Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO MAGIA DOS SONHOS – CEPI CANELA DE EMA, TC 010/2023; da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – CEPI ARAÇA-MIRIM, TC 023/2023; da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TC 088/2023 e da Instituição Parceira CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA – CEPI FLOR DE LIS, TC 029/2023.

OZELB FREITAS CARDOZO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 178, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 174, de 18 de setembro de 2023, que designou o MAJ QOPM ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, matrícula GDF 1.692.655-2, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para responder, interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 25 de setembro de 2023. Processo SEI nº 00428-00002629/2023-13.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 29 de setembro de 2023

Assunto: Autorização de viagem. Processo SEI: 00428-00002773/2022-50. Interessado: 2º SGT QPPMC EDUARDO DE FRANÇA, Mat. 1.693.450-4.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do 2º SGT QPPMC EDUARDO DE FRANÇA, Matrícula GDF nº 1.693.450-4, a ser realizada no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2023. Com destino à cidade de Alto Paraíso/GO, em missão de segurança e proteção, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e pelo Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Designar o CEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Mat. 50.368/1, Diretor da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento - DPTS/PMDF, como Agente Setorial de Patrimônio da Polícia Militar do Distrito Federal.

Parágrafo único. A presente delegação de competência se estende, automaticamente, ao substituto do cargo nas licenças e nos afastamentos regulamentares.

Art. 2º Publique-se no DODF e BCG.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 122349906, 122167248, e o DODF Nº 182 Seção II Pág. 34, de 27 de setembro de 2023, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 12 de setembro de 2023, o Major ANDERSON PINHEIRO DA SILVA - Mat. 77.182/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal.

Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 122349906, 122167248, e o DODF Nº 182 Seção II Pág. 34, de 27 de setembro de 2023, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 12 de setembro de 2023, o Major CARLOS RONALDO SOUZA - Mat. 74.664/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal.

Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 122349906, 122167248, e o DODF Nº 182 Seção II Pág. 34, de 27 de setembro de 2023, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 12 de setembro de 2023, o Major CIDJAN SANTAREM BRITO - Mat. 72.943/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal.

Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 122349906, 122167248, e o DODF Nº 182 Seção II Pág. 34, de 27 de setembro de 2023, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 12 de setembro de 2023, o Major DOUGLAS DE ARAÚJO MARTINS - Mat. 73.117/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal.

Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 122349906, 122167248, e o DODF Nº 182 Seção II Pág. 34, de 27 de setembro de 2023, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 12 de setembro de 2023, o Major HUGO LEONARDO RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA - Mat. 51.415/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal.

Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 122349906, 122167248, e o DODF Nº 182 Seção II Pág. 34, de 27 de setembro de 2023, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 12 de setembro de 2023, o Major MARLON DE OLIVEIRA LEAL - Mat. 51.233/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 122349906, 122167248, e o DODF Nº 182 Seção II Pág. 34, de 27 de setembro de 2023, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 12 de setembro de 2023, o Major MAURICIO HERBERT SILVA RODRIGUES - Mat. 23.816/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 122349906, 122167248, e o DODF Nº 182 Seção II Pág. 34, de 27 de setembro de 2023, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 12 de setembro de 2023, o Major VICTOR GABRIEL RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA - Mat. 51.433/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 120276653, 119854470, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 10 de agosto de 2023, o Coronel HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - Mat. 50.508/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 122825356, 122225121, e o DODF Nº 183 Seção II Pág. 45, de 28 de setembro de 2023, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 12 de setembro de 2023, a Major DANIELE DE SOUSA ALCANTARA - Mat. 74.669/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 122829574, 122213809, e o DODF Nº 183, Seção II Pág. 45, de 28 de setembro de 2023, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 12 de setembro de 2023, a Major ALINE PEREIRA LEANDRO - Mat. 21.097/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 123183379, 122773364, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 18 de setembro de 2023, a Tenente-Coronel CONCEIÇÃO MUNIZ CHAGAS DE ANDRADE SALDANHA - Mat. 50.733/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 123289670, 123184421, e o DODF Nº 183, Seção II Pág. 45, de 28 de setembro de 2023, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 26 de setembro de 2023, o Coronel WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - Mat. 50.519/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 237, DE 10 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.128/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 287, de 12 de julho de 2017, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2017, referente ao CB PM REF LUCIMAR DA SILVA, matrícula 15.392/8, para EXCLUIR: "artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486/2002", conforme a Diligência s/nº/TCDF, datada de 28 de setembro de 2022.

RENATO BARGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 536, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00011910/2022-42, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor DAVI ROCHA ALVES DA SILVA, matrícula nº 5429676, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º Sargento PM ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, MAT SIGHR nº 08.829/3, Mat. SIAPE nº 1385534, falecido na ativa em 18 de fevereiro de 2011, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 537, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-001735/2014, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora MARINA VERAS DE ARAUJO, matrícula nº 05870917, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do CB PM ERMITON PEREIRA DE ARAUJO MAT SIGHR nº 23.493-1, MAT SIAPE 1395498, falecido na ativa em 20 de setembro de 2014, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 620, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 054.000.016/2016, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor ROBERT DO SANTOS ROCHA, Mat. nº 06006833, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º SGT PM ROBERVAL RUBEM ROCHA, Mat. SIAPE nº 1390968, falecido na ativa em 26 de agosto de 2015, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 627, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00020721/2021-80, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora MARIA EDUARDA RIBEIROS LIMA, matrícula nº 06571115, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do 2º SGT PM PATRÍCIO FERREIRA LIMA JÚNIOR, MAT SIAPE nº 20.606-7, MAT SIAPE 1393035, falecido na ativa em 08 de fevereiro de 2021, a contar de 1º janeiro de 2023 até 27 de janeiro de 2023.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 628, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.001927/2003, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora MARIA EDUARDA SOUZA GONÇALVES, matrícula nº 04318595, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM MARCUS VINÍCIUS PAIVA GONÇALVES, MAT SIAPE nº 23.825/2, MAT SIAPE 13957805, falecido na ativa em 27 de novembro de 2003, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 772, DE 08 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00060382/2023-36, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor JOÃO GABRIEL GONÇALVES PRAZERES, matrícula nº 05626200, a contar de 07 de abril de 2023 até 30 de junho de 2023, beneficiário do CB JOSEMAR PRAZERES, MAT SIAPE nº 18.368/7, MAT SIAPE 1391254, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 773, DE 08 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00060526/2023-54, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor CAIO EDUARDO ROCHA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 06603980, a contar de 21 de maio de 2023 até 30 de junho de 2023, beneficiário do 1º SGT WOLBER ROCHA MORAES, MAT SIAPE nº 09.836/1, MAT SIAPE 1385953, da reserva remunerada, falecido em 16 de abril de 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002;

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 1.072, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00058225/2021-07, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor IVAN KARLO BORGES BESERRA, matrícula nº 06610528, a contar de 1º de julho de 2022, data em que deixou de comprovar sua situação de estudante universitário e foi excluído do rateio do benefício em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, letra "d" da Lei nº 3.765/60 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

REVOGAR a Portaria nº 844 de 08 de junho de 2021, publicado no DODF nº 110 de 15 de junho de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 7º, I, "a" e "d", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 2º Sargento PM CÂNDIDO CARLOS BESERRA JUNIOR, MAT SIAPE nº 22.463-4 MAT SIAPE nº 1394609, da ativa, falecido em 25 de abril de 2021, na proporção de 1/2 (um meio) para: DAYRA GOMES DA SILVA BESERRA, Matrícula nº 06610501 e LÍCIA AIMEÉ BORGES BESERRA, Matrícula nº 06610498, respectivamente, viúva e filha menor de 21 anos do instituidor, a contar de 1º de julho de 2022.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 1.077, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00095312/2023-07, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora JULIANA RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 04238885, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do 3º Sargento PM JOÃO RIBEIRO ALVES, MAT SIAPE nº 04.406/7, MAT SIAPE 1416637, falecido na ativa em 25 de novembro de 2001, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; 2. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 309, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o CAP QOPM ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, Mat. 196.007/5, para a função de Presidente, 2º SGT QPPMC VALDO LUIZ OLIVEIRA DE PINHO, Mat. 24.029/X, para a função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC PAULO SERGIO MEDEIROS DE PAULA, Mat. 72.992/2, para a Função de 2º Membro, e o 3º SGT QPPMC MARCOS PAULO OLIVEIRA DA VEIGA JARDIM, Mat. 216.307/1, para a função de 3º Membro, do Contrato nº 49/2023, referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO, nos autos do Processo SEI nº 00054-00018598/2023-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de julho de 1994, e ainda, no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 00053-00058776/2019-76-CBMD, resolve:

REFORMAR o Subtenente BM RRM. RENATO SANTOS ASSUMPCÃO, matrícula nº 1403222, com proventos calculados com base no soldo integral da sua Graduação, nos termos dos art. 88, inciso II, art. 95, inciso II, e art. 97, inciso V, todos do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os art. 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, e art. 24, inciso IV e § 1º, da Lei nº 10.486/02, a contar da data desta publicação.

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Subtenente BM RRM RENATO SANTOS ASSUMPCÃO, matrícula nº 1403222, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002, a contar da data desta publicação.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 ALCIR DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 1404442, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, em conformidade com o inciso I e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Como consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00195498/2023-13.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 MÁRCIO SILVA ROCHA, matr. 1404410, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de

Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00199088/2023-41.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO

APOSTILAMENTO DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-002274/2013-CBMDF, resolve:

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Capitão BM Ref. JOAZ DE JESUS DA PAIXÃO, matrícula nº 1401743, a contar de 29 de agosto de 2023, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486/2002.

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 90, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a senhora GILDETE MARIA BATISTA FRANCO (companheira), RYAN LUCAS FRANCO DOS REIS (filho menor), ALICIA VITÓRIA FRANCO DOS REIS, ELAINE LIMA DOS REIS MOURA, THAMIRES RAIANE TORRES DOS REIS filhas maiores do ex- Major BM (RRm.), Matr. 1400801, falecido em 13 de agosto de 2023, calculada com base no soldo integral de Major BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/5 (um quinto) para cada beneficiário com fundamento na alínea "a" do inciso I, art. 7º, da Lei 3.765/60, alterada pela Lei nº 13.954/2019; bem como no inciso I, do §3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002 c/c o inciso I do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; e ainda no artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00176273/2023-68 – CBMDF.

LEONARDO DUARTE RASLAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 735, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora PATRÍCIA GUIMARÃES GARCÊS, matrícula nº 137.293-9 em substituição a DANIEL CARDOSO DE SOUZA, matrícula nº 192.343-9, a fim de atuar como Fiscal Requisitante, do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021, objeto do processo administrativo 00055-00045392/2020-71.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 736, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora PATRÍCIA GUIMARÃES GARCÊS, matrícula nº 137.293-9 em substituição a DANIEL CARDOSO DE SOUZA, matrícula nº 192.343-9 e VALMIR FERREIRA GOMES, matrícula nº 255.194-2 em substituição a PATRÍCIA GUIMARÃES GARCÊS, matrícula nº 137.293-9, a fim de atuarem como executora titular e substituto, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2020, objeto do processo administrativo 00055-00003895/2019-35.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 737, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran-DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 587 - Detran-DF, de 22 de setembro de 2022, nos termos do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nos

termos dos artigos 256, 261 e 265 do CTB, da Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, todas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, resolve:

Art. 1º Retificar a INSTRUÇÃO Nº 543, DE 31 DE MAIO DE 2019, publicada no DODF nº 105, de 5 de junho de 2019, página 17, onde consta: "Período: 12 meses de suspensão: (...) EDUARDO PANTALEAO XAVIER DOS SANTOS, Processo: 055.040911/2010, Registro: 00754534592, Infringência ao art. 165 e 210 do CTB.", leia-se: "Período: 13 meses de suspensão: EDUARDO PANTALEAO XAVIER DOS SANTOS, Processo: 055.040911/2010, Registro: 00754534592, Infringência ao art. 165 e 210 do CTB."

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 801, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a execução do Programa de Iluminação das Faixas de Pedestres das Vias Urbanas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade da execução do Programa de Iluminação das Faixas de Pedestres das Vias Urbanas do Distrito Federal, por meio da elaboração de estudos para aferir e identificar as faixas de pedestre que demandam correção e/ou implantação de iluminação, bem como a viabilidade de execução da iluminação de cada uma levando em conta as especificidades do local.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, e os seguintes na condição de membros:

I - ALBANO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1024-3;

II - ELLEN NUNES LEITE, matrícula: 193441-4;

III - JAYME AMORIM DE SOUSA, matrícula: 982-2;

IV - LÚCIA MADALENA BANDEIRA, matrícula: 1.122-3.

Parágrafo único - Fica designada a servidora LÚCIA MADALENA BANDEIRA matrícula: 1.122-3, como substituta do presidente da Comissão seus afastamentos legais e regulamentares.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta instrução para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 833, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ARTHUR CAMPANHOLI NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 250.712-9, para substituir DIOGO DIONÍSIO BRIGATO MESQUITA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 250.685-8, Chefe, Símbolo CPC-08, do Núcleo de Atendimento de Veículo (Nuvei V), da Gerência Regional de Trânsito do Gama (Gertran V), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 02 a 11/10/2023, por motivo de o Titular substituir Gerente da Gerência Regional de Trânsito do Gama (Gertran V) do DETRAN/DF no mesmo período, nos termos do processo SEI: 00055-00008981/2023-11.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 834, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MARCEIL SILVA FERREIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.415-4, para substituir ROSSANA FERREIRA DE SOUZA M TEIXEIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.366-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Trânsito do Paranoá - GERTRAN IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, nos dias 05, 06, 09, 10 e 11/10/2023, por motivo de abono de ponto anual da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00019592/2023-11.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 835, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MARIA ALDEÍDE NOGUEIRA JALES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.055-3, para substituir JAIRO DE ALMEIDA BRAGA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.378-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Patrimônio (Nupat), da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, no período de 25 a 29/09/2023, por motivo de Licença para acompanhar pessoa doente da família e no período de 02 a 11/10/2023, por motivo de o Titular substituir a Gerente da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad) do DETRAN/DF no mesmo período, nos termos dos processos SEI: 00055-00033586/2023-76 e 00055-00018052/2023-10.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 836, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR LEONARDO DA SILVA SANTOS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.293-3, para substituir ALINE RODRIGUES LIMA DE CASTRO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.341-2, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Análise de Defesa Prévia - NUDEP, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade - GERPEN, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 16 a 25/10/2023, por motivo de férias da Titular, nos termos dos processos SEI: 00055-00030818/2023-34.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 837, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR os tempos de serviço/contribuição prestados pelo Servidor BRUNO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 67284X, Agente de Trânsito, sendo 2.272 (dois mil, duzentos e setenta e dois) dias, ou seja, 06 anos, 02 meses e 22 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 03/01/1994 a 24/08/1994, 14/07/1995 a 30/04/2000, 01/05/2000 a 13/02/2001, excluído o período concomitante. E, 1.217 (um mil, duzentos e dezessete) dias, ou seja, 03 anos, 04 meses e 02 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Educação do DF, relativa ao período de 05/09/2001 a 03/01/2005, excluído o período concomitante com o DETRAN, contados para aposentadoria e adicionais. Processo nº 00055-00094968/2023-76.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de setembro de 2023

Processo SEI: 04026-00036313/2023-45. Interessados: EDUARDO DA SILVA ARAUJO; MIGUEL ROMÁRIO CARLOS BEZERRA, TIAGO DA SILVA ISAAC, MARCIO FERNANDO DE ALMEIDA BARRETO, THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO e FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores EDUARDO DA SILVA ARAUJO, matrícula 1951734; MIGUEL ROMÁRIO CARLOS BEZERRA, matrícula 16861094; TIAGO DA SILVA ISAAC, matrícula 196916-1; MARCIO FERNANDO DE ALMEIDA BARRETO, matrícula 1949462; THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO, matrícula 16928563 e FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, matrícula 16861914, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 239, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pág. 8, e diante das informações constantes no Processo SEI nº 00090-00002406/2023-04, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTONIO S. FRAGA JUNIOR, Matrícula 279926-X e AMANDA SANCHES LIMA, Matrícula nº 0278578-1, para atuarem como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 046559/2022, firmando entre a

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB e a empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens nacionais e internacionais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 115 de 28 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82, de 03 de maio de 2023, p. 66.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inc. XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda, o Art. 30, § 1º da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00021019/2021-05, resolve:

Art. 1º Designar ANGELITA CAMELO VIEIRA, matrícula 283.517-7, para atuar como Fiscal Requisiteira do Contrato nº 044923/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB e a Empresa HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA - EIRELI, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional, contemplando o aumento da confiabilidade nos sites do Governo do DF com o implemento da autenticidade e criptografia de todos os dados trafegados, em substituição a DANIEL CAUÃ DA MATA SILVA, matrícula 279.932-4, designado pela Ordem de Serviço nº 202, de 09 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 231, de 13 de dezembro de 2021, p. 38.

Art. 2º Competirá ao servidor designado atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inc. XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo nº 00097-00003220/2023-77, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO GONÇALVES PONTES, matrícula 3265-4, representante da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ, e THAYS DIAS DA ROSA, matrícula nº 2821982, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, como Executores titular e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão Uso de Bem Móvel nº 08/2023 (121904526), cujo objeto é a cessão, de forma não onerosa, do equipamento Transceiver Gigabit Ethernet, com distância de 70KM (1000GBASE-ZX ou 1000BASE-LHA).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor MARCO ANTONIO FERRON ALONSO, matrícula nº 184.402-4, Técnico de Transportes Urbanos, Classe 01 (um), Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, e conforme os artigos 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 28/09/2023. Processo Sei nº 00090-00016171/2023-20.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competência conferida pelo art. 3º, inc. VI, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por LUCIANE MESQUITA MOTA, matrícula nº 37.823-2, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, Especialidade: Transportes, sendo 756 dias, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no período de 13/02/1991 a 08/03/1993. Processo nº 00090-00014018/2023-68.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 060/2023, Processo SEI/GDF nº 00113-00004621/2022-18, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a PARTNER SECURITY SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, de empresa especializada e credenciada, junto aos órgãos competentes para prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância humana armada e supervisão motorizada (com moto) aos bens móveis e imóveis.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
SUELI BARBOSA DE SOUSA	0242363-4	Executor do Contrato	MARCELO RIBEIRO SILVEIRA
MARCELO RIBEIRO SILVEIRA	0224096-3	Fiscal Técnico Administrativo	SUELI BARBOSA DE SOUSA

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato, em sua versão atualizada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 963, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pelo servidor REMY MEIRELES DOS SANTOS, matrícula nº 103.413-8, acostado aos autos do processo SEI 00400-00057437/2021-72, e negar-lhe provimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 964, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher totalmente o Relatório SEI-GDF nº 01/2022 - SEJUS/CIAD/DIPADF/CPAD298-21, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00400-00004009/2021-47.

Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de penalidade de 10 (dez) dias de suspensão, com fundamento nos artigos 192, inciso II, c/c 195, II, c/c 200, da Lei Complementar n. 840/2011, para o servidor FRANCISCO ALBERTO FERREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 273.899.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo

Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no *caput*do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA COSTA SANTOS, matrícula 251.713-2, e CLEBER BORGES ALVES, matrícula 248.984-8, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00031958/2022-81, elencadas a seguir:

I - 2023NE01003, emitida para SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA;

II - 2023NE01005, emitida para ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA;

III - 2023NE01006, emitida para ESTRUTURA CENTER COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO L;

IV - 2023NE01007, emitida para QUALITY COM. DE MAT. ELÉT. E HIDRÁULICOS LTDA; e

V - 2023NE01008, emitida para SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSORIOS LTDA.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, 29 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ANDRESSA PORTELA SILVA ALMEIDA, Matrícula: 240.213-0 e CLEIANE SILVA FREIRES, Matrícula: 220.471-1, como Gestora Titular e Suplente, respectivamente, ao Termo de Compromisso em Ação Compensatória nº 01/2023, do objeto constante no processo nº 00400-00046762/2023-71, firmado com a OSC Associação Benéfica Cristá Promotora do Desenvolvimento Integral-PRODEIN.

Art. 2º As Gestoras de que tratam o art. 1º desta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no Art. 61 da Lei 13.019/14, Art. 52 do Decreto 37.843/2016, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto 32.598/2010, e Art.67, §5º, Art.68 e Art.69 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania), bem como demais legislações correlatas.

Art. 3º Designar ANNE CAROLINE NASCIMENTO BORGES - Matrícula 241.289-6 e DÉBORA HARUMI SHIMODA CARVALHO - Matrícula 245.837-9, como integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto constante do Termo de Compromisso em Ação Compensatória nº 01/2023, do objeto constante no processo nº 00400-00046762/2023-71, firmado com a OSC Associação Benéfica Cristá Promotora do Desenvolvimento Integral-PRODEIN.

Art. 4º As servidoras de que tratam o Art. 3º desta Ordem de Serviço deverão realizar o monitoramento e avaliação, de acordo com o disposto no Art. 58, Art.59 e Art.60 da Lei 13.019/14, Art.44, Art.45, Art.47; Art.48 do Decreto 37.843/2016 e Art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania), bem como demais legislações correlatas.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF Nº127, de 09 de julho de 2019 resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ABDON ALVES DE MELO, matrícula 01044745, referente ao 5º quinquênio, no período de 28/08/2018 a 27/08/2023, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de 01 (um) dia de afastamento, conforme processo 0417-000157/2017; ADRIANA BARBOSA COSTA, matrícula 02417030, referente ao 1º quinquênio, no período de 20/07/2018 a 27/08/2023, prorrogado em 40 (quarenta) dias em virtude de 40 (quarenta) dias de afastamentos, conforme processo 00400-00064114/2023-05; ANA PAULA CABRAL MOREIRA, matrícula 02403412, referente ao 1º quinquênio, no período de 20/04/2018 a 16/08/2023, prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 00400-00064118/2023-85; ANDRE DE ARAUJO SA, matrícula 01730959, referente ao 2º quinquênio, no período de 10/08/2018 a 08/08/2023, conforme processo 00400-00043966/2019-74; ANDREA SOARES DE SOUZA SUARES, matrícula 02211769, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/09/2017 a 12/10/2022, prorrogado em 18 (dezoito) dias em virtude de 18 (dezoito) dias de afastamentos,

conforme processo 00417-00006092/2017-88; ARDONIO LOPES LIMA, matrícula 02497409, referente ao 1º quinquênio, no período de 07/03/2018 a 05/03/2023, conforme processo 00400-00058881/2023-77; CINTHYA PERNAMBUCO PINTO, matrícula 02409828, referente ao 1º quinquênio, no período de 12/07/2018 a 10/08/2023, prorrogado em 31 (trinta e um) dias em virtude de 31 (trinta e um) dias de afastamentos, conforme processo 00400-00064120/2023-54; DAIANA DOS SANTOS SILVA, matrícula 02415356, referente ao 1º quinquênio, no período de 17/07/2018 a 19/08/2023, prorrogado em 35 (trinta e cinco) dias em virtude de 35 (trinta e cinco) dias de afastamentos, conforme processo 00400-00064121/2023-07; FABIO FELIX SILVEIRA, matrícula 01947052, referente ao 2º quinquênio, no período de 31/08/2015 a 09/12/2020, prorrogado em 103 (cento e três) dias em virtude de 103 (cento e três) dias de afastamentos, conforme processo 0417-001541/2015; FABRICIA DA COSTA MAIA AZEVEDO, matrícula 02246503, referente ao 2º quinquênio, no período de 07/07/2018 a 22/08/2023, prorrogado em 48 (quarenta e oito) dias em virtude de 48 (quarenta e oito) dias de afastamentos, conforme processo 00400-00030538/2020-15; GERSON CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 01044710, referente ao 5º quinquênio, no período de 27/08/2018 a 25/08/2023, conforme processo 0417-000193/2014; HULLYS NERES DE SOUSA, matrícula 02209187, referente ao 2º quinquênio, no período de 09/09/2017 a 05/01/2023, prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 00417-00006133/2017-36; ICARO DE TÁRCIO JOB E MEIRA SANTOS, matrícula 02417707, referente ao 1º quinquênio, no período de 01/08/2018 a 19/08/2023, prorrogado em 20 (vinte) dias em virtude de 20 (vinte) dias de afastamentos, conforme processo 00400-00064124/2023-32; ISMAEL DOS SANTOS TORRES CAMPOS, matrícula 01045024, referente ao 4º quinquênio, no período de 04/06/2017 a 29/05/2023, prorrogado em 361 (trezentos e sessenta e um) dias em virtude de 12 (doze) faltas injustificadas e 01 (um) dia de afastamento, conforme processo 0417-001208/2015; JOAO MARCIO COSTA E SOUZA, matrícula 01021842, referente ao 8º quinquênio, no período de 07/08/2018 a 05/08/2023, conforme processo 0101-001126/1998; LAURA LOPES PEREIRA PINTO, matrícula 02409674, referente ao 1º quinquênio, no período de 10/07/2018 a 02/08/2023, prorrogado em 25 (vinte e cinco) dias em virtude de 25 (vinte e cinco) dias de afastamentos, conforme processo 00400-00064125/2023-87; MARCOS ANTONIO LOPES FONSECA, matrícula 01040391, referente ao 5º quinquênio, no período de 27/08/2018 a 25/08/2023, conforme processo 0417-002034/2016; MARCOS VINICIUS NEVES DE OLIVEIRA, matrícula 02386593, referente ao 1º quinquênio, no período de 24/11/2017 a 22/11/2022, conforme processo 00400-00061224/2023-15; RAFAEL AYAN FERREIRA, matrícula 02442752, referente ao 2º quinquênio, no período de 21/02/2018 a 19/02/2023, conforme processo 00400-00062799/2023-47; RAULINS BRASIL PEREIRA SANTOS, matrícula 01041509, referente ao 4º quinquênio, no período de 26/12/2015 a 18/03/2022, prorrogado em 450 (quatro centos e cinquenta) dias em virtude de 15 (quinze) faltas injustificadas, conforme processo 0417-001160/2014; RAYANE BEATRIZ SILVA, matrícula 02213346, referente ao 2º quinquênio, no período de 20/03/2018 a 16/08/2023, prorrogado em 151 (cento e cinquenta e um) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas e 31 (trinta e um) dias de afastamento, conforme processo 00417-00018278/2018-61; RENATA MENEZES REGO, matrícula 02205009, referente ao 5º quinquênio, no período de 06/08/2018 a 04/08/2023, conforme processo 0417-000160/2014; RENATA SILVA DOS SANTOS DE NOVAIS, matrícula 02247739, referente ao 2º quinquênio, no período de 28/07/2018 a 10/08/2023, prorrogado em 15 (quinze) dias em virtude de 15 (quinze) dias de afastamentos, conforme processo 00400-00035739/2020-17; ROBERTO RODRIGUES MOREIRA, matrícula 01696734, referente ao 3º quinquênio, no período de 16/08/2018 a 14/08/2023, conforme processo 00400-00064129/2023-65; ROSILENE DA SILVA LEITE, matrícula 02409739, referente ao 1º quinquênio, no período de 12/07/2018 a 11/07/2023, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de 01 (um) dia de afastamento, conforme processo 00400-00054228/2023-39; SABRINA RUFINO DE OLIVEIRA, matrícula 0241807X, referente ao 1º quinquênio, no período de 10/08/2018 a 08/08/2023, conforme processo 00400-00064130/2023-90; SUSANA GARDENIA GARCIA DE MENESES, matrícula 01035312, referente ao 7º quinquênio, no período de 06/08/2018 a 05/08/2023, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de 01 (um) dia de afastamento, conforme processo 0101-002146/1992; THIAGO CARVALHO PEREIRA, matrícula 02417839, referente ao 1º quinquênio, no período de 06/08/2018 a 04/08/2023, conforme processo 00400-00065888/2023-45; VANESSA MARQUES DA SILVA, matrícula 01043323, referente ao 5º quinquênio, no período de 08/07/2018 a 06/08/2023, prorrogado em 31 (trinta e um) dias em virtude de 31 (trinta e um) dias de afastamentos, conforme processo 0417-000303/2013.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 34, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no DODF Nº 31 DE 17/02/2016, página 25 o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ANDRE LUIZ PEREIRA ALBUQUERQUE, matrícula 01975706, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016, prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 16/10/2016...".

Na Ordem de Serviço Nº 08, de 06 de abril de 2021, publicada no DODF Nº 65 DE 08/04/2021, página 25 o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ANDRE LUIZ PEREIRA ALBUQUERQUE, matrícula 01975706, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, no período de 14/02/2016 a 11/02/2021...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 17/10/2015 a 14/10/2020...".

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo mandamento do art. 10 do Decreto nº 34.320/2013, e

Considerando os ritos administrativos tratados no Processo Administrativo nº 08190.053732/16-73, em reunião ocorrida em 27 de outubro de 2016;

Considerando ainda, o que apregoa o inciso I do art. 20 do Decreto nº 40.569/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores AROLDI SOARES DE MATOS, matrícula nº 245.464-5, GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO, matrícula nº 244.525-5, MARDSON SOARES SANTOS, matrícula nº 247.544-8, WALKIRIA SANTOS DO AMARAL, matrícula nº 247.556-1, ELTON SANTOS MORAIS, matrícula nº 248.594-X, NATALÍCIA RUTE SANTANA TABANE, matrícula nº 254.490-3, e CAIO RODRIGUES DE MORAES, matrícula nº 251.715-9, como representantes da Subsecretaria de Assuntos Funerários/Sejus, para supervisionar a execução dos trabalhos de exumação no Cemitério de TAGUATINGA/DF, dos corpos inumados nas sepulturas relacionadas no art. 3º desta Ordem de Serviço, conforme comunicado publicado por meio do Correio Braziliense, em 27/09/2023, de publicidade da Concessionária Campo da Esperança Serviços Ltda., e a publicação efetuada no Diário Oficial do DF nº 181, terça-feira, de 26/09/2023, das páginas 67 a 70.

Art. 2º O escopo do trabalho consiste em verificar o fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Operacionalização apresentado no Processo Administrativo do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios sob o número 08190.053732/16-73, insertos nos autos do processo nº 400.000.717/2014, às folhas 527 a 529, bem como os procedimentos insertos às fls. 155 e 156 do processo 400.000.505/2017 e fls. 174 e 175 do processo 400.000.504/2017.

Art. 3º Os corpos a serem exumados estão sepultados no Setor BI, nas Quadras 601, 602, 603, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623 e 624 do Cemitério Campo da Esperança de Taguatinga/DF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LUIZ BRAGANÇA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, com fundamento nos artigos 211, 212, 217, 229, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Trabalho para Aquisição do Pacote Microsoft Office a qual será composta: HÉLIO ROSENDO DE LIMA, Matrícula: 282.795-6, GABRIEL MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA, Matrícula: 274.026-5 e integrante administrativo: ADRIANA DOMICIANA DE SOUZA, Matrícula: 279.603-1, ficando os trabalhos sob a presidência e coordenação do primeiro e, em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo segundo designado.

Art. 2º Fixa o prazo de 60 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 149, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora THAIS FERREIRA SILVA, matrícula nº 273.525-3, Gerente, para substituir a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE CARVALHO, matrícula 267.409-2, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 02 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2023, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 364, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, em conjunto com o PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER,

o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB, e, ainda, considerando a solicitação feita pela Diretoria de Urbanização da NOVACAP, por meio do Memorando Nº 156/2023 - NOVACAP/PRES/DU (121716628 e 122325316), com base no Estudo de Traçado (122327840), resolvem:

Art. 1º Constituir GRUPO DE TRABALHO CONJUNTO em parceria com o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, para análise de viabilidade do Estudo de Traçado (122327840), visando a elaboração dos elementos técnicos, condução e acompanhamento processual para realização de licitação e execução da obra de implantação da AVENIDA DO SOL, referente ao trecho entre a Rodovia BR-070 e Avenida Elmo Serejo, para atendimento dos Conjuntos Habitacionais Sol Nascente e Pôr do Sol.

Art. 2º Designar os empregados e servidores públicos, a seguir qualificados, nas condições que especifica, para comporem o presente Grupo.

- HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA, matrícula 75.144-8, representante da Diretoria de Urbanização da NOVACAP, Coordenadora;
- DANILO DA CRUZ PEREIRA, matrícula 973.554-2, representante da Diretoria de Urbanização da NOVACAP, suplente;
- PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI, matrícula nº 0246710-0, Superintendente, representante do DER/DF, membro;
- JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA, matrícula nº 0276383-4, Secretária-adjunta, representante da SEDUH/DF, membro; e,
- CARLOS ANTONIO LEAL, matrícula nº 1290-4, Diretoria de Produção Habitacional, representante da CODHAB/DF, membro.

Art. 3º Os trabalhos do referido Grupo se encerrarão com o recebimento definitivo das obras.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Instrução passa a vigorar na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

FAUZI NACFUR JUNIOR

Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 88, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Constitui Comissão de Inventário Patrimonial, referente ao exercício de 2023 da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial, referente ao exercício de 2023 da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores: IONIO RODRIGUES SERRALHA NETO, matrícula 02802368, atuando como Presidente, RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, matrícula 02829339, como membro, BRUNA SILVANIA GALVÃO, matrícula 0282976-2, como membro, GABRIELLA OLIVEIRA TAVARES, matrícula 02832852, como membro, SUELY APARECIDA NUNES DA SILVA matrícula 02828154 como membro e THAYNA VALENCA COSTA matrícula 02824167 como membro.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor IONIO RODRIGUES SERRALHA NETO, matrícula 02802368, sendo substituído nos impedimentos legais pelo servidor RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, matrícula 02829339.

Art. 3º A Comissão terá prazo de 60 dias, a contar da data da publicação da Ordem de Serviço, para apresentar Relatório ao Ordenador de Despesas, composto pelo Termo de Guarda e Responsabilidade por Localização, devidamente assinado, relação de bens não constantes na carga geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão, excepcionalmente, auxiliar na regularização do patrimônio mobiliário alocado na sede administrativa da Secretaria, nos casos em que houver alteração decorrente da mudança de endereço.

Art. 5º Os titulares das unidades administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes da Comissão às dependências onde existir bens a inventariar.

Art. 6º Os servidores que deixarem de cumprir as normas estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 7º O Relatório de Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão, na forma do art. 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, devendo sua conclusão atender ao disposto no parágrafo único do artigo em referência.

Art. 8º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante a vigência da presente Portaria, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 245, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, conforme processo SEI nº 00150.00001414/2019-41, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO, matrícula 0255152-7, Assessora Especial da Subsecretaria do Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, membro da Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Registro e Tombamento do Patrimônio Cultural do Distrito Federal – CPAART, para atuar no âmbito da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, instituída por meio da Portaria nº 81, de 05 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 195, de 08 de outubro de 2015, pág. 41; alterada pela Portaria nº 212, de 14 de julho de 2017, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2017, pág. 25; pela Portaria nº 126, de 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº 67, de 9 de abril de 2019, pág. 27 e pela Portaria nº 103, de 22 de abril de 2020 no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, pág. 33, na qualidade de membro permanente da mencionada Comissão.

Art. 2º Designar PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula 240.514-8, Analista de Atividades Culturais, para compor a Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Registro e Tombamento do Patrimônio Cultural do Distrito Federal – CPAART, para atuar no âmbito da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, instituída por meio da Portaria nº 81, de 05 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 195, de 08 de outubro de 2015, pág. 41; alterada pela Portaria nº 212, de 14 de julho de 2017, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2017, pág. 25; pela Portaria nº 126, de 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº 67, de 9 de abril de 2019, pág. 27 e pela Portaria nº 103, de 22 de abril de 2020 no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, pág. 33, na qualidade de membro permanente da mencionada Comissão.

Art. 3º Dispensar TATIANA LEANDRO RIBEIRO, matrícula 241.907-6, Técnica de Atividades Culturais, das atribuições de membro, da Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Registro e Tombamento do Patrimônio Cultural do Distrito Federal – CPAART, para atuar no âmbito da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, instituída por meio da Portaria nº 81, de 05 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 195, de 08 de outubro de 2015, pg. 41; alterada pela Portaria nº 212, de 14 de julho de 2017, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2017, pg. 25; pela Portaria nº 126, de 05 de abril de 2019, publicada no DODF nº 67, de 9 de abril de 2019, pg. 27 e pela Portaria nº 103, de 22 de abril de 2020 no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, pág. 33.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 246, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "e", o afastamento com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, mediante dispensa de ponto à servidora MARIAH BOELSUMS, matrícula nº 240561-X para participar do " VIII Seminário Internacional sobre Arte Público em Latinoamérica Ecologías del Arte Público", no período de 16 a 21/10/2023. A servidora ao final, deverá comprovar sua participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo 00150-00006426/2023-49.

CLAUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 247, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para avaliação das propostas do Edital Operacionalização das Ações da Lei Complementar nº 195/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00006736/2023-63.

Art. 2º Compete à Comissão a avaliação das propostas do Edital de realização do projeto "Operacionalização das Ações da Lei Complementar nº 195/2022".

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes integrantes:

I - CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JUNIOR, matrícula nº 02434814;

II - DANIELA FERNANDES VIEIRA GUIMARAES PIRES, matrícula nº 02435543e

III - THATIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL, matrícula nº 240.575-X.

Art. 4º A servidora THATIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL, matrícula: 240.575-X é a responsável pela Coordenação da Comissão de Seleção do Edital de realização do projeto "Operacionalização das Ações da Lei Complementar nº 195/2022".

Art. 5º A critério do Coordenador e a qualquer tempo, os membros da Comissão de Seleção do Edital de realização do projeto "Operacionalização das Ações da Lei Complementar nº 195/2022" designados pelo Art. 3º desta Portaria podem ser divididos de acordo com as necessidades previstas pelo Edital.

Art. 6º A participação na Comissão de Seleção do Edital de realização do projeto "Operacionalização das Ações da Lei Complementar nº 195/2022" é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 532, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 29/08/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora RITA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LASSANCE, matrícula nº 44103-1, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão 10, lotada na Diretoria de Planejamento e Finanças, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar n. 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00006119/2023-68.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 533, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 08 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora HELENA CUSINATO SANTOS, matrícula 241401-5, Analista de Atividades Culturais, 1º Quinquênio, referente ao período de 18/07/2018 a 16/07/2023 (Processo 00150-00006472/2023-48).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 534, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 08, resolve:

DESIGNAR LÍVIA FERNANDES SOLINO, matrícula nº 240601-2, Técnico de Atividades Culturais, para substituir SARA SEILERT, matrícula nº 240598-9, Diretora, Símbolo CPE-07, do Museu da República, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 28 e 29/09/2023 por motivo de Abono de Ponto da Titular, conforme Processo 00150-00004532/2023-98.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 536, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras ROSÂNGELA DE MORAES BUCAR - Matrícula nº 033.288-7 - Técnico de Atividades Culturais, SARA SEILERT - Matrícula nº 240.598-9 - Analista de Atividades Culturais e SEVILIA MARIA XIMENES - Matrícula nº 033.768-4 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "MULHERES SEGURAS" - Processo nº 00150-00005971/2023-18, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 503, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula nº 276.943-3, para atuar como Executor Titular, e RAYANNE FIDÉLIS DE SOUSA, matrícula nº 279.701-1, para atuar como Executora Suplente do Contrato nº 049643/2023, celebrado com a Empresa BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA, cujo objeto é a aquisição de mobiliários (armários, cadeiras, estação de trabalho, mesas de reunião, poltronas, dentre outros), grupo 52.42 e material de sinalização (organizador de filias), grupo 30.44, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, conforme processo SEI nº 00431-00015800/2023-12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 538, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso IV, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidora a seguir relacionada, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, c/c o artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019: IRANY FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 01038125, referente ao 6º quinquênio, no período de 24/08/2018 a 22/08/2023, conforme processo nº 00431-00007270/2019-44.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 539, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de GIOVANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 02798158, para substituir ISRAEL CARRARA DE PINNA, matrícula 0279845X, Ouvidor, CPE-06, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 30/08/2023 a 08/09/2023, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00030757/2022-26

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 540, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO, matrícula 01792733, para substituir FELIPPE AUGUSTO GOMES, matrícula 02766809, Secretário Executivo, Símbolo CNE-07, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 11/09/2023 a 20/09/2023, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00026912/2022-18.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 541, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de JULIANA ALMEIDA CORTES DOS ANJOS, matrícula 0281174X, para substituir SENIA REGINA CLARO ARAUJO, matrícula 0274290X, Gerente, CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria, da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 23/08/2023 a 25/08/2023, em razão de atestado médico, conforme processo 00431-00013949/2023-59.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 16 de março de 2000, publicada no DODF nº 57, de 23 de março de 2000, página 28, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARILENE CANGUCU RIBEIRO, matrícula 01040030, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...referente ao 1º QUINQUÊNIO: 31/10/94 a 30/10/99...", LEIA-SE: "...referente ao 1º quinquênio: 31/10/1994 a 29/10/1999..."

Na Ordem de Serviço nº 61, de 20 de maio de 2020, publicada no DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, página 56, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARILENE CANGUCU RIBEIRO, matrícula 01040030, referente ao 5º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...MARILENE CANGUCU RIBEIRO, matrícula 104.003-0 referente ao 5º quinquênio...", LEIA-SE: "...MARILENE CANGUCU RIBEIRO, matrícula 104.003-0 referente ao 5º quinquênio..."

Na Ordem de Serviço nº 536 de 28 de Setembro de 2023 publicada no DODF nº 184 de 29 de setembro de 2023, página 81, no ato que designou ALESSANDRA LUCAS PINHEIRO, matrícula 02800187, para substituir FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 01768816, ONDE SE LÊ: "...Gerente, Símbolo CPE-07...", LEIA-SE: "...Diretora, Símbolo CPE-07..."

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 107, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003500/2023-39, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, nos dias 11 a 15 de outubro de 2023, do servidor César AUGUSTO CUNHA CAMPOS, matrícula nº 195.376-1, para participar do XII Encontro Internacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI, a ser realizado na cidade de Buenos Aires, na Argentina, nos dias 12 a 14 de outubro de 2023, com ônus para Adasa, ficando autorizado a concessão de diárias, nos termos da Portaria ADASA nº 115, de 9 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterado pela Resolução nº 18, de 28 de março de 2023, no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, Inciso VI, da Portaria nº 17, de 10 de março de 2022, c/c o art. 65 da Portaria Adasa nº 96, de 29 de julho de 2014, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003328/2023-13, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Principal de Inventário Patrimonial da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, composta pelos servidores GUSTAVO TIMPONI SANTABÁIA NOGUEIRA, matrícula nº 271170-2, Regulador de Serviços Públicos, Presidente; JARBAS FERNANDO DA SILVA, matrícula 260016-1, Regulador de Serviços Públicos, Membro; e CÁSSIA HELENA SUARES VAN DEN BEUSCH, matrícula nº 265253-6, Regulador de Serviços Públicos, membro; para realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, referente ao exercício de 2023, devendo efetuar a vistoria "in loco" até 31 de dezembro de 2023 e apresentar o relatório final à Superintendência de Administração e Finanças até 31 de janeiro de 2024, na forma dos artigos 61 a 67 da Portaria Adasa nº 96, de 29 de julho de 2014.

Art. 2º A Comissão contará com o apoio de Subcomissão formada pelos seguintes servidores, na condição de representantes das unidades que compõem a estrutura orgânica da Adasa: ERICA RUTH RODRIGUES DE MORAIS (AJL), matrícula nº 197360-6, Técnica de Regulação de Serviços Públicos; MARIA ALITTA FAGUNDES PESSOA GUILMARÃES (GAB), matrícula nº 272321-2, Assessora; CÉSAR AUGUSTO CUNHA CAMPOS (OUV), matrícula nº 195376-1, Regulador de Serviços Públicos; PATRICIA SILVA CÁCERES (SAE), matrícula nº 266966-8, Reguladora de Serviços Públicos; DÉBORA TOLENTINO LUZZI DINIZ (SDU), matrícula nº 182107-5, Reguladora de Serviços Públicos; TATIANA THELECILDES F. MACHADO MATSUNAGA (SGE), matrícula nº 270912-0, Técnica de Regulação de Serviços Públicos; CLÁUDIO ODILON DA COSTA SILVA (SPE), matrícula nº 269151-5, Gestor Executivo; CLÉSIO GOMES DE ARAÚJO (SRS), matrícula nº 264643-9, Regulador de Serviços Públicos; MARINO CÂNDIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (SRH), matrícula nº 182141-5, Regulador de Serviços Públicos; e ANDERSON LUIZ PORTO COSTA (STI), matrícula nº 266958-7, Regulador de Serviços Públicos.

§1º Designar a servidora ANA CAROLINA LOPES CARNEIRO, Reguladora de Serviços Públicos, matrícula nº 269770-X, para compor a Subcomissão, como responsável pela elaboração do inventário dos bens que compõem as redes de monitoramento hidrometeorológico da SRH.

§2º Designar o servidor LUCIANO LEONARDO TENÓRIO LEOL, matrícula nº 271064-1, regulador de Serviços Públicos, para compor a Subcomissão, como responsável pela elaboração do inventário dos bens que compõem a rede de monitoramento pluviográfica da SDU (SIMCURB).

§3º Cada um dos servidores que compõe a Subcomissão de que trata este Artigo terá a responsabilidade de acompanhar a vistoria e elaborar relatório no âmbito de sua unidade de lotação, em data e horário previamente agendados com a Comissão Principal de Inventário Patrimonial, de modo a contribuir para a maior eficiência do inventário, inclusive com o fornecimento de informações que possam esclarecer e/ou solucionar eventuais pendências constatadas durante a vistoria.

§4º As UAD's não representadas por servidores constantes no caput deste artigo deverão prestar as informações solicitadas pela Comissão Principal de Inventário Patrimonial através de seu respectivo titular.

Art. 3º Para auxiliar a execução de suas atribuições, a Comissão poderá contar, ainda, com o apoio de colaboradores terceirizados e estagiários, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob orientação e supervisão do Presidente da Comissão e seus membros.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade mediante a prévia autorização da Superintendência de Administração e Finanças, com fulcro no art. 63 da Portaria nº 96, de 29 de julho de 2014.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO M. MARTINS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 248, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras MARCIONILIA GONZALEZ DA SILVA MELO, matr. 1689497-9, Assessora e MARIANA PARREIRA DA SILVA, matr. 17118832, Assessora, como GESTOR TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, bem como CATARINE DE SIQUEIRA ANDRADE, matr. 1693830-5, Assessora e JOELMA MARQUES SANTANA, matr. 1714497-3, Assessora, como FISCAL TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023 firmado entre este Instituto e a Casa Civil do Distrito Federal, cujo objeto é a prestação de serviço de publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, cuja publicidade se faça necessária, referente ao Processo nº 00391-00004240/2023-95.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A SUAG deverá disponibilizar às servidoras cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Regovem-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÓNEY NEMER

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 47 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto inciso III, art. 38 e art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, a delegação de competência instituída pela Instrução Normativa nº 04/2021, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana – CPL/SLU, composta por NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula 273.561-X, NÉFI DE SOUZA FREITAS, matrícula 275.996-9, ELISANGELA GOMES CHAVES, matrícula 280.947-8, e FLAVIANA SILVA OLIVEIRA, matrícula 281.312-2, sendo a primeira presidente e os demais membros.

Art. 2º Nos seus impedimentos legais a presidente da CPL/SLU será substituída pelo servidor NÉFI DE SOUZA FREITAS, matrícula 275.996-9.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 27/2023, publicada no DODF nº 67, pág. 48, de 10 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR GARDÊNIA CRISTINA PEREIRA REIS, matrícula nº 2831627, Assessor, para substituir AMANDA OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 2820080, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Compras e Almoarifado, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no dia 19/09/2023 por motivo de Licença Médica, conforme Processo nº 04009-00001341/2023-31.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da então SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, atual SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, e o BANCO DE BRASÍLIA S/A, que tem por objeto a prestação de serviços bancários de operacionalização do pagamento de benefícios dos Programas RENOVADF e Fábrica Social, consoante parágrafo único, artigo 8º do Decreto nº 41.037 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 42.701, de 09 de novembro de 2021, consoante ao Projeto Básico – SETRAB/SQP/COPEQ/DPPQ/GFC (SEI – 82553691), bem como Proposta de Preço (SEI – 82046806; 82047040) e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (SEI – 83019911), conforme informações constantes do Processo SEI nº 04012- 00004421/2021-37, a saber:

I – Executores Setoriais Subsecretaria de Integração de Ações Sociais:

a) THELMA JEANE NOGUEIRA DA SILVA SANTANA, matrícula: 246.587-6, lotada na Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para atuar como EXECUTORA SETORIAL TITULAR.

b) VALDENIS DE DEUS ALVES SILVA, matrícula: 278.808-X, lotada na Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para atuar como EXECUTORA SETORIAL SUPLENTE.

II – Executores Setoriais da Subsecretaria de Qualificação Profissional:

a) ERIK SANTOS MIRANDA, matrícula: 281.367-X, lotado na Gerência de Acompanhamento de Egresso, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como EXECUTOR SETORIAL TITULAR.

b) BEATRIZ LOPES CARVALHO, matrícula: 277.069-5, lotada no Núcleo de Benefícios Sociais, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como EXECUTORA SETORIAL SUPLENTE.

III – Executores Centrais do Contrato:

a) ELÍZIA DO PRADO SILVA, matrícula: 280.880-3, lotada na Gerência de Formulação de Cursos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como EXECUTORA CENTRAL TITULAR.

b) RAIMUNDO DA PAZ NOGUEIRA, matrícula: 169.625-67, lotado na Gerência de Cadastro e Controle de Dados, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, para atuar como EXECUTOR CENTRAL SUPLENTE.

Art. 2º O Executor será substituído em seus impedimentos e ausências legais pelo seu superior hierárquico.

Art. 3º Cabe aos Executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores e da Instrução Normativa 04/2014 – SLTI/MPOG;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecutor.pdf).

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 5º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 6º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 049.882/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em logística para serviços de transporte (mudança), incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, transporte de mobiliários, equipamentos, materiais de consumo, materiais aplicados no programa RENOVA-DF arquivos deslizando para atender à SEDET/DF, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035.00002067/2023-19, a saber:

I – RICARDO VIANA SANTOS, matrícula: 276.966-4, lotado na Gerência de Instrutoria, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para atuar como COORDENADOR.

II – MARCOS JÚNIO FREIRES VENTURA, matrícula: 280.484-0, lotado na Gerência de Logística e Material, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como PRIMEIRO MEMBRO

III – WANDERLEI DE VARGAS, matrícula: 282.880-4, lotado na Gerência de Controle Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como SEGUNDO MEMBRO

Art. 2º O Executor será substituído em seus impedimentos e ausências legais pelo seu superior hierárquico.

Art. 3º Cabe aos Executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores e da Instrução Normativa 04/2014 – SLTI/MPOG;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecutor.pdf).

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Subsecretário da área deverá ser cientificado formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 5º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 6º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 468, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve: AVERBAR o tempo de serviço de WANDERSON CERQUEIRA ALVES FERREIRA, matrícula nº 215.431-5, Defensor Público, cujo quantitativo de 915 (novecentos e quinze) dias, que correspondem a 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias, conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedidas por: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 01/08/1991 a 13/02/1992, contados para efeito de aposentadoria; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios, referente aos períodos de 14/02/1992 a 31/01/1994, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme processo nº. 00401-00027469/2023-87.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 472, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR DANIEL CASTRO CORREA DE SOUZA, matrícula nº 248.052-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal. NOMEAR NATÁLIA DA CRUZ SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 473, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, ÁGUILA CAROLINE MARTINS SILVA, matrícula nº 254.061-4, do Cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00028098/2023-51, a contar de 27 de setembro de 2023.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 474, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a Representação nº 9/2022-G3P - Ministério Público de Contas do Distrito Federal, e por derradeiro a Consulta - 0602356-46.2022.6.07.0000 ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00000851/2020-09, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, em vaga derivada (decorrente de exoneração de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, conforme Portaria nº 459, de 21/09/2023, publicada no DODF nº 180, de 25 de setembro de 2023, página 61, para exercer o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (especialidade, nome e classificação):

ESPECIALIDADE – COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO: RENATA NERES DE MOURA COELHO DE ANDRADE, 2º.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 476, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELA QUEIROZ CARDOSO CARVALHO, matrícula nº 243.441-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA QUEIROZ CARDOSO CARVALHO, matrícula nº 243.441-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS HENRIQUE NEVES GONZAGA MARQUES, matrícula nº 240.045-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, a ELEXANDRO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 158.958-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação do Título de Graduação em FILOSOFIA, no percentual de 15%, a contar de 01 de outubro de 2023. Processo 0401-000454/2010.

CARLOS EDUARDO LOBATO

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL****SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à Analecia Hanel Rorato, matrícula nº 255.263-9, Procuradora do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 26/09/2023, Processo nº 00020-00050169/2023-31. Efeitos financeiros a contar de 26/09/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 326, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2023-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANDRE LUIS DIAS DA SILVA, matrícula nº 1078, Técnico Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Especial 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 02 a 11 de outubro do ano de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TCCCG-2, do Serviço de Expedição e Plenário, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 138/2021.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 328, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ADAUTO ANTONIO IRINEU NETO, matrícula nº 1618, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TCCCA-1, da Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 329, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, LETICIA SALES PUPIO REIS, comissionada sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, da Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00332
 PROCESSO SEI Nº 00014-00000813/2023-54. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 34.822.886/0001-70. DO OBJETO: aquisição de 4 microondas, marca: MIDEA, em aço inoxidável, potência mínima de 800w, capacidade de 30 litros, 220v ou bivolt, constante na Solicitação de Saldo de Ata nº 7106/2023 (123378054) e autorização de despesa e empenho (123435410). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00332 (123443164), no valor de R\$ 2.636,00 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais), emitida em 28/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 4.490.52. Fonte de Recurso: 110, subitem: 12. DATA DA EMISSÃO: 28/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
 PROCESSO SEI Nº 00014-00001396/2023-67
 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 44.504/2023, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, com ITEM ÚNICO de Ampla Concorrência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de mobiliário, a fim de atender as demandas da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Adjudicação por ITEM. Valor Total Estimado do ITEM é de R\$ 153.706,71 (cento e cinquenta e três mil setecentos e seis reais e setenta e um centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10101 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.8517.0109 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Material Permanente; FONTE: 110 - Alienação de Título Mobiliários; em SESSÃO PÚBLICA: no dia de 17 de outubro de 2023, às 09h10min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2023, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS I A IX encontram-se disponibilizados, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou na página da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - VGDF, www.vice.df.gov.br (clique em "Brasília Transparente > Pregões"). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

SABRINA AMORIM
 Pregoeira – VGDF

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 04/2023

Processo: 00137-00002137/2023-58. Instrumento: Contrato de Aquisição de Bens nº 04/2023. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. CNPJ nº 19.791.896/0005-26, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás butano: Botijão com 13 Kg), a fim de suprir as necessidades da Administração Regional do Guará. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.112. Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0106. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recursos: 120. Nota de Empenho nº 2023NE00242. Valor empenhado inicial de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), emitida em 12/09/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor do Contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 21/09/2023. Pelo Distrito Federal: ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, na qualidade de Administrador Regional do Guará, e pela Contratada: KELLY CRISTINA MENEZES PEREIRA, na qualidade de representante da SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE
 PARA A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO
 REGIONAL DO GUARÁ/ DF - RA X.

A COMISSÃO ELEITORAL, no exercício de sua competência fixada pela Ordem de Serviço nº 18, de 17 de fevereiro de 2023, e em conformidade com a disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura/LOC, que dispõe sobre o

chamamento público para a Formação da Lista Tríplice para nomeação do Gerente de Cultura, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições, regulamento e cronograma a seguir apresentados:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O(a) candidato(a) interessado(a) em concorrer à lista tríplice deverá cumprir os seguintes requisitos, conforme determina o Artigo 9º da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, a Lei Orgânica da Cultura, quais sejam:

I - Possuir notório saber Artístico-Cultural e conhecimentos Técnico-Administrativos;
 II - Comprovar no mínimo 2 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais;
 III - Ser morador da respectiva Região Administrativa e nela atuar.

§1º O processo para compor a lista tríplice será regido por este regulamento e será dividido em duas partes:

a. Seleção de candidatos, seguindo os critérios específicos constantes na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, inerentes ao Cargo de Gerente de Cultura.

b. Eleição para compor a lista tríplice através de voto secreto.

Art. 2º A lista tríplice será composta pelos(as) 03 (três) candidatos(as) mais votados em eleição por meio de Assembleia do segmento cultural a ser convocada para este fim.

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatos para o terceiro membro da lista tríplice, serão considerados como critérios de desempate:

a) Comprovação de maior tempo de proposição e execução de projetos Artístico-Culturais no Guará.

b) Comprovação de maior tempo de atuação artístico cultural no Guará.

c) Comprovação de maior tempo de residência no Guará.

d) Comprovação de maior tempo de experiência em gestão cultural.

Art. 3º A homologação da eleição será feita por meio de Ata lavrada pela Assembleia disposta no artigo anterior e entregue ao Conselho Regional de Cultura do Guará correspondente referendando o resultado do pleito, o qual encaminhará Ofício à Administração Regional do Guará e ao CCDF.

Art. 4º A lista tríplice formada pelo procedimento descrito neste Edital somente terá validade após referendada pelo Conselho Regional de Cultura do Guará, sendo obrigatória a sua observância pelo Administrador Regional no ato de indicação do Gerente de Cultura de nossa Região Administrativa.

Art. 5º A Gerência de Cultura integra a Gerência de Cultura da Administração Regional e faz parte da estrutura da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, com as competências previstas no artigo 32 do Decreto nº 38.094/2017.

Art. 6º Para ocupar o cargo de Gerente de Cultura da Administração Regional de Guará, o Conselho Regional de Cultura de Guará deverá encaminhar Lista Tríplice à Administração Regional, que fará a escolha da pessoa para indicação com a finalidade de nomeação pelo Governador do Distrito Federal;

Art. 7º A lista tríplice formada por meio deste Edital terá validade 12 (doze) meses.

Art. 8º O Governo do Distrito Federal fornecerá capacitação em gestão cultural à pessoa nomeada Gerente de Cultura, nos termos do Artigo 9º, § 3º da Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura/LOC.

Art. 9º O candidato para Gerente de Cultura da Administração Regional do Guará deverá apresentar, no ato de sua inscrição, não estar impedido à investidura em cargo público, conforme art. 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

II - DO REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 10. A Gerência de Cultura é a estrutura responsável pela coordenação das atividades culturais das administrações regionais e deve ser coordenada por pessoa nomeada pelo Administrador Regional, este se orientando pela lista tríplice apresentada pelo segmento cultural da regional, nos termos do art. 9º, inciso I da Lei Orgânica da Cultura (LOC), obedecendo às seguintes condições:

I - comprovar possuir notório saber artístico-cultural por, no mínimo, 2 anos de atuação;

II - possuir conhecimentos técnico-administrativos;

III - comprovar residência e atuação nas áreas artísticas e culturais na regional do Guará/DF;

§1º Para efeito de comprovação do que trata o inciso I e parte final do inciso III do Art. 1º deste Edital, será considerado aquele que comprovar no mínimo dois (02) anos de atuação através apresentação de portfólio artístico e cultural, tais como release com fotos, matérias de jornais, sites e flayers devidamente datados, currículo, conjuntamente com a apresentação da atuação na regional do Guará.

§2º Para efeito de comprovação do que trata o inciso II do Art. 1º deste Edital, será considerado comprovante de conhecimentos técnico-administrativos a experiência de atuação na área da administração pública ou privada compatível com as atividades do cargo, tais como: produção de editais e termos de referência/projeto básico, contratos e licitações, tramitação e atuação de processos, gerenciamento de recursos financeiros, confecção de documentos oficiais e administrativos, produção e coordenação de eventos em geral, relatórios, habilidades técnicas em assessoria geral ou de diretoria, noções em informática.

§3º Para efeito de comprovação do que trata a parte inicial do inciso III do Art. 1º deste Edital, considera-se aquele que apresentar um (01) comprovante de residência em seu nome, ou declaração expedida pelo proprietário/locador do imóvel, atestando que reside no endereço localizado nesta Administração Regional do Guará.

§ 4º Cada Eleitor devidamente cadastrado vota em apenas um candidato.

§5º É vedado aos membros da Comissão Eleitoral concorrer ao pleito para formação da lista tríplice.

§6º O membro do Conselho Regional de Cultura que pretenda candidatar-se a Gerente de Cultura deverá licenciar-se do Conselho Regional de Cultura junto ao CCDF até 15 após a publicação do edital de chamamento.

Art. 11. Os interessados no cargo deverão ter preenchido o formulário disponível no link: <https://forms.gle/pkHVVec3FRW5AQXW9> ou de maneira presencial no protocolo da administração munidos da seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

II - Cópia de documentos pessoais RG e CPF;

III - Comprovante de Residência na forma do art. 10, inciso III e §3º ;

IV - Comprovação de atuação nas áreas artísticas e culturais do Guarã na forma do art. 10, inciso III e §1º;

V - Comprovação documental dos conhecimentos técnico-administrativos na forma do art. 10, inciso III e §2º;

Art. 12. As inscrições ocorrerão no período do dia 02 de outubro a 1º de novembro de 2023.

Parágrafo único: Em decorrência das diretrizes que regem a Lei Geral de Proteção aos dados, os documentos compartilhados por candidatos(as) ficarão sob sigilo e guarda da Comissão Eleitoral do processo e Administração Regional do Guarã ao fim do pleito.

Art. 13. O Conselho Regional de Cultura do Guarã, mediante comissão Especial, examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no art. 9º da LOC e neste regulamento, devendo publicar a lista de candidatos aptos até o dia 13 de novembro de 2023.

Parágrafo único: Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão submetidos(as) à sabatina presencial junto aos Conselheiros Regionais de Cultura para se tornarem aptos e habilitados a concorrer à lista tríplice.

Art. 14. Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado mediante este regulamento entre os dias 14 a 21 novembro de 2023, por meio do e-mail culturadoguara@gmail.com, com fundamentação do recurso devidamente preenchido e argumentado dos pontos requeridos.

Art. 15. A divulgação dos recursos e dos resultados serão publicados na página da Administração do Guarã no dia 29 de novembro 2023.

Parágrafo único. Não caberá recurso contra lista final de nomes considerados aptos pelo Pleno do Conselho Regional de Cultura do Guarã.

III - DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ELEITORES

Art. 16. Participam da Assembleia com direito a votar, a comunidade cultural do Guarã, previamente cadastrada por meio remoto no link: <https://forms.gle/joQMuzQsoCSBMizrf7> e presencial no protocolo da administração, por meio de formulário impresso de eleitor (Anexo II), sendo obrigatória a comprovação de residência de no mínimo 02 anos e atuação artística de no mínimo 01 ano na RA X Guarã, por meio dos documentos abaixo citados:

1- Documento de identificação com foto;

2 - Comprovante de residência;

3 - Currículo / Portfólio.

Parágrafo único: Em decorrência das diretrizes que regem a Lei Geral de Proteção aos Dados, os documentos compartilhados por candidatos(as) ficarão sob sigilo e guarda da Comissão Eleitoral do processo e Administração Regional do Guarã ao fim do pleito.

Art. 17. Poderá votar o maior de 16 (dezesseis) anos de idade habilitado na forma do artigo anterior como Eleitor.

Art. 18. O credenciamento de eleitores se iniciará às 09horas do dia 09 de outubro de 2023 até às 23:59 do dia 30 de outubro 2023.

Art. 19. O credenciamento dos eleitores aptos em votar, será divulgado no dia 31 de outubro de 2023 e disponibilizado por meio da confirmação de sua situação eleitoral por meio de e-mail cadastrado, mensagem de texto e outros recursos em até 7 dias antes da plenária, confirmando horário, local de votação, e candidatos aptos junto à mesa coordenadora para participação no pleito.

IV - DO REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA DO SEGMENTO CULTURAL

Art. 20. A Assembleia para votação e eleição por parte da comunidade cultural do Guarã será dirigida por mesa composta pela Comissão Eleitoral eleita e pelo Conselho Regional de Cultura do Guarã no dia 16 de dezembro de 2023.

Art. 21. A Eleição ocorrerá na forma presencial terá início 13h e conclusão às 17h, na Sede da Administração Regional do Guarã.

Art. 22. O Conselho de Cultura do Guarã fará a Abertura da Assembleia, informará a lista de candidatos aptos a disputarem o cargo, em seguida apresentará à Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 23. Todos os(as) candidatos(as) aptos(as) e habilitados(as) terão direito a fazer uma breve exposição de até 05 minutos do seu currículo, portfólio cultural, motivos que os(as) levaram a disputar o cargo e seu plano de trabalho.

Art. 24. Após a exposição de todos(as) os(as) candidatos(as), a Mesa coordenadora da Assembleia dará as orientações sobre os procedimentos de votação, iniciando o processo de votação por cédulas presenciais, nas quais constarão os nomes de todos os candidatos aptos.

Art. 25. O voto secreto será realizado pelo Eleitor previamente cadastrado na forma do item III deste Regulamento, apresentando no dia da eleição o documento de identificação com foto em que será disponibilizado sua cédula de acordo com seu cadastro.

Art. 26. Uma vez preenchida a cédula com o voto secreto, o mesmo será depositado na urna de votação.

Art. 27. A Mesa coordenadora fará a contagem de votos no dia da Assembleia, podendo apenas aproximar-se da mesa para fiscalização apenas os(as) candidato (as) ou, em seu lugar, pessoa por ele(a) indicado(a) no início do ato da contagem.

Art. 28. Após o término do prazo do voto secreto, será feita a apuração com início às 17h05min, no mesmo dia da votação.

Art. 29. Não caberá recurso à decisão da Assembleia prevista neste Regulamento.

Art. 30. A divulgação do resultado da eleição será realizada no dia 26 de dezembro de 2023.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Conselho Regional de Cultura encaminhará Ofício à Administração Regional de Guarã e ao CCDF, contendo a Ata e a Lista Tríplice com os documentos comprobatórios dos requisitos do cargo entre o dia 26 de dezembro até o dia 28 de dezembro de 2023.

Art. 32. O nome escolhido pelo Administrador Regional, em conformidade com o §2º do art. 9º da LOC, recairá sobre um dos nomes constantes de lista tríplice, o qual será divulgado no 28 de dezembro de 2023 a escolha do Gerente de Cultura do Guarã.

Art. 33. A nomeação será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

Art. 34. A posse do Gerente de Cultura será feita conforme os critérios e orientações da Casa Civil, conforme link <https://www.casacivil.df.gov.br/posse-de-servidores/>.

Art. 35. Havendo algum problema com a posse, a Administração Regional poderá indicar outra pessoa da lista tríplice, em função da validação de todo o processo.

VI - DO CRONOGRAMA

a. Prazo de inscrição de candidatos: 02/10/2023 a 01/11/2023.

b. Prazo de avaliação de portfólios candidatos e eleitores: 03/11/2023 a 10/11/2023.

c. Publicação dos habilitados (candidatos e eleitores): 13/11/2023

d. Prazo para recurso: 14/11/2023 a 21/11/2023.

e. Publicação dos habilitados (candidatos) após análise dos recursos: 22/11/2023 a 29/11/2023.

f. Publicação dos eleitores aptos à votação: 31/10/2023

g. Assembleia com eleição: 16/12/2023 (Sábado), início às 13:00h e conclusão às 17:00h.

h. Divulgação do resultado da eleição: 26/12/2023

i. Entrega da lista tríplice: do dia 26/12/2023 a 28/12/2023

j. Divulgação do nome do gerente escolhido para nomeação: 28/12/2023.

HAMILTON ZEN

Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 03/2023 DO CONTRATO Nº 01/2020

Processo: 00143-00001088/2020-69. Administração Regional de Santa Maria - RA/SANT e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso- FUNAP. Objeto: O presente Termo de Apostilamento nº 03/2023 que trata o reajuste do Contrato nº 01/2020, aumento no valor da bolsa ressociação do Nível II e III, em virtude da Medida Provisória nº 1.172 de 01 de maio de 2023, e tendo em vista a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), por intermédio da Circular nº 03/2023 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV, processo SEI/GDF nº 00056-00001319/2023-10 e art. 05, § IV, do Decreto nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020. Valor da bolsa ressociação do Nível II, será ajustado e passará de R\$ 1.090,80 (um mil e noventa reais e oitenta centavos) para R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais). O valor mensal passará de R\$ 14.360,15 (quatorze mil trezentos e sessenta reais e quinze centavos), e anual de R\$172.321,80 (cento e setenta e dois mil trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos), e o valor da bolsa ressociação do Nível III, será ajustado e passará de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais) para R\$1.425,60 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). O valor mensal passará de R\$ 6.867,15 (seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), e anual de R\$82.405,80 (oitenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos). JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO, LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

00040-00012126/2021-11- DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL e a POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL- PCDF: a colaboração entre os partícipes, tem a finalidade de disciplinar o intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados e sistemas computacionais entre os partícipes., na qual a SEFAZ/DF viabilizará à PCDF o acesso ao Sistema SITAF – Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal a usuários previamente indicados, em perfil próprio que permita o acesso às informações cadastrais de contribuintes registrados no referido Sistema. e a PCDF fornecerá à SEFAZ/DF, a forma de acesso/instalação/treinamento da ferramenta DELOS e suas atualizações, bem como 5 acessos ao agregador PCDFnet, na modalidade "IDENTIFICAÇÃO CIVIL". e as normas deste Acordo de Cooperação, sem ônus financeiro aos partícipes em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos termos das leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Acordo terá duração de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo. ASSINATURA: 21/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEFAZ/DF: GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, na qualidade de Secretária Executiva de Gestão, Logística e Finanças e pela PCDF: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Diretor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049838/2023 - SEPLAD/DF

Processo nº 00040-00013461/2022-17 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, na qualidade de CONTRATANTE, e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Cnpj sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A como Agente Arrecadador credenciado no Siar/DF - Sistema de Arrecadação de Receitas Públicas do Distrito Federal - para a prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, por meio da Guia Nacional de Recolhimentos Estadual - Gnre, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal. DO VALOR: R\$ 901.409,71 (novecentos e um mil quatrocentos e nove reais e setenta e um centavos). DA ASSINATURA: 28/09/2023. DA VIGÊNCIA: 60 meses. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração e GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, Secretária Executiva de Logística, Gestão e Finanças, pela CONTRATANTE: JOÃO VICTOR MENDES, Procurador e GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA, Procurador, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37340/2018 - SEPLAD
Processo nº 00410-00004768/2018-77. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir 29/09/2023 a 28/03/2024, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela área demandante, anuência das autoridades administrativas do contrato e condições da CONTRATADA, se impondo rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, tão logo seja concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo de nº 04033-00010634/2023-67; b) resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada, com fulcro no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE; e c) a contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 7.032.283,92 (sete milhões, trinta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recurso: 100. O empenho é de R\$ 2.381.173,14 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil cento e setenta e três reais e quatorze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE16657, emitida em 27/09/2023, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 29/09/2023 a 28/03/2024. DA ASSINATURA: 28/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: FÁBIO BERTOZZI, na qualidade de Diretor Presidente da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49830/2023 - SEPLAD

Processo nº 00040-00038592/2022-15. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a A2B SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Plataforma Integrada de Validação Contínua de Segurança, com foco na realização de testes de intrusão e análise de vulnerabilidade, com o uso de inteligência artificial, com vistas a ampliar o nível de segurança do Governo do Distrito Federal (GDF) em relação ao combate a ameaças cibernéticas, visando, assim, atender às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 111/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC, da Ata de Registro de Preços nº 332/2022 e da Proposta de Preço, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: o valor total do contrato é de 4.976.646,49 (quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 44.90.40; IV - Fonte de Recurso: 110. O empenho é de R\$ 3.224.772,49 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho

nº 2023NE15430, emitida em 14/09/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; e b) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 33.90.40; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 1.302.676,54 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE15431, emitida em 14/09/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. DA ASSINATURA: 28/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: CLEIDIANE DE MORAIS BORGES, na qualidade de Administradora da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49836/2023 - SEPLAD

Processo nº 04033-00024960/2023-51. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo hatch 1.0, sem motorista, item 01, a fim de atender a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 140/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC, da Ata de Registro de Preços nº 12/2023 e da Proposta de Preço, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 3.222.000,00 (três milhões duzentos e vinte e dois mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recurso: 100. O empenho é de R\$ 375.900,00 (trezentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE15657, emitida em 18/09/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. DA ASSINATURA: 28/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: FÁBIO BERTOZZI, na qualidade de Diretor Presidente da empresa.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2023 - DETRAN/DF INCLUSÃO NO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e considerando o EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023 - DETRAN/DF - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, a que se refere o EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - DETRAN/DF, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista em Atividades de Trânsito e Técnico em Atividades de Trânsito da Carreira Atividades de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, torna pública, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 0703905-43.2023.8.07.0018, a inclusão do candidato abaixo relacionado no resultado final, passando a classificação a seguir:

1. RESULTADO FINAL dos candidatos com DEFICIÊNCIA, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome, nota total, ordem de classificação:
TÉCNICO EM ATIVIDADES DE TRÂNSITO, 0934578-1, GABRIEL RORIZ SARAIVA (sub judice), 73,00, 19.

2. Ficam alteradas as posições sucessivamente do resultado e cargo acima.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA 1ª TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
Processo: 00040-00020038/2022-73. Pregão Eletrônico nº 0140/2022. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 29/09/2023. Objeto: retificar a informação referente à Adesão constante na Ata de Registro de Preços nº 0012/2023, na Cláusula XVI - DA ADESÃO, passando a vigorar conforme o conteúdo no Edital de Licitação PE 140/2022 (108089831), com as empresas QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 72.653.009/0001-02 e STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 37.131.539/0001-90. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 29 de setembro de 2023. Lívia Maria da Silva Lima, Diretora de Sistema de Registro de Preços.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023
Processo SEI-GDF nº 00040-00024620/2021-28, Pregão Eletrônico nº 0068/2022, com homologação total em 22 de setembro de 2023. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática (realização do tech refresh (atualização tecnológica) e expansão das atuais soluções de armazenamento de dados (Netapp), incluindo serviços de instalação, configuração, garantia de assistência técnica por 30 (trinta) meses. Assinatura da Ata: 29/09/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: SERVIX INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 01.134.191/0002-28, Itens: 1 a 6. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 29 de setembro de 2023. Lívia Maria da Silva Lima, Diretora de Sistema de Registro de Preços.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Processo SEI nº 04031-00000195/2023-31. Edital da Chamada Pública Nº 01/2023, publicado no DODF nº: Nº 162, sexta-feira, 25 de agosto de 2023, página eletrônica nº: 59. No item 9 do Edital de Chamada Pública nº 01/2023, citação, ONDE SE LÊ: "...Convocação para entrevistas 02/10/2023...", LEIA-SE: "...Convocação para entrevistas 04/10/2023..."; ONDE SE LÊ: "...Divulgação do resultado preliminar 06/10/2023...", LEIA-SE: "...Divulgação do resultado preliminar 10/10/2023...". A Retificação do Edital da presente Chamada estará disponível no site do IPE-DF Codeplan (www.ipe.df.gov.br).

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 79/2021

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 4G. Prorrogado por 30 meses a partir de 30.09.2023. Signatários: Pelo BRB: José Maria Corrêa Dias Júnior. Pela Contratada: Carlota Braga de Assis Lima e Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grade. Processo: 260/2020. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 334/2022

Contratada: SET PRODUCOES E EVENTOS LTDA. Objeto: prestação de serviços fotográficos. Prorrogado por 12 meses a partir de 21.09.2023. Signatários: Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa. Pela Contratada: Eduardo Rocha Silva Neto. Processo: 260/2020. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

A Comissão do Credenciamento 007/2021 do BRB – Banco de Brasília S.A. torna público o resultado de julgamento da documentação recebida no dia 27/09/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento e entrega de pneus usados, em caráter temporário, a serem entregues em local determinado pelo BRB. Credenciamento deferido: 1) A3BR COMÉRCIO E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no horário de 10 às 16 horas, no St. SAUN, Quadra 5 Lote C, Bloco C, Centro Empresarial CNC, 14º Andar, Gerência de Patrimônio Cultural - GEPAC. Processo nº 1.634/2021.

EDUARDO ALVES CAMILO
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 569/2023

Processo: 04001-00002286/2023-12. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e TOTAL HEALTH BRASIL SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Celebração do Termo de Credenciamento nº 569/2023 para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano GDF SAÚDE, compreendendo a prestação de serviços médicos hospitalares e assistência médica nas áreas de Clínica Médica, Geriatria e Infectologia, em regime de internações, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE02312, emitida em 21/09/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/09/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, FELIPE GOULART STARLING, Representante da Empresa.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000451/2021-30. Interessado: CARDIOS CENTRO DE MEDICINA CARDIOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 03.716.197/0001-58. Valor: R\$229,26 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº

278/2021. Em 28 de setembro de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000631/2022-01. Interessado: CENTRO CLÍNICO FEMMINA LTDA, CNPJ nº 05.326.013/0001-79. Valor: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 319/2021. Em 28 de setembro de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000923/2022-35. Interessado: H2FISIO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.636.592/0002-77. Valor: R\$31,42 (trinta e um reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 136/2021. Em 28 de setembro de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001258/2022-05. Interessado: IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 60.884.855/0019-83. Valor: R\$3.079,10 (três mil e setenta e nove reais e dez centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 23/2020. Em 28 de setembro de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002781/2023-21. Interessado: HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI EPP, CNPJ nº 29.521.159/0005-67. Valor: R\$61.358,34 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Em 28 de setembro de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003430/2023-38. Interessado: CLÍNICA ORTOPÉDICA DE TAGUATINGA S/S LTDA, CNPJ nº 00.085.259/0001-82. Valor: R\$14.505,03 (quatorze mil quinhentos e cinco reais e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 146/2021. Em 28 de setembro de 2023, a Diretora-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10772

PROCESSO: 00060-00460735/2023-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: BASE, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000290/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004714 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003973. VALOR: 2.486,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10774

PROCESSO: 00060-00462721/2023-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - A. M. MOLITERNO. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO RETRATOR GENIVAL, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000066/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004744 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003997. VALOR: 183,24 (cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10775

PROCESSO: 00060-00462922/2023-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A. M. MOLITERNO. CNPJ Nº SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 67.403.154/0001-03, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000059/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004747 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004000. VALOR: 9.187,65 (nove mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10777

PROCESSO: 00060-00460564/2023-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SPRAY BUCAL UMIDIFICANTE, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000290/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004710 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003970. VALOR: 7.588,44 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10779

PROCESSO: 00060-00457436/2023-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA MAMOGRAFIA TAMANHO 20 X 25, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000213/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004675 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003937. VALOR: 15.858,36 (quinze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10784

PROCESSO: 00060-00446370/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIENOGESTE COMPRIMIDO 2MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000039/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004561 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003821. VALOR: 54,00 (cinquenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10785

PROCESSO: 00060-00443265/2023-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S.A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERTUZUMABE SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO 420 MG FRASCO AMPOLA 14 ML, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000025/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004539 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003800. VALOR: 31.437,27 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10787

PROCESSO: 00060-00440100/2023-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PHBR MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 12.342.435/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO PARA ELETRODO DE AGULHA CONCÊNTRICA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000056/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004509 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003775. VALOR: 330,00 (trezentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10788

PROCESSO: 00060-00453128/2023-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA PROTETORA DE PELE EM TIRA, SEM ÁLCOOL, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000085/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004619 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003873. VALOR: 9.010,00 (nove mil dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10793

PROCESSO: 00060-00453129/2023-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 5-0, 70CM, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000296/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004617 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003871. VALOR: 1.141,20 (um mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10796

PROCESSO: 00060-00454022/2023-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASELINA SÓLIDA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000032/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004624 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003883. VALOR: 585,97 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10797

PROCESSO: 00060-00454041/2023-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICOM LTDA. CNPJ Nº 22.635.177/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE CÁLCIO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000010/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004625 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003884. VALOR: 77.788,19 (setenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10799

PROCESSO: 00060-00448414/2023-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS. CNPJ Nº 21.296.343/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000184/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004574 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003833. VALOR: 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10800

PROCESSO: 00060-00439498/2023-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFAPEGINTERFERONA 2A INJETAVEL 180 MCG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000037/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004505 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003771. VALOR: 19.754,76 (dezenove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10801

PROCESSO: 00060-00458133/2023-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0004-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VORICONAZOL COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000123/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004680 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003943. VALOR: 57.568,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10804

PROCESSO: 00060-00453437/2023-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000194/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004620 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003880. VALOR: 32.244,96 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10805

PROCESSO: 00060-00455191/2023-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIOTRÓPIO (BROMETO) + OLODATEROL (CLORIDRATO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 2,5 MCG/DOSE, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000042/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de

Material nº 5-23/PAM004637 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003897. VALOR: 11.633,44 (onze mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10811

PROCESSO: 00060-00417988/2023-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000017/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004294 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003587. VALOR: 112.778,56 (cento e doze mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10812

PROCESSO: 00060-00417988/2023-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000017/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004294 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003587. VALOR: 21.038,64 (vinte e um mil trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10813

PROCESSO: 00060-00451979/2023-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000163/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004600 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003856. VALOR: 3.540,60 (três mil quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10814

PROCESSO: 00060-00466958/2023-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA IML, AGULHADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000284/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004804 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004046. VALOR: 19.824,60 (dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10815

PROCESSO: 00060-00466958/2023-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA IML, AGULHADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000284/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004804 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004046. VALOR: 1.071,60 (um mil setenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10825

PROCESSO: 00060-00455417/2023-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL GOTAS 2 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000026/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004642 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003901. VALOR: 1.496,00 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10826

PROCESSO: 00060-00443477/2023-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RIVAROXABANA COMPRIMIDO REVESTIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000307/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004542 e Autorização de Fornecimento de

Material nº 5-23/AFM003803. VALOR: 960,00 (novecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10827

PROCESSO: 00060-00456142/2023-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL SOLUCAO INJETAVEL 200 MG AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000087/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004648 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003909. VALOR: 5.115,00 (cinco mil cento e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10828

PROCESSO: 00060-00456463/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.513.899/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBUMINA HUMANA SOLUCAO INJETAVEL 20% FRASCO AMPOLA OU BOLSA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000022/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004658 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003918. VALOR: 369.458,00 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10829

PROCESSO: 00060-00458501/2023-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ZUCLOPENTIXOL SOLUCAO INJETAVEL 200MG/ML AMPOLA IML, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000026/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004688 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003950. VALOR: 188.556,48 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10830

PROCESSO: 00060-00459062/2023-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000026/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004696 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003957. VALOR: 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10832

PROCESSO: 00060-00459203/2023-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000024/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004698 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003960. VALOR: 640,00 (seiscentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10833

PROCESSO: 00060-00443773/2023-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CARBOGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 00.969.061/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELÉIA ECOGEL, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000168/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004549 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003809. VALOR: 5.178,90 (cinco mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10834

PROCESSO: 00060-00443773/2023-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CARBOGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 00.969.061/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELÉIA ECOGEL, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000168/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004549 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003809. VALOR: 2.366,80 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10835

PROCESSO: 00060-00442840/2023-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAIOS-X,

TAMANHO 25 x 30, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000213/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004531 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003795. VALOR: 137.216,10 (cento e trinta e sete mil duzentos e dezesseis reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10836

PROCESSO: 00060-00442840/2023-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAIOS-X, TAMANHO 25 x 30, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000213/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004531 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003795. VALOR: 604,54 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10840

PROCESSO: 00060-00446685/2023-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA GRANULO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA ENVELOPE 2 G, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000039/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004566 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003825. VALOR: 2.071,20 (dois mil setenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10844

PROCESSO: 00060-00452918/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARIPIRAZOL COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000039/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004618 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003870. VALOR: 280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10861

PROCESSO: 00060-00461545/2023-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL (DECANOATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000026/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004728 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003985. VALOR: 15.252,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10862

PROCESSO: 00060-00461420/2023-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM SOLUCAO INJETAVEL 15 MG AMPOLA 3 ML, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000182/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004726 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003983. VALOR: 12.006,40 (doze mil seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10866

PROCESSO: 00060-00462459/2023-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOFLOXACINO SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/100 ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000030/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004739 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003993. VALOR: 26.167,56 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10873

PROCESSO: 00060-00455476/2023-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SODIO SOLUCAO ORAL OU XAROPE (EQUIVALENTE 250 MG/5 ML ACIDO VALPROICO) FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000087/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004643 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003902.

VALOR: 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10901

PROCESSO: 00060-00465477/2023-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DANTROLENO (SODICO) PO LIOFILO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000091/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004757 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004026. VALOR: 2.394,24 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10902

PROCESSO: 00060-00411876/2023-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004230 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003523. VALOR: 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10913

PROCESSO: 00060-00460634/2023-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 16, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000058/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004713 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003971. VALOR: 316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10914

PROCESSO: 00060-00460634/2023-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 16, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000058/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004713 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003971. VALOR: 604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10930

PROCESSO: 00060-00464657/2023-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000026/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004764 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004014. VALOR: 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10931

PROCESSO: 00060-00463698/2023-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA PROCAINA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000304/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004758 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004009. VALOR: 2.724,00 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10932

PROCESSO: 00060-00454712/2023-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 06.065.614/0002-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOMEPROMAZINA SOLUCAO ORAL 4 % FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000026/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004575 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003887. VALOR: 1.147,38 (um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10938
PROCESSO: 00060-00462615/2023-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000151/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004741 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004007. VALOR: 106.015,70 (cento e seis mil quinze reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10941
PROCESSO: 00060-00460151/2023-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUNHA ODONTOLÓGICA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000252/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004703 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003964. VALOR: 2.347,00 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10942
PROCESSO: 00060-00456774/2023-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000131/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004664 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003925. VALOR: 707,52 (setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10943
PROCESSO: 00060-00455165/2023-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMAS ROTATÓRIAS KIT E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000219/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004638 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003896. VALOR: 30.256,00 (trinta mil duzentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10944
PROCESSO: 00060-00452100/2023-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA ODONTOLÓGICA E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000119/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004604 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003859. VALOR: 4.590,60 (quatro mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10945
PROCESSO: 00060-00443641/2023-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA S.A. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000032/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004543 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003804. VALOR: 23.232,50 (vinte e três mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10946
PROCESSO: 00060-00436288/2023-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER MONO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000089/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004545 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003805. VALOR: 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10949
PROCESSO: 00060-00435055/2023-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000221/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004464 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003732.

VALOR: 8.645,59 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10950
PROCESSO: 00060-00435055/2023-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000221/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004464 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003732. VALOR: 13,36 (treze reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10952
PROCESSO: 00060-00422773/2023-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EITELI. CNPJ Nº 20.515.304/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA PARAPLÉGICO ADULTO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000108/2023-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004737 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003992. VALOR: 179.120,40 (cento e setenta e nove mil cento e vinte reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10953
PROCESSO: 00060-00422773/2023-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EITELI. CNPJ Nº 20.515.304/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA PARAPLÉGICO ADULTO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000108/2023-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004737 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003992. VALOR: 325.959,60 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO PORSRP Nº 276/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 25 MCG/HORA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00282399/2022-37. Total de 30 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 13.380.062,1872. Cadastro das Propostas: a partir de 02/10/2023. Abertura das Propostas: 16/10/2023, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso processo de aquisição do insumo: CITRATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL PO PARA SUSPENSÃO ORAL (500MG + 200UI) SACHE.As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: flavia.rodrigues.silva@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00266648/2023-28.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso processo de pesquisa de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em VENTILADOR PULMONAR, marca BENNETT, e AQUECEDOR TÉRMICO da marca MALLINCKRODT.As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: ricardo.almeida@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00009481/2023-08.

LEANDRO SILVA CURSINO
Diretor

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Artigo 8º do Decreto Nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a ordenação de despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde-PDPAS e para fins de atendimento ao Art. 1º e inciso IX, Artigo 16 da Portaria Nº 200, de 16 de junho de 2023 e ao Artigo 228, do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO os extratos de dispensa de licitação em razão de valor.

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2046, Processo SEI nº 00060-00451668/2023-01, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COM E SERV DE EQUIP MEDICO HOSP EIRELI - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27780-COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM x 15CM ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 1.248,00 (hum mil duzentos e quarenta e oito reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2046, Processo SEI nº 00060-00451668/2023-01, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA BELA VISTA LTDA ME - CNPJ: 06.926.940/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27783-COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM x 30CM ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2047, Processo SEI nº 00060-00456315/2023-99, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90894-GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 40 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2048, Processo SEI nº 00060-00456678/2023-24, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRURGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34517-COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D-33, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 060.2023, Processo SEI nº 00060-00447607/2023-31, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção do equipamento Monitor Doppler DF-7000, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 1.107,00 (hum mil cento e sete reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 058.2023, Processo SEI nº 00060-00425668/2023-47, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HONIX ELEVADORES MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 21.051.130/0001-23, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção do elevador da marca ORONA capacidade de 07 pessoas, 500 quilos, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2042, Processo SEI nº 00060-00433541/2023-00, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.640.617/0002-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 654-METADONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2250-083, Processo SEI nº 00060-00452443/2023-63, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRURGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001,87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37558-LENÇOL PARA PACIENTE PSIQUIÁTRICO DA SES/DF, para atender as necessidades do Instituto de Saúde Mental, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1009, Processo SEI nº 00060-00457735/2023-92, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36048-LUVA NITRILICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades da atenção primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2049, Processo SEI nº 00060-00458168/2023-91, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90167-DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 809,00 (oitocentos e nove reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2051, Processo SEI nº 00060-00466116/2023-99, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA BELA VISTA LTDA - CNPJ: 06.926.940/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90203-OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE (AMPOLA 10 ML), para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1010, Processo SEI nº 00060-00468800/2023-13, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91102-COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM 11 FIOS NAO ESTERIL PACOTE COM 500 UND, para atender as necessidades da atenção primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2052, Processo SEI nº 00060-00467774/2023-06, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90104-CLINDAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1011, Processo SEI nº 00060-00469095/2023-63, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição dos itens identificados pelos Códigos SES 27780-COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM X 15CM ESTERIL e 27783-COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM X 30CM ESTERIL, para atender as necessidades da atenção primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 1.843,20 (um mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1010, Processo SEI nº 00060-00468874/2023-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34534-EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL,INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades da atenção primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

EVILLASIO SOUSA RAMOS

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007381, Processo SEI nº 00060-00434098/2023-86, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 23075 - CURATIVO EM PELÍCULA TRANSPARENTE ADESIVO COM GEL DE CLOREXIDINA 2%, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 57.154,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007381, Processo SEI nº 00060-00434098/2023-86, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 57.532.343/0001-14, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 35775 - CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATUM 7,6 CM X 7,6 CM, ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007402, Processo SEI nº 00060-00459257/2023-55, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0001-70, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90099 - CLINDAMICINA (CLORIDRATO), CÁPSULA 300 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007403, Processo SEI nº 00060-00460991/2023-67, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.696.359/0001-21, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 11087 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007389, Processo SEI nº 00060-00448371/2023-50, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 35897 - AGULHA ANESTÉSICA RAQUIDIANA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007389, Processo SEI nº 00060-00448371/2023-50, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 91041 - AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007393, Processo SEI nº 00060-00447165/2023-22, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.921.908/0001-21, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90279 - ALPROSTADIL PÓ LIOFILIZADO OU SOLUÇÃO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007404, Processo SEI nº 00060-00466743/2023-20, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0001-70, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 37992 - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO SARS-COV-2, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais).

FLÁVIA CÁRITAS GONDIM
Diretora Administrativa

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor, Serviço nº 042/2024, Processo SEI nº 00060-00455450/2023-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa QI MED - ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 11.303.967/0001-69, cujo objeto é o serviço de REPARO EM BISTURI ELÉTRICO, Marca: WEM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 1.6890,00 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002632, Processo SEI nº 00060-00459082/2023-86, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 23896 - MACRONEBULIZADOR, COMPOSTO DE NEBULIZADOR COM TAMPÃO E CORPO ABS E FRASCO DE POLIPROPILENO GRADUADO DE 0 a 500 ML., para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 1.024,00 (um mil vinte e quatro reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002634, Processo SEI nº 00060-00465152/2023-35, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0001-70, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90104 - CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002636, Processo SEI nº 00060-00465446/2023-67, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90043 - MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002635, Processo SEI nº 00060-00465579/2023-33, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 11087 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG, para atender as necessidades do Hospital

Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2430-002637, Processo SEI nº 00060-00467444/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90552 - CLORETO DE POTÁSSIO, INJETÁVEL 10 % (1,34 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais).

FLÁVIA CÁRITAS GONDIM
Diretora Administrativa

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/CRDF/SES

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso IX, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 200, de 16 de junho de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR, em 29 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000451, processo SEI nº 00060-00424167/2023-43, homologada em 12 de setembro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 202162 - MASCARA LARÍNGEA Nº 1.5 (05KG A 10KG) 'DESCARTÁVEL', EM PVC TRANSPARENTE, para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal, no valor global de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

RATIFICAR, em 29 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000451, processo SEI nº 00060-00424167/2023-43, homologada em 12 de setembro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 202161 - MASCARA LARÍNGEA Nº2(10KG A 20KG) 'DESCARTÁVEL', EM PVC TRANSPARENTE, para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal, no valor global de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);

RATIFICAR, em 29 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000451, processo SEI nº 00060-00424167/2023-43, homologada em 12 de setembro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 202160 - MASCARA LARÍNGEA Nº3(30KG A 50KG) 'DESCARTÁVEL', EM PVC TRANSPARENTE, LIVRE DE LÁTEX, COM TUBO LISO E FLEXÍVEL, para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal, no valor global de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);

RATIFICAR, em 29 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000451, processo SEI nº 00060-00424167/2023-43, homologada em 12 de setembro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 24928 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M, para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal, no valor global de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais);

RATIFICAR, em 29 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000451, processo SEI nº 00060-00424167/2023-43, homologada em 13 de setembro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 24926 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 20CM X 1,8M, para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal, no valor global de R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais);

RATIFICAR, em 29 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000451, processo SEI nº 00060-00424167/2023-43, homologada em 14 de setembro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 202163 - MASCARA LARÍNGEA Nº2.5(20KG A 30KG) 'DESCARTÁVEL', EM PVC TRANSPARENTE, para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal, no valor global de R\$ 388,80 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);

RATIFICAR, em 29 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000451, processo SEI nº 00060-00424167/2023-43, homologada em 19 de setembro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITALMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - H M BORGES ME - CNPJ: 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 24925 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal, no valor global de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais);

RATIFICAR, em 29 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 14-2023, processo SEI nº 00060-00373226/2023-16, homologada em 25 de setembro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo SERVIÇO DE REPARO CORRETIVO DE VENTILADORES PULMONARES, para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal, no valor global de R\$ 18.361,20 (dezoito mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos);

RATIFICAR, em 29 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000442, processo SEI nº 00060-00379216/2023-86, homologada em 28 de setembro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 36773 - SENSOR DE FLUXO ADULTO VENTILADOR OXYMAG, para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal, no valor global de R\$ 4.017,00 (quatro mil dezessete reais);

RATIFICAR, em 29 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000442, processo SEI nº 00060-00379216/2023-86, homologada em 28 de setembro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 36772 - SENSOR DE FLUXO TIPO PEDIÁTRICO VENTILADOR OXYMAG, para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal, no valor global de R\$ 6.695,00 (seis mil seiscentos e noventa e cinco reais);

RATIFICAR, em 29 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000442, processo SEI nº 00060-00379216/2023-86, homologada em 28 de setembro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 36771 - SENSOR DE FLUXO NEONATAL VENTILADOR OXYMAG, para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal, no valor global de R\$ 6.695,00 (seis mil seiscentos e noventa e cinco reais);

RATIFICAR, em 29 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000442, processo SEI nº 00060-00379216/2023-86, homologada em 28 de setembro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.864.631/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 36775 - SENSOR DE FLUXO CONECTOR UNIVERSAL SILICONE 1,6M, VENTILADOR OXYMAG, para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal, no valor global de R\$ 3.030,00 (três mil trinta reais).

MARCUS ANTÔNIO COSTA

RETIFICAÇÃO

No resultado, publicado no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2023, da dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000439, processo SEI nº 00060-00337697/2023-52, homologada em 13 de julho de 2023, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90203-OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE (AMPOLA 10 ML), no valor global de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), o nome da favorecido, de forma que ONDE SE LÊ "...JEAN CARLOS CIRINO COBALCHIN...", LEIA-SE "...SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA...".

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7046, Processo SEI nº 00060-00345884/2023-18, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 91102 - COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS NAO ESTERIL PACOTE COM 500 UND, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7092, Processo SEI nº 00060-00335477/2023-94, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITALMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 17225 - MEIO DE INCLUSAO PARA CORTE DE CONGELACAO FRASCO 100ML, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7093, Processo SEI nº 00060-00376123/2023-08, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RECMED COM. MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.696.359/0001-21, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90029 - PROXIMETACAINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 0,5 % FRASCO CONTA GOTA 5 ML, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7094, Processo SEI nº 00060-00368345/2023-49, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90158 - SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7096, Processo SEI nº 00060-00404973/2023-03, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90253 - DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 335,40 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7097, Processo SEI nº 00060-00389568/2023-40, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 3527 - ABSORVENTE HIGIÊNICO TAMANHO HOSPITALAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142/2017, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7101, Processo SEI nº 00060-00389791/2023-97, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SYMEX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 45.212.514/0001-49, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 562 - DETERGENTE.COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO,GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PARA PIA, CARACTERÍSTICAS, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7118, Processo SEI nº 00060-00435162/2023-46, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FLUKKA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ 10.450.805/0001-90, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 23495 - MILRINONA SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 10 M, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7119, Processo SEI nº 00060-00434503/2023-66, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 21551 - EQUIPO EXTENSOR DE UMA VIA PRIMING REDUZIDO 40 CM COMPRIMENTO ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7134, Processo SEI nº 00060-00431885/2023-76, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90894 - GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 40 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7135, Processo SEI nº 00060-00422876/2023-94, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.910.022.0001-70, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 28489 - LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 7,0 ISENTA DE LÁTEX, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº SV 058/23, Processo SEI nº 00060-00337358/2023-76, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MANUTEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ 26.202.833/0001-29, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo patrimônio 1900170281 - Contratação de serviço especializado de Manutenção Corretiva (com reposição de peças, se necessário) de 01 (um) FOCO CIRÚRGICO DE TETO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ACOTOVELADA, M/BAUMER, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº SV 059/23, Processo SEI nº 00060-00338657/2023-28, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo patrimônio 994660 - Contratação de serviço especializado de Manutenção Corretiva (com reposição de peças, se necessário) de 01 (uma) Centrífuga de Micro-Hematócrito, marca Nova, com rotor para 24 tubos capilares, controle microprocessado, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº SV 062/23, Processo SEI nº 00060-00391934/2023-21, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RF TECNOLOGIA - IVANETE DE ASSIS CERQUEIRA, CNPJ 31.688.477/0001-35, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo patrimônio 724919 - Contratação de serviço especializado de manutenção corretiva (com reposição de peças, se necessário) de 01 (uma) Bomba à vácuo de alta potência, M/Gnatus, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº SV 066/23, Processo SEI nº 00060-00422903/2023-29, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RF TECNOLOGIA - IVANETE DE ASSIS CERQUEIRA, CNPJ 31.688.477/0001-35, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelos patrimônios 0190.046.982; 01900.046.983; 00001.475.571 e 01900.050.709 - Contratação de serviço especializado de Manutenção Corretiva (com reposição de peças, se necessário) de MANUTENÇÃO/REPARO ELÉTRICO/MECÂNICO DAS SECADORAS E CENTRÍFUGA BAUMER, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil, trezentos reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7002, Processo SEI nº 00060-00313587/2023-03, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INGA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04.037.992/0003-44, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 33977 - PLACA DE PETRI PLÁSTICA 35MM X 10MM, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7004, Processo SEI nº 00060-00314518/2023-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DATAMED LTDA, CNPJ 38.658.399/0001-75, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 33963 - FILTRO HEPA2-VOC PARA INCUBADORA CO2, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 8.052,00 (oito mil e cinquenta e dois reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7041, Processo SEI nº 00060-00313205/2023-33, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INTERMEDICAL SERVICE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA, CNPJ 11.205.033/0001-94, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 33982 - PIPETA PASTEUR PLÁSTICA DE 03ML, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

RATIFICO em 28 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7067, Processo SEI nº 00060-00313622/2023-86, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INGA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04.037.992/0003-44, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 33978 - PIPETA PASTEUR PLÁSTICA DE 03ML, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

WANDER PREUSSE REIS JUNIOR
Diretor

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 08/2023 - FEPECS. PROCESSO: 00064-00002288/2023-25. PARTICÍPES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e o INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (IADES). CNPJ Nº 11.432.298/0001-25. RESUMO DO OBJETO: A contratação de instituição especializada para a realização de Processos Seletivos visando o preenchimento de vagas de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade de Residência Médica e Residência de Áreas Profissionais de Saúde, tendo como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). DAS DESPESAS: A remuneração da empresa contratada dar-se-á única e exclusivamente pelo pagamento das taxas de inscrições para

os Processos Seletivos pelos candidatos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura e eficácia da publicação, com a possibilidade de prorrogação. ASSINATURA: 29/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES; e pela Contratada: PAULO DA SILVA MAIA FILHO e ROGER MARCONNI RODRIGUES.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 35/2018 – NCC/CODAG/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 21.051.130/0001-23. Objeto: prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no §4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e acrescer cláusula de pagamento, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada e autorização da autoridade competente. Processo nº 0063-000048/2012. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 24 de outubro de 2023, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, e pela Contratada: CARLOS EMILIO NUNES DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 78/2023

Processo nº: 00080-00181176/2023-60 - Partes: SEE/DF X THOMAS PIRRO ALVES SALES. Objeto: a aquisição de bens permanentes (Projektor Multimídia - Data Show), para atender às necessidades do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria da Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.363.6221.2391.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2023NE05771, no valor de R\$ 263.055,00 (duzentos e sessenta e três mil e cinquenta e cinco reais), emitida em 23/08/2023. Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Valor total do Contrato: R\$ 263.055,00 (duzentos e sessenta e três mil e cinquenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinatura: 28/09/2023. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela THOMAS PIRRO ALVES SALES: THOMAS PIRRO ALVES SALES.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 88/2023

Processo nº: 00080-00183169/2023-01 - Partes: SEE/DF X ATENA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Objeto: a aquisição de bem permanente - aparelho de ar condicionado, para atender às necessidades das unidades escolares e das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fontes de Recursos: 103 e 177. Notas de Empenho: nº 2023NE06728, no valor de R\$ 8.972,00 (oito mil e novecentos e setenta e dois reais), e nº 2023NE06932, no valor de R\$ 40.374,00 (quarenta mil e trezentos e setenta e quatro reais), emitidas em 18/09/2023 e 27/09/2023, respectivamente. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 49.346,00 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinatura: 29/09/2023. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ATENA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.: LURIVAN BORTOLI.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 94/2022**

Processo nº: 00080-00170861/2022-80 - Partes: SEE/DF X LITORAL PESCADOS LTDA. Objeto: a alteração contratual, com vistas a registrar o acréscimo de 24,999949% ao valor inicial do Contrato para Aquisição de Bens nº 94/2022, ou seja, de, aproximadamente, 370.386 kg, nos termos do inciso I, alínea b, e do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no montante de R\$ 4.070.542,14 (quatro milhões, setenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 20.352.743,67 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.362.6221.2964.0004 e 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fontes de Recursos: 100 e 140. Notas de Empenho: nº 2023NE05787, no valor de R\$ 2.870.588,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais), e nº 2023NE06726, no valor de R\$ 1.199.954,14 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), emitidas em 24/08/2023 e 18/09/2023, respectivamente. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 4.070.542,14 (quatro milhões, setenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato para Aquisição de Bens nº 94/2022. Assinatura: 26/09/2023. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela LITORAL PESCADOS LTDA.: CARLOS HENRIQUE OLIVE.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 118, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO
NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS,
ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES
ESPECIALISTAS MÚSICOS (QOPMM)
EDITAL DE ABERTURA Nº 67/2022 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de julho de 2009, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO, do PROCESSO SELETIVO aberto pelo Edital nº 67/2022-DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Não houve recurso interposto contra o Resultado e Classificação - Preliminar.
2. Fica mantido o Resultado e Classificação divulgado no dia 20 de setembro de 2023 no endereço eletrônico www.institutoaoop.org.br, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) Nº 177, de 20 de setembro de 2023.
3. Fica homologado o Processo Seletivo de candidatos para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM), na seguinte ordem: Nome; Inscrição; Nota da Prova Objetiva; Nota da Prova de Redação; Nota Final; Classificação. 403 - 2º TENENTE MÚSICO. Marcos Vieira Da Silva; 3370000009; 55,12; 15; 70,12; 1. Hamilton Denis Gonzaga; 3370000014; 49,92; 16; 65,92; 2.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023

PROCESSO SEI Nº 00054-00018598/2023-07. PARTES: DF/PMDF x ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO. OBJETO: prestação de serviços de Leiloeira Público Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal e devidamente credenciado pelo Governo do Distrito Federal, para realização de leilão público de bens móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a Corporação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os serviços serão remunerados por meio de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada lote alienado, a ser pago pelo comprador no ato do leilão, não cabendo ao Comitente a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal n. 21.981/1932, com redação dada pelo Decreto Federal n. 22.427/1933. BASE LEGAL: Edital de Credenciamento n. 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM (doc. SEI n. 109410736) e Termo de Referência (doc. SEI n. 120268840). ASSINATURA: 27/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pelo Contratado: ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO, Leiloeira Público Oficial.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO em favor da empresa empresa MAGDA CRUZ EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA (NOME FANTASIA: RECAP – CENTRO DE ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO), CNPJ: 42.914.708/0001-06, localizada no endereço: QND 14, Lotes 19/20, 1º andar do Edifício Pedro Navarro, Taguatinga Norte-DF, e-mail: centrorecap@gmail.com, telefone: (61) 99434-8787, interessada em se credenciar nas especialidades de FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, no valor estimado total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme justificado na Autorização (108606414) e na Nota de Empenho (108986996). MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00070039/2023-28. Partes: CBMDF X VITALAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 08.767.786/0001-89. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. UO: 73901. PT: PTRES: 89304. ND: 339030. FR: 106. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 11/10/2023. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 28/09/2023; Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Jaime Fernandes de Araújo Júnior, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo:00053-00211481/2022-30. Partes: CBMDF X M. ARNAUD & CIA LTDA, CNPJ nº 01.359.742/0001-70. Objeto: aquisição de 500 (quinhentas) unidades de cadeiras de resgate para trabalho em altura com suspensório, marca Rock Empire, modelo Belt Atlas Al Lock + Chest Uni AL; e 500 (quinhentas) unidades de ascensor ventral, marca Kong, Modelo CAMCLEAN. UO: 24.204. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 33.90.30. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais); conforme NE nº 526, emitida em 15/08/2023. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico. Assinatura: 14/09/2023. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Lidiane Maria Larguesa Arnaud, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023 (*)
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00122251/2023-88. Partes: CBMDF X DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA 2R LTDA, CNPJ nº 06.340.779/0001-70. Objeto: aquisição de pneus novos a serem utilizados nas viaturas do tipo Sprinter, Ranger, Hilux e Pierce do CBMDF. UO: 24.104. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 33.90.30.39. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 236.890,70 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa reais e setenta centavos); conforme NE nº 27, emitida em 21/08/2023. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: pregão Eletrônico. Assinatura:22/09/2023. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Cynthia Botelho Campos Carvalho, na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 170, de 11 de setembro de 2023, página 80.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00054897/2023-25. Partes: CBMDF X FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, CNPJ nº 33.641.663/0012-05. Objeto: contratação de empresa para ministrar o curso de MBA executivo em Economia e Gestão Planejamento, Financiamento e Governança Pública. UO: 120006. PT: PTRES 168919. ND: 33.90.39. FR: 0180120320. Valor do Contrato R\$ 66.452,00; conforme NE nº 444, emitida em 09/08/2023. Vigência de 30 meses. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023. Assinatura: 20/09/2023. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Rubens Mario Alberto Walchholz, na qualidade de Diretor do Instituto de Desenvolvimento Educacional e Mario Rocha Souza, na qualidade de Diretor de Operações.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00082615/2023-80. Nota de Empenho Ordinário, nº 366, emitida em 12/09/2023. Contratada: FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA., CNPJ: 35.536.845/0001-80, no valor de R\$ 33.706,74. Objeto: Aquisição de filmes radiológicos (Itens 1 [8 caixas de 125 unidades cada], 2 [8 caixas de 125 unidades cada] e 3 [22 caixas de 125 unidades cada]). Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 37/2023- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatário: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00110150/2023-64. Nota de Empenho Ordinário, nº 595, emitida em 05/09/2023. Contratada: GRÁFICA E PAPELARIA BRAGA LTDA., CNPJ: 01.523.959/0001-74, no valor de R\$ 2.019,00. Objeto: Aquisição de 30(trinta) cavaletes em madeira natural maciça, tipo flip chart para o CBMDF. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 0346/2022 - SCG/SEC-DF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00151604/2023-57. Nota de Empenho Ordinário, nº 598, emitida em 05/09/2023. Contratada: MICROSENS S.A., CNPJ: 78.126.950/0011-26, no valor de R\$ 37.910,00. Objeto: Aquisição de 17 (dezesete) televisores de 55" Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor digital integrado, Tamanho Tela: 55 POL., Tipo Tela: Led, Voltagem: Bivolt V, Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo (ITEM 1) para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 29/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00171829/2023-20. Nota de Empenho Ordinário, nº 609, emitida em 14/09/2023. Contratada: PRODUMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 48.975.938/0001-53, no valor de R\$ 34.000,00. Objeto: Aquisição de 17 (dezesete) projetores com 3.000 lumens em cores e 3.000 lumens em branco, resolução XGA, conectividade HDMI, sendo tipo teto e mesa, para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 29/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatário: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 02/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF PROCESSO SEI Nº 00053-00207677/2022-20 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), luvas de combate a incêndio e resgate veicular, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do item 1 à empresa: ETABLISSEMENT J ROSTAING, inscrita sob o número 759.200.405 R.C.S (Registro do comercio e das sociedades), neste ato representada pela sua procuradora, à empresa BGS América LTDA, CNPJ: 18.685.467/0001-88, com o valor unitário de €89,30 (oitenta e nove euros e trinta centavos), e com o valor total de € 273.272,42 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e dois euros e quarenta e dois centavos); 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 99165-6310.

HELIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

PROCESSO Nº 00053-00191744/2023-68. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP, inscrita no CNPJ nº 00.398.099/0001-21, visando ministrar o Curso Presencial: "34º Curso sobre Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento com atualizações do PCASP" para 7 militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: 120.360.835,00 (cento e vinte milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais), UO: 73901 - FCFD, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte FCFD.

HELIO PEREIRA LIMA
Diretor

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços, visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a pretendida "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA NA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE COBERTURAS DE VIATURAS DE PRÉ-MOLDADO PARA AS OBM'S DO CBMDF". Os interessados poderão obter maiores informações sobre as especificações complementares, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, pessoalmente no Centro de Obras e Manutenção Predial, sito no SAIN - Lote 'D' Módulo 'E'. CEP 70610-600; por meio de solicitação no email: camila.bittencourt@cbm.df.gov.br e/ou pelo Telefone (61) 99808- 3192 aos cuidados da Capitã Bittencourt, das 13:00h às 19:00h. 00053-00063311/2023-13.

RÔMULO QUINHONES PIRES
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as

disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.535,28 (três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) em favor da empresa REACTIVE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA- CNPJ- 30.405.505/0001-05, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00185881/2023-63, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. ICARO MACEDO DE SOUZA, Diretor, Substituto.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SHCNW SQNW 106 BLOCO "D" e "E", BRASÍLIA-DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR e GARAGEM área construída de 29.122,94 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 570/2020 e de 29.122,94 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO CBMDF nº 2022-1867-00, conforme ART/RRT Nº 0720220019563, 0720220078319, 0720230047853, 0720230064994, 0720230034731 e 0720230079226 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00193611/2023-26, expedido em 28/09/2023. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES, Em exercício.

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SHCNW SQNW 306 BLOCO E - BRASÍLIA/DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR e GARAGEM área construída de 14.558,05 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 1115/2021 e de 14.558,13 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO CBMDF nº 2022-0502-00, conforme ART/RRT/TRT Nº 0720230049042, 0720230049102, 0720230061392, CFT230290055, 0720230077715 e 0720230061398 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00188972/2023-51, expedido em 28/09/2023. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES, Em exercício.

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº 38/2023. PROCESSO Nº 00052-00005716/2023-65. OBJETO: Aquisição de material do tipo teste imunocromatográfico para detecção de PSA (antígeno prostático específico) para execução de exames periciais criminais, no Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal. Tipo: Menor Preço. Sagrou-se vencedora a empresa: ABBOTT DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS S.A, CNPJ: 50.248.780/0013-03, para o item 01 no valor total de R\$ 18.120,00 (dezoito mil cento e vinte reais). A Ata do Pregão e o Termo de Adjudicação podem ser obtidos no site www.gov.br/compras. Informações: (61) 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2023

GUSTAVO RAVIZZINI COELHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº 40/2023. PROCESSO Nº 00052-00019739/2021-95. OBJETO: Aquisição de equipamentos individuais que visem proteção das áreas frontal, dorsal e laterais dos policiais, consistindo em placas balísticas stand alone, nível de proteção III, conforme norma NIJ 0101.04 ou 0101.06, para a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 2.124.267,60 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da PCDF. UO: 73.901 - FCFD. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 24 de outubro de 2023, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.pcdf.df.gov.br Informações: (61) 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2023

CRISTINA JANE LETTIERI
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE IEPPE Nº 01/2023

Partes: DETRAN-DF e a credenciada ABEON - EDUCAÇÃO DIGITAL LTDA. Processo: 00055-00064254/2023-33. Objeto: credenciamento para a realização do Curso de Reciclagem para Condutores Infratores na modalidade de ensino à distância – EAD, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Data da assinatura: 26/09/2023. Vigência: 05/06/2028. Das partes: RAFAEL MOREIRA VITORINO, Diretor Geral Adjunto/DETRAN e JEAN LUCAS HELPA, Sócio."

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Processo nº 00055-00095157/2022-10. UASG: 926142. Comunicamos a alteração da data de abertura do aludido certame, publicado no DODF nº 180, de 25/09/2023, devido a modificações no Termo de Referência. Abertura: 17 de outubro de 2023, às 09:00 horas. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2023
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Processo: 00090-00017560/2019-96.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII e XII do art. 85 da Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF de suspensão dos pagamentos relativos ao empreendimento de implementação do Sistema de Transporte Rodoviário Expresso BRT-Sul do Distrito Federal, em razão da identificação de indícios de superfaturamento no âmbito do Contrato nº 15/2009 - Metrô/Consórcio BRT-Sul;

CONSIDERANDO a previsão editalícia de que o adimplemento contratual referente à instalação dos equipamentos de Intelligent Transport System - ITS seria considerado a partir da sua devida instalação, e não apenas com a sua entrega;

CONSIDERANDO as exaustivas notificações emitidas à empresa fornecedora, para promover a devida instalação dos equipamentos de ITS, sem atendimento; e

CONSIDERANDO o decorrerimento de expressivo lapso temporal sem o devido adimplemento das obrigações contratuais relativas à instalação dos equipamentos de Intelligent Transport System - ITS, que compõem o objeto do empreendimento de implementação do Sistema Transporte Rodoviário Expresso BRT Sul.

NOTIFICA:

O Consórcio BRT Sul - na pessoa do senhor RAMON DE MOURA ROCHA ou quem suas vezes fizer, com sede no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 6, Bloco A - Edifício Complexo Brasil 21, 6º andar, sala 604 - CEP 70.316-000 - Brasília/DF; e

A empresa Fiscal Tech Tecnologia e Automação - na pessoa do senhor ÉLCIO A. BARDELI ou quem suas vezes fizer -, com sede na Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, nº 266 - CEP 81.290-270 - Curitiba/PR,

Para que procedam, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, contados a partir do recebimento desta Notificação, ao recolhimento dos equipamentos de ITS mantidos em guarda desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, sob pena do perdimento dos equipamentos.

FLÁVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO,
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
DIRETORIA DE CONTROLE DE GRATUIDADES**

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O DIRETOR DE CONTROLE DE GRATUIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias úteis, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ANTONIO TERTO LEANDRO CPF 156.XX.XXX-20, DAILANE DOS SANTOS BARROS CPF 056.XXX.XXX-31, DOMINGOS ALVES DUTRA CPF 000.XXX.XXX-40, ELIVAN PEREIRA RODRIGUES CPF 076.XXX.XXX-38, ELIZANGELA ARAUJO TAVEIRAS RESPONSÁVEL JONAS TAVARES BACELAR CPF 022.XXX.XXX-65, ELMA MARIA PAMPLONA NOVAES CPF 096.XXX.XXX-72, GUILHERME JOSE PEREIRA CPF 256.XXX.XXXX-04, JOSIANA RODRIGUES DO CARMO CPF 871.XXX.XXX-20, LEILA NASCIMENTO ARAGÃO CPF 890.XXX.XXX-91, LUCIANO CUSTODIO DOS REIS CPF 998.XXX.XXX-34, LYLAYNE MARCELA CARVALHO DE MELO CPF 080.XXX.XXX-46, MARCELO AUGUSTO NUNES DA SILVA EGUES CPF 063.XXX.XXX-24, MARCOS JONATHAN LIMA LOPES CPF 066.XX.XXX-86, MARIA DE FATIMA LACERDA NASCIMENTO CPF 221.XXX.XXX-91, MARIA DE JESUS FILHA CPF 494.XXX.XXX-53, MARIA DE LOURDES CORDEIRO CPF 343.XXX.XXX-72, MARIA DE LOURDES ROCHA, CPF Nº 057.*****-44, MARLEIDE DE OLIVEIRA SENA RESPONSÁVEL LUAN DE OLIVEIRA SENA CPF 050.XXX.XXX-05, MOISES PEREIRA CORTES CPF 703.XXX.XX-20, PEDRO DOS REIS BORGES CPF 077.XXX.XXXX.42, PEDRO HENRIQUE DE SOUSA FERNANDES CPF 040.XXX.XXX-74, RAIMUNDA CARDOSO MACHADO CPF 358.XXX.XXX-87, RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO CPF 055.XXX.XXX-76, RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO CPF055.XXX.XXXX76, ROSEANE ARAUJO PEREIRA CPF 013.XXX.XXX-51, VALDEIR FERNANDES DO NASCIMENTO CPF 810.XXX.XXX-49, ZILMA SIPRIANO DA CUNHA CPF 392.XXX.XXX-49.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ANTONIO LUIS ANDRESA CPF 145.xxx.xxx-20, EDSON DA CONCEIÇÃO DO CARMO CPF 011.xxx.xxx-90, GEOVANNA ALVES DE OLIVEIRA CPF 076.XXX.XXX-63, HILDISON ALVES DA SILVA CPF 078.xxx.xxx-50, IGOR VICENTE DA SILVA CALDEIRA SANTOS CPF 017.xxx.xxx-81, IONE AZEVÉDO NEVES CPF 018.XXX.XXX-09, IONE AZEVÉDO NEVES CPF 018.xxx.xxx-09, ISMAEL GONCALO MENDES, CPF nº 012.xxx.xxx-90, ISMAIL MONTEIRO IVO CPF nº 399.XXX.XXX-34, IVONILTON DOS SANTOS SILVA CPF 620.xxx.xxx-68, IZILDETE LEITE DE SOUSA ARAUJO CPF 159.xxx.xxx-20, JANAINA RIBEIRO ALVES SANTOS, CPF nº 701.xxx.xxx-03, JANE BISPO DA SILVA, CPF nº 704.xxx.xxx-60, JARDEL VERAS DE SOUZA CPF 048.xxx.xxx-97, JOÃO GUILHERME LIMA CABRAL CPF 105.xxx.xxx-51, JONATHAN GABRIEL DUVERT LAZARD CPF 050.xxx.xxx-46, JOSÉ DA CUNHA BORGES CPF 151.xx.xxx-20, JOSE GABRIEL SILVA MOREIRA CPF 456.XXX.XXX-68, JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO, CPF nº 130.xxx.xxx-01, JOSÉ LUIZ ALVES DO NASCIMENTO CPF 033.XXX.XXX-17, JUVENAL TAVARES DE OLIVEIRA CPF 607.xxx.xxx-00, LAEUBIS REIS DE SOUZA CPF 622.XXX.XXX-07, LUCIA HELENA FERREIRA DE SÁ CPF 381.xxx.xxx-20, MARIA RAQUEL MENDES DOS SANTOS DA PAZ responsável por BENJAMIN FREITAS DA PAZ CPF107.xxx.xxx-00, VENI MARIA DOS SANTOS CPF 224.XXX.XXX-53, ADÃO MATIAS MAIA CPF 182.xxx.xxx-53, Ademir Bento Da Silva CPF 687.xxx.xxx-15, Adevania da Silva Martins Cordeiro responsável por Arthur Martins de Brito CPF 107.XXX.XXXX-61, AMADEU LIRA DA SILVA CPF 044.xxx.xxx-45, ANDRE FELIPE FERREIRA MEDRADO CPF 056.xxx.xxx-47, ANTONIO CANUTO DE AGUIAR CPF 289.xxx.xxx-53, ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA CPF 043.xxx.xxx-82, ARMENIA PINHEIRO DA SILVA CPF 758.xxx.xxx-72, BRENDÃO ARIEL NEVES NATIVIDADE, CPF nº 072.xxx.xxx-44, BRUNO ASP AIRES CPF 029.xxx.xxx-40, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS CPF 089.xxx.xxx-96, CHRISTIANE SILVA RIBEIRO CPF 896.xxx.xxx-68, DILZA FILOMENA DA SILVA CPF 038.xxx.xxx-18, DIONISIO COELHO GUIMARAES CPF 490.xxx.xxx-68, DOUGLAS FRANÇA DE CASTRO CPF 022.xxx.xxx-06, EDIMILSON ARAUJO DOS SANTOS CPF 468.xxx.xxx-72, EDINAILSON SOARES DE JESUS RESPONSÁVEL POR JOÃO PAULO DA SILVA SOARES CPF 102.xxx.xxx-09, EDINALDO MARQUES DE SENA CPF 031.xxx.xxx-80, ELIAS LIMA BATISTA CPF 665.xxx.xxx-49, ELISSON MATHEUS RABELO ALVES DA SILVA CPF 095.XXX.XXX-75, ELIZABETE LIMA ALMEIDA FONTENELE CPF 859.xxx.xxx-15, ELZA MACEDO SOUTO LISBOA CPF 437.xxx.xxx-72, ESTEFANI LAIRA TORQUATO DE OLIVEIRA CPF 027.xxx.xxx-73, EUVALDO BIRTO ROCHA CPF 012.xxx.xxx-07, FIDELINO DIAS DA SILVA CPF 310.xxx.xxx-53, FRANCISCA MARIA B DE OLIVEIRA DIAS CPF 015.xxx.xxx-99, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA CPF 113.xxx.xxx-72, FRANCISCO DAS CHAGAS DO CARMO CPF 186.xxx.xxx-68, FRANCISCO JOSE DE SALES CPF 222.xxx.xxx-91,

GABRIEL FIDELIS RIBEIRO CPF 048.xxx.xxx-58, GERSON FRANCISCO ROSA CPF 215.xxx.xxx-53, GILDERSON ALVES DOS SANTOS CPF 060.XXX.XXX-42, GUILHERME OLIVEIRA DE MIRANDA CPF 053.xxx.xxx-83, HAYMISSON BARBOSA DA SILVA FILHO CPF 090.xxx.xxx-78, HELIO PEREIRA DA SILVA CPF 711.XXX.XXX-26, INES MARIA DO NASCIMENTO SOUSA CPF 339.XXX.XXX-91, ISMAEL GONCALO MENDES CPF 012.XXX.XXX-90, IVANIR SILVA DE SOUZA CPF 573.xxx.xxx-34, IVONETE ALVES DE FARIAS CPF 759.xxx.xxx-87, JAMILSON DE MIRANDA ALVES CPF 039.XXX.XXX-24, JANAINA RIBEIRO ALVES SANTOS CPF 701.XXX.XXX-03, JANE CLEIA DOS SANTOS ALMEIDA CPF 039.XXX.XXX-28, JEAN GLEISON DE SOUSA CAMPOS CPF 695.XXX.XXX-91, JOANA GABRIELA DE MELO SOUZA CPF 092.xxx.xxx-16, JOAO FELIPE MARQUES BONTEMPO CPF 067.XXX.XXX-07, JOÃO RODRIGUES DAS MERCES NETO CPF 173.xxx.xxx-00, JOÃO TEIXEIRA NETO CPF 113.xxx.xxx-00, JOAQUIM ELISEU VIEIRA CPF 915.XXX.XXX-04, JOAQUIM FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA CPF 495.xxx.xxx-49, JONAS FILIPE FERREIRA RAMALHO CPF 073.XXX.XXX-02, JOSE DAMIAO ROQUE CPF 150.xxx.xxx-25, JOSÉ IZIDORO DA SILVA CPF 220.xxx.xxx-34, JOSE MARIA DA SILVA SANTOS CPF 289.xxx.xxx-72, José Nilton Rosa Oliveira CPF 018.XXX.XXX-38, JOSÉ RIBAMAR CASTELO CPF 109.xxx.xxx-04, Jose Rodrigues De Carvalho CPF 096.xxx.xxx-72, JUCINÉLIO DOS SANTOS SANTANA CPF 025.xxx.xxx-60, JURACI OLIVEIRA LIMA CPF 461.xxx.xxx-63, KAROLINY RAMALHO MACIEL CPF 038.XXX.XXX-46, KEILO ROSA PINTO CPF 910.xxx.xxx-68, KELLI BARBOSA SALES CPF 702.XXX.XXX-30, KELVIN COSTA LIMA CPF 736.XXX.XXX-59, LEOMAR MOURA SILVA CPF 611.xxx.xxx-17, LEONETE FERREIRA CPF 034.xxx.xxx-09, Lidiane Moraes De Lima CPF 011.xxx.xxx-78, LUCIA DEODATO DO NASCIMENTO CPF 554.xxx.xxx-04, LUIS GUILHERME PIMENTEL GOMES CPF 004.XX.XXX-61, LUIS PAULO OLIVEIRA SIMPLICIO CPF 573.XXX.XXX-82, LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF 041.XXX.XXX-79, LUIZ INACIO DA SILVA CPF 701.xxx.xxx-53, Maria Da Conceição Dos Anjos CPF 048.xxx.xxx-77, MARIA DAS GRAÇAS DANTAS CPF 635.xxx.xxx-91, MARIA DAS GRAÇAS SILVA CPF 291.xxx.xxx-87, MARIA DO SOCORRO DA SILVA ADELINO CPF 666.xxx.xxx-20, Maria Do Socorro Lucas Da Silva CPF 343.xxx.xxx-00, MARIA ELENA DE SOUSA CPF 524.xx.xxx-49, MARIA FEITOSA LOPES CPF 705.xxx.xxx-68, MARIA VALDECI DA SILVA CPF 099.xxx.xxx-72, MARTA SOLANGE RODRIGUES GOMES CPF 001.xxx.xxx-45, MAURA ADRIANA BARBOSA VIANA CPF 839.xxx.xxx-87, MAYRA RODRIGUES DE SOUSA responsável por PEDRO EDSON RODRIGUES DOS SANTOS CPF 105.xxx.xxx-59, Miguel Ferreira Gomes responsável por Jessica Lorraine G Oliveira CPF 095.xxx.xxx-00, MILENA DIAS LOPES CPF 054.xxx.xxx-59, MURILO RAMALHO RIBEIRO CPF 076.xxx.xxx-62, NATALINA SILVERIO FELISBERTO CPF 444.xxx.xxx-53, NELCI SOUZA PAIVA CPF 149.xxx.xxx-00, NURES DA SILVA FIUZA PEREIRA DE SOUZA CPF 700.xxx.xxx-37, Olavo Luiz dos Santos CPF 036.XXX.XXX-76, RAIMUNDA RIBEIRO CAMPOS CPF 245.xxx.xxx-49, RECIA SILVA RODRIGUES CPF 040.xxx.xxx-95, REGINALDO GABRIEL ALVES CPF 334.XXX.XXX-87, RITA DE CASSIA GUIMARAES DA CRUZ ESTEVES CPF 601.xxx.xxx-53, TATIANA BARBOSA BRAGA CPF 010.xxx.xxx-76, THACYANE MAGALHAES RODRIGUES, responsável por JOÃO MIGUEL MAGALHÃES RODRIGUES CPF 701.*****-48, VERA LUCIA EVANGELISTA SANTOS CPF 165.xxx.xxx-87, VITOR DIAS SOARES CPF 245.xxx.xxx-25, WILLAMS RIBEIRO VELOSO CPF 698.XXX.XXX-20, ANTONIA OSMARINA GOMES CHAVES, CPF 516.xxx.xxx-53, BARBARA BARBOSA REIS CPF 038.xxx.xxx-83, CAMILA FERREIRA GOMES DA SILVA responsável por DAVI FERREIRA DA SILVA CPF 096.xxx.xxx-37, IVONILTON DOS SANTOS SILVA CPF 620.XXX.XXX-68, Ketlen Nayara Ferreira Soares responsável por Davi Soares Mendes CPF 105.*****-95, LUCEILTA DE OLIVEIRA VIANA responsável FILIPE DA SILVA OLIVEIRA CPF 076.xxx.xxx-42, LUIZ INACIO DA SILVA CPF 701.xxx.xxx-53, MARIA AMELIA RODRIGUES COSTA CPF 213.xxx.xxx-20, MAYRA RODRIGUES DE SOUSA responsável PEDRO EDSON RODRIGUES DOS SANTOS CPF 105.xxx.xxx-59, NATANAEL MIGUEL DA SILVA CPF 351.xxx.xxx-78, Solineide Batista De Oliveira CPF 418.xx.xxx-68, ZILMA SIPRIANO DA CUNHA CPF 392.xxx.xxx-49.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 04/2021

Processo: 00097-00003220/2023-77. DA ESPÉCIE: Termo de Cessão Uso de Bens Móveis. DAS PARTES: SEMOB x COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: cessão, de forma não onerosa à COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, do equipamento abaixo discriminado, conforme Despacho - SEMOB/SUTINF (SEI nº 116753802) e Processo SEI - 04033-00014557/2023-14:

ITEM	Patrimônio	Especificação	Valor
01	00001.534.573	Transceiver Gigabit Ethernet, com distância de 70KM (1000GBASE-ZX ou 1000BASE-LHA)	R\$ 233,31

DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá sua vigência de 12 (doze) meses, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita do Cessionário e anuência da Cedente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observando o interesse da Cedente contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Cedente, MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, na qualidade de

Subsecretário de Administração Geral, e pela Cessionária, HANDERSON CABRAL, na qualidade de Diretor-Presidente e MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO, na qualidade de Diretor de Operação e Manutenção.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 - SEMOB/DF

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio do(a) pregoeiro(a) designado (a) pela Ordem de Serviço Nº 95, de 01 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 145, págs. 43 e 44 de 02 de agosto de 2023, torna pública a realização de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à Implantação de abrigos reduzidos de passageiros de ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, conforme processo nº00090-00033704/2020-95. Data e horário par recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 17/10/2023. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.semob.df.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

RODRIGO LEANDRO FELIX

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 60/2023

PROCESSO Nº: 00113-00004621/2022-18; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: PARTNER SECURITY SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita nº CNPJ nº 12.817.803/0004-65; OBJETO: Prestação de serviços continuados, com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais, de vigilância humana armada e supervisão motorizada (com moto) aos bens móveis e imóveis do DER/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico 071/2022-DER/DF; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517.9672; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.37; IV - Fonte de Recursos: 100, 183, 237, 437; VALOR: Mensal de R\$ 949.921,25 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) e Anual de R\$ 11.399.055,02 (onze milhões, trezentos e noventa e nove mil cinquenta e cinco reais e dois centavos); NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial será emitido em momento oportuno, mediante autorização da autoridade competente e de acordo com Disponibilidade Orçamentária 1443/2023; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do último signatário a assinar; DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa: Onofre Biceglia Netto.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022

PROCESSO: 00113-00015171/2022-99; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: HL Terraplenagem LTDA, CNPJ: 10.739.793/0001-19; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 28/09/2023 até 27/11/2023 e manter o fim do prazo de vigência em 27/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 732-0 e 335-4; NOTA DE EMPENHO: 2023NE00110 e 2023NE01817 à liquidar total de R\$ 4.528.516,84 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: João Luis Rocha Gomes.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

PROCESSO: 00113-00002535/2023-51

A pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 089/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de material de consumo - aquisição, por demanda, de conjunto de amarrações Direta, realizadas pelo DER/DF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. EMPRESA: LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 43.219.256/0001-05: Lote 01, demais especificações, conforme Edital, valor total: R\$ 15.999,75 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); Lote 02, demais especificações, conforme Edital, valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais). EMPRESA: SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 19.806.688/0001-20: Lote 03, demais especificações, conforme Edital, valor total: R\$ 10.498,50 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); Lote 04,

demais especificações, conforme Edital, valor total: R\$ 7.599,75 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 37.098,00 (trinta e sete mil noventa e oito reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 1018988.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2023
ANA PAULA ANDRADE PONTES

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – METRÔ-DF – UASG: 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa para o fornecimento de armários em aço tipo roupeiro para uso dos empregados lotados nas áreas operacionais e de manutenção da Companhia, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, restando vencedora a empresa ELLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 12.680.125/0001-99, para o grupo 01, ao valor global de 447.799,38. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00097-00003066/2023-33, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO EM AÇÃO COMPENSATÓRIA Nº 01/2023

Processo: 00400-00046762/2023-71 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÁ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL-PRODEIN, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.309.646/0001-31, neste ato representada por LUZ MERY SUAREZ RODRIGUEZ, que exerce a função de Diretora Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: Este instrumento tem por finalidade o ressarcimento ao erário por meio de ação compensatória de interesse público oriunda da rejeição das contas do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40/2018 (12987502), cujo objeto compensatório consiste na execução do projeto "Construir Futuros II", o qual visa oferecer o desenvolvimento integral (cognitivo, psicológico, motor, social) e personalizado para 60 (sessenta) crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e 11 meses, no contra turno escolar, fortalecendo sua autoestima, sua capacidade cognitiva, motora e mental, contribuindo para sua inclusão, protegendo contra os riscos sociais e incentivando o aprendizado, a cultura da paz e o estreitamento dos laços familiares e comunitários, a ser executado no Setor Central Área Especial 23, Vila Estrutural, Brasília/DF (Centro Social da Paróquia Nossa Senhora do Encontro com Deus), de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: O valor global a ser ressarcido ao erário é de R\$ 29.033,78 (vinte e nove mil trinta e três reais e setenta e oito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência de 3 (três) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento, de acordo com o artigo 71, § 3º, III do Decreto Distrital nº 37.843/2016. 3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, desde que não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto para a execução da parceria originária. 3.3 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUINTA - RECONHECIMENTO DO COMPROMISSO: 5.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está ciente da irregularidade e das consequências do descumprimento deste Termo, ao passo que reconhece o prejuízo relacionado aos autos do processo originário nº 0417-000454/2017. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: 13.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Data de Assinatura: 28/09/2023 SIGNATÁRIOS: P/ Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania: JAIME SANTANA DE SOUSA - Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do DF, P/ OSC: LUZ MERY SUAREZ RODRIGUEZ - Diretora Presidente da OSC ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÁ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL-PRODEIN.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 07/2018-SEJUS - SIGGO Nº 037867

PROCESSO: 00400-00006008/2018-31. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. OBJETO: Alterar a vigência inicial, passando o contrato a ter vigência por prazo indeterminado contados a partir de sua

assinatura, com fundamento nos arts. 57, II, §§ 2º e 3º e 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, além do art. 51 e anexos VII-F e IX da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aplicado ao Distrito Federal por força do Decreto Distrital nº 38.934/2018. Suplementação orçamentária no valor estimado de R\$ 30.944,00 (trinta mil novecentos e quarenta e quatro reais) para a execução firmada por meio do 1º Termo Aditivo até o dia 31 de outubro de 2023. VALOR: O valor do contrato, vigente até 31 de outubro de 2023, por meio do 1º Termo aditivo, passará do montante de R\$ 883.539,47 (oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), para o valor suplementado de R\$ 914.483,47 (novecentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos). O valor para a renovação é estimado em R\$ 1.825.081,93 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil oitenta e um reais e noventa e três centavos). Tal importância deverá ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), ressalvada a incidência de reajuste do período aquisitivo anterior pelo IPCA, ou nos termos do índice utilizado para objeto, mediante apostilamento específico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 440.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEJUS/DF - SEJUS; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – O empenho é de R\$ 82.464,08 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), conforme a Nota de Empenho nº 2023NE00048, emitida em 11/01/2023, reforçada pelas Notas de Empenho nºs 2023NE00777 e 2023NE00866, emitidas em 17/07/2023 e 08/08/2023, respectivamente, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência por prazo indeterminado, contados a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo. Pela CONTRATADA: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA na qualidade de Superintendente de Comercialização.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 12/2019-SEJUS - SIGGO Nº 039868

PROCESSO: 00400-00020718/2019-55. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X CONTORTE SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME. OBJETO: Promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993; Reajustar o valor dos itens contratados no percentual de 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) apurado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período de 08/2022 a 07/2023, passando o valor do contrato de R\$ 747.100,24 (setecentos e quarenta e sete mil e cem reais e vinte e quatro centavos), para o valor de R\$ 776.909,54 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos). VALOR: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 776.909,54 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEJUS-DF; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 120; V – O empenho é de R\$ 194.227,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e vinte e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE01035 emitida em 18/09/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUIS FERNANDO DA SILVA VIEIRA, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 14/2020-SEJUS - SIGGO Nº 041722

PROCESSO: 00400-00059163/2019-31. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X MARCELO HENRIQUE GAMA DAS CHAGAS. OBJETO: Prorrogar o Contrato por 12 (doze) meses, com base no arts. 24, inciso X, 62, § 3º e 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro 1991; Decisão do TCU nº 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009, em atendimento a recomendação exagerada por meio da Nota Jurídica nº 301/2023 - SEJUS/AJL, com anuência da área fim. VALOR: O valor mensal será de R\$ 7.233,60 (sete mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do Contrato para 12 (doze) meses de R\$ 86.803,20 (oitenta e seis mil oitocentos e três reais e vinte centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho:

14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - OCA - SEJUS/DF; III - Natureza da Despesa: 33.90.36; IV - Fonte de Recursos: 100; V - O empenho inicial é de R\$ 25.317,60 (vinte e cinco mil trezentos e dezesseite reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00039, reforçada pela Nota de Empenho 2023NE00973, emitida em 29/08/2023, sob o evento nº 400092, na modalidade global. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de setembro de 2023 a 16 de setembro de 2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE GAMA DAS CHAGAS, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 37/2013-SECRIA - SIGGO Nº 028248

PROCESSO: 0417-001615/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE COSTA e AÉCIO FLÁVIO COSTA. OBJETO: Prorrogar o Contrato por mais 4 (quatro) meses, com base no arts. 24, inciso X, 62, § 3º e 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro 1991; Decisão do TCU nº 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009. Reajustar o valor do contrato no percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), conforme solicitado pelo contratado, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses (04/2022 a 03/2023) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando este de R\$ 3.684,38 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para R\$ 3.855,73 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) mensais. VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.855,73 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), perfazendo a importância de R\$ 15.422,92 (quinze mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente da lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - OCA - SEJUS/DF; III - Natureza da Despesa: 33.90.36; IV - Fonte de Recursos: 100; V - O empenho é de R\$ 11.567,19 (onze mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00036, emitida em 11/01/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2023NE01037, emitida em 19/09/2023, sob o evento nº 400092, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 4 (meses) meses, compreendendo o período de 30 de setembro de 2023 a 30 de janeiro de 2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE COSTA e AÉCIO FLÁVIO COSTA, na qualidade de Proprietários.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00400-00031958/2022-81. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de material elétrico (Interruptor, lâmpadas, soquete, cabo elétrico). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 44.101. II - Programa de Trabalho: 14122821185177250. III - Fonte de Recurso: 120000000. IV - Natureza da Despesa: 33.90.30. V - Nota de Empenho nº 2023NE01005, no valor de R\$ 33.147,64 (trinta e três mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), na modalidade Ordinário. DATA DO EMPENHO: 11/09/2023. PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00048678/2022-10

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e dieta especial), com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, na modalidade de alimentação transportada, para atender as necessidades das Unidades socioeducativas da Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal - SEJUS. Valor Estimado: R\$ 9.554.411,50 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por item/lote. Abertura da sessão pública: 16/10/2023 às 14h30min. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras, e www.sejus.df.gov.br a partir de 02/10/2023.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2023

PERCIVAL BISPO BIZERRA

Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PREGÃO Nº 04/2023 - UASG 926354

Processo: 00056.0000.1357/2023-64.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, os quais serão utilizados nas Oficinas de Concretagem desta Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF).

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão acima, cujos itens foram adjudicados e homologados às empresas:

ITENS	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
01 e 02	RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.875.492/0001-71	R\$ 39.799,00
03	RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	18.408.522/0001-92	R\$ 14.999,00
Total			R\$ 54.798,00

Brasília, 28 de setembro de 2023

ANTONIO VIANA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 77, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL URUPEMA, 04.120.696/0001-40, C000467ODE, 04017-00008114/2020-11; IVO ANTONIO DA SILVA PEREIRA, ***.058.731-**, F-0309-350934-OEU, 04017-00017852/2023-94; JÚLIO CESAR DE CASTRO ALMENDRA, ***.454.521-**, F-0141-132548-OEU, 04017-00018959/2023-50; JOSÉ HEGLISON PACHECO FARAGO, ***.627.807-**, F-0136-897297-OEU, 04017-00001583/2023-44; JOSÉ HEGLISON PACHECO FARAGO, ***.627.807-**, F-0136-897406-OEU, 04017-00001585/2023-33; VISUAL GESSO COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, 07.038.2111/0001-30, F-0435-785670-OEU, 04017-00021899/2023-52; VISUAL GESSO COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, 07.038.2111/0001-30, F-0435-786214-OEU, 04017-00021895/2023-74, TAIRINE MARTINS ALVES, ***.559.106-**, E-0168-841275-OEU, 04017-00021232/2023-50; BAR ESPETARIA CORDEIROS GRIL, 40.887.645/0001-02, F-0473-879917-OEU, 04017-00019323/2023-25; CRISTIANO BENVINDO DA SILVA, ***.404.767-**, E 0574-440937-FAU, 04017-00008471/2022-33; BRTW COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, 34.290.018/0001-97, F-0414-047091-FAU, 04017-00016369/2023-92; V. H. ARTIGOS VESTUÁRIO E COSMÉTICOS LTDA, 17.320.312/0001-85, F- 0490-904263-AEU, 04017-00013839/2023-66; WESLEY ANTUNES MARRA, ***.605.431-**, F-0562-989210-AEU, 04017-00015865/2023-29; MATHEUS ROCHA DE SOUZA EIRELI, 21.526.687/0003-35, F-0222-218619-AEU, 04017-00013260/2023-01; AMETISTA PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL SPE LTDA, 31.758.177/0001-85, E 0018-189015-FAU, 04017-00027644/2022-12; LUCIANO LOES DE ALMEIDA COELHO, ***.923.341-**, F-0483-250101-OEU, 04017-00023970/2023-31; CARLOS EDUARDO GOMES DA CUNHA, ***.825.841-**, F-0053-460614-OEU, 04017-00006698/2023-25; VAGNER DE ANDRADE, ***.569.371-**, F-0814-401166-OEU, 04017-00024082/2023-36; 212 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 39.288.159/0001-99, F-0136-331696-OEU, 04017-00015159/2023-87; GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, 01.535.160/0001-06, F-0136-977297-OEU, 04017-00016688/2023-06; DIEGO ERIC RODRIGUES DOS SANTOS, ***.292.291-**, D119335-OEU, 04017-00031763/2022-70; SUPERMERCADO SILVA E SANTOS EIRELI, 09.077.818/ 0001 -87, F-0187-901500-OEU, 04017-00020760/2023-91; EMIVALDO GOMES DOS SANTOS, ***.896.121-**, F-0226-251037-OEU, 04017-00023967/2023-18; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALADIUM, 12.021.376/0001-61, F-0473-999191-OEU, 04017-00011407/2023-11; CLUBE SOCIAL DA UNIDADE DE VIZINHANÇA Nº 01, 00.040.840/0001-88, F-0222-831198-AEU, 04017-00013854/2023-12; HARMONY ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, 25.173.753/0001-20, F-0161-620418-AEU, 04017-00017632/2023-61; FRANCISCO ALVES DE SOUSA, ***.041.931-**, F-0309-106270-OEU, 04017-00022361/2023-65; VLS MERCATUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 32.134.162/0001-09, E-0525-

508441-AEU, 04017-00000405/2023-04; IVANILDO CONCEIÇÃO SILVA ME - STETIC CUSTOM, 37.203.657/0001-66, F-0207-461706-AEU, 04017-00016595/2023-73; EMERSON HIGINO DE MATOS, ***.865.351-**, F-0368-640792-AEU, 04017-00014074/2023-81; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 22 (RES. VEREDAS PARK), 03.556.797/0001-04, 03.556.797/0001-04, 04017-00023468/2023-21; LUIZ ARAUJO EDUARDO, ***.098.641-**, F-1258-872831-AEU, 04017-00015366/2023-31; CONDOMINIO RESIDENCIAL FIDJI, 03.170.674/0001-22, E-0401-208075-OEU, 04017-00021544/2023-63; MASSILON ARRUDA LEÃO DE FREITAS, ***.058.748-**, F-0309-392360-OEU, 04017-00022581/2023-99; DIOGO SANTANA CORAZOLLA, ***.607.471-**, F-0312-766422-OEU, 04017-00022717/2023-61; MICHELE FERREIRA DO NASCIMENTO, ***.613.851-**, F-0312-314412-OEU, 04017-00024389/2023-37; ALDA DA SILVA FERREIRA MAIA, ***.474.728-**, F-1572-902086-OEU, 04017-00024440/2023-19; GABRIELA LAGO ELEOTERIO DE OLIVEIRA, ***.105.881-**, F-0160-048308-AEU, 04017-00016549/2023-74; GILDÁVIO PEREIRA NOVAES, ***.573.121-**, F-0218-729562-AEU, 04017-00016915/2023-95; EKSANDRA DE JESUS SILVA, ***.056.911-**, F-028-000140-AEU, 04017-00016870/2023-59; COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DE MISERICÓRDIA-CTCM, 31.339.244/0001-27, F-0490-270562-AEU, 04017-00018451/2023-51. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9580/2023. PARTES: CAESB X SIENSIE ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA ASSINATURA: 27/09/2023. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor. Pela contratada: Viviane Gomes Salzano Nielsen.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9647. ASSINATURA: 28/09/2023. PROCESSO Nº 00092-00043234/2023-56. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de serviços de Contact Center, receptivo e ativo, nas formas de atendimento eletrônico e humano, por meio telefônico e digital, incluindo planejamento, desenvolvimento, integração, implantação e operação de plataforma de integração de multicanais e módulo de gestão de atendimento, utilizando modelo Omnichannel, destinados à Central de Relacionamento com o Cliente CAESB e à Ouvidoria da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.103.108.300-5, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2353/2023, DATADO DE: 27/09/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.241.753,82 (um milhão e duzentos e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.725.261,46 (três milhões e setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dia(s). FISCALIZAÇÃO: Eduardo Romualdo Soares, matrícula nº 51.422-5 gestor. Alexandre Siqueira Lacerda, matrícula nº 52.561-8 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Luis Antonio Almeida Reis, Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeira e Comercial. Pela BRB SERVIÇOS S/A: Mario Ferreira Neto.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 210/2023

Processo nº 00092-00032442/2023-84. Objeto: Serviço de publicação de matéria legal, em jornal de grande circulação nacional, formatação de cm x col. Tendo em vista erro material no cadastramento da licitação no sistema gov.br/compras, o cadastro do presente certame foi CANCELADO, apenas, no sistema e a continuidade da contratação será feita por meio do Pregão nº 236/2023.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro, Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 236/2023

Processo nº 00092-00032442/2023-84. Objeto: Serviço de publicação de matéria legal, em jornal de grande circulação nacional, formatação de cm x col. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 395 dias. Data de abertura: 23/10/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações:

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 02/10/2023. Fone: (61) 3213-7376, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE LICITAÇÃO: Fica cancelado o registro do Pregão Eletrônico - PE nº 210/2023 no sistema gov.br/compras (UASG: 974200), cujo objeto é o mesmo do presente certame, por motivo de erro no cadastramento dos quantitativos.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro, Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 237/2023

Processo nº 00092-00040234/2023-21. Objeto: Aquisição de tubos de PEAD para as obras de implantação da Elevatória de Esgoto - EEB.ASN.002, em Brasília/DF, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 120 dias. Data de abertura: 18/10/2023, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 02/10/2023. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Pregoeiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00036438/2019-12. ESPÉCIE: TERMO INDENIZATÓRIO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U Nº 034/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e SARKIS MINERAÇÃO LTDA. OBJETO: Indenizar a empresa Sarkis Mineração Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de 24.000 toneladas do Lote 01 e 6.000 toneladas do Lote 02 de pó de pedra. LOTE: 1 e 2. VALOR: R\$ 880.163,60. RECURSOS: Empenho: 2023NE02499, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 28/09/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Vitor Junqueira Sarkis.

EXTRATO DE ATAS

PROCESSO Nº: 00110-00000948/2021-14. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 052/2023 - D.U. Lotes: 01, 03 e 07. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. VALOR: R\$ 16.332.333,32. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Wallas Marques Santos. As especificações do Editaldo Pregão Eletrônico Nº 039/2023 - DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sitio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0112-001532/2017. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 076/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e HONIX - ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula ao Contrato originário. Prorroga-se excepcionalmente o prazo de vigência constante do Quarto Termo Aditivo por mais 12 meses, passando seu término de 28/09/2023 para 28/09/2024. VALOR: O valor da presente prorrogação é de R\$ 54.000,00. RECURSOS: Programa de Trabalho 16.122.8208.2396.5319, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 100, Empenho 2023NE02026. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Carlos Emilio Nunes da Silva.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00002468/2023-01. ESPÉCIE: TERMO INDENIZATÓRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - D.E Nº 172/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Indenizar a empresa TVA CONSTRUÇÃO EIRELI, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro no Contrato cujo objeto é a prestação de serviços de conservação, manutenção corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para Mobiliário Urbano de esporte, lazer e cultura e de acessos e passagens de pedestres, Guará, SIA, SCIA, Estrutural e Brasília. LOTE: 09. VALOR: R\$ 234.697,08. RECURSOS: Empenho: 2023NE02482, Programa de Trabalho 15.122.8209.2396.5316, Fonte de Recurso 100, Natureza da Despesa 33.90.39. ASSINATURA: 28/09/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Thiago do Valle Araujo.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 10/2023-FDR,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, com fundamento no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 41.463, de 1º de setembro de 2020, c/c art. 8º e 9º do Regimento Interno do do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, torna público o acolhimento dos projetos de financiamentos de atividades rurais, com recursos da Modalidade FDR-Crédito, apresentado por:

I) Maurício Bittencourt Henrique Silva, CPF: 639.6**.*-87, Processo: 00072-00003139/2023-01, no valor de R\$ 85.484,59 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) com recursos do FDR, para Construção de uma Queijaria - Alvenaria; II) Naoki Koyama, CPF: 699.4**.*-72, Processo: 00072-00003129/2023-67, no valor de R\$ 63.753,52 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) com recursos do FDR, para aquisição de um sistema de energia fotovoltaica; III) Antônio Martins Araújo, CPF: 036.9**.*-08, Processo: 00072-00003140/2023-27, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para aquisição de um sistema de energia fotovoltaica; IV) Silvio Yutaka Sato, CPF: 072.1**.*-05, Processo: 00072-00003209/2023-12, no valor de R\$ 27.782,55 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) com recursos do FDR, para implantação de 0,45 ha de cultura de pitaya; V) Dimas Alves De Jesus, CPF: 248.2**.*-97, Processo: 00072-00003224/2023-61, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com recursos do FDR, para aquisição de 10 matrizes bovinas leiteiras; VI) Hugo Henrique Shult Affiune Martins, CPF: 033.6**.*-28, Processo: 00072-00003220/2023-81, no valor de R\$ 99.561,10 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos), com recursos do FDR, para aquisição de um Fiat Fiorino Endurance 1.4 Flex; VII) Sandro Severino De Souza, CPF: 005.3**.*-51, Processo: 00072-00003196/2023-81, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com recursos do FDR, para aquisição de 01 Microtrator agrícola BFDE 130 diesel 4T Buffalo; VIII) Vanessa Manthey Kanheski, CPF: 008.6**.*-43, Processo: 00072-00003222/2023-71, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), com recursos do FDR, para aquisição de 07 matrizes bovinas leiteiras; IX) Jackelliny Natália dos Anjos Dias, CPF: 068.9**.*-93, Processo: 00072-00003208/2023-78, no valor de R\$ 21.620,00 (vinte e um mil seiscentos e vinte reais), com recursos do FDR, para aquisição de um pulverizador turbo 400; X) Emílio Antônio Maldaner, CPF: 325.5**.*-10, Processo: 00072-00003230/2023-18, no valor de R\$ 99.982,74 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), com recursos do FDR, para aquisição de um sistema de energia fotovoltaica; XI) José Carlos Araújo Sousa, CPF: 696.1**.*-87, Processo: 00072-00003194/2023-92, no valor de R\$ 45.237,03 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos), com recursos do FDR, para (Implantação e Manutenção 1.º ano) de 0,50 ha de Maracujá e Reforma de Estufa; XII) Milton Amauri Brito Machado, CPF: 287.2**.*-53, Processo: 00072-00003267/2023-46, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recursos do FDR, para aquisição de 10 Matrizes bovinas leiteiras; XIII) Gutemberg Tomaz Da Silva, CPF: 040.3**.*-39, Processo: 00072-00003358/2023-81, no valor de R\$ 106.066,70 (cento e seis mil, sessenta e seis reais e setenta centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos do FDR, e o restante com recursos próprios, para custeio de tomate quantidade: 1,000; XIV) Francisco José de Carvalho Sobrinho, CPF: 046.7**.*-25, Processo: 00072-00003288/2023-61, no valor de R\$ 182.737,74 (cento e oitenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 98.678,38 (noventa e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) com recursos do FDR, e o restante com recursos próprios, para aquisição de um sistema de energia fotovoltaica. O acolhimento do projeto, por si só, não garante a liberação do financiamento, podendo ser solicitado outros documentos para análise. Os projetos acolhidos serão submetidos à análise Câmara Técnica do FDR. A liberação do financiamento fica condicionada à aprovação do projeto pela Câmara Técnica e ao montante das dotações disponíveis do FDR.

JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES
Secretário Executivo

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023- UASG 926241

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Alimentos Para Animais, Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos, Material Laboratorial e Ferramentas, a fim de atender as demandas do Escritório Especializado em Agricultura Orgânica e Agroecologia, da Gerência de Agricultura Urbana e da Gerência de Desenvolvimento Agropecuário -

EMATER/DF, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: Sigiloso - art. 34 da Lei Federal nº13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Vigência do Ata:12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período (§ 1º, Art. 198 - Decreto 44.330/2023). Abertura das Propostas dia 16/10/2023 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.compras.gov.br. Processo: 00072-00001295/2023-29. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2023
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARQUE GRANJA DO TORTO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

O Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto, no uso de suas atribuições, resolve homologar o resultado do processo seletivo simplificado para contratação de Assistente Administrativo, de que trata o Edital nº 04/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 01 de setembro de 2023. Classificação 1º lugar: ROBERTO SOARES MAIA. Brasília/DF, 27 de setembro de 2023.

VILMAR ÂNGELO RODRIGUES
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO
DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
PROCESSO Nº 04008-00000866/2023-88

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção, designada por meio da Instrução nº 40, de 17 de dezembro de 2021, torna público o resultado provisório de classificação da proposta Chamada Pública nº 01/2023 vinculada ao EDITAL nº 01/2023 - PROGRAMA DESAFIO DF, visando celebrar termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil, objetivando realizar um programa que visa promover o desenvolvimento regional e a transformação digital das cadeias produtivas dos municípios da RIDE DF, por meio da inovação e da capacitação tecnológica dos agentes públicos e cidadãos da região. Foi classificada a proposta: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DO DISTRITO FEDERAL - CODESE/DF, 108 pontos. A organização da sociedade civil poderá interpor recurso deste resultado provisório, no prazo de 5 dias de acordo com o cronograma da Chamada Pública nº 01/2023 vinculada ao EDITAL nº 01/2023 - PROGRAMA DESAFIO DF, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO nº 2023NE00735

PROCESSO nº 00150-0000405/2023-10. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o MINISTÉRIO DAS CIDADES, CNPJ nº 05465986000199. Do Objeto: RESSARCIMENTO DE SALÁRIO DA SERVIDORA CEDIDA MIRELLA PATRÍCIA MELLO, MATRÍCULA Nº 1102865, AGENTE ADMINISTRATIVO, PERTENCENTE AO QUADRO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PARA EXERCER O CARGO DE NATUREZA ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, RELATIVO AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 7.259,93 (sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28846000190500076, Fonte 100, Natureza de Despesa 319096; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de setembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00736

PROCESSO nº 00150-00005971/2023-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO SOCIAL DE ARTE E CULTURA DO SETOR O, CNPJ nº 05.023.632/0001-94. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "MULHERES SEGURAS", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750005, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de setembro de 2023.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os autos do Processo 00150-00002336/2023-89, referente ao Edital nº 08/2023, cujo objeto: chamamento público de Organização da Sociedade Civil - OSC para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, realizar o 56º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e no ato normativo deste edital; CONSIDERANDO o trâmite em julgado das fases do Chamamento Público das propostas inscritas no referido Edital;

CONSIDERANDO que foram respeitadas todas as medidas legais aos termos do que preceitua o Decreto nº 37.843, de 16 de dezembro de 2016; resolve:

I - Ratificar e HOMOLOGAR o resultado final da seleção com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 08/2023, conforme quadro abaixo:

Organização da Sociedade Civil selecionada:
Associação Amigos do Futuro

II - Publique-se na forma da Lei.

CLAUDIO ABRANTES

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Sul, Lote 2, Edifício Biblioteca Nacional de Brasília, Lote 2, 70070-150 - BRASÍLIA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo setorial da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, principalmente no que tange o inciso II do Artigo 6º e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, executar o projeto OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

1.1.2 Operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (denominada Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1.1.3 Confeccionar, com base nos parâmetros legais constantes da Lei Complementar 195/2022 e atos normativos que a regulamentam, os Editais de Chamamento Público, Prêmios e outras formas de seleção pública simplificadas, voltados para:

1.1.4 Apoio a produções audiovisuais;

1.1.5 Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, inclusive de cinemas de ruas e cinemas itinerantes;

1.1.6 Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

1.1.7 Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacional.

1.2 A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e na Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020.

1.3 Os editais poderão contemplar:

1.3.1 Artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural e assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e

quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas à realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema;

1.4 Na celebração da parceria, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 2.406.037,43 (dois milhões e quatrocentos e seis mil e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Unidade Orçamentária: 16101.

2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais.

2.2.3 Natureza da despesa: 33.50.41

2.2.4 Fonte dos recursos: 19110000/19120000.

3. REPASSES

3.1 Os recursos da parceria serão repassados da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em primeira parcela, e o restante em 06 (seis) parcelas, sendo o parcelamento com periodicidade bimestral, condicionado os pagamentos ao pleno cumprimento de cada uma das etapas estabelecidas no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, após a assinatura do Termo de Colaboração.

3.2 O cronograma de desembolso poderá ser alterado a critério da Administração Pública.

4. CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

PARTE II – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. ETAPAS

6.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e das propostas (de acordo com Anexo II deste Edital) para a Comissão de Seleção do chamamento público, por meio eletrônico, devidamente identificado com o título: Proposta: “Operacionalização das Ações da Lei Complementar nº 195/2022” em formato eletrônico PDF para o e-mail: protocolo@cultura.df.gov.br, com cópia para lpg@cultura.df.gov.br, no período de 02 de outubro a 01 de novembro de 2023;

6.1.2 As inscrições serão validadas mediante o recebimento pelo protocolo das propostas digitais até às 18h (dezoito horas) do dia 01 de novembro de 2023;

6.1.3 As inscrições poderão ser prorrogadas pela Administração Pública no caso de ausência de inscrição validada pelo protocolo.

6.2 A divulgação do resultado provisório de classificação das propostas ocorrerá até o dia 07 de novembro de 2023.

6.3 A fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado provisório.

6.4 A divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação acontecerá até 05 (cinco) dias úteis após o término da fase recursal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se as propostas atendem aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota “zero” nos critérios identificados pelas letras A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria; B - Qualidade técnica da proposição; C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros, que atuarão com independência e autonomia na ponderação das pontuações e atribuição da nota para cada proposta, indicados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, designado por meio de Portaria e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da Administração Pública.

8.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.2.1 Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público.

8.2.2 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesses, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3 Para subsidiar seus membros quanto a qualquer informação, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas integrantes dos quadros da Administração Pública ou terceiro contratado na forma das Leis nº 8.666, de 1993 ou nº 14.133, de 2021.

8.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

9.1 A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.2 Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias.

9.2.1 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC poderá solicitar apresentação de documentação das demais organizações participantes no certame, obedecendo a ordem classificatória, consoante a possibilidade de inabilitação da organização da sociedade civil selecionada e, assim, dispor de eficiência de avaliação de documentações pertinentes para otimização de prazos.

9.3 Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.4 Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.5 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.6 Homologação do resultado final da seleção;

9.7 Indicação de dotação orçamentária;

9.8 Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.8.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá observar que as atividades finalísticas previstas nos Planos de Trabalho e Projetos culturais celebrados com organizações da sociedade civil, a exemplo de coordenação, produção, gestão, direção, mediação, assistência, devem ser executadas pessoalmente pelas convenentes, pelo caráter “*intuitu personae*” da relação jurídica, cabendo a subcontratação apenas de serviços acessórios e complementares, sob pena de configurar burla ao procedimento licitatório.

9.9 Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.10 Emissão de parecer técnico;

9.11 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.12 Emissão de parecer jurídico;

9.13 Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações.

10.1.2 Na avaliação do Estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

10.1.2.1 Objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas.

10.1.2.2 No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação;

10.1.2.3 Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de Acordo de Cooperação.

10.1.2 Comprovante de que possui mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma Organização atingir o mínimo;

10.1.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.4 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Distrito Federal;

10.1.5 Certificado de Regularidade do CRF-FGTS;

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.7 Cópia da Ata de Eleição do quadro de dirigente, atual ou documento equivalente;

10.1.8 Relação Nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e CPF;

10.1.9 Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

10.1.9.1 Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

10.1.9.2 cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.1.10 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

10.1.11 Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

10.1.11.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

10.1.11.2 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

10.1.11.3 Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros.

10.1.11.4 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

10.1.11.5 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada;

11.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de inabilitação;

11.3 Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização da sociedade civil, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. RECURSOS

12.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recursos conforme prazos estabelecidos, contados a partir da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

12.1.1 Antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

12.1.1.1 Resultado provisório da classificação das propostas; ou

12.1.1.2 Resultado provisório da habilitação; ou

12.1.2 Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

12.1.2.1 Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

12.1.2.2 Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 14 (quatorze) meses, observada a prorrogação de ofício no caso da ocorrência de caso fortuito ou força maior, no caso de prorrogação da vigência da Lei Complementar nº 195, de 2022 (LPG) ou, quando a administração pública der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso.

13.2 A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à organização da sociedade civil.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissivo serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.7 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.8 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por: lpg@cultura.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3325-6207.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2023

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Razão Social:	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Região Administrativa:	CEP:
Site, blog, outros:	
Nome do Representante Legal:	
Cargo:	
RG: Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Email:	
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.	
Brasília/DF, _____ de _____ de 2023.	
Assinatura do Representante Legal	

ANEXO II
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

PARTE I - ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, carinhosamente apelidada de "Lei Paulo Gustavo", e seu decreto de regulamentação, o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, são marcos importantes para o Distrito Federal e seu público que promove arte e cultura. A Lei representa um avanço significativo para o rico contexto cultural da capital federal, onde preservam-se as tradições festivas ao longo do ano, com destaque para as produções de audiovisual que são referência para o país.

1.2 Em primeiro lugar, a "Lei Paulo Gustavo - LPG" foi elaborada para instituir políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para os Estados e os Municípios, executadas diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil. De fato, a pandemia de COVID-19 trouxe à tona a necessidade de abordar questões que promovam e fomentem o audiovisual; apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

1.3 Assim, a LPG reconhece a importância da indústria audiovisual como um motor econômico e cultural. O setor audiovisual é uma fonte de empregos, renda e oportunidades de negócios. Além disso, ele desempenha um papel vital na promoção da cultura, da arte e da diversidade cultural. Através dessa lei, o Distrito Federal está investindo no desenvolvimento de sua própria indústria audiovisual, estimulando a produção local e atraindo investimentos externos.

1.4 A legislação também promove a inclusão e a diversidade na produção audiovisual. Ela estabelece diretrizes para a promoção da igualdade de gênero, da diversidade étnica e racial e da inclusão de pessoas com deficiência. Isso é fundamental para garantir que todas as vozes sejam ouvidas e que as histórias de todos sejam contadas no cenário audiovisual.

1.5 Além disso, o Decreto nº 11.525 detalha as medidas práticas para a implementação da lei, mostrando o comprometimento das autoridades com o sucesso dessa iniciativa. Isso inclui apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, inclusive de cinemas de ruas e cinemas itinerantes; capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação. O que pode atrair investimentos e criar oportunidades para novos talentos.

1.6 Através do fortalecimento, educação e a formação de profissionais da área, mais pessoas no Distrito Federal terão a oportunidade de desenvolver habilidades e conhecimentos no campo audiovisual, abrindo portas para carreiras promissoras. Por conseguinte, mas não menos importante, essa legislação promove a cultura, a identidade e a autoexpressão do Distrito Federal. Ela valoriza o patrimônio cultural da

região, incentivando a produção de conteúdo que reflita a riqueza de suas tradições e diversidade.

1.7 Em resumo, a LPG e seu decreto de regulamentação são instrumentos essenciais para o desenvolvimento econômico, cultural e social do Distrito Federal. Eles promovem a indústria audiovisual local, a inclusão, a diversidade e a expressão cultural. Portanto, é fundamental apoiar e defender essa legislação para o bem da sociedade do Distrito Federal, criando um futuro mais rico, diverso e inclusivo para todos.

1.8 Nesse contexto, o projeto "OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022" está em conformidade com as diretrizes estabelecidas por esta Secretaria. Esta parceria envolverá uma série de iniciativas com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Distrito Federal, por meio da celebração da parceria com entidade sem fins

lucrativos para contratação de serviços, como: I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas; II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas; III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação; IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, relatórios, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

1.9 As atividades estão previstas para ocorrer à partir de dezembro de 2023 e a entidade vencedora tem a obrigação de realizar o que preconiza o edital.

1.10 Será selecionada uma proposta, a qual deverá atender aos requisitos do Anexo II deste Edital e demais orientações.

1.11 À luz do Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil - MROSC (Lei Nº 13.019/2014), regulamentada em âmbito distrital pelo Decreto nº 8726, de 13 de dezembro de 2016, por meio da Chamada Pública de propostas para celebração de Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal visa estabelecer parceria com a Organização da Sociedade Civil para realização: "OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022".

1.12 As diretrizes executivas e técnicas serão estabelecidas pela Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo (Portaria nº 237, de 22 de setembro de 2023) da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal que atuará na orientação, supervisão e instrumentalização institucional das etapas de execução do projeto "OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022", a serem estipuladas pelo Plano de Trabalho, quanto a definição dos eixos de atuação.

1.13 A proposta a ser enviada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter a indicação do objeto "OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022", de maneira a subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho que será pactuado para a celebração do Termo de Colaboração, abrangendo as execuções fiscais.

1.14 As propostas apresentadas devem conter, mas não necessariamente se limitar as partes abaixo relacionadas, com sugestões de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

I. Planejamento Técnico, integrado pelos itens:

- Planejamento da parceria;
- Detalhamento das ações (observar requisitos mínimos obrigatórios);
- Previsão de Avaliação da parceria (apontar indicadores de alcance das ações).

II. Planejamento Financeiro, integrado pelos itens:

- Planilha Orçamentária;
 - Planos Complementares (se houver); e
- III. Cronograma de Trabalho, integrado pela:
- Proposição de Cronograma de Trabalho.

2. PLANEJAMENTO TÉCNICO

A - Planejamento da parceria

2.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de 14 (quatorze) meses de desenvolvimento da parceria e das respectivas ações a serem abordadas;

2.2 O projeto a ser apresentado deverá conter, mas não necessariamente se limitar as partes abaixo relacionadas, ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e operacionalização de inscrição de propostas; oficinas, minicursos e/ou atividades para sensibilização de novos públicos e/ou capacitação; organização da documentação recebida dos inscritos e montagem processual/documental das propostas apoiadas para celebração dos Termos de Execução; suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; relatórios de indicadores para subsidiar a alimentação de informações no sistema Mapa das Nuvens, do Governo Federal; estudos técnicos, relatórios de dados estatísticos, relatórios fotográficos para subsidiar a análise das prestações de contas apresentadas, além de avaliações de impacto e de resultados na execução da Lei Complementar nº 195/2022 no Distrito Federal.

2.3 A apresentação/justificativa e planejamento da proposta que deve conter, mas não necessariamente se limitar:

2.3.1 Análise do cenário;

2.3.2 Delimitação dos eixos de atuação prevista neste Edital, com estrutura que relacione estes eixos, às respectivas ações propostas;

2.3.3 Alinhamento com a política pública, diretrizes e objetivos do Termo de Colaboração a ser firmado.

2.4 Caberá a Organizações da Sociedade Civil selecionada no âmbito da parceria sob a coordenação-geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

2.4.1 Planejar e executar todas as etapas necessárias para a realização satisfatória da "OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022" no DF, bem como a tiragem de todas as licenças devidas para a realização das atividades propostas;

2.4.2 Garantir o cumprimento de todas as etapas e ações previstas;

2.4.3 Apresentar detalhamento da equipe técnica principal, prevista para execução do projeto contendo currículo ou portfólio de cada integrante e sua função, destacando adequação do perfil às atividades a serem desenvolvidas no projeto;

2.4.4 A proposta para "OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022" deverá estar alinhada com diretrizes e objetivos das políticas públicas Culturais, em especial, com a Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; além de legislações correlatas e que possam vir a modificar os aludidos dispositivos.

B - Detalhamento das Ações

2.4 A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS
Planejamento Técnico	1. Metodologia de gestão de recursos e captação; 2. Estratégia de logística quanto ao público e programação de atividades; 3. Plano de comunicação e divulgação; 4. Plano de atividades a serem realizadas; 5. Plano de estruturação da equipe de produção; 6. Plano de metodologia de acesso e democratização do evento; 7. Plano de cidadania e diversidade cultural; 8. Demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta.
Detalhamento das ações	1. Metodologia de Gestão de Recursos e Captação Para a consecução do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (Secec), ficando a OSC responsável, por suplementação, caso seja prevista no Plano de Trabalho, pela captação, gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínio e demais instrumentos jurídicos. Obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável. Em caso de recursos complementares, deve ser previsto a elaboração do projeto executivo de captação para o projeto, aprovado pela Secec, como um produto atrativo, com definição de atendimento a parceiros interessados, bem como, a prospecção de novas parcerias. Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro. Desde que a ações essenciais estejam contidas na rubrica ofertada pela Secretaria.
	2. Estratégia de logística quanto ao público e programação das atividades A proponente deve apresentar uma estratégia de realização das ações e programação que envolva de maneira sistêmica as atividades relacionadas a realização da "OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022". O processo de organização deve vir acompanhado de esforços no planejamento operacional, desde a disposição do que é proposto, bem como a sua finalidade. A OSC deverá apresentar uma estratégia de logística de produção e programação que facilite o planejamento e a interação do público-alvo. Deve-se também definir as metas do projeto.
	3. Plano de comunicação e divulgação Deve ser demonstrado o planejamento para a promoção do projeto, conforme modelo de Plano de Comunicação da Portaria Mrosc n. 21 de janeiro de 2020 e suas alterações. Apresentando as estratégias nos diversos veículos comunicacionais, quer seja nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de apoio às atividades do objeto: "OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022". A proposta deverá prever a cobertura fotográfica de todas as ações, cards de divulgação, material promocional diverso, relatório de alcance das atividades de publicidade e divulgação (clipping), dentre outros. É obrigatório o cumprimento de todas as nuances relacionadas a aplicação de marcas e critérios de divulgação, conforme modelo anexo XXIII, estabelecido na Portaria Secec de n.º 35 de 03 de março de 2022, que altera a Portaria 21 de 23 de janeiro de 2020. O modelo do respectivo plano de comunicação poderá ser acessado no respectivo sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: https://www.cultura.df.gov.br/portaria-mrosc-cultura-detalha-regras-para-parcerias-com-a-sociedade-civil/ A OSC que firmar termo de fomento ou termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação, conforme consta nas diretrizes do Art. 68-A da Portaria 21 de 23 de janeiro de 2020.

Detalhamento das ações	4. Plano de atividades a serem realizadas Devem constar as atividades escolhidas pela proponente, bem como a descrição de como serão desenvolvidas. Podem ser previstas atividades de planejamento e culturais diversas, desde que convirjam com as diretrizes do projeto, no que tange a realização da "OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022" conforme ANEXO II, PARTE I - ELABORAÇÃO DE PROPOSTA, 2. PLANEJAMENTO TÉCNICO , A - Planejamento da parceria, 2.2 O projeto a ser apresentado deverá conter, mas não necessariamente se limitar as partes abaixo relacionadas, ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e operacionalização de inscrição de propostas; oficinas, minicursos e/ou atividades para sensibilização de novos públicos e/ou capacitação; organização da documentação recebida dos inscritos e montagem processual/documental das propostas apoiadas para celebração dos Termos de Execução; suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; relatórios de indicadores para subsidiar a alimentação de informações no sistema Mapa das Nuvens, do Governo Federal; estudos técnicos, relatórios de dados estatísticos, relatórios fotográficos para subsidiar a análise das prestações de contas apresentadas, além de avaliações de impacto e de resultados na execução da Lei Complementar nº 195/2022 no Distrito Federal.
	5. Plano de estruturação da equipe de produção A proposta deverá constar de um planejamento de postos e funções de trabalho, como também, um descritivo das atividades a serem desenvolvidas, com demonstração comprovada da capacidade técnica da equipe, de início, pelo menos nas funções principais, com portfólio de cada integrante listado. A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas sim a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados. A proposta deve contemplar também a observância ao Decreto nº 43.811/2022, o qual instituiu a Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural; e Lei Distrital 6858/2021, que dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal.
	6. Plano de metodologia de acesso e de democratização do evento Devem constar informações sobre a mobilidade dos locais onde serão realizadas as atividades. O que estruturalmente será previsto para facilitar o acesso do público em geral e todas as informações da estratégia escolhida que garanta a democratização das atividades previstas.

Detalhamento das ações	<p>7. Plano de Cidadania e Diversidade Cultural</p> <p>As propostas deverão apresentar estratégias de inclusão de Pessoas com Deficiência nas atividades e deverão, também, prever medidas de acessibilidade estrutural para atender pessoas com mobilidade reduzida e idosos.</p> <p>Os mecanismos de proteção à crianças e adolescentes devem ser previstos e descritos nesse item.</p> <p>Devem constar ações afirmativas a serem implantadas no projeto: política afirmativa de direitos que preveja execução por público determinado, pontuação diferenciada, cotas, entre outros mecanismos voltados à redução nas desigualdades sociais e regionais, promoção da igualdade de gênero, da igualdade racial, da diversidade ou de direitos de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>As propostas deverão apresentar estratégias de ações de sustentabilidade embasadas nos conceitos de economia sustentável em suas diferentes vertentes.</p> <p>A Legislação de Inclusão da Pessoa com Deficiência quer seja nacional e/ou local deve ser observada.</p> <p>Para efeitos de observância à Lei Distrital 6858/2021, entendem-se como medidas de acessibilidade, conforme o caso, as previstas na Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, entre elas a audiodescrição e a publicação em braile.</p>
	<p>8. Demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta</p> <p>Será aferida a partir da proposta de ações da OSC e sua conexão com a execução das atividades culturais e/ou de gestão de processos culturais. Nesse item também é esperada a justificativa da metodologia proposta pela entidade.</p>

C - Previsão de Avaliação da Parceria

2.5 A proposta deve apontar mecanismos quantitativos e qualitativos na execução direta do projeto. Com geração de indicadores que possam facilitar o entendimento do alcance positivo das ações e o quanto as atividades propostas podem incidir na execução satisfatória da política pública que permeia a implantação do objeto: "OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022". A previsão deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

- 2.5.1 Indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;
- 2.5.2 Metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação;
- 2.5.3 Indicadores de aferição das metas;
- 2.5.4 Prováveis benefícios trazidos ao público-alvo direto e indireto.

3. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

A - Planilha Orçamentária

3.1 As propostas a serem submetidas somadas, devem apresentar planejamento financeiro no valor global de R\$ 2.406.037,43 (dois milhões e quatrocentos e seis mil e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

3.1.1 Em caso de suplementação de recursos advindos por instrumentos legais correlatos à Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, poderá ocorrer suplementação mediante termo aditivo e/ou termo de apostilamento, conforme o caso.

3.2 Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar razoavelmente distribuídos e de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade e eficácia no uso dos recursos e conter obrigatoriamente a previsão de pagamento das seguintes ações, dentre outras:

- 3.2.1 Pagamento de cachês e similares - no que couber, deverão estar de acordo com aqueles praticados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa;
- 3.2.2 Equipe de Trabalho - descrição do custo total previsto para a contratação da equipe de trabalho. O profissional poderá ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes;
- 3.2.3 Estrutura Física - com descrição total para a execução técnica e operacional necessárias à realização do projeto;
- 3.2.4 Logística - descrição do custo total necessário para suporte da equipe de trabalho envolvida na realização das atividades previstas, incluindo medidas de acessibilidade;
- 3.2.5 Comunicação - descrição do custo total previsto para itens de comunicação e divulgação do projeto;
- 3.2.6 Recolhimentos, descrição do custo total previsto para pagamentos de taxas como ECAD, taxas Bancárias, entre outros serviços.

3.3 Todas as metas previstas deverão constar custos em separado, que depois deverão ser somados ao total final da planilha orçamentária.

A Planilha deve seguir o modelo orientador abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
META					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total R\$
Total da Meta	RS:				
Total final	RS:				

3.4 É vedada a sobreposição de ações e/ou duplicação de rubricas deste objeto de realização de "OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022" com outros recursos públicos.

3.5 Conforme art. 28, § 3º, inciso I do Decreto nº 37.843/2016, o exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado será realizado pela administração pública, por meio de pesquisa que poderá considerar:

- 3.5.1 Preços públicos referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras.
- 3.5.2 Ajustes, parcerias ou contratações efetivadas por outros entes públicos, finalizadas cento e oitenta dias antes da data da pesquisa ou em execução.
- 3.5.3 Pesquisa publicada em mídia especializada, em sítio eletrônico especializado ou sítios eletrônicos de domínio amplo, desde que contenha a indicação do domínio consultado, data e hora de acesso.
- 3.5.4 Pesquisa junto a fornecedores, por meio de proposta escrita com a indicação da razão social e inscrição no CNPJ, assinada por preposto ou representante legal.

4. CRONOGRAMA DE TRABALHO

A - Proposição de cronograma de trabalho

- 4.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 14 (quatorze) meses de desenvolvimento da parceria, incluindo todas as etapas.
- 4.2 Os itens dispostos e etapas deverão estar em consonância com o planejamento financeiro e fases descritas no corpo do projeto.
- 4.3 A Planilha do cronograma de trabalho deverá constar dos prazos de realização das atividades relativas às fases de pré-produção, produção e pós-produção, conforme modelo orientador que segue.

CRONOGRAMA DE TRABALHO					
Etapa	Ação	Descrição	Duração n.º de dias/semanas	Início	Término
Pré-produção					
Produção					
Pós-produção					

4.4 No plano de trabalho deverá ser apresentado croqui e textos descritivos do local do projeto/intervenções informando a integração com as estruturas existentes, adequação das soluções funcionais, acessibilidade, operacionalidade, viabilidade técnico-construtiva e demais condições de estrutura.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Metodologia de julgamento das propostas

1.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- 1.1.1 Grau pleno de atendimento do critério (2,0);
- 1.1.2 Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);
- 1.1.3 Grau mínimo de atendimento do critério (1,0);
- 1.1.4 Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,5);
- 1.1.5 Não atendimento do critério (0,0).

1.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS				
Critério de seleção e julgamento da proposta	Análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação	Nota do Critério
A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria.	PARTE I PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	2	4
B - Qualidade técnica da proposta apresentada.	PARTE I PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	2	4
C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.	PARTE II PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	2	4
D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.	PARTE III CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	2	4
E - Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta.	PARTE I PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	2	4
PONTUAÇÃO GLOBAL	MÁXIMA			20

2. Procedimentos de avaliação

2.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

2.2 A nota da proposta será calculada da seguinte forma: os 03 (três) membros da Comissão de Seleção analisarão individualmente as respectivas propostas, conforme os parâmetros dispostos no item 1.1 e 1.2 deste anexo e, assim, colocarão suas respectivas fichas de avaliação individualizadas no processo.

2.3 A pontuação global da ficha de avaliação final será definida em comum acordo entre os membros da comissão, respeitadas as fichas de avaliação individualizadas.

2.4 O descritivo da ficha de avaliação final, de que trata o item anterior, será composto pela associação descritiva das descrições individuais atribuídas pelos membros da comissão julgadora, conforme achar pertinente a comissão, tendo em vista o bom entendimento para o proponente em eventual solicitação de recurso.

2.5 A nota de cada critério dar-se-á pela multiplicação do grau de pontuação pelo peso e a nota final pela somatória das notas dos critérios.

2.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras B - Qualidade Técnica da Proposição; C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro; D Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no edital e E - Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta.

2.7 No caso de nenhum dos critérios elencados solucionarem o desempate, será utilizado o sorteio.

2.8 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.

2.9 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota "zero" nos critérios identificados pelas letras A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria; B - Qualidade técnica da proposição; C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.

2.10 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2023

Que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e a Organização da Sociedade Civil _____.

PROCESSO Nº 00150-XXXXXXX/2023-XX

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no(a) _____, neste ato representada por _____,

brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG _____ e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente na _____, que exerce a função de _____, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, executar o projeto OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

1.2 Operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (denominada Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1.3 Gerir com base nos parâmetros legais constantes da Lei Complementar nº 195/2022 e atos normativos que a regulamentam, os Editais de Chamamento Público, Prêmios e outras formas de seleção pública simplificadas, voltados para:

- Apoio a produções audiovisuais;
- Apoio a reformas, a restaurantes, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, inclusive de cinemas de ruas e cinemas itinerantes;
- Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

d) Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais;

e) Os editais de licitação na modalidade Chamamento Público contemplando artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural;

f) Os editais de licitação na modalidade Chamamento Público devendo trazer estímulos à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.1 O valor global deste Termo de Colaboração é de R\$2.406.037,43 (dois milhões e quatrocentos e seis mil e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais.

II – Natureza da Despesa: 33.50.41.

III – Fonte de Recursos: 19110000/19120000.

2.3 O empenho é de R\$ _____ conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 Este instrumento terá vigência de 14 (quatorze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme interesse da administração pública.

3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício no caso da ocorrência de caso fortuito ou força maior, no caso de prorrogação da vigência da Lei Complementar nº 195, de 2022 (LPG) ou, quando a administração pública der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada à antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

4.4 Ocorrendo a prorrogação de vigência do contrato, por qualquer dos motivos elencados no item 3 (três), o cronograma de desembolso poderá ser alterado pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1 Não se exigirá contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 Consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.3 Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.4 Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: divulgação no site ou página da organização da sociedade civil;

6.1.5 Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.6 Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.7 Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria,

6.2.2 Cumprir a contrapartida, quando houver;

6.2.3 Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.5 Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.6 Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.6.1 Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$ 1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.6.2 No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.6.3 Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

6.2.7 Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.8 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.9 Prestar contas em conformidade e na temporalidade solicitada pela Administração Pública;

6.2.10 Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.11 Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.12 Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.13 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.1.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.1.6 Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 Correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

7.2.3 São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

III - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias corridos, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.2.2.1 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o Decreto Distrital no 37.121, de 2016.

8.3 Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderá ser realizado pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade em regra, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.3.1 Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.4.2 Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

I - a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

II - a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

III - a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá acontecer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DEZ - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, no território nacional ou estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

CLÁUSULA ONZE - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada pelos agentes públicos: _____, matrícula nº _____, como Presidente; _____, matrícula nº _____, como Presidente Substituto e _____, matrícula nº _____, como membro;

11.1.1 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicaCvos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

11.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº _____, de / /2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº _____, de / /2019, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3 Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a organização da sociedade civil com antecedência em relação à data da visita;

11.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até xx de xx de xxxx o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

I - descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

II - valores transferidos pela administração pública distrital;

III - seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

IV - seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DOZE - ATUAÇÃO EM REDE

12.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TREZE - PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e na Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

13.2 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela organização da sociedade civil do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias corridos mediante solicitação justificada.

13.2.1 O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3 O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

I - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

II - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1 Caso haja conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias corridos relatório de execução financeira, que conterá:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

IV - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2 Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4 Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto, e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5 A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da data de apresentação:

I - do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

II - do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.5.2 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a organização da sociedade civil participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

13.6 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

13.7 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

13.7.1 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

13.7.2 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

13.8 A organização da sociedade civil poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias corridos após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

13.8.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, encaminhará o recurso à autoridade superior.

13.9 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

13.10 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a organização da sociedade civil para que:

I - devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

II - solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

13.11 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

13.11.1 Nos casos em que for comprovado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

13.11.2 Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

13.12 Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e as seguintes exigências da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

13.12.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

13.12.2 A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 e na Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

CLAUSULA QUATORZE - SANÇÕES

14.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias corridos a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

14.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

14.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias corridos, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

14.6.1 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

14.7 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

14.8 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUINZE - RESCISÃO E DENÚNCIA

15.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicado dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos observados o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 dias corridos;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

III - decisão final do Secretário de Cultura e Economia Criativa; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e da OSC.

15.1.1 A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

15.2 Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

15.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016, ou na Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

15.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar, a tomada de contas especial, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DEZESSEIS - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

16.1 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DEZESSETE - FORO

17.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 79/2023

PROCESSO Nº 00150-00005971/2023-18

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL DE ARTE E CULTURA DO SETOR "O" - ISACSO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.632/0001-94, neste ato representada por MÁRCIO NUNES PINTO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "MULHERES SEGURAS", a ser executado na cidade de Ceilândia/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0005; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00736, emitida em 28/09/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12/12/2023. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: ROSÂNGELA DE MORAES BUCAR - Matrícula nº 033.288-7 - Técnico de Atividades Culturais, SARA SEILERT - Matrícula nº 240.598-9 - Analista de Atividades Culturais e SEVILIA MARIA XIMENES - Matrícula nº 033.768-4 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 28 de setembro de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: 28 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049643/2023

Processo: 00431-00015800/2023-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA. DO OBJETO: aquisição de mobiliários (armários, cadeiras, estação de trabalho, mesas de reunião, poltronas, dentre outros), grupo 52.42 e material de sinalização (organizador de filas), grupo 30.44, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, especificado(s) nos (s) Grupos/Lote 1 a 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (118443076). DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 969.229,00 (novecentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 44.90.52; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00511, no valor de R\$ 969.229,00 (novecentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais), modalidade 03-Global, emitida em 28/08/2023. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: LUCAS MOREIRA RODRIGUES, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº DO PROCESSO: 0380-000279/2014. INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA ANA MARIA RIBEIRO CRIAMAR. CNPJ nº 02.561.249/0001-00. Nº DO CONVÊNIO: 30/2010 - período de 01/04/2014 a 30/09/2014. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: REPROVADA. Nº DO PROCESSO: 0380-000317/2014. INTERESSADO: INSTITUTO DOM ORIONE. CNPJ nº 00.102.921/0001-65. Nº DO CONVÊNIO: 02/2012 - período de 01.04.2014 a 31.03.2015. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: APROVADA COM RESSALVAS. EDWARD FONSECA DE LIMA, SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 21/2023

PROCESSO Nº 00390-00009022/2022-94. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e TCN 45 CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 46.856.948/0001-44, neste ato representada por JOAO CARLOS DE SIQUEIRA LOPES, brasileiro, Casado em comunhão Parcial, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.***-86, e portador do RG nº 264815*** expedido pela SSP/SP, na qualidade de administrador, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 021/2023, celebrado em 26 de junho de 2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 123, de 03 de Julho de 2023, página nº 130, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O aditamento objetiva alterar a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote “D” – Comércio Local Noroeste 04/05 (quatro barra cinco) – CLNW 04/05 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Distrito Federal, matriculado sob o 131.141

no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa e não onerosa, passando a conceder a área de 484,23m² em nível de Subsolo para Garagem , 414,54m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como 2,74m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica e 100,00m² em nível de Solo para a área da Central GLP, totalizando 1.001,51m², conforme ATESTADO DE HABILITAÇÃO DE PROJETO ESTUDO PRÉVIO Nº 314/2023 (doc. sei nº 121287437) e a Planta de Situação/Localização do projeto de arquitetura aprovado pela Chefê da Unidade de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos (Documento SEI nº 112357741), que integram o processo administrativo acima referenciado. 2 – DO VALOR: 5.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 4.001,05 referente ao subsolo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 5.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.5 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 5.4 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 5.5 - Fica isento do pagamento do preço público o contrato de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa cujo valor total anual seja inferior a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). 5.6 - As áreas em avanço de Solo e Espaço Aéreo para Instalações Técnicas – Central de GLP e Varanda e Expansão de Compartimento são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 26 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: JOAO CARLOS DE SIQUEIRA LOPES.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 27/2023

Processo 00141-00002665/2022-58. Cláusula Primeira – Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GILBERTO AMARAL, CNPJ nº 02.835.760/0001-44, neste ato representada por ANNA CATHARINA WENSE DIAS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 335.*** expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 186.***-49 na qualidade de síndica. Cláusula Segunda – Do Procedimento: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 116013690), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção nº 07 – Bloco “G”, da SQS – 312 – Brasília - Distrito Federal, matriculado sob o 103.238 no Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I “a” do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 1.003,18m² em nível de Subsolo para Garagem, conforme planta de Situação PR/CI-1322/3, fls. 22, que integra o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação: As áreas em avanço de Subsolo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 116013690) destinam-se exclusivamente para Garagem (hipóteses previstas nos incisos I “a” do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor: A área em avanço de Subsolo para Garagem é não-onerosa conforme disposto na hipótese prevista no inciso I “a” do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Subrogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa

de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária: 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência: Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-roga-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor: A Administração Regional do Plano Piloto –RA I deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 05 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela CONCESSIONÁRIA: ANNA CATHARINA WENSE DIAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Processo SEI-GDF nº 00220-00002390/2023-90. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, informa o resultado da sessão do certame Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado por meio do Sistema compragsornamentais, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação, visando a manutenção das piscinas do Complexo Aquático Claudio Coutinho, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras, incluindo todos os materiais de consumo necessários a realização do serviço, mão-de-obra especializada, equipamentos e acessórios para realização das atividades contratadas. As manutenções das piscinas serão executadas diariamente, de segunda-feira a sábado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital. Empresa Vencedora: CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS EIRELI ME, CNPJ: 22.575.793/0001-00, no valor de R\$ 188.988,00 (cento e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais).

ISAAC SANTOS CARVALHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018
Processo SEI: 00197-001345/2018-59. Partes: ADASA e a empresa JRAIO Segurança Ltda.-ME. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do ajuste original para a prestação dos serviços de vigilância armada para a Adasa, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Valor Estimado: R\$ 696.164,40 (seiscentos e noventa e seis mil

cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Prazo/vigência: fica prorrogada por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 38/2018, passando este a vigorar de 01/10/2023 a 31/03/2024. Dotação orçamentária: UO 21.206; PT 04.122.8210.8517.9649; ND 3.3.90.37; Fonte 251. Nota de Empenho: 2023NE00402, de 28/09/2023, no valor de R\$ 348.082,20. Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela contratada, Danielle Ferreira Gonçalves, Diretora Administrativa.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2023
PROCESSO SEI Nº: 00094-00004008/2023-10. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: O Contrato tem por objeto o fornecimento da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Autarquia - SLU (Serviço de Limpeza de Urbana), conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constante do Projeto Básico da Proposta de Preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico, da Proposta de Preços, baseada no inciso II, do art. 24 c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, além das demais normas pertinentes. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$10.275,00, (dez mil duzentos e setenta e cinco reais) devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40; SUBITEM: 06; FONTE DE RECURSOS: 100; O empenho inicial é de R\$ 10.275,00 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE01116, emitida em 05/09/2023 sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor(a) de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Representante Legal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Ordenador de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto 35.073, de 13 de janeiro de 2014, consoante ao previsto no inciso V, do art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010. RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2022, com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.865.146.0001-53, autuada no Processo SEI nº 00094-00002212/2023-98, no valor de R\$ 99,84 (noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente aos serviços prestados no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, decorrente da execução do Contrato Nº 03/2021 (109404320). Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 04012-00001998/2022-78. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80 e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – ABCCEL, CNPJ: 07.881.916/0001-47. DO OBJETO: A prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 122927580). O valor global de recursos da parceria fica alterado de R\$ 9.864.364,50 (nove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 10.258.193,33 (dez milhões, duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos), em razão de reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Memória de Cálculo (SEI nº 122533123), de justificativas apresentadas no Parecer Técnico SEDET/SQP/COPEQ (SEI nº 122565092) e demais informações correlatas nos autos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.9107.0058. Natureza da Despesa: 33.50.41. Fonte de Recurso: 100, 183 e 161. Foi empenhado o valor inicial de R\$ 8.396.244,74 (oito milhões, trezentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme Notas de Empenho nº 2023NE00700 e 2023NE00701 (SEI nº 122957862) emitidas em 22/09/2023 e Nota de Empenho nº 2023NE00710 (SEI nº 123222210) emitida em 26/09/2023, ambas sob o evento nº 400091 e na modalidade “Global”. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de 26/09/2023 a 26/09/2024. DA DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e Pela ABCCEL: RENATO DA COSTA MOUTINHO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

Processo SEI nº 04035-00005139/2023-80, Pregão Eletrônico de SRP nº 22/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 29/09/2023, resultado de licitação publicado no DODF nº 183, página nº 144, quinta-feira, 28 de setembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais, insumos e equipamentos de corte, costura e manutenção de máquinas, para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Governo do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiário a empresa PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ: 01.299.218/0001-51, representada pela Sra. MARILENE CORREIA DE CASTRO LIMA, CPF nº 924-97, Grupo 01, valor total R\$ 413.671,90 (quatrocentos e treze mil seiscientos e setenta e um reais e noventa centavos) e Grupo 02, valor total R\$ 115.145,20 (cento e quinze mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

Processo SEI nº 04035-00005139/2023-80, Pregão Eletrônico de SRP nº 22/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 29/09/2023, resultado de licitação publicado no DODF nº 183, página nº 144, quinta-feira, 28 de setembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais, insumos e equipamentos de corte, costura e manutenção de máquinas, para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Governo do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiário a empresa CMS COMÉRCIO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA. - CNPJ: 13.896.580/0001-99, representada pelo Sr. ALISSON BRUNO LOPES SILVA, CPF nº 705-84, Grupo 03, valor total R\$ 58.153,13 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e treze centavos).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

Processo SEI GDF Nº 04035-00004690/2023-14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, através do Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de kit's lanches, conforme descrição, com execução mediante o regime de prestação de serviços com mão de obra sem dedicação exclusiva, para atender os alunos participantes em Cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, como: Programa RENOVA DF, Programa Fábrica Social, Lavadores e Guardadores de veículos, Entregas de Cartas de Crédito, Trabalhadores ciclistas de aplicativos de entregas, entre outros, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I e seus anexos do presente Edital, terá sua reabertura programada para o dia 16 de outubro de 2023, às 10:00 horas, horário local. Demais informações através do e-mail: ulic@sedet.df.gov.br. UASG 926210.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00000663/2022-36; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 25/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e o DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF; OBJETO: a execução das obras de implantação/requalificação das calçadas ao longo da Avenida W3 Sul, entre as Quadras 703 e 715 do Setor de Habitações Individuais Geminadas Sul - SHIGS e restauração do pavimento da Avenida W3 Sul, incluindo reconstrução da estrutura em pavimento rígido, na faixa da direita; reconstrução em pavimento flexível em trechos da faixa central; restauração do revestimento asfáltico nos demais trechos e faixas daquela Avenida; as readequações do sistema de drenagem em decorrência da necessidade de realocação de bocas-de-lobo e /ou condição estrutural do sistema, para prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 610/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 372ª Sessão, realizada em 21/09/2023; VIGÊNCIA: 30/09/2023 a 31/12/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/09/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 05/2021-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 625/2023-DIRET, 3729ª sessão, realizada em 28/09/2023, decidiu, com base nos tópicos 1.6 c/c 32 do Edital nº 05/2021-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-0003040/2021-34, proclamando-se vencedora a licitante ACN INDUSTRIAS E COMERCIO DE TOLDOS E COBERTURAS EIRELLI-EPP - ITEM 51, CNPJ nº 26.805.774/0001-83, taxa de retribuição mensal de R\$ 720,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 30/2023, de 21/07/2023, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 04/2022-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 626/2023-DIRET, 3729ª sessão, realizada em 28/09/2023, decidiu, com base nos tópicos 1.6 c/c 32 do Edital nº 04/2022-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00000111/2022-28, proclamando-se vencedora a licitante PONTE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ITEM 05, CNPJ nº 22.399.589/0001-85, taxa de retribuição mensal de R\$ 700,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 29/2023, de 21/07/2023, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 11/2022-CDRU/DESENVOLVE-DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 624/2023-DIRET, 3729ª sessão, realizada em 28/09/2023, decidiu, com base nos tópicos 1.6 c/c 32 do Edital nº 11/2022-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-0002300/2022-35, proclamando-se vencedora a licitante DEPOSITO DE GAS IDEAL LTDA - ITEM 15, CNPJ nº 09.463.133/0001-79, taxa de retribuição mensal de R\$ 402,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 37/2023, de 21/07/2023, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2023-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 619/2023-DIRET, 3729ª sessão, realizada em 28/09/2023, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 05/2023-Imóveis, conforme processo nº 00111-00002339/2023-33, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 85 - MARCOS ANTONIO LABECCA R\$ 575.500,00. Na oportunidade, comunica-se ao licitante declarado vencedor que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartórias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2023-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 620/2023-DIRET, 3729ª sessão, realizada em 25/09/2023, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 09/2023-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00005916/2023-49, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - PROSPERY IMOBILIARIA LTDA R\$ 3.285.333,00; ITEM 02 - MAM INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 31.000.000,00; ITEM 03 - MAM INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 33.000.000,00; ITEM 16 - R8 EVENTOS E PARTICIPAÇÕES R\$ 87.777,77; ITEM 21 - ALLAN MICHEL PEDROZA BONFIM R\$ 361.999,99; ITEM 25 - GUSTAVO LIMA R\$ 321.000,34; ITEM 35 - CLEBER CROSARA LETTIERI R\$ 302.000,00; ITEM 40 - ALLAN MICHEL PEDROZA BONFIM R\$ 465.999,99; ITEM 68 - XP FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$ 2.700.000,01; ITEM 75 - RP ADMINISTRAÇÃO DE

IMÓVEIS LTDA R\$ 2.150.000,00; ITEM 76 - FRANCISCO ALVES DE ARAUJO e SHIRLENE MARIA CHAVES DE OLIVEIRA R\$ 107.000,00; ITEM 94 - DISPAR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARANOIA LTDA R\$ 416.050,00; ITEM 97 - CONCERT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 1.821.000,00; ITEM 106 - NP GRANITOS E MARMORES LTDA R\$ 651.000,00; ITEM 107 - NP GRANITOS E MARMORES LTDA R\$ 651.000,00; ITEM 108 - NP GRANITOS E MARMORES LTDA R\$ 651.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 28, 29, 31, 36, 45, 50, 84, 88, 93, 95 e 109, permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 24/11/2023, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 045/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-0004481/2023-15
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 16/2023
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de um programa de paisagismo urbano e recuperação ambiental para o Setor Habitacional Noroeste, com base no Termo de Referência emitido pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	26/10/2023 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2023
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

DEFENSORIA PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00401-00021717/2023-86. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, no Parecer Normativo nº 726/2008 – PROCAD/PGDF e Parecer Técnico nº 1293/2023 - DPDF/DPG/ASSEJUR (122908703), RATIFICO o ato da Subsecretaria de Administração Geral Interina (doc. SEI 123345058), que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação da Nazaré Universidade da Luz, inscrito no CNPJ sob o nº 59.018.440/0001-19, referente à inscrição de (uma) servidora da Defensoria Pública do Distrito Federal no Curso presencial "Comunicação Não Violenta - CNV básico (módulos 1 e 2)" a ser realizado no período de 09 e 15 de outubro de 2023, no município de Nazaré Paulista/SP, no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). Determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a eficácia necessária. Encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para adoção das providências cabíveis. CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022 - PGDF PROCESSO: 00020-00032042/2020-97. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E SYS MANAGER INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ Nº 01.369.056/0001-80). OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 01.10.2023 A 01.10.2024 ASSINATURA: 28/09/2023. VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA

EM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO, SECRETÁRIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA. PELA CONTRATANTE: SILVIA FERREIRA FORTUNA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL.

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Processo SEI nº 00020-00000437/2023-73. Código UASG: 926121. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$ 1.456.935,76. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras ou na página oficial da PGDF: www.pg.df.gov.br. Cadastramento das propostas até a data e horário fixados para a abertura da licitação: às 10h00min do dia 19 de outubro de 2023, horário de Brasília. Informações por meio do endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2023
CLEONICE NERI DOS SANTOS
Progoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 365/2023
PROCESSO: 04024-00011941/2023-74

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe toma público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/10/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 365/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Insulina, Dobutamina, Morfina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de setembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 378/2023
PROCESSO: 04024-00011677/2023-79

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe toma público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/10/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 378/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Gelo Seco), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de setembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 380/2023
PROCESSO: 04024-00010134/2023-34

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe toma público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/10/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 380/2023, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para a qualificação do Serviço de Cirurgia Torácica, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de setembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 381/2023
PROCESSO: 04024-00012062/2023-60

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe toma público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/10/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 381/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Vancomicina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de setembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-154/2023

G&G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na QS 7 Rua 830 Lote 02 em Águas Claras/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00009786/2023-32. BÁRBARA SOUSA LIMA.